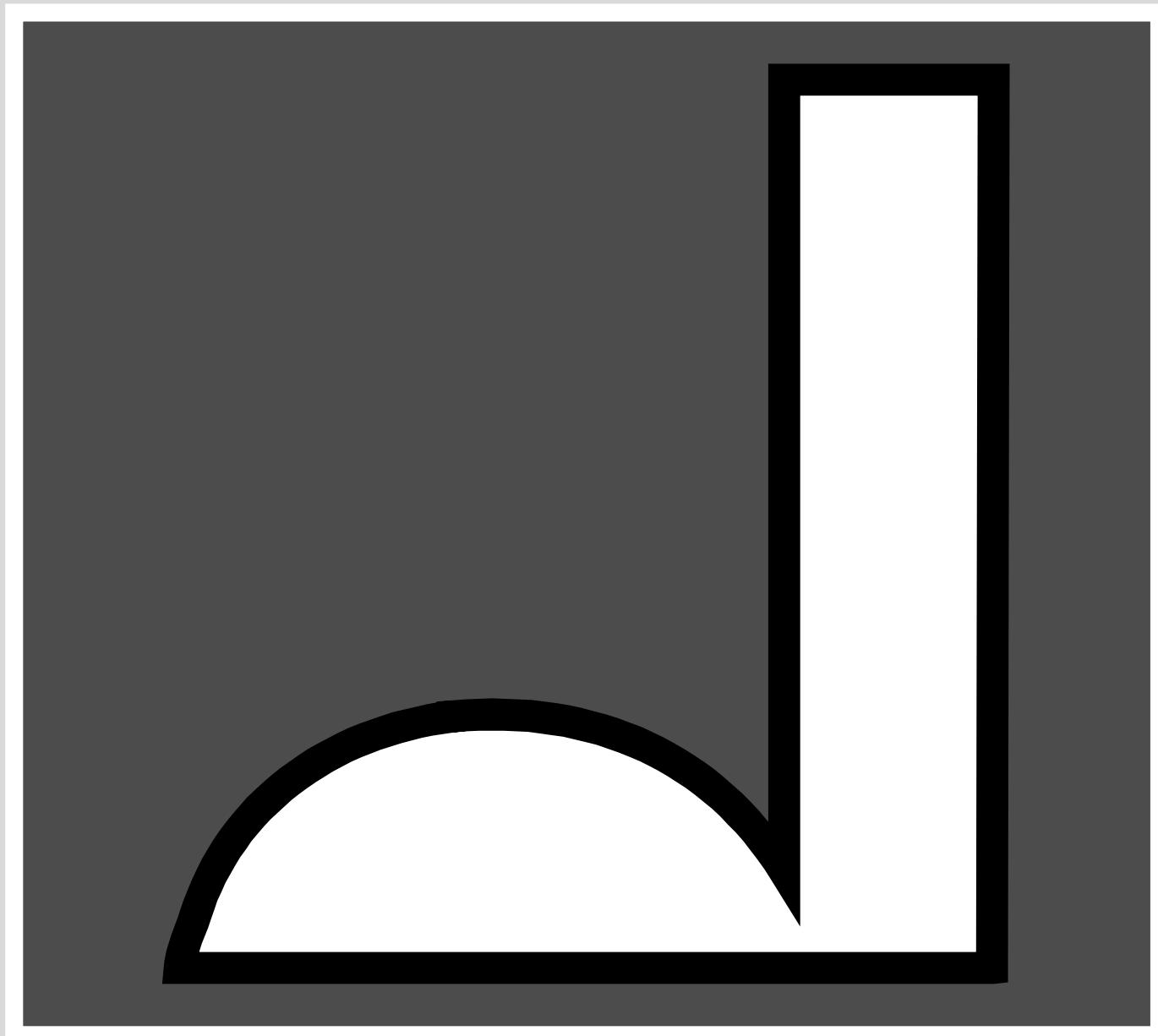




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 007 – QUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Shessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT-14, PTB-3, PSB-3, PL-3) LÍDER Tião Viana - PT Vice-Líderes Roberto Saturnino-PT Ana Júlia Carepa-PT Flávio Arns-PT Ideli Salvatti-PT LÍDER - PL Magno Malta VICE-LÍDER - PL Aelton Freitas LÍDER – PSB - 3 Antonio Carlos Valadares VICE-LÍDER – PSB Geraldo Mesquita Júnior Líder – PTB - 3 Fernando Bezerra LIDERANÇA DO PMDB - 22 LÍDER Renan Calheiros Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 28 PFL -17 / PSDB - 11 LÍDER Efraim Morais - PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati-PSDB Césas Borges-PFL Eduardo Azeredo-PSDB Rodolpho Tourinho-PFL LÍDER – PFL José Agripino Vice-Líderes – PFL Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro LÍDER – PSDB Arthur Virgílio Vice-Líderes – PSDB Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres Vice-Líder Almeida Lima LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloísio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra-PTB Patrícia Saboya Gomes-PPS Hélio Costa-PMDB Marcelo Crivella-PL
EXPEDIENTE		
Agaciol da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 2004(*)

Aprova o texto do Acordo de Assistência Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para Prevenção, Investigação e Combate a Infrações Aduaneiras, celebrado em Brasília, em 12 de dezembro de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Assistência Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para Prevenção, Investigação e Combate a Infrações Aduaneiras, celebrado em Brasília, em 12 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de janeiro de 2004. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

(*)O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 14-11-03

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 2004(*)

Aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional para o Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Estados Partes do Mercosul e da República da Bolívia, assinado em Brasília, em 5 de dezembro de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Integração Educacional para o Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Estados Partes do Mercosul e da República da Bolívia, assinado em Brasília, em 5 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de janeiro de 2004. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

(*)O texto do Protocolo de Integração acima citado está publicado no DSF de 14-11-03

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 2004(*)

Aprova o texto da Decisão CMC nº 17/02, do Conselho do Mercado Comum, que altera a Decisão CMC nº 1/98, que regulamenta o uso dos símbolos do MERCOSUL, aprovada por ocasião da XXIII Reunião do referido órgão do MERCOSUL, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Decisão CMC nº 17/02, do Conselho do Mercado Comum, que altera a Decisão CMC nº 1/98, que regulamenta o uso dos símbolos do MERCOSUL, aprovada por ocasião da XXIII Reunião do referido órgão do MERCOSUL, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Decisão, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de janeiro de 2004. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

(*) O texto da Decisão CMC acima citado está publicado no DSF de 14-11-03

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 7ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 27 DE JANEIRO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nº 95, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 854, de 2003 (nº 44/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos, adotada em 10 de setembro de 1998, na cidade de Roterdã.

01366

Nº 96, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2003 (nº 818/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001.

01368

1.2.2 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 1, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre percentual de vagas semigratuitas em cursos de graduação de instituições privadas de educação superior.

01369

1.2.3 – Comunicação

Nº 1/2004, de 27 do corrente, do Senador Cristovam Buarque, comunicando a sua reassunção ao mandato de Senador junto ao Senado Federal.

01371

1.2.4 – Leitura de requerimentos

Nº 23, de 2004, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2003, que institui regime especial para alteração estatutária das associações, e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

01371

Nº 24, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, de urgência Projeto de Resolução 57, de 2003, que autoriza a cessão, para cobran-

ça, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras e dá outras providências.

01371

Nº 25, de 2004, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2004, que cria e transforma cargos e funções nos Quadros de pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais.

01371

1.2.5 – Discurso do Expediente

SENADOR PAPALÉO PAES, como Líder – Reforma do Judiciário.

01372

1.2.6 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no Plenário de Senado Federal, destinada à votação da retificação da lei orçamentária para 2004.

01372

1.2.7 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR NEY SUASSUNA – Necessidade de redução da burocracia. Leitura de análise do professor César Benjamin, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), sobre o primeiro ano do governo Lula.

01372

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Considerações sobre conflitos envolvendo índios no Brasil.

01377

SENADOR LEONEL PAVAN, como Líder – Aumento do desemprego e queda da renda média do trabalhador no governo Lula. Contratação de funcionários públicos sem concurso público.

01386

SENADORA IDELI SALVATTI – Iniciativas do Ministério da Integração Nacional para reduzir os efeitos da calamidade, nos municípios brasileiros, em decorrência de desastres naturais. Anúncio da criação do Centro Nacional de Gerenciamento de Desastres pelo Ministério da Integração Nacional que atuará na prevenção de catástrofes.

01387

SENADOR ALMEIDA LIMA – Refutações às informações prestadas pelo Ministro da Integração Nacional, sobre as questões de calamidade pública no Brasil, em particular no Estado de Sergipe.

01389

1.2.8 – Leitura de requerimentos

Nº 26, de 2004, de autoria do Senador Mão Santa, solicitando apresentação de condolências à família do Advogado, Professor, Ex-reitor e fundador da Universidade Federal do Piauí, José Camilo da Silveira Filho, falecido em 22 do corrente. 01392

Nº 27, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando voto de pesar pelos falecimentos dos jornalistas Cláudio Hahn Silva, o Miro, do Jornal O Estado, de Santa Catarina, e Aldírio Simões, do Jornal A Notícia, também de Santa Catarina..... 01392

Nº 28, de 2004, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, solicitando ao Ministro de Estado da Previdência Social as informações que menciona.. 01393

1.2.9 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, que atualiza valores das faixas de referência do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, de que trata a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996..... 01393

1.2.10 – Apreciações de matéria

Indicação da Senadora Ana Júlia Carepa, proposta na sessão do dia 20 do corrente, para representar o Senado Federal na solenidade de encerramento das comemorações pelo transcurso do 81º aniversário da Previdência Social, a realizar-se em Belém, Estado do Pará. **Aprovada.** .. 01395

Requerimento nº 5, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, lido na sessão do dia 19 do corrente, solicitando a prorrogação até o dia 27 do corrente, de licença autorizada pelo Senado, tendo em vista a necessidade de sua permanência nos Estados Unidos da América do Norte, a fim de concluir participação em missão da Comissão da Subcomissão Permanente de Proteção dos Cidadãos Brasileiros detidos em estabelecimentos prisionais naquele País. **Aprovado.** 01395

Requerimento nº 9, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, lido na sessão do dia 20 do corrente, solicitando autorização para ausentar-se do País, no desempenho de missão cultural e política de interesse parlamentar. **Aprovado.** 01395

1.3 – ORDEM DO DIA**Item 1**

Projeto de Decreto Legislativo nº 855, de 2003 (nº 3.004/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Assistência Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para Prevenção, Investigação e Combate a Infrações Aduaneiras, celebrado em Brasília, em 12 de dezembro de 2001. **Aprovado.** À promulgação. 01396

Item 2

Projeto de Decreto Legislativo nº 856, de 2003 (nº 683/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional para o Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Estados Partes do Mercosul e da República da Bolívia, assinado em Brasília, em 5 de dezembro de 2002. **Aprovado.** À promulgação..... 01397

Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 857, de 2003 (nº 684/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Decisão CMC nº 17/02, do Conselho do Mercado Comum, que altera a Decisão CMC nº 1/98, que regulamenta o uso dos símbolos do Mercosul, aprovada por ocasião da XXIII Reunião do referido órgão do Mercosul, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002. **Aprovado,** tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy e Tião Viana. À promulgação. 01398

Item Extrapauta (Incluído na pauta, após consulta às lideranças, nos termos do Requerimento nº 23, de 2004, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2003 (nº 1.273/2003, na Câmara dos Deputados), que institui regime especial para alteração estatutária das associações, e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 01399

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2003 (**Parecer nº 97, de 2004-CDIR.**). **Aprovada.** À sanção. 01400

1.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 24 e 25, de 2004, lidos no expediente da presente sessão. **Aprovados,** a matéria figurará na 2º sessão deliberativa ordinária..... 01400

1.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JORGE BORNHAUSEN, como Líder – Questionamento da contratação, pela Petrobrás, de uma plataforma para a exploração de petróleo em Cingapura, no final do ano passado. Necessidade de explicações de contrato firmado pelo BNDES com a empresa AES. 01401

SENADORA MARIA DO CARMO ALVES, como Líder – Insensibilidade do governo federal no auxílio às populações atingidas pela calamidade pública em Sergipe..... 01405

SENADOR EFRAIM MORAIS – Prioridade da reforma do Judiciário. 01405

SENADOR HERÁCLITO FORTES – Efeitos das chuvas no Estado do Piauí. 01414

Janeiro de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 28 01365

1.3.3 – Comunicação da Presidência

Informando sobre a deliberação da Mesa do Senado, que aguarda o recebimento dos originais para instalar processo, referente à posse do Senador Mário Calixto. Designação do Senador Eduardo Siqueira Campos para relatar o processo.....

01418

Nºs 1 a 55, apresentadas à Medida Provisória nº 155, de 2003..... 01453

Nºs 1 a 4, apresentadas à Medida Provisória nº 156, de 2003. 01535

Nºs 1 a 9, apresentadas à Medida Provisória nº 157, de 2003. 01538

Nºs 1 a 20, apresentadas à Medida Provisória nº 158, de 2003..... 01551

Nºs 1 e 2, apresentadas à Medida Provisória nº 160, de 2003. 01583

4 – TERMOS DE REUNIÕES

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR VALMIR AMARAL – Homenagem à cidade de São Paulo pela passagem de seus 450 anos.

01419

SENADOR ROMERO JUCÁ – A universalização de acesso dos serviços postais para todos os brasileiros.

01420

1.3.5 – Comunicação da Presidência

Lembrando a realização de sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, com Ordem do Dia anteriormente designada.

01421

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÕES

Ata da 2ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 17 de dezembro de 2003, e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.....

01422

Ata da 6ª Sessão Não Deliberativa, em 22 de dezembro de 2003, e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.....

01422

3 – EMENDAS

Nºs 1 a 4, apresentadas à Medida Provisória nº 152, de 2003.

01423

Nºs 1 a 18, apresentadas à Medida Provisória nº 153, de 2003.....

01428

Nºs 1 a 6, apresentadas à Medida Provisória nº 154, de 2003.

01447

Ata da 7^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 27 de janeiro de 2004

3^a Sessão Legislativa Extraordinária da 52^a Legislatura

*Presidência dos Srs. Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos,
Romeu Tuma, da Sra. Lúcia Vânia e do Sr. Leonel Pavan*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:**

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – João Tenório – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Maranhão – Juvêncio da Fonseca – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, procederá à leitura do Expediente.

São lidos os seguintes

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 95, DE 2004

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 854, de 2003 (nº 44/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos, adotada em 10 de setembro de 1998, na cidade de Roterdã.

Relator: Senador Hélio Costa

Relatora ad hoc: Senadora Fátima Cleide

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 854, de 2003 (PDC nº 44, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos, adotada em 10 de setembro de 1998, na cidade de Roterdã.

Em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto deste ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 30 de outubro de 2003, tendo, naquela Casa, passado pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Economia, Indústria, Comércio e Turismo; de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias e de Constituição e Justiça e de Redação.

Segundo a Exposição de Motivos encaminhada a esta Casa pelo Ministério das Relações Exteriores,

a Convenção em apreço dispõe que as operações de exportação e importação relativas a produtos constantes de seus anexos deverão ser precedidas de processo que assegure ao país importador o direito de analisar as informações extensivas sobre os potenciais riscos causados por tais produtos ao meio ambiente e à saúde humana, para exercer a faculdade de autorizar ou proibir tais operações.

O artigo 2º do referido ato internacional define os termos “substância química”; “substância química proibida”; “substância química severamente restrita”; “formulações de agrotóxicos severamente perigosas”; “ação regulamentadora final”; “exportação” e “importação”; “Parte”; “Organização de Integração Econômica Regional” e “Comitê de Revisão Química”.

O artigo 3º estabelece o escopo de aplicação da Convenção, arrolando, por outro lado, as substâncias químicas às quais não se aplica, com as drogas narcóticas e substâncias psicotrópicas; materiais radiativos; resíduos; armas químicas; produtos farmacêuticos; aditivos em alimentos; alimentos; e substâncias químicas em quantidades que não afetem a saúde humana ou o meio ambiente, desde que importadas para fins de pesquisa ou por indivíduo para seu uso pessoal e em quantidades compatíveis.

O artigo 4º dispõe que cada Parte signatária designará uma ou mais autoridades nacionais para agir em seu nome no desempenho das funções exigidas pela Convenção, enquanto que o artigo 5º estabelece procedimentos para substâncias químicas ou severamente restritas.

A artigo 6º, por seu turno, cria procedimento para formulações de agrotóxicos severamente perigosos. O artigo 7º diz respeito à inclusão de substâncias químicas no Anexo III, referente às substâncias químicas sujeitas ao procedimento de Consentimento Prévio Informado.

Os artigos 8º e 9º são pertinentes às substâncias químicas incluídas no procedimento de Consentimento Prévio Informado e àquelas dele excluídas.

Os artigos 10 e 11 enumeram as obrigações, assumidas pelas partes signatárias da Convenção, no tocante à importação e exportação de substâncias químicas relacionadas no Anexo III. O artigo 12 dispõe que sempre que uma substância química proibida ou sujeita a severas restrições for exportada de seu território, essa Parte encaminhará notificação de exportação à Parte importadora.

O artigo 13 define que informações devem acompanhar as substâncias químicas exportadas, o artigo 14º dispõe sobre intercâmbio de informações

entre as Partes, e o artigo 15 estabelece medidas para a implementação da Convenção.

O artigo 16 prevê mecanismos de cooperação em matéria de assistência técnica voltada ao desenvolvimento da infra-estrutura e ao gerenciamento de substâncias químicas entre as Partes, levando particularmente em consideração as necessidades de países em desenvolvimento e de países com economias em transição.

O artigo 17 trata do não-cumprimento da Convenção, enquanto que o artigo 18 institui uma Conferência das Partes; o artigo 19 cria um Secretariado; e o artigo 20 institui um regime de solução de controvérsias.

O artigo 21 determina que qualquer das Partes signatárias poderá propor emendas à Convenção, a serem adotadas em reunião da Conferência das Partes. A Convenção não admite reservas, conforme consignado no artigo 27.

Em anexo ao ato internacional em análise, seguem-se cinco documentos, sendo que o Anexo I regulamenta o artigo 5º, sob o título “Informações necessárias para notificações feitas em conformidade com o artigo 5º”.

O Anexo II tem por título “Critérios para a inclusão de substâncias químicas proibidas ou severamente restritas arroladas no Anexo III”, e o Anexo III arrola as “Substâncias Químicas Sujeitas ao Consentimento Prévio Informado”.

O Anexo IV trata das “Informações e Critérios para a Inclusão de Formulações de Agrotóxicos Severamente Perigosas”, e o Anexo V cuida das Informações Exigidas para a Notificação de Exportação”.

II – Análise

Trata-se de instrumento internacional que vem consolidar esforços intensificados a partir de regimes internacionais não-vinculantes sobre a matéria no âmbito da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) e do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).

No que se refere aos objetivos consignados na Agenda 21, adotada pela Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento realizada no Rio de Janeiro – a ECO-92, a presente Convenção representa importante instrumento para o fortalecimento da segurança internacional no tocante a potenciais riscos causados por produtos químicos.

A entrada em vigor da Convenção ora em exame, conhecida como Convenção PIC “previous informed consent” (consentimento prévio informado), foi

estabelecida como uma das metas do Plano de Ação instituído pela III Sessão do Foro Inter-governamental de Segurança Química, realizada em outubro de 2000 na cidade de Salvador, na Bahia.

Segundo esclarece a Exposição de Motivos, datada de 18 de julho de 2002, que acompanha o texto da referida Convenção, o Brasil participou de forma ativa de sua negociação, tendo, desde 1998, assistido a todas as Sessões do Comitê Internacional Negociador.

Trata-se, o ato internacional em pauta, de significativo avanço no que tange ao controle e regulamentação internacional das várias etapas da produção, comercialização, aplicação, descarte e destruição dos produtos químicos e agrotóxicos perigosos, estando em consonância com a preocupação que o Governo brasileiro vem demonstrando quanto à preservação ambiental e da saúde humana.

III – Voto

Por todo o exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 854, de 2003 (PDC nº 44, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos, adotada em 10 de setembro de 1998, na cidade de Roterdã.

Sala da Comissão, 22 de janeiro de 2004, – **Eduardo Suplicy**, Presidente, – **Mozarildo Cavalcanti**, **Fátima Cleide**, Relatora *ad hoc* – **José Agripino** – **Aelton Freitas** – **João Capiberibe** – **Sibá Machado** – **Flávio Arns** – **Marco Maciel** – **Juvêncio da Fonseca** – **Lúcia Vânia**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

PARECER Nº 96, DE 2004

Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2003 (nº

818/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001.

Relator: Senador **José Agripino Maia**

Relator *ad hoc*: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo em questão aprova o texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001.

O texto foi encaminhado à Câmara dos Deputados em 20 de maio de 2003, por intermédio da Mensagem Presidencial nº 190, e foi aprovado naquela Casa enquanto Projeto de Decreto Legislativo com o nº 818-A, em 6 de novembro de 2003.

Na Câmara, o referido Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado com cláusula interpretativa no sentido que o Brasil apenas poderá efetuar a importação prevista no art. 3º, § 2º, alínea (b) i, se tiver sido o país produtor ou exportador da substância a ser importada, ficando vedadas outras importações com base nesse dispositivo.

O art. 3º versa sobre medidas para reduzir ou eliminar as liberações decorrentes de produção e uso intencionais, sendo que seu § 2º, b, i, dispõe que cada Parte adotará medidas para garantir que uma substância química relacionada no Anexo A, para a qual esteja em vigor uma exceção específica para produção ou utilização, ou uma substância química relacionada no Anexo B para a qual esteja em vigor uma finalidade aceitável de produção ou uso, considerando as disposições relevantes dos instrumentos internacionais de consentimento prévio informado, seja exportada apenas para sua disposição ambientalmente adequada, nos termos do art. 6º, § 1 (d).

II – Análise

De acordo com a exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, e da Ministra Marina Silva, os poluentes orgânicos persistentes são substâncias químicas que permanecem no meio ambiente por longos períodos, intoxican a cadeia alimentar e ameaçam o bem-estar humano e o ecossistema.

Os poluentes orgânicos persistentes, conforme ressalta o preâmbulo da Convenção de Estocolmo, resistem à degradação, se bioacumulam, são transportados pelo ar, pela água e pelas espécies migrató-

rias de modo transfronteiriço e são depositados distantes do local de sua liberação, onde se acumulam em ecossistemas terrestres e aquáticos. São exemplos desses poluentes o aldrin, o clordano, dieldrin, endrin, heptacloro, hexaclorobenzeno, mirex, toxafeno, bifenilas policloradas e o DDT, que podem ser alargados mediante proposta de inclusão de substâncias químicas nos Anexos A, B e C (ver art. 8º) da Convenção de Estocolmo.

O art. 3º dispõe sobre medidas que a Parte da Convenção deverá tomar ou adotar para proibir ou eliminar a produção e utilização das substâncias em tela, sua importação ou exportação, nos termos dos Anexos à Convenção. Ainda nesse dispositivo, regula-se a importação e a exportação para uso ou fins ambientalmente adequados ou expressamente permitidos pela Convenção.

Entretanto, a legítima preocupação exposta pela Câmara, a respeito do § 2º deste artigo no que toca à importação dos produtos em tela, está relacionada à sua alínea **a**, inciso i, e não à alínea **b**, inciso I, que se refere às exportações.

O artigo 3º, entre outras regulamentações, também dispõe sobre o respeito do princípio da precaução em relação à produção de novos agrotóxicos ou substâncias químicas industriais, bem como à avaliação dos já produzidos.

A Convenção, igualmente, cuida de processos de transição, como o sistema que permite à Parte registrar exceções específicas de produtos por período de até cinco anos (artigo 4º) e de dificuldades de implementação em razão do grau de desenvolvimento econômico da Parte (ver Anexo F), que deverão ser assistidos tecnicamente pelos demais e apoiados financeiramente.

A Convenção de Estocolmo determina várias medidas a serem tomadas pelas Partes, além das referidas, como as para reduzir ou eliminar as liberações da produção não-intencional das substâncias químicas incluídas no Anexo C; para reduzir ou eliminar as liberações de estoques e resíduos das substâncias químicas relacionadas no Anexo A ou B; e a de elaboração de plano para a implementação das obrigações decorrentes da Convenção.

Outro ponto característico da Convenção é o de estabelecer sistema de troca de informações entre as Partes a respeito dos objetivos da Convenção, bem como o dever de a Parte informar, conscientizar e educar seus membros sobre os problemas derivados dos poluentes orgânicos persistentes. Nesse esforço doméstico e internacional, também serão fomentadas atividades de pesquisa, de desenvolvimento de programas, de monitoramento de resultados e de coope-

ração entre as Partes para atingir os objetivos da Convenção, entre outras iniciativas.

Como sistema de controle, haverá a obrigação de envio de Relatórios pelas Partes, bem como serão feitas pela Conferência das Partes avaliações de eficiência e elaborados procedimentos e mecanismos institucionais para casos de não-cumprimento dos dispositivos da Convenção.

Ademais, nota-se que a Convenção, do ponto de vista estrutural, é dinâmica e define com correção as obrigações das partes, sendo de suma importância para a manutenção da qualidade de vida do planeta.

III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2003, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 DE REDAÇÃO

Dê-se ao § 1º do artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 894 a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º O Brasil apenas poderá efetuar a importação prevista no artigo 3º, §2º, alínea **(a)** i, se tiver sido o país produtor ou exportador da substância a ser importada, ficando vedadas outras importações com base nesse dispositivo.

.....”

Sala da Comissão, 22 de janeiro de 2004. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator ad hoc – **José Agripino** – **Marco Maciel** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Sibá Machado** – **Fátima Cleide** – **João Capiberibe** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Lúcia Vânia**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os Pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, DE 2004

Dispõe sobre percentual de vagas semigratuitas em cursos de graduação de instituições privadas de educação superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições privadas de educação superior deverão conceder, anualmente, a pelo menos quin-

ze por cento dos alunos matriculados em cada um de seus cursos de graduação, abatimento do valor contratual para prestação de serviços educacionais.

Parágrafo único. Poderá fazer jus ao abatimento de que trata este artigo o aluno que comprovar renda familiar **per capita** inferior a um salário mínimo e meio.

Art. 2º Os alunos que requererem o benefício de que trata o art. 1º devem apresentar, no ato da matrícula, declaração de renda dos integrantes da família para efeito de apuração da renda familiar **per capita**.

Art. 3º Terão abatimento de oitenta por cento da mensalidade os cinco por cento de alunos de cada curso com menor renda familiar **per capita** e os restantes dez por cento do total mencionado no art. 1º pagarão metade do valor da mensalidade.

Art. 4º Caberá a órgão colegiado da instituição, com representação de docentes, técnicos administrativos e alunos, a regulamentação, a coordenação e o controle da concessão de abatimentos a que se refere o art. 1º.

§ 1º Serão excluídos do benefício os alunos que não obtiverem presença e desempenho suficientes nas atividades acadêmicas.

§ 2º Trinta dias após o encerramento das matrículas de cada período letivo, a instituição deverá encaminhar ao Conselho Nacional de Educação lista completa dos alunos matriculados em cada curso de graduação, com indicação dos que foram contemplados com os abatimentos dispostos nesta lei, bem como o valor dos benefícios.

§ 3º A falta de informações previstas no parágrafo anterior implicará na suspensão do reconhecimento do curso em que ocorrer a omissão.

Art. 5º Esta lei terá vigência de quinze anos, a partir do primeiro dia do ano subsequente ao de sua publicação.

Justificação

No início da década de 1980, concluíam o ensino médio cerca 500.000 estudantes, metade dos quais em escolas privadas, pertencentes, pois, às camadas altas e médias da população.

Em 2002, terminaram o ensino médio aproximadamente 2.250.000 alunos, dos quais 2.000.000 estudantes de escolas públicas. Não somente cresceu exponencialmente o número de concluintes, como evoluiu a sua extração social: mais de oitenta por cento deles pertence a famílias de camadas populares ou classe média baixa.

Se se quer garantir a educação superior para 30% dos brasileiros de 18 a 24 anos, ou seja, para sete milhões de jovens, como preceitua o Plano Nacional de Educação, estabelecido pela Lei nº 10.172, aprovada nesta Casa, é urgente que, além de aumentar as vagas gratuitas nas universidades públicas, sejam criados mecanismos de apoio aos estudantes carentes das instituições privadas da educação superior, que hoje respondem por mais de setenta por cento das vagas nos cursos de graduação no País.

Tal é o objetivo desse projeto, que mais não faz do que oficializar uma prática já existente em muitas instituições privadas, principalmente nas sem fins lucrativos. O ensino oficial, mesmo quando oferecido em instituições privadas, não é uma atividade qualquer: ele corresponde a um direito de todos, conforme reza o art. 205 da Constituição Federal. Se não existem recursos financeiros federais e estaduais para a oferta de mais vagas gratuitas em suas universidades, as instituições privadas precisam regular o preço de suas mensalidades de forma a não impedir que uma parcela dos alunos, mesmo minoritária, aprovada para seus cursos, fique excluída por não ter dinheiro para pagar seus estudos. O exercício da liberdade de iniciativa na oferta do ensino é limitada pelas condições sociais da clientela. Um pequeno aumento no preço da mensalidade da maioria, somado a uma limitação indolor nos lucros dos empresários, poderá beneficiar cerca de 400.000 estudantes, se considerarmos quinze por cento dos 2.600.000 alunos hoje matriculados em cursos de graduação privados de norte a sul do País.

As três maiores vantagens desta regra são:

a) constituir-se numa estratégia temporária, estipulada inicialmente em quinze anos;

b) beneficiar exatamente os alunos mais carentes, ao invés de facilitar a prática de protecionismos e clientelismos em matéria de direitos sociais;

c) incluir um mecanismo automático de ampliação de gratuidade, proporcional à expansão da atividade privada no ensino superior, em medida que não prejudica a rentabilidade dos investimentos.

Espero contar, portanto, com o apoio de todos os parlamentares para esta iniciativa, que corresponde a urgente necessidade da juventude de todos os estados de nosso País.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2004. –
Paulo Paim.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001

Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A proposição que acaba de ser lida terá a sua tramitação iniciada a partir do dia 15 de fevereiro de 2004.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte

MEMORANDO GSEC N° 1-001/2004

Brasília, 27 de janeiro de 2004

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
D.D. Presidente do Senado Federal
Nesta
Assunto: Comunica reassunção de funções no Senado Federal.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, é com grande satisfação que comunico a Vossa Excelência, que reassumo as minhas funções junto ao Senado Federal, a partir desta data.

Cordialmente, – **Cristovam Buarque.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 23, DE 2004

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n° 113, de 2003.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2004. – **Antonio Carlos Magalhães – Tião Viana – Jefferson Péres – Mozarildo Cavalcanti – Efraim Moraes – Renan Calheiros.**

REQUERIMENTO N° 24, DE 2004

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a PRS n° 57, de 2003 que “autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras e dá outras providencias”.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2003. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Aloizio Mercadante** – **Ana Júlia Carepa** – **Delcídio Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita** – **Fernando Bezerra** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Romero Jucá** – **Pedro Simon** – **Valdir Raupp** – **Hélio Costa** – **César Borges** – **Jorge Bornhausen** – **Antônio Carlos Magalhães** – **Antero Paes de Barros** – **Eduardo Azeredo** – **Arthur Virgílio.**

REQUERIMENTO N° 25, DE 2004

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n° 1, de 2004

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2004. – **Ney Suassuna – José Agripino.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no artigo 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Há oradores inscritos.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, se possível antes da Ordem do Dia.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, da mesma forma que o Senador que me antecedeu.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra pela Liderança do PMDB, já devidamente autorizado pelo Líder, Senador Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – V. Ex^a terá assegurada a palavra como Líder.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno, como suplente, no caso de alguma desistência.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Na prorrogação da Hora do Expediente, os Senadores que solicitaram a palavra para uma comunicação inadiável terão assegurado o seu uso, por cinco minutos, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Papaléo Paes, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, pela Liderança do PMDB.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, nesta convocação extraordinária, cabe ao Senado Federal discutir a reforma do Judiciário, que, só na Câmara dos Deputados, passou cerca de dez anos, e que no Senado já se encontra há cerca de dois anos.

Esse tema, embora o tempo paradoxalmente diga o contrário, é de grande importância para toda a sociedade brasileira.

A reforma do Judiciário na verdade visa ao atendimento do clamor popular por uma justiça eficiente, rápida e efetivamente democrática.

O inesquecível Senador Rui Barbosa repetia à exaustão: “A justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta”.

Quanto mais rápido aprovarmos a reforma tão esperada, mais rapidamente se beneficiarão os usuários do sistema judiciário. Portanto, temos o dever de cumprir com a nossa obrigação nesta Casa.

Um dos pontos dessa reforma que merece ampla discussão e reflexão é o controle externo do Judiciário, que, a nosso ver, não pode ser entendido como uma interferência na independência do Poder, mas como uma forma de tornar o Poder mais ágil e transparente.

Outro tema polêmico é a adoção da súmula vinculante. Essa proposta, a nosso ver, vai sem dúvida “engessar” o direito, impedindo que a interpretação das leis se dê no primeiro grau de jurisdição.

Sr^as e Srs. Senadores, a reforma do Judiciário é ansiosamente aguardada pela sociedade. É fundamental lembrar que o melhor instrumento de resgate social e de promoção da cidadania continua sendo um sistema judiciário eficaz, ágil e acessível.

Quero dar a minha parcela de contribuição, com a colaboração dos meus assessores, ouvindo a sociedade e, em particular, o Conselho Federal da OAB.

Já que citei a OAB, aproveito a oportunidade para cumprimentar o Dr. Roberto Antonio Busato e os demais membros da Diretoria e conselheiros federais da OAB que vão tomar posse no próximo domingo, 1º de fevereiro. Tenho certeza de que a OAB estará nas mãos de advogados probos e proficientes, o que garante pleno êxito no mandato.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, dia 27 do corrente, terça-feira, às 19 horas, no plenário do Senado Federal, destinada à votação da retificação da Lei Orçamentária para 2004.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

V. Ex^a dispõe de vinte minutos, Senador.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, tenho ocupado a tribuna desta Casa com alguma freqüência para falar da necessidade de reformularmos a mentalidade e os processos no País. Quando falo de processos, refiro-me à rotina como tal. Não é possível que continuemos com uma série de atavismos. Não é a primeira vez que falo no assunto nesta Casa, e acho que vou passar o resto do meu mandato falando nisso: ou reduzimos a burocacia ou não teremos futuro como País.

Na semana passada, eu falava sobre o problema que é abrir uma nova empresa, sobre as dificuldades para encerrar uma empresa, sobre a burocacia geral que assola o País de ponta a ponta e sobre a nossa mania de controlar em excesso. E eu dizia que não geraríamos empregos assim, que não progrediríamos assim. Enquanto todos os países do mundo estão inseridos num mundo globalizado, dinâmico, continuamos com a mania ibérica da burocacia em todas as instâncias. Parece que poder controlar e dizer “não” é poder. É isso que entendem os nossos burocratas. Ou reduzimos a burocacia ou não teremos futuro. E repito: ou reduzimos a burocacia ou não teremos futuro.

Nessa burocacia, está o ritual de importar agendas. Por isso, suspendo a minha fala e passo a ler a análise, Sr^as e Srs. Senadores, de um petista

histórico, que faz o balanço de um ano do Governo Luiz Inácio Lula da Silva.

Diz ele, o professor César Benjamim, da UFRJ:

Boa noite a todos e a todas.

Meus colegas e amigos do projeto de análise da conjuntura sabem que eu não gostaria de estar falando aqui. Pedi para não ocupar essa posição por motivos pessoais. Ando muito deprimido, e isto está me criando uma certa angústia. Há mais ou menos vinte dias fui falar na UFRJ e acabei chorando no meio. Espero chegar ao fim desta minha fala, e por isso vou fazê-la de maneira rápida.

Vou fugir da economia por três motivos. O primeiro é que tenho feito uma análise mensal de economia e política econômica na nossa página, de tal maneira que o que eu venho pensando sobre o tema vocês podem ler ali. Segundo, as duas intervenções que me precederam já trabalharam o tema; acho que seria chover no molhado. Terceiro, porque estou convencido de que economia não é o mais importante. O eixo do problema está na política, mais precisamente nas decisões políticas de fundo que estão sendo tomadas.

O governo Lula, ao se constituir e nos meses subsequentes à sua posse, trabalhou simultaneamente com três discursos diferentes para a sociedade brasileira [sou da base do Governo; sou Vice-Líder do Governo e estou aqui porque acho que temos que ajudar; esta é uma crítica construtiva]. O primeiro – que foi muito enfatizado, por exemplo, pela área econômica – afirmava a existência de uma “continuidade virtuosa” em relação à política anterior. Todos se lembram dos enormes elogios que foram feitos à gestão de Pedro Malan e Armínio Fraga, causando na época muita surpresa, à medida que se tratava de um novo governo, eleito pela oposição.

Em paralelo, uma segunda linha de discurso acentuava a existência de uma “herança maldita”. Ficava difícil entender como uma política econômica tão virtuosa, que merecia tantos elogios e tantas garantias de continuidade, poderia estar nos legando uma herança maldita. Mas isso não inibiu o novo governo, que adotou esses dois dis-

cursos, dirigidos a públicos diferentes: um feito pelas novas autoridades econômicas para os chamados mercados, o outro feito pela área política para a militância do próprio PT e a esquerda em geral, de modo a justificar a política econômica conservadora. Para conciliar esses dois discursos contraditórios, o próprio presidente Lula enfatizava um terceiro, que pode ser assim resumido: “Não vamos olhar para o passado; vamos falar do futuro”.

Assim, nós assistimos à implantação de um governo que desde o início foi fortemente marcado pela ambigüidade, que, a meu ver, vem cultivando até o limite. Pois cultivar a ambigüidade é parte essencial de sua estratégia política. Quando você é muito ambíguo, cada um se vê um pouco em você. Este é um governo que se esforça por manter-se enigmático, pelo menos do ponto de vista do discurso, fazendo com que cada segmento social e cada grupo se reconheça um pouco nele – seja realmente, seja no plano do imaginário – de maneira a produzir uma fuga para frente em seu projeto.

Não compartilho da idéia de que havia uma herança maldita em macroeconomia. Havia um conjunto de dificuldades e inconsistências que nós víhamos denunciando e debatendo havia muitos anos. Um péssimo modelo econômico, que gerava um conjunto de dificuldades. Mas não havia uma crise especialmente aguda. Ao contrário. Alguns indicadores importantes – como o saldo comercial – estavam numa fase excepcionalmente boa.

Apesar disso, concordo com a afirmação de que esses dez anos de hegemonia neoliberal nos deixaram de fato “uma herança maldita”, mas em outro nível. No nível do nosso imaginário. No nível da nossa capacidade de sonhar. No nível do nosso reconhecimento sobre nós mesmos. Desse período herdamos três grandes características não econômicas talvez mais importantes para perpetuar nossa crise do que as questões econômicas *stricto sensu*.

Uma primeira herança maldita é a enorme perda na nossa autoconfiança. Isso significa uma alteração profunda no imaginário brasileiro. O Brasil, ao longo do século XX, pensou em si mesmo, cada vez mais,

como um grande país, um país cheio de potencialidades. O Brasil da geração de meus pais era o país do futuro, que recebia populações do mundo inteiro, atraídas pelas oportunidades daqui. Em nome desse imaginário, o Brasil fez no século XX algumas coisas impressionantes, pois foi capaz de ousar.

Pois bem. Uma primeira herança maldita que recebemos dessa década de 1990 foi a destruição desse imaginário [isso é muito sério, meus amigos]. Passamos a nos pensar como um país pequeno, problemático, frágil, sempre doente, pedinte, necessitado de auxílio. Que no terreno da economia, por exemplo, depende crucialmente de atrair capital estrangeiro para que possa se desenvolver. Nos convencemos – ou fomos convencidos – de nossa própria incapacidade, o que aliás contrasta de forma chocante com as condições estruturais desse enorme país que herdamos e temos o dever de conduzir.

O primeiro elemento da crise brasileira é a perda da confiança em nós, é a idéia de que não valemos nada: nossa língua não vale nada, precisamos falar inglês; nossos produtos não valem nada, os produtos bons são produtos importados. Nossa povo não vale nada. Alteramos o imaginário brasileiro em um sentido muito perverso.

Uma segunda herança maldita que recebemos desse período – daqui a pouco eu choro – é a terrível incapacidade de construir nossa própria agenda [o articulista, um petista histórico, analista econômico e financeiro, proferiu esta palestra, que estou lendo porque entendo que está de acordo com o tema de que, há semanas, venho falando]. Quais são os nossos problemas? Qual é a nossa pauta de ação? Reparem qual é a agenda brasileira há muitos anos: o chamado “risco Brasil”, a cotação do dólar e a oscilação da bolsa de valores. Que tem isso a ver com o nosso povo? O que tem isso a ver com o nosso país? [Até mesmo aqui no Senado, quantos têm ações na bolsa de valores? Quantos de nós especulam em dólar? Não conheço. Mas isso está enfiado na nossa cabeça]. Ninguém aqui tem ações em bolsa. Ninguém aqui especula com dólar. Nossas questões fundamentais de habitação, saneamento, educação, alimentação e

saúde dependem de mobilizarmos capacidade produtiva e técnica que estão aqui dentro e que não passam por nenhum desses indicadores.

Outro dia minha filha chegou em casa assustada. Trabalhava no Ibábase, no centro da cidade, e foi assaltada em um ônibus, a mão armada, às 2 horas da tarde. No dia seguinte, a faxineira disse que seu marido havia perdido o emprego. Abri o jornal e li: o “risco Brasil” caiu... De que esses caras estão falando?! Não sei que risco Brasil é esse que caiu. Na minha família não caiu risco nenhum. Pelo contrário, aumentou.

O mais importante é que isso nos subtrai a capacidade de olharmos para nós mesmos. Vou dar um exemplo para vocês, mas poderia dar vários. Estive no ano passado na beira do São Francisco, no sertão da Bahia. Conversando com o pessoal das igrejas e de outras instituições, pude ver, debater e ter acesso a estudos que mostram o processo de morte do rio, aliás bem visível. Hoje, em grandes extensões, você atravessa o São Francisco com água pelos joelhos, e estudos mostram que ele pode se tornar um rio intermitente em 10 ou 12 anos.

Alguém aqui se dá conta da tragédia que será a morte do São Francisco? Primeiro, tragédia social imediata. Centenas de milhares de famílias moram na bacia do rio e de alguma maneira têm nele a sua fonte, direta ou indireta, de sustento. Mas há mais: há a tragédia simbólica. Esse é o “rio da integração nacional”. Parte significativa da História do Brasil se fez em torno dele, que nasce no coração de Minas Gerais e vai ao Nordeste. Foi elo fundamental de parte do território brasileiro. Se nós deixarmos o São Francisco morrer, estaremos dizendo para nós mesmos que somos uns fracassados.

Mas esse problema não freqüenta a agenda de debates brasileira, nem a de decisões do nosso governo. Por quê? Porque isso não interessa em nada a investidores internacionais, “não afeta o risco Brasil”, não influencia a cotação do dólar, não faz as bolsas oscilarem. Estou apontando para um problema importante: não temos mais discernimento sobre os nossos problemas, não sabemos mais escolher o que devemos tratar. Não sabemos mais olhar para nós, para

o nosso povo e o nosso território, identificar nossos problemas e nossas potencialidades. Gravitamos por temas artificiais e importados.

Agora, por exemplo, todos debatem a Alca. Será que a Alca foi uma proposta que surgiu da sociedade brasileira, dos seus movimentos, das suas necessidades, da sua vontade? Não! É mais uma proposta de fora para dentro! As propostas de fora para dentro são as únicas que impulsionam os nossos debates e mobilizam os nossos governos. As únicas.

O terceiro elemento da herança maldita é a perda do sentimento de que a nação existe em uma temporalidade estendida. O capital financeiro, que nos domina, é móvel, fluido, esperto, melíflujo, rápido. O tempo do capital financeiro é o curto prazo. Quando ligamos o Jornal Nacional da Rede Globo – dirigido à massa da população brasileira –, vemos todo dia o índice de oscilação infinitesimal da Bolsa de Valores do Brasil e da de Nova Iorque. Além de dar o índice geral Dow Jones, a Globo dá o Nasdaq, do setor de alta tecnologia da bolsa de Nova Iorque. Às vezes, a oscilação ocorre na segunda casa decimal, mas assim mesmo é notícia no principal jornal do Brasil. Há um componente ideológico extremamente perverso nisso, que redefine a dimensão essencial da nossa existência, o tempo.

O capital financeiro é móvel, rápido, fluido. Mas a nação não é. A nação tem território, tem história, tem memória, tem cultura. Principalmente, a nação tem gente. Nós não somos móveis, fluidos, melífluos. Por isso, o processo de construção de uma nação se dá em outro tempo, que não é o tempo rápido do capital financeiro. Nós fomos expropriados dessa dimensão. Nossos ministros se reúnem para debater a cotação do dólar na semana que vem, mas não se reúnem para discutir as grandes questões que vão definir o que o Brasil será no século XXI.

Dou mais um exemplo, poderia dar 30. No início dos anos 50, vivíamos o auge do ciclo do petróleo. O país tinha uma economia muito frágil, antes do Plano de Metas. Nossa pauta de exportações, em 1950, era composta de café, cacau e madeira. [Não está muito diferente; agora, estamos com

farelo de soja, frango e carne.] Não tínhamos técnica desenvolvida nem capital. Chamamos, à época, uma missão norte-americana para fazer a prospecção de petróleo aqui, e a conclusão da missão foi a de que não havia petróleo no Brasil.

O que o Brasil fez? Fundou a Petrobrás! Vocês se dão conta da ousadia e da grandeza desse gesto? Nós somos pobres, não temos técnica, não temos experiência, e “os melhores geólogos do mundo” [os americanos] dizem que não temos petróleo. Ah é? Então, fundamos a Petrobrás e procuramos, nós mesmos, o petróleo.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Estou terminando de ler o artigo. Em seguida, eu lhe concederei o aparte.

Em que essa decisão estava ancorada? Não em um relatório técnico, por certo. Estava ancorada “no imaginário” a que me referi. O imaginário da viabilidade do Brasil, da generosidade do nosso território, da possibilidade de fazer e construir.

Pois bem, estamos entrando no século XXI. Nas próximas décadas, a importância do petróleo tenderá a diminuir, e vamos entrar de vez no ciclo das biotecnologias. Somos detentores do maior estoque de riqueza genética do mundo. Por que este país, em vez de discutir a “m” [a palavra não é clássica, não é acadêmica; por isso estou colocando somente a primeira letra] da bolsa Nasdaq, não discute a constituição de uma empresa brasileira de desenvolvimento de biotecnologia, que, associada ao conhecimento que as populações amazônicas têm, nos coloque na frente daqui a 20 anos? Hoje somos mais fortes do que em 1950! Temos muito mais capacidade técnica! Não precisamos procurar a biodiversidade sob o chão, ela está aí, na floresta exuberante!

Todas as instituições e empresas foram criadas um dia: a UERJ, a UFRJ, a Embrapa, a Vale do Rio Doce, o Museu Goeldi, o Impa, o Inpe, o Instituto de Manguinhos, a Embraer, a Coppe. Percebam, por favor, que nós não criamos nada faz muitos anos. É só cortar, cortar, cortar. Vender, desnacionalizar, fatiar, desmontar, desfazer. Tudo o que existe tem

de ser destruído. Vocês se dão conta disso? Tudo o que existe e começa a dar certo fica sob suspeita. Porque no fundo da nossa alma fomos convencidos de que o Brasil não pode dar certo, não vai dar certo, não deve dar certo, a não ser que o sétimo regimento de cavalaria – ou seja, o capital americano – venha aqui nos ensinar tudo o que a gente tem que fazer.

É uma lástima. Eles vêm para cá quando querem, saem quando querem, com a agenda deles, os problemas deles, as necessidades deles, as técnicas deles, as bugigangas deles, que freqüentemente não correspondem ao que precisamos. Para uma empresa ou um banco multinacional não é problema se o São Francisco vai morrer ou se nossas periferias estão cheias de gente sem lugar e sem perspectivas. Esses problemas são nossos.

“A verdadeira herança maldita que nós recebemos da década neoliberal” é a combinação conservadora, reacionária, medíocre e indecente que nos diz (o tempo todo) que não podemos nada; que nos impede de construir a nossa própria agenda; e que nos expropria as dimensões do espaço, do tempo e das pessoas, que são os elementos mais importantes para se construir a nação. É aí que o governo Lula mostra um caráter verdadeiramente reacionário. Podemos discutir macroeconomia com o Ministro Palocci, mas isso, de certo modo, é secundário. Mesmo que tivéssemos de manter elementos do modelo anterior – não é minha opinião! – quanta coisa deveríamos estar fazendo! Não me venham com falta de recursos. Eles estão sobrando. Contingenciados.

Nossa crise é só secundariamente uma crise econômica. Antes de tudo, é falta de projeto. Pior: falta de vontade de ter projeto. Por isso, o dilema central do governo Lula é político. Ao longo do primeiro ano, Lula atuou metódicamente para demolir a capacidade de organização e mobilização das forças sociais que podem ajudar a mudar o Brasil, forças que o conduziram à Presidência. O desemprego em alta inibe a organização e a ação dos trabalhadores. O aumento da miséria aumenta a clientela das ações caridasas dos políticos. Continua-se a demonizar o funcionalismo público, sem o qual não há políti-

cas públicas nem políticas de Estado. Movimentos e organizações da sociedade civil são ignorados. Temos um governo inimigo do debate e da participação, que pede infinita paciência aos que têm fome e atende antes aos gulosos.

Recentemente, saiu um documento do Ministério da Fazenda que diz que as “universidades públicas são de elite”. Eles consideram elite todo mundo que tem renda mensal acima de R\$850. É a mesmice de sempre: tudo que constitui algum nível de organização e de cidadania, tudo o que pode vir a ser um ponto de Arquimedes para a nação pôr sua alavanca – alavancar a si própria e puxar os mais pobres – tem de ser destruído. Reforça-se, assim, uma clara linha de continuidade ideológica do governo anterior.

Os discursos do Presidente são pérolas de conservadorismo. (...)

Há um enlace direto entre a política econômica conservadora e um governo ideologicamente conservador. Pois, se a política econômica é essa, a prioridade é acalmar os mercados financeiros. Mas, se houver participação popular, mobilização, organização, ares de mudança, os mercados financeiros não se acalmarão. Ficarão nervosos. Logo, a mediocridade de sempre inunda economia e política.

Nós poderemos assistir em curto prazo, no Brasil, à maior derrota da esquerda mundial. Somos um país muito desigual e com muita pobreza. Fazer aqui esta política, exercer aqui este tipo de governo é mais grave que fazer algo mais ou menos semelhante na Europa. A Europa tem ampla maioria de cidadãos e alguns focos de pobreza. Nós, país-continento, temos ampla maioria de pobres e poucos focos de cidadania. Aqui a reprodução dessa política é muito mais dramática e vergonhosa. Daí a minha angústia.

Repto: a questão central do governo brasileiro não é a macroeconomia. O juro está alto hoje, poderá estar baixo amanhã. Mas o mal que está sendo feito neste país para perpetuar a verdadeira herança maldita inviabiliza a esperança e estima o governo Lula como fracasso de grandes dimensões.

O autor desse artigo é o Professor César Benjamim, da UFRJ.

Não concordo, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, com todos os dizeres da palestra, mas eu a li por uma única razão: temos que largar mais a preocupação econômica. Que se continue vendo a tranquilidade econômica, mas não podemos parar de cuidar dos seis milhões de casas que não precisam de bolsa, de dólar. São casas populares num País que tem terra, barro, telha, pedra e desempregados. Não precisamos, para melhorar os nossos hospitais, da alta do dólar, da Nasdaq, de nada disso; podemos realizar isso com o nosso próprio esforço. O que precisamos é fazer a nossa população vibrar e conscientizar cada brasileiro de que é uma missão de todos nós combater a burocacia que nos sufoca.

Agradecendo à Presidência a boa vontade, encerro dizendo que precisamos diminuir a burocacia, mas precisamos também tirar essa agenda estrangeira e passar para uma agenda nossa, cuidando mais dos problemas nacionais.

Muito obrigado.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de falar, depois do Senador Mozarildo Cavalcanti, pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Será assegurada a palavra a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Como hoje há Ordem do Dia e reunião da Mesa às 17 horas, a Presidência faz um apelo aos Srs. Senadores para que façam os apartes dentro do tempo regimental do orador.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nos últimos dias, temos lido na imprensa nacional a respeito dos conflitos entre índios e não-índios no Mato Grosso do Sul, em Roraima e em outros Estados. Esses problemas precisam e devem ser encarados com muita seriedade e administrados também pelo Congresso Nacional, especificamente pelo Senado.

O Senado já criou uma comissão que vai aos Estados de Roraima e de Mato Grosso do Sul para levantar todos os dados sobre o assunto e, com isso,

apresentar um relatório capaz de conduzir a soluções consensuais e pacíficas. Assim, evita-se o que vem ocorrendo até agora, em que apenas o Poder Executivo conduz esse processo, propiciando que aumentem os conflitos e que as soluções terminem por serem buscadas no âmbito do Poder Judiciário.

Apresentei uma proposta de emenda constitucional, que já foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que passou por cinco sessões de discussões e que está pronta para ser votada em primeiro turno, mas que foi reencaminhada à CCJ para reexame. O objetivo dessa emenda constitucional é trazer para o âmbito das competências privativas do Senado o exame das terras indígenas, das terras de reservas ambientais, de forma que, apreciado o assunto sob o aspecto federativo, possa haver soluções que não impliquem, como se dá hoje, uma verdadeira agressão à Federação por parte do Poder Executivo.

Sr. Presidente, recentemente esteve em Roraima o Grupo de Trabalho Interministerial, criado pelo Presidente da República, para levantar todos os dados referentes não só à questão indígena, como também às outras terras da União no Estado, que juntas correspondem a 88% da área do meu Estado.

Espero que esse Grupo de Trabalho, embora tenha recebido algumas críticas pela forma como atuou em Roraima, possa levar ao Presidente opções, para que Sua Excelência encontre a melhor solução para o caso de Roraima. Espero também que os casos de Mato Grosso do Sul e de outros Estados que têm conflitos permanentes possam ser solucionados.

Chamo a atenção para o fato de que o Senado precisa realmente ser responsável por essa questão, porque, afinal, representamos os Estados e não podemos assistir passiva e pacificamente a União, por meio de portarias da Funai e do Ibama e de decretos do Presidente da República, confiscar terras dos Estados, que ficam sem ter como reagir.

No caso de Roraima, esperamos que a solução seja consensual, para se evitar, inclusive, uma ação judicial. Contudo, estamos nos preparando para tanto, já que não podemos aceitar que apenas um grupo monopolize o que considera ser a verdade e impõe, por meio da Funai, essas imensas reservas indígenas, o que está criando problemas em todos os Estados.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Pois não, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Aproveito a oportunidade para informar a V. Ex^a e a todos os Senadores da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que os Ministros da Justiça e da Defesa, Márcio Thomaz Bastos e José Viegas, respectivamente, aceitaram o convite formulado, inclusive por iniciativa de V. Ex^a, para comparecerem à nossa Comissão, às 10 horas da próxima quinta-feira, para debatermos as diversas iniciativas para solucionar o problema das áreas em conflito, seja com índios, seja com outros segmentos. Como V. Ex^a foi um dos autores do requerimento, informo-lhe que ambos os Ministros virão ao Senado. Informei ainda ao Ministro da Justiça que também será bem-vindo, acompanhando S. Ex^a, o Presidente da Funai. Era essa a informação que julguei importante trazer a V. Ex^a. Aproveito para convidar todos os membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para a reunião de quinta-feira, às 10 horas. Obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Eduardo Suplicy, e louvo sua iniciativa como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional de ter levado o problema para nossa reflexão. Como V. Ex^a bem disse, a Comissão aprovou requerimento de minha autoria, convidando os dois Ministros, nessa primeira fase, e depois os Governadores de Roraima e do Mato Grosso do Sul, a fim de que realmente formemos um juízo capaz de propor soluções definitivas.

No caso de Mato Grosso e de Roraima, estaremos resolvendo situações emergenciais, que já se vêm arrastando há muito tempo – no caso de Roraima, há três décadas pelo menos –, chegando-se ao ponto em que hoje o conflito, Senador Eduardo Suplicy, já não é mais entre índios e não-índios, mas entre índios de etnias diversas, que defendem formas de demarcação diferentes.

A propósito, passo a ler um documento enviado por três entidades indígenas ao Ministro da Justiça, vazado nos seguintes termos:

Os índios abaixo-assinados, na condição de Presidentes das Organizações Indígenas de Base, SODIURR, ALIDCIR E ARIKON, com sede e foro no Estado de Roraima, e que representam uma significativa maioria da população indígena do Estado de Roraima, vêm mui respeitosamente ante V. Ex^a para apresentar uma proposta reivindicatória no sentido de sugerir uma demarcação justa para as áreas indígenas Raposa Serra do Sol.

1.

Que seja agendado por V. Ex^a, na forma da lei, uma audiência para receber essas representações, possibilitando a elas uma manifestação formal no sentido de esclarecer fatos que constam do procedimento administrativo, onde se discute a demarcação das terras indígenas Raposa Serra do Sol, abrindo margem para que possam apontar os vícios que o processo demarcatório contém.

2.

Que desejam adiantar que não concordam com a demarcação de forma contínua das referidas terras, segundo o que foi apreendido por V. Ex^a na grande imprensa e que tomou todos de surpresa, pois, além de não representar a verdade fática a respeito da posse memorial, exigência constante da Constituição Federal, portanto injusta, se converteria num verdadeiro caos as comunidades que hoje estão encravadas nas referidas terras, cuja preservação é vital para a sobrevivência das etnias indígenas, eis que necessitam das cidades para a comercialização do que produzem. (...)

Esses Municípios somente sobreviverão se contarem com incremento econômico representado pela produção agrícola que dali é retirada pelos não-índios e que ali estão estabelecidos, cujas lavouras deverão ser preservadas.

3.

Que é desejo que a audiência se efetive em Boa Vista, com a presença imediata de V. Ex^a, acompanhado pelos membros integrantes da Comissão interministerial, formada para solucionar a questão fundiária que hoje assola o Estado de Roraima, justamente para resolver definitivamente a grave questão que envolve a demarcação de terras indígenas, com a escuta de todas as partes interessadas, justamente para que Vossa Excelência e a Comissão criada possam formar o necessário juízo a respeito dos fatos, através de um canal direto, sem intermediários e que sempre deturparam a verdade.

4.

Que, enquanto o presente pedido não for atendido, ou mesmo a almejada audiência não for agendada, os indígenas perma-

necerão mobilizados juntamente com a integralidade da cidadania roraimense.

Esse documento data do dia 7 de janeiro e é assinado por Silvestre Leocárdio da Silva, Presidente da Sodur; Anizio Pedrosa Lima, Presidente da Alidcir; e Gilberto Macuxi Pereira Lima, Presidente da Arikon.

Sr. Presidente, o problema da Raposa Serra do Sol, em Roraima, não é mais uma questão limitada ao simples conflito entre índios e não-índios. Já é um conflito entre índios de diferentes etnias, que representam a maioria. Tanto é verdade que eles querem que, em caso de se decidir pela homologação da reserva, seja feito um plebiscito entre os índios ali residentes para que seja conhecido o desejo da maioria, e não apenas imposto o desejo de uma minoria.

O Juiz Federal de Roraima Helder Girão Barreto recebeu uma ação popular movida por advogados de Roraima e nomeou uma comissão interdisciplinar para realizar uma perícia técnica no laudo antropológico e nos procedimentos que levaram à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol. Sabemos que existem inúmeros vícios nos procedimentos e nas informações que muito prejudicam a área demarcada.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Ouço, com muito prazer, V. Ex^a, Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Senador Mozarildo Cavalcanti, é uma coisa clara no nosso Estado que a região Raposa Serra do Sol – nome inventado há 30 anos, porque a distância da Serra do Sol à Maloca do Raposa é de 150 a 250 quilômetros – é habitada por cinco povos diferentes, com hábitos e línguas diferentes. Para retirar os pequenos agricultores das cidades, dos Municípios e das áreas de produção, o Governo terá de pagar uma indenização e reassentá-los. Reafirmo que em meu Estado mais de mil e duzentos, quase dois mil, pequenos agricultores foram retirados de suas propriedades rurais em governos anteriores e não foram reassentados. Em meu Estado, não houve sequer um reassentamento e as indenizações pagas foram irrigúrias. A avaliação do bem ocorre quando da saída da propriedade. Cinco, dez anos depois, é feita nova reavaliação. Há o caso de um pequeno produtor de Normandia que recebeu de indenização R\$ 3.000,00 o ano passado, depois de quase 20 anos. Quer dizer, é brincadeira, é falta de respeito. Espero que o Presidente Lula não vá produzir sem-terras, nem ampliar o número de pessoas pobres no entorno da cidade de Boa Vista. Os bens dos

agricultores, aqueles a que chamam de fazendeiros, que estão na área Raposa Serra do Sol não valem R\$ 10 mil – sua casa, tudo. Então, com os R\$ 7 mil que irão receber, não conseguirão sequer comprar uma casa na periferia de Boa Vista. Começa por aí. Além desse fato, os 10 mil hectares de arroz cultivados – na realidade, são cultivados quase 20 mil hectares, porque são duas, até três, as safras em algumas área de Roraima – terão de ter indenização de lucro cessante. Tomei conhecimento de um cálculo superficial de R\$ 200 milhões, R\$ 300 milhões. Se for esse o valor, daria para investir R\$ 20 mil em cada cidadão indígena em Roraima. Quer dizer, a metade ou um terço do dinheiro que será usado para indenizar as pessoas que estão trabalhando, produzindo riqueza e alimento no meu Estado, melhoraria a vida de todos os indígenas, porque nunca foi investido sequer R\$ 1 mil por ano, a não ser para a saúde do indígena, para a qual é destinada uma quantia maior, mas, mesmo assim, está havendo uma gestão não muito eficiente das ONGs que administram o dinheiro. Essas organizações gastam mais de 60% só com a administração. Ano passado, dos R\$ 24 milhões destinados ao Estado, só 40% chegaram aos indígenas. Duas organizações receberam R\$ 24 milhões para cuidar da saúde básica dos indígenas, e apenas R\$12 ou R\$13 milhões para cuidar da saúde de todo o Estado, de seus 310 mil habitantes. Em nosso Estado, são 30 mil indígenas e 310 mil não-indígenas. Então, gostaria de deixar bem claro que, a ser promulgado de acordo com o que quer a Funai, o Presidente Lula criará sem-terra e sem-casa em meu Estado. Será a primeira criação de sem-terra e sem-casa, fora a ampliação da região da reserva dos wai wai, no sul do meu Estado, onde foram retirados lotes de vários produtores rurais, assentados pelo Incra há alguns anos. Quer dizer, pessoas são assentadas, muitas até morrem de malária, lutam e, quando se fixam na terra, resolve-se ampliar a área indígena, com base em critérios antropológicos duvidosos, e retiram-se essas pessoas de suas terras. O meu povo está sofrendo muito. E, agora, indígenas estão ficando contra indígenas. Um conflito interétnico está ocorrendo no meu Estado e, a ser feito dessa forma, o conflito vai se acirrar e haverá derramamento de sangue dos indígenas. Quando a Comissão esteve lá, ficou claro, eles disseram que não aceitariam pacificamente a situação. Os indígenas não querem o mesmo que ocorreu com a Reserva de São Marco, definida em 1996, onde a qualidade de vida de seus habitantes só caiu, pois as ONGs só demarcam a terra e largam o pessoal para trás. Agradeço a oportunidade do aparte, Senador.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

Senador, o conflito e o derramamento de sangue já estão acontecendo. Recentemente, por uma

desavença, um índio que não queria a demarcação em área contínua terminou matando um outro.

Essa é uma questão de segurança nacional, considerando que essa reserva está na fronteira com a Guiana e com a Venezuela, uma região de contencioso, já que a Venezuela não reconhece o direito da Guiana sobre aquela área, portanto, uma área delicada para a integridade do território nacional. Não se pode pretender esvaziar aquela fronteira. Hoje, inclusive, instituições já questionam até a presença do Exército brasileiro na região.

Portanto, é preciso que o Senado, a partir da audiência com o Ministro da Defesa, com o Ministro da Justiça, da ida da Comissão a Roraima e a Mato Grosso, passe a ser efetivamente pró-ativo nessa questão, produza ações que possam defender a Federação e a integridade do nosso Estado.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que o ofício das entidades indígenas, o documento que trata da determinação de perícia pelo juiz lá de Roraima e também um terceiro, Sr. Presidente, publicado no site Alerta em Rede, cujo título é "O que está por trás dos conflitos indígenas", façam parte integrante do meu pronunciamento.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senador Romeu Tuma, o microfone que V. Ex^a está utilizando não está funcionando. (Pausa.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Senador Romeu Tuma, faço questão de ouvir V. Ex^a.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que desconte o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Aqui também temos o mesmo problema. (Pausa.)

O sistema não voltou a funcionar no plenário ainda.

Estamos trabalhando com a técnica para resolver o problema em questão de minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Senador Tuma, ocupe a outra tribuna e faça de lá o aparte, excepcionalmente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Ouviremos o aparte da tribuna, enquanto a técnica resolve o problema do som no plenário.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Agradeço a V. Ex^a pela oportunidade de apartear da tribuna. Faz de conta que V. Ex^a, Senador Mozarildo, é um Ministro de Estado. Não quero entrar no mérito, Senador, porque V. Ex^a e o Senador Augusto Botelho conhecem bem a situação que está acontecendo em Mato Grosso e na Região Norte do País. É antiga essa discussão da Raposa

do Sol. Conheço-a de perto, sei das angústias que se passam por lá – há mais de cem anos ocupada por produtores. Essa região – o Senador Augusto me explicou outro dia – produz toneladas de arroz, que vão, infelizmente, se perder. Não sei se os índios vão ter a capacidade, e o Governo de apoiá-los, para continuar a produção agrícola que há na região. Mas o que me assustou, Senador – eu até havia me inscrito para falar amanhã – foi o fato de um prefeito de uma cidade de Mato Grosso, com um pistola 380 em cima da mesa, dizer que fazendeiros e índios estão se armado, trocando armas por produtos agrícolas. Isso é preocupante. O que queremos é que o Ministro da Justiça aja agora. Não adianta vir para a audiência sem antes tomar uma decisão sobre essa situação, que é afilativa. Fiquei assustado, Senador. Como ex-Diretor da Polícia Federal, teria me deslocado para a região, porque se um prefeito despara com uma pistola 380 em cima da mesa, com medo de uma ação mais violenta na cidade, e diz que vai haver morte, não se pode desacreditar num homem desse. Ainda amanhã, se der, vou falar sobre a reestruturação e o reforço do Calha Norte, instalado pelo Presidente José Sarney. Segundo o Ministro da Defesa, deverá ser incrementado um projeto que deverá ajudar para uma solução mais rápida e com um maior reforço das Forças Armadas na região. Não podemos desocupar as fronteiras. É uma ameaça permanente que se deve cuidar. V. Ex^a está certo. Não tenho nada contra as comunidades indígenas. Penso que devem ser protegidas e respeitadas, mas não podem ficar vivendo no isolamento, com falta de assistência à saúde e tantas outras necessidades que eles têm e que V. Ex^a e o nobre Senador Augusto Botelho tão bem conhecem. Desculpe pelo aparte ao discurso de V. Ex^a.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Eu é que lhe agradeço o aparte. V. Ex^a, como ex-Diretor-Geral da Polícia Federal, conhece muito bem a Amazônia e os seus problemas, principalmente das suas imensas fronteiras com os países limítrofes. No nosso caso, com a Guiana e com a Venezuela, que estão em litígio por uma porção de terra que faz fronteira com o Brasil.

É importante alertar para essa questão e deixar bem frisado, Sr. Presidente, que a questão, agora, na Raposa Serra do Sol é de discordância entre índios – índios que pertencem a etnias diferentes e que pensam diferente sobre a mesma questão.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Excelentíssimo Senhor Doutor Márcio Thomaz Bastos
DD. Ministro dos Negócios da Justiça
Brasília – DF.

Os índios abaixo assinados, na condição de Presidentes das Organizações Indígenas de Base, SODIURR, ALIDCIR E ARIKON, com sede e foro no Estado de Roraima, e que representam uma significativa maioria da população indígena do Estado de Roraima, vêm muito respeitosamente ante Vossa Excelência, para apresentar uma proposta reivindicatória, no sentido de sugerir uma demarcação justa para as áreas indígenas, RAPOSA SERRA DO SOL.

1.

Que, seja agendada por Vossa Excelência, na forma da lei, uma audiência para receber estas representações, possibilitando a elas uma manifestação formal no sentido de esclarecer fatos que constam do procedimento administrativo onde se discute a demarcação das terras indígenas, Raposa/ Serra do Sol, abrindo margem para que possam apontar os vícios que o processo demarcatório contém.

2.

Que, desejam adiantar, que não concordam com a demarcação de forma continua das referidas terras, segundo o que foi apregoadado por Vossa Excelência na grande imprensa e que tomou todos de surpresa, pois além de não representar a verdade fática a respeito da posse imemorial, exigência constante da Constituição Federal, portanto injusta, se converteria num verdadeiro cáus às comunidades, que hoje estão encravadas nas referidas terras, cuja preservação é vital para a sobrevivência das etnias indígenas, eis que necessitam das cidades para a comercialização do que produzem.

Importante é referir, que os municípios afetados pela demarcação das terras da Raposa/ Serra do Sol, foram criados com a aprovação dos indígenas, pois participaram das consultas plebiscitárias, onde a maioria dos eleitores são índios.

Estes municípios, somente sobreviverão se contarem com o incremento econômico representado pela produção agrícola que dali é retirada pelos não índios e que ali estão estabelecidos, cujas lavouras deverão ser preservadas.

3.

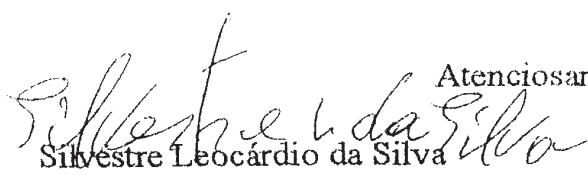
Que, é desejo que a audiência se efetive em Boa Vista, RR., com a presença imediata de Vossa Excelência, acompanhado pelos membros integrantes da Comissão Inter-Ministerial, formada para solucionar a questão fundiária que hoje assola o Estado de Roraima, justamente para resolver definitivamente a grave questão que envolve a demarcação de terras indígenas, com a escuta de todas as partes interessadas, justamente para que Vossa Excelência e a Comissão criada, possam formar o necessário juízo a respeito dos fatos, através de um canal direto, sem intermediários e que sempre deturparam a verdade.

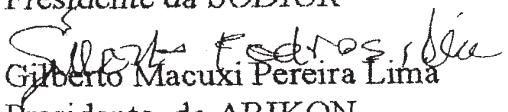
Boa Vista, 07/01/2004

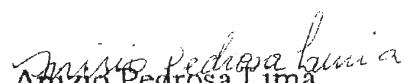
4.

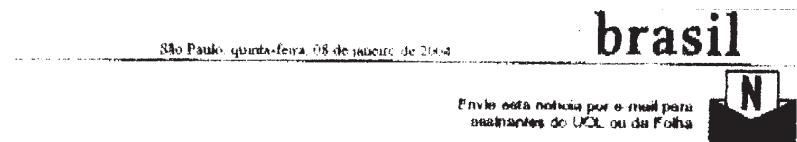
Que, enquanto o presente pedido não for atendido, ou mesmo a almejada audiência não for agendada, os indígenas permanecerão mobilizados juntamente com a integralidade da cidadania Roraimense.

Boa Vista, 07 de janeiro de 2004.


Atenciosamente
Silvestre Leocárdio da Silva
Presidente da SODIUR


Gilberto Macuxi Pereira Lima
Presidente da ARIKON


Amílio Pedrosa Lima
Presidente da ALIDCIR



[\[voltar\]](#) | [\[Anterior\]](#) | [\[Próximo Texto\]](#) | [\[Índice\]](#)

Juiz determina perícia sobre a demarcação

KÁTIA BRASIL
DA AGÊNCIA FOLHA, EM MANAUS

O juiz federal Helder Guão Barreto determinou a realização de uma perícia técnica por uma comissão interdisciplinar na reserva indígena Raposa/Serra do Sol. O laudo da comissão embasará a sentença do registrado sobre a ação popular que questiona, desde 1999, a demarcação contínua da área.

Se a ação for julgada procedente, abre-se uma brecha para questionar a homologação da reserva, anunciada pelo ministro Márcio Thomaz Bastos (Justiça). A portaria é base do decreto de homologação, que pode ser assinado a qualquer momento pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. "Essa homologação vai ficar condicionada porque ela está sub judice. Não sei se o presidente homologaria ou não, a portaria está sendo questionada judicialmente. Então ela [a portaria] pode ser mantida como está [demarcação contínua] ou pode ser simplesmente anulada, como pede a ação popular", afirmou o juiz à Agência Folha.

A comissão de cinco peritos, que serão remunerados pela União [a reportagem apurou que seriam gastos R\$ 100 mil], é formada por um antropólogo, um geólogo, um economista, um agrônomo e um especialista em relações internacionais.

Segundo o juiz, a demarcação não é de interesse exclusivo dos índios. "Quando chegava o processo aqui eu sempre via que a base para o juiz dar uma sentença era apenas um parecer antropológico. Eu achava muito pouco para um juiz dar uma sentença porque essa questão da demarcação não é só de interesse dos índios, interessa a todo mundo que está em volta. Nomeei essa comissão interdisciplinar para que ela me mostre com mais elementos quais seriam as consequências da demarcação da forma como está proposta".

A demarcação da reserva Raposa/Serra do Sol começou a ser discutida pela Funai em 1977 -que na época iniciou a identificação da área na qual vivem hoje, além dos índios, garimpeiros e fazendeiros (sobretudo produtores de arroz).

A ação popular interposta por advogados de Roraima quer a nulidade da portaria ou a revisão desta área para descontínua, ou seja, deixando três cidades na área de 1,57 milhão de hectares. A ação argumenta que a demarcação inviabiliza a economia do Estado.

Em 2002, em outra ação, o STJ negou liminar pedida pelo governo de Roraima para impedir a homologação da área. A portaria da demarcação foi assinada em 1998 pelo então ministro da Justiça, Renan Calheiros, que declarou a reserva posse permanente dos índios das etnias macuxi, urupixana, ingaricó e taurepang. No processo de demarcação, a Funai ouviu o laudo antropológico sobre a reserva e ouviu todos os partes interessadas. Desde então, já indenizou com cerca de R\$ 1,5 milhão cerca de 37 fazendeiros.

[\[Textos Anteriores\]](#) | [\[Próximo Texto\]](#) | [\[Índice\]](#)

[\[voltar\]](#) | [\[Anterior\]](#) | [\[Próximo Texto\]](#) | [\[Índice\]](#)

Alerta

em Rede

O que está por trás dos conflitos indígenas

Rio, 20/jan/04 – O processo de “balcanização” em curso em Roraima e os conflitos fundiários de origem indígena que explodiram em Mato Grosso do Sul, na fronteira com o Paraguai, sendo esse por alguns considerado como uma visível tentativa para a criação de uma nação guarani soberana, está longe de serem fenômenos “espontâneos” e independentes, oriundos da conhecida incompetência e/ou passividade dos órgãos governamentais pertinentes frente a estas situações.

A perspectiva estratégica sob a qual esses conflitos devem ser analisados inclui a crise política que eclodiu na Bolívia em outubro passado onde foi visível a ascensão de um movimento pró-separatista entre a população de origem aimará, que tem mais de 2 milhões de indivíduos (quase 25% da população nacional) e ramificações no Peru e no Chile. Seu líder visível é Felipe Quispe, presidente da Confederação Sindical Única de Trabalhadores Camponezes da Bolívia (CSUCTB), que prega abertamente a “autonomia indígena”. Na mesma ocasião, os índios Sarayacu, do Equador, que se dizem pertencer à Nação Quíchua, proclamaram seu território como autônomo, em comunicado público assinado pelo dirigente indígena Mario Santi, denunciando que “nós, indígenas, levamos muito tempo vivendo e sofrendo os vários modelos de desenvolvimento”, mas que, para eles, esse tem um conceito bem diferente: “Nosso desenvolvimento é para repartir e não para dominar. É para manter nosso mundo e não para mudá-lo”.

Tais insurgências compõem uma massa de manobra para a qual já existe até mesmo uma nova construção ideológica: as “multidões”, que, diante da suposta falência dos Estados nacionais, ver-se-iam forçadas a reivindicar suas necessidades por meio de ondas contínuas de raiva globalizada – formulação que vem sendo propagandeada pelo filósofo-terrorista italiano Antonio Negri e seus seguidores (ver também **Bolívia: separatismo indígena e as “multidões do Império”**).

De fato, esta onda de conflitos fundiários no Brasil provocados por grupos indígenas para pressionar o governo a demarcar ou aumentar as áreas de suas reservas, cujas táticas de invadir propriedades rurais, fazer reféns e bloquear rodovias foram nitidamente copiadas de ações similares promovidas pelo MST, foi claramente iniciada em meados do ano passado (ver detalhes em **Os focos de tensão indígena**).

Concomitantemente a estes conflitos, há que considerar-se os desdobramentos da bem coordenada Campanha Nacional e Internacional em Defesa dos Direitos Indígenas, lançada em agosto de 2003 por uma agrupação de ONGs vinculadas ao indigenismo internacional, para exigir do governo brasileiro mais “agilidade, clareza e determinação no atendimento das demandas dos povos indígenas do país” e que incluem, dentre outras exigências: a homologação de todas as terras indígenas com o processo de demarcação já concluído; a indicação de um líder indígena para a presidência da Funai; a criação e instalação do Conselho Superior de Política Indigenista; aprovação do

Estatuto dos Povos Indígenas; e até mesmo que os indígenas sejam recompensados pelos serviços ambientais que têm prestado ao país.

A campanha foi concebida e desencadeada pela COIAB (Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira), e coadjuvada pela Apoinme (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo) e pelo Conselho de Caciques do Sul. Em realidade, a **COIAB** vem a ser a extensão no Brasil de uma rede internacional de ONGs controladas pela **COICA** (Coordinación de los Indígenas de la Cuenca del Amazonas), sediada em Quito (Equador), sendo seu atual presidente Sebastião Manchineri, do Brasil. Em abril passado houve a reunião anual da COICA onde ficou decida a implementação da "Agenda Indígena Amazônica", em cujas diretrizes se incluem ações como a campanha deslanchada pela COIAB no Brasil.

Por sua vez, a COICA é controlada por diversas entidades internacionais, sendo a mais notória a **Amazon Alliance**, com sede em Washington (EUA). De fato, a Amazon Alliance chamava-se Coalition for Amazonian Peoples and Their Environment e seus objetivos ficam explícitos quando se analisa as circunstâncias de sua criação.

Segundo seus próprios anais, a Coalition foi criada em 1990 em Iquitos, Peru, durante uma reunião entre a COICA e diversas ONGs do aparato ambientalista internacional para "defender a Amazônia". Segundo a Declaração de Iquitos, que formalizou a criação da Coalition, a melhor forma de defender o meio ambiente amazônico é apoiar as reivindicações territoriais dos povos indígenas da região pois estes acreditam que foram aí colocados para proteger a mãe-Terra e necessitam manter estes territórios intactos para continuar a reproduzir suas culturas. Os vilões deste processo são as devastadoras obras de infra-estrutura, a exploração de matérias-primas, a agricultura moderna e a colonização conduzida pelos governos locais.

A Coalition, atualmente, Amazon Alliance, congrega a fina flor das ONGs ambientalistas-indigenistas bem conhecidas: World Wildlife Fund-Latin American/Caribbean Program (WWF), World Resources Institute (WRI), National Wildlife Federation (NWF), Oxfam, União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN), Friends of the Earth (FOE), Environmental Defense Fund (EDF), Cultural Survival e Conservation International; pelo lado "nacional" encontramos o indefectível Instituto Socioambiental (ISA), o Grupo de Trabalho Amazônico (GTA), a Comissão Pastoral da Terra (CPT), a citada COIAB, a Comissão Pro-Yanomami (CCPY), o Conselho Indígena de Roraima (CIR) e o Conselho Nacional de Seringueiros.

O financiamento para as operações da COICA e agregados é feito por intermédio de programas patrocinados, via de regra, do exterior. Por exemplo, a COICA fez agradecimentos públicos à Ford Foundation, Oxfam, WWF, UICN, Inter American Foundation (IAF, órgão do governo estadunidense) e ao governo da Finlândia, entre outros, pelo apoio recebido no período 1992-1997. Existem também outras propostas que ferem diretamente as soberanias dos países da Amazônia, como a feita pela COICA em maio de 1991, que chegou mesmo a ser analisada em artigo do jornal londrino *Financial Times* e cujo título é auto-explicativo: "Indígenas propõem conversão de dívida para assumir o controle de suas terras". O artigo relata um encontro de três dias realizado em Iquitos, Peru, entre "o denominado Corpo Coordenador dos Povos Indígenas da Bacia Amazônica (COICA), que

incluir representantes de 220 nações (sic) indígenas dos cinco países amazônicos. A conferência incluiu a participação de grupos ecológicos como a Greenpeace, World Wide Fund for Nature (WWF), National Wildlife Federation, Conservation International e Friends of the Earth". Não por acaso, uma das afirmações prediletas do ambientalismo internacional é que os indígenas são os guardiões perfeitos das florestas amazônicas.

[040120a]

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero fazer minha inscrição para falar pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – V. Ex^a fica inscrita logo após o Senador Leonel Pavan.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passamos a palavra, pela Liderança do PSDB, ao Senador Leonel Pavan, que dispõe de cinco minutos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, todos os jornais, no final de semana, divulgaram o aumento do desemprego em 12,3% no Governo Lula, índice esse recorde; e também divulgaram a queda da renda média do trabalhador em 12,5%, em comparação a dezembro de 2002.

Ou a imprensa e o IBGE estão errados, ou o Governo é que está equivocado. A leitura que às vezes ouvimos aqui é outra. Aliás, é bom dizer que as novas estatísticas do IBGE certamente vão melhorar e muito nos próximos meses, já que o Governo Federal, por meio de uma medida provisória, está contratando três mil novos funcionários, sem concurso público. Esta é uma medida do Governo do PT, contratar 3 mil novos funcionários, sem concurso público, com salários que variam de R\$ 1.600,00 a R\$ 7.300,00, acarretando uma despesa de mais de R\$ 58 milhões de reais por mês.

Gostaria de começar um debate nesta Casa sobre esse tema, pois, com R\$ 50 milhões conseguíramos diminuir muito o déficit habitacional em nosso País. Poderíamos construir 5 mil casas por mês, 60 mil casas por ano; assim, nos quatro anos de governo, teríamos 240 mil novas casas – casas de

R\$ 10.000,00, sem o terreno – que atenderiam, em média, quatro pessoas por família, ou 960 mil pessoas.

O que me estranha e deixa até revoltado é que se fez uma reforma para economizar, uma reforma que, todos sabem, prejudicou os velhinhos, as viúvas, os aposentados e os funcionários públicos. Se a questão era economia, como criar, meu Presidente Paulo Paim, mais três mil novos cargos por medida provisória, sem concurso público?

Aliás, quero dizer uma frase do Cristovam Buarque. Quando se fala em reforma, ele diz o seguinte: "Ora, se precisa de reforma, se reforma". Se o Governo reformou para tirar direito dos velhinhos, porque não reformar para dar direito às criancinhas sem escola? Por que não reformar para dar habitação, casas aos sem-casa? Por que não se fazer um projeto de economia realmente para atender aos mais de 10 milhões de desempregados deste País?

Mas o IBGE, nos próximos meses, certamente vai trazer outros números, porque quem prometeu 10 milhões de novos empregos já começou a dar, pois serão 3 mil novos empregados. Inclusive faço um alerta aos muitos petistas e outros que devem estar me ouvindo: você que está desempregado, que acreditou nessa proposta, corra, leve a sua ficha partidária, mostre que é filiado ao Governo e que quer uma vaga nesses três mil novos empregos. Muitos desempregados, muitos estudantes que abandonaram os estudos por falta de dinheiro para pagar a universidade nos cobram diariamente nas ruas o fato de que não podem estudar porque não têm emprego. Digo para terem calma, porque o Lula está começando a empregar. Já começou com três mil novos empregos. Aliás, quando ele não desempregou Berzoini, garantiu um. Agora, são mais três mil novos empregos.

Refiro-me a isso, porque para se criar empregos é preciso investir na agricultura, no homem do campo, na microempresa, na média empresa, até em empresas de fundo de quintal. É preciso investir na produção. Nós, Parlamentares, não temos, às vezes, nem condições para enfrentar a população e justificar a forma pela qual estão fazendo as coisas. Mesmo sendo de Oposição, Senador Efraim Morais, mesmo chamando a atenção diariamente, somos cobrados nas ruas. As pessoas nos perguntam se não estamos fazendo nada, se estamos aqui para ajudá-los e dizem que precisamos chamar a atenção e dar um pito, se necessário. Estamos aqui para dizer à população e aos desempregados que corram, porque o Governo abriu três mil novos empregos, cargos para os quais não haverá concurso público. Basta apenas levar a ficha, mostrar que acreditou e quer essa vaga.

Refiro-me dessa forma, Senador Paulo Paim, porque temos uma PEC paralela para ser votada, temos um compromisso firmado entre o Governo e os parlamentares que não saiu até agora, porque ainda estão discutindo, e ainda não se sabe o que vai acontecer. No entanto, de repente, o Brasil inteiro fica sabendo, pela imprensa, que não apenas foram criados novos ministérios, mas empregos. Eles foram criados por medida provisória, instrumento que o PT e o PDT – eu era do PDT e participava disso – condenávamos. Chamávamos a atenção sobre o número de medidas provisórias que eram editadas e condenávamos com veemência quando se ofereciam vagas para não concursados.

Corra! Há três mil novos empregos! A vaga é sua.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Esta Presidência cumprimenta nas galerias o grupo de idosos e crianças órfãos da Catedral da Bênção de Taguatinga – DF. Sejam bem-vindos. Vamos torcer para que o Estatuto do Idoso seja logo aplicado. Um abraço a todos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra a nobre Senadora Ideli Salvatti, por cinco minutos, pela Liderança do Bloco.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da revisora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, estamos acompanhando de forma muito atenta a seqüência de tragédias que vêm acometendo inúmeras regiões do nosso País decorrentes do excesso de chuvas, as enchentes. Tratamos como calamidades, mas todos sabemos que quando chegam janeiro, fevereiro e março – há inclusive uma belíssima música de Tom Jobim chamada “Águas de Março” – vêm as inundações de verão. Como sempre é melhor prevenir do que re-

mediar, deixo bastante claras as iniciativas que o Ministério da Integração Nacional vem adotando, desde o primeiro momento, para que possamos ter ações preventivas. Essa situação de desastre é decorrente da falta de uma política pública permanente de orientação para prevenção dos acidentes. Portanto, o Ministério da Integração Nacional no Governo Lula está estruturando a formação de um Centro Nacional de Gerenciamento de Desastre, que funcionará 24 horas por dia e que terá como objetivo acompanhar os fenômenos metereológicos com antecedência para alertar às regiões potencialmente atingidas. O alerta e o alarme vão começar a funcionar este ano. Essa é uma ação de prevenção.

Temos tido preocupações também com a mobilização das comunidades, com a formação de núcleos comunitários de prevenção dos acidentes, principalmente metereológicos. Registro que, em Santa Catarina, o famoso Vale do Itajaí bem como as famosas enchentes de Blumenau são experiências bem-sucedidas desta comunicação entre Poder Público e comunidade na prevenção dos acidentes que periodicamente assolam as nossas comunidades.

O Ministério da Integração tem formado constantemente pessoas para a ação de Defesa Civil. Este ano há previsão da formação de 3.500 pessoas para atuarem na prevenção junto aos Conselhos de Defesa Civil.

O Brasil tem 5.508 Municípios e, até dezembro de 2002, apenas em 2.200 deles havia Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. Em 2003, ampliamos esse número para 3.600. Isso é de fundamental importância, porque, em momentos de chuva, enchentes e inundações, a pré-organização da defesa civil é a diferença entre ter ou não pessoas mortas, entre ter ou não perda de patrimônio.

Volto a citar a experiência de Santa Catarina, exemplo para todo o País na organização da Defesa Civil. É importante registrar que apenas 7% dos Municípios brasileiros têm Corpo de Bombeiro.

Portanto, o enfoque do Ministério da Integração Nacional tem sido a organização da prevenção. Contudo, face à calamidade, à situação de emergência, obviamente, o Ministério tem a obrigação de tomar as medidas adequadas.

Cito aqui as medidas adotadas face às emergências no mês de janeiro. No dia 22 de janeiro, foi publicada portaria liberando mais R\$26 milhões, ampliando o montante de R\$6 milhões que já havia sido

liberado, por decreto, no dia 16 de janeiro. Dessa forma, R\$32 milhões estão disponibilizados no Ministério da Integração Nacional para as situações emergenciais que estamos vivenciando. É necessário que Governadores e Prefeitos agilizem o envio da documentação, porque a liberação desses recursos não pode ser feita sem que seja apresentado o relatório da situação de emergência e calamidade juntamente com o plano de aplicação conforme exige a lei.

Por meio do Ministério da Integração Nacional, estamos também fazendo as comunicações a todos os órgãos de Defesa Civil para que encaminhem diariamente as informações a respeito da situação em cada uma das regiões, Municípios e Estados brasileiros a fim de que sejam monitoradas e acompanhadas pelo Ministério da Integração Nacional. Como a situação de Sergipe acarretou vários pronunciamentos no dia de ontem, o Ministério da Integração Nacional prestou contas das iniciativas tomadas com relação à situação específica do Estado de Sergipe. Faço questão absoluta de apresentá-las.

Na segunda-feira da semana passada (dia 19), o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Hidro-Agrícola, da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional, Ramon Rodrigues, visitou, de helicóptero, em companhia do Governador João Alves, algumas das cidades atingidas pelas inundações, vendo a extensão dos prejuízos causados pelas pesadas chuvas.

Por sua vez, o Secretário Nacional de Defesa Civil, Jorge Pimentel, por determinação do Ministro Ciro Gomes, passou a acompanhar, permanentemente, a situação das enchentes em Sergipe. Ele vem mantendo contato diário com o Governador João Alves e com a direção da Coordenação da Defesa Civil sergipana.

No último sábado (dia 24), o Secretário Jorge Pimentel manteve contato telefônico com o Comando da Aeronáutica em Recife, conseguindo a liberação de um helicóptero, que no mesmo dia se deslocou para Aracaju, onde se encontra cumprindo missões de assistência humanitária e ainda auxiliando no levantamento dos danos.

No mesmo sábado, o Secretário Jorge Pimentel, sempre por determinação do Ministro da Integração Nacional, Ciro Gomes, obteve a liberação de 20 toneladas de ali-

mentos, que se encontravam sob a guarda do Comando do Exército, em Aracaju. Esses alimentos, que pertencem à Coordenação de Ação da Cidadania Fome Zero, já estão sendo transferidos para a cidade de Poço Redondo, uma das que mais sofreram prejuízos com as enchentes. Lá, em forma de cestas básicas, os alimentos estão sendo distribuídos às famílias que se encontram desalojadas ou desabrigadas por causa das enchentes no interior sergipano.

Ontem, um helicóptero, cedido pela FAB, decolou de Aracaju para as áreas inundadas, levando a bordo o Coronel Lauro, do Batalhão de Engenharia de Construção do Exército, que já cuida da instalação de pontes metálicas, necessárias para a restauração da ligação rodoviária entre parte do serão de Sergipe e sua capital, Aracaju.

Também ontem o Secretário Nacional de Defesa Civil, Jorge Pimentel, recebeu fax do Governo de Sergipe, pedindo a remessa de medicamentos, no valor de R\$63 mil, além de equipamento hospitalar no valor de R\$49,6 mil. Essa solicitação foi imediatamente encaminhada ao Ministério da Saúde com a solicitação de atendimento imediato.

(*O Sr. Presidente faz soar a campainha.*)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Já vou concluir, Sr. Presidente.

A Gerência de Comunicação Nacional e Disponibilidade Social da Petrobras entrou em contato, na última sexta-feira, dia 23, com a Secretaria Nacional de Defesa Civil, colocando à disposição do Ministério da Integração Nacional alimentos para suprir as necessidades das famílias desalojadas ou desabrigadas nos Estados castigados pelas enchentes nas Regiões Sudeste e Nordeste. Nessa mesma sexta-feira, o Secretário Jorge Pimentel enviou fax aos governos estaduais pedindo-lhes suas necessidades de alimentos. O Governo de Sergipe foi o primeiro a responder, informando que necessita de mil toneladas de alimentos.

Portanto, o Governo Federal já tomou todas as providências no sentido de atender às emergências. Todos os Governadores e Prefeitos, que têm problemas com enchente e inundações, devem imediatamente fazer contato e enviar um relatório, porque te-

mos R\$32 milhões, já publicados em Portaria, para serem liberados para as regiões atingidas pelas enchentes e inundações.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senadora Ideli Salvatti, faço um apelo a V. Ex^a, porque são passados quatro minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Concluo, Sr. Presidente, dizendo que todas as providências tomadas não merecem, desta tribuna, pronunciamentos tão contundentes versando sobre providências não tomadas.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra, de imediato, ao Senador Almeida Lima.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos. Logo após, daremos início à Ordem do Dia.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, pronunciamentos contundentes sempre serão feitos da tribuna do Senado Federal quando fatos verídicos assim os justificarem. Imaginava até que, no dia de hoje, eu não faria um pronunciamento contundente. Apenas cumpro o dever de, nesta tribuna, dar resposta a uma comunicação que recebi, após o pronunciamento de ontem, ao Ministro da Integração Nacional, Ciro Gomes. A Senadora Ideli Salvatti, ao fazer referência aos pronunciamentos contundentes sobre as calamidades públicas, as enchentes, mais especificamente às ocorridas no Estado de Sergipe, me leva a ampliar o meu pronunciamento não apenas em resposta ao Ministro Ciro Gomes, mas também no sentido de tecer algumas observações em relação ao que disse a nobre Senadora Ideli Salvatti.

A primeira dessas observações diz respeito às providências a que S. Ex^a se refere, objeto de comunicação do Ministro ontem, por volta de 20 minutos após o meu pronunciamento. Essas providências foram aqui, há poucos instantes, citadas, mas não foram disponibilizadas para o Estado de Sergipe. Portanto, as informações que S. Ex^a prestou, recebidas do Ministério, tenho a certeza, não por culpa da Senadora, mas de quem as encaminhou, não são verdadeiras. As providências não foram tomadas.

Embora a extensão territorial do nosso País seja continental, os meios de comunicação encurtaram as distâncias. Uma decisão tomada neste instante em Brasília, em tempo real, chega ao Estado de Sergipe. Hoje tive oportunidade de, em uma ligação ao Prefeito do Município de Poço Redondo, semi-árido sergi-

pano, ser informado de que, do Governo Federal, salvo a presença do Exército Brasileiro que iniciou, juntamente com o Governo do Estado, que contribuiu com a mão-de-obra especializada de engenharia, a construção de pontes móveis nos lugares das que foram destruídas pelas cheias, nem um copo d'água, nem uma ação chegou àquele Município. Portanto, essa é a resposta que posso dar. E a dou, com segurança, à Senadora Ideli Salvatti. Ao Ministro, S. Ex^a teve a delicadeza de me enviar um cartão, cujo teor é o seguinte:

Eminente Senador Almeida Lima,

Em respeito à sua crítica, mesmo que injusta, esclareço-lhe que tomei todas as providências ao meu alcance em relação às cheias em Sergipe e outros Estrados [Ele a considerou injusta. Veremos, se foram injustas.

Estou ultimando providências no sentido de liberar os recursos de que disponho no Orçamento.

É o meu jeito de trabalhar. Prefiro agir que fazer visita publicitária inconseqüente.

Atenciosamente, **Ciro Gomes**.

Espero que essa indelicadeza, constante da conclusão do raciocínio de S. Ex^a, não tenha sido para com este Senador, que, nas últimas eleições para Presidente da República, preferiu votar em S. Ex^a para presidente – o meu Partido e o PFL de Sergipe. Imagino que essa indelicadeza foi para com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que, como todo o Brasil sabe, em vasta comitiva, visitou, no início do seu Governo, vários Municípios do Nordeste brasileiro, ali, sim, por orientação do seu marqueteiro ou marquetólogo – como hoje prefere –, Duda Mendonça, para estabelecer as visitas publicitárias e de **marketing**. A visita que reclamei foi uma visita humanitária e não publicitária. Aliás, assim fazem os chefes de governo e os ministros.

Quantas e quantas vezes presenciamos no noticiário nacional pela televisão, quando acontece, por exemplo, na Flórida, os tufões, os ventos em alta velocidade, destruindo habitações de ricos, o Presidente americano desloca-se e vai visitar, quando não os ministros, porque é importante. Naquele instante, famílias inteiras, desesperadas, no seu sofrimento, na sua angústia, sentindo a presença de uma autoridade, como um Ministro de Estado ou um Presidente da República, do ponto de vista psicológico sentem-se confortadas. O chefe de Estado ou de Governo tem esse papel, e não apenas esse.

Quando pedi ao Ministro Ciro Gomes, desta tribuna, que visitasse as áreas em calamidade pública, o fiz para que S. Ex^a pudesse sobrevoar a área e, de lá, trazer a dimensão exata dos estragos e daquilo que deveria ser o apoio às comunidades atingidas, o que fez o Governador João Alves.

Encontrava-me em Brasília, em pronunciamentos e em requerimento ao Sr. Ministro e, no final de semana, cancelei viagem para outro Estado, pois minha obrigação como Senador da República era dirigir-me ao sertão sergipano. Lá chegando, incorporei-me à delegação do Governador e fui visitar a área. Visitei-a exatamente com o objetivo não de fazer visita publicitária, mas de fazer aquilo que o Ministro não quis: ir ao sertão sergipano e elaborar um relatório fidígnio, um relatório que corresponda aos fatos reais, algo que hoje, Sr. Presidente, o Ministro não tem condições de fazer por não ter estado *in loco*. S. Ex^a não tem condições de fazê-lo e cometeu mais uma impropriedade.

No relatório que S. Ex^a me mandou – a Senadora Ideli Salvatti deve possuí-lo em mão –, entre tantas informações, há dados referentes aos danos materiais de Sergipe. Segundo o relatório, há duas pontes destruídas no Município de Poço Redondo. Porém, temos mais de seis pontes destruídas e temos interrompidas e cortadas mais de cinco pistas, pavimentadas em asfalto, entre as quais visitei a que fica na divisa entre os Estados de Sergipe e Alagoas, exatamente logo após a descida da cidade de Canindé de São Francisco e a passagem pela ponte sobre o rio São Francisco que nos leva ao Município vizinho de Piranhas. Ali há uma cratera de aproximadamente vinte metros de largura por oito metros de profundidade.

Os dados que o Ministério possui não são verdadeiros, porque o Ministro não se dignou a ir à área, alegando que a visita seria publicitária. É preciso deixar os gabinetes de Ministérios palacianos e voltar às origens. Esse procedimento faria muito bem ao Ministro Ciro Gomes, para que S. Ex^a diminuisse um pouco a dose de arrogância, de prepotência e de insensibilidade.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO)
– Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Concedo o aparte, primeiramente, ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos e, em seguida, ao nobre Senador João Tenório, do meu querido Estado vizinho, Alagoas.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO)
– Nobre Senador Almeida Lima, V. Ex^a que é um Parlamentar brilhante e um defensor intransigente e inar-

redável dos interesses do Estado de Sergipe sabe, em primeiro lugar, que sou um amigo do Governador João Alves e um admirador de V. Ex^a e que já tratei do assunto. Pretendo, nesta minha breve interrupção, nobre Senador Almeida Lima, dar uma contribuição, uma vez que fui solidário, desde o primeiro momento, quando V. Ex^a trouxe esse assunto tão grave ao Plenário. V. Ex^a sabe que não integro a base do Governo e que jamais integrei os quadros do PPS e de nenhum outro Partido a que estivesse filiado o Ministro Ciro Gomes. O exercício da oposição intransigente que faz V. Ex^a ou de posições intransigentes na defesa do seu Estado é também o meu em relação ao Tocantins. Mas quero, nobre Senador Almeida Lima, nesse caso específico, poder dar um depoimento. O Ministro Ciro Gomes, que foi Prefeito e Governador – o Governador João Alves o conhece, por ter sido um grande Ministro do Interior, pois existe essa semelhança entre os dois –, é um brasileiro que conhece bem este País. Senador Almeida Lima, não seria este Parlamentar que iria pedir que V. Ex^a arrefecesse, diminuísse ou atenuasse seja qual for a crítica, a reivindicação, a solicitação, porque é direito não de um Senador de base aliada ou de base oposicionista, mas direito e dever de V. Ex^a defender Sergipe num momento de tanta gravidade. No entanto, conhecendo o interlocutor que é o Ministro Ciro Gomes, conhecendo a capacidade do Ministro, lembrando a ida de S. Ex^a ao nosso Estado, sei que é um dos Ministros – refiro-me a núcleos duro ou mole – que não deixa um assunto dormir sobre sua mesa. Estou apenas dando um depoimento, porque experimentei, do Ministro Ciro Gomes, algumas situações e tive prontas respostas. Num Governo de 40 Ministros, certamente, se o próprio Governo divide seus Ministros em núcleos duro e mole, posso dizer a V. Ex^a que esse é um setor de Governo que responde quando solicitado. Tenho certeza de que V. Ex^a tem autoridade para falar, por ter recebido correspondência que interpreta, até certo ponto, como indelicada, mas talvez a autenticidade com a qual lida com os assuntos o Ministro Ciro Gomes tenha causado em V. Ex^a essa impressão. Não posso querer ter a legitimidade que tem V. Ex^a para defender Sergipe, mas quero ver esse problema resolvido, até porque sei do sofrimento dos irmãos. Eu disse a V. Ex^a ontem que fico indignado ao ver sofrerem com a falta e com o excesso da água. Parabenizo V. Ex^a pela veemência e pela luta em defesa de Sergipe. Não quero retirar de Sergipe e de V. Ex^a a oportunidade de uma audiência esclarecedora entre a bancada, sem a perda da legitimidade e da autoridade que tem V. Ex^a e que o assunto requer. Tenha a certe-

za de que o Ministro Ciro Gomes terá não só a competência, mas o cuidado de brasileiro e de nordestino para com um assunto tão importante. Não quero ver essa oportunidade perdida por um desentendimento. V. Ex^a traz com clareza os assuntos à tribuna. Tenho certeza de que V. Ex^a encontrará nele um interlocutor competente – S. Ex^a o é – e um homem modesto e humilde. Se errou, saberá reconhecer, mas, acima de tudo, S. Ex^a tem as condições para dar as respostas de que seu Estado necessita – espero que as dê realmente a V. Ex^a e a Sergipe.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Senador Eduardo Siqueira Campos, sem tanta veemência ou até mesmo sem nenhuma veemência, informo a V. Ex^a que essa era a impressão que também tinha de S. Ex^a, o Ministro Ciro Gomes.

Devo informar a V. Ex^a e a esta Casa que o Ministro não recebeu um único Parlamentar de Sergipe. Lá estive pessoalmente, assim como outros parlamentares. Até o último domingo, depois de oito dias, o Ministro Ciro Gomes não se dignou a dar um telefonema em resposta ao Governador João Alves Filho, que, basicamente, ficou todo o período tratando exclusivamente do assunto, transferindo, inclusive, uma viagem que faria – e o fez na noite de ontem – a Portugal e Espanha para tratar de assuntos do Estado de Sergipe, para poder ficar no semi-árido sergipano. E, no entanto, recebo uma comunicação como esta, cujo relatório fala em 135 pessoas desalojadas, enquanto a Defesa Civil estadual apresenta 740 desabrigados. S. Ex^a nos informa por que lá não foi; não quis ir por entender que poderia ser visto como uma visita publicitária. Aliás, como o governo dele gosta de fazer e como nós não fizemos. Informa a destruição de duas pontes, quando, na verdade, há mais de seis e outras de madeira que não foram identificadas ainda, diante da impossibilidade de a Defesa Civil fazer todo o percurso para as regiões do interior desses municípios. Além de rodovias interditadas, com crateras, há mais de cinco ou seis trechos entre o município de Glória e Monte Alegre; Monte Alegre e Poço Redondo; entre Monte Alegre, Poço Redondo e Porto da Folha; entre Monte Alegre, Poço Redondo e Canindé do São Francisco, e entre o Município de Canindé do São Francisco a Piranhas, como tive a oportunidade de ver, na companhia da Senadora Maria do Carmo, que está presente.

Não pode ser diferente. Não pode haver outra veemência, outro comportamento senão este, quando, em nosso Estado, os nossos irmãos estão passando por dificuldades, e o Ministro fala sem ter informações.

Ouço, com prazer, o Senador João Tenório, do Estado do Alagoas. Em seguida, concederei aparte à Senadora Maria do Carmo e ao Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senador Almeida Lima, temos que iniciar a Ordem do Dia às 16 horas. Então, dentro do expediente do orador, esse aparte está assegurado, mas os outros, infelizmente, não poderemos permitir hoje.

O Sr. João Tenório (PSDB – AL) – Senador Almeida Lima, tive, igualmente, a oportunidade de, neste final de semana, caminhar um pouco pelo interior, pelo sertão do Estado de Alagoas e ver a tragédia que aconteceu de maneira inusitada, porque o infortúnio que estamos acostumados a ver no sertão do Nordeste é o da seca, que se repete com muita freqüência e intensidade. De fato, o que se verifica lá, neste momento, é algo dramático, que mereceria atenção por parte do Governo Federal. Se, por acaso, fatos dessa natureza tivessem acontecido numa região desprezada, como é o Nordeste, mereceria a atenção não de uma viagem de Ministro, mas, talvez, de um grupo de pessoas que tivessem poder de decisão, de definir uma assistência mais efetiva para aquela região. Concordo com a veemência de V. Ex^a ao se revoltar contra essa atitude do Ministro por uma simples razão. Há pouco tempo, vi esse mesmo Ministro num helicóptero, visitando um outro Estado, não nordestino, sujeito a uma tragédia semelhante a essa. Parece-me que, naquele momento, S. Ex^a não dizia, não reconhecia que se tratava de uma viagem publicitária; dizia que se tratava de uma viagem de solidariedade àqueles que estavam sofrendo naquele Estado. E essa solidariedade falta agora, não acontece neste momento, acredito que seja porque somos do Nordeste, essa região que todos sabemos é desprezada com muita freqüência pelas autoridades que nos governam. Muito obrigado.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Nobre Senador João Tenório, tenha a certeza V. Ex^a de que o aparte que me concede engrandece enormemente o meu pronunciamento. Trata-se do testemunho de um nordestino alagoano, vizinho a todos nós sergipanos e que vivencia da mesma forma os problemas que os nossos sertanejos estão vivenciando neste instante.

Lamento não poder conceder os apartes aos nobres Senadores, mas, pela referência que fiz à Senadora Maria do Carmo, quem sabe V. Ex^a possa requerer a palavra para uma explicação pessoal pelo fato de ter sido citada.

Sr. Presidente, muito obrigado pela benevolência de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, há pouco, em aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti, informei que os Ministros Márcio Thomaz Bastos e José Viegas Filho haviam concordado em estar na quinta-feira próxima na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Recebi um telefonema há pouco dizendo que os Ministros virão, de fato, no dia 12.

Então, quero retificar a informação: será no dia 12 a presença dos Ministros da Justiça e da Defesa na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 26, DE 2004

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 221 – Inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, a apresentação de condolências à família do advogado, professor, ex-reitor e fundador da Universidade Federal do Piauí – UFPI, José Camilo da Silveira Filho, falecido em 22 de janeiro de 2004, em Teresina-PI.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2004. – **Francisco de Assis de Moraes Souza.**

REQUERIMENTO Nº 27, DE 2004

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento dos jornalistas Cláudio Hahn Silva, o “Miro”, do Jornal **O Estado**, de Santa Catarina, e Aldírio Simões, do jornal **A Notícia**, também de Santa Catarina, e do SBT. São perdas precoce de influentes jornalistas e profissionais de destaque no mencionado Estado.

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências às famílias.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2004. – **Ideli Salvatti.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senador Mão Santa, V. Ex^a pode usar da palavra para encaminhar a votação.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Quero justificar e fazer o reconhecimento de todo o Estado do Piauí à pessoa do falecido professor Camilo Filho, figura extraordinária, e eu resumiria tudo: ele, sem dúvida nenhuma, foi o pai do ensino superior no Estado do Piauí. A sua inteligência, associada a de homens de sua época – ao Ministro Petrônio Portella, que presidiu esta Casa por duas vezes, e ao Ministro João Paulo dos Reis Velloso –, sem dúvida, criou a Universidade Federal do Piauí. Infelizmente, o Professor faleceu recentemente. Era possuidor de uma personalidade tão marcante que chegou a ser reconhecido popularmente no Estado do Piauí como Camilão, por sua grandeza como educador e advogado. Destaco também que foi a pessoa que por mais vezes foi Secretário de Estado no Governo do Piauí.

Solicitamos aos nossos Pares que esta Casa envie manifestação de pesar pelo falecimento desse grande homem que serviu à educação do Piauí e do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senador Mão Santa, a Presidência agradece a V. Ex^a pela brevidade.

Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Ex^a para me associar à manifestação de pesar proposta pelo Senador Mão Santa.

Trata-se do professor José Camilo da Silveira Filho, uma das figuras mais notáveis do Estado do Piauí, tendo-se destacado nos campos político e educacional. Foi Secretário de Estado por diversas vezes e Diretor de Ensino Superior do Ministério da Educação por longo período. Acima de tudo, era uma pessoa querida por todos que com ele conviviam. O professor Camilo da Silveira deixa uma lacuna muito grande no setor cultural e educacional do Piauí, uma vez que, como membro da Academia de Letras, era um homem que se destacava por sua erudição e preparo.

Associo-me ao pronunciamento do Senador Mão Santo e peço a V. Ex^a que faça chegar a todos os seus familiares meus votos de profundo pesar por essa lamentável perda, também comunicando à Academia Piauiense de Letras e à Universidade Federal do Piauí a manifestação que ora se registra nos Anais desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Aprova-
dos os requerimentos, a Presidência encaminhará as
condolências solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo
Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 28, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno, requeiro à Mesa sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Previdência Social, Senhor Amir Lando, sobre as medidas que estão sendo tomadas em relação à greve dos médicos peritos do INSS, responsável pela suspensão de mais de cem mil perícias médicas.

O movimento, que teve início em 3 de dezembro de 2003, afeta a concessão de benefícios do INSS, como auxílio-doença e auxílio-acidente, além dos pedidos de renovação de aposentadoria por invalidez, bem como as avaliações para isenção de Imposto de Renda (atualmente as cardiopatias graves e casos de câncer, entre outras patologias, isentam o cidadão do IR).

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2004. –
Lúcia Vânia.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, DE 2004

Atualiza valores das faixas de referência do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, de que trata a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores expressos em real no art. 2º, incisos I e II, e no art. 5º, inciso I, alíneas a a c, e inciso II, alíneas a a i, da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, consideradas as alterações posteriores, ficam

reajustados mediante sua multiplicação pelo fator 1,7 (um inteiro e sete décimos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do dia primeiro de janeiro do exercício financeiro subsequente.

Justificação

A finalidade do Simples, tal como determinado pelo art. 179 da Constituição Federal, é a de proporcionar tratamento simplificado para os pequenos empresários, incentivando a formalização de suas atividades e do emprego de mão-de-obra.

A partir de sua instituição, centenas de milhares de empresas se organizaram e passaram a contribuir para o Erário, tirando da marginalidade os micro e pequenos empreendedores que, de outra forma, seriam constrangidos a se ocultar na informalidade.

Entretanto, desde a sua criação, a tabela do Simples está congelada. Ao invés de se atualizar a tabela, foram acrescentadas novas faixas, pela Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998. Essas novas faixas elevaram o valor máximo da tabela de oitocentos e quarenta mil para um mil e duzentos reais. Aí estava o reconhecimento explícito de que a tabela necessitava um reajuste de cerca de cinqüenta por cento, já naquela oportunidade.

Ora, persistindo essa política de acrescentar novas faixas na parte superior da tabela, ao invés de promover seu reajuste em todas as faixas, o SIMPLES estará nada menos que condenado à extinção. Em pouco tempo não mais haverá diferença entre a tributação pelo Simples ou pelo regime normal.

Na atual tabela do Simples, e em consequência do acréscimo das novas faixas, a alíquota mais alta já está em 8,6%, que é acrescentada em cinqüenta por cento quando se tratar de determinados tipos de empresa ou de pessoas jurídicas que auferiram receita bruta decorrente da prestação de serviços em montante igual ou superior a trinta por cento da receita bruta total.

Portanto, em alguns casos a alíquota pode atingir 12,9%. Ora, a alíquota normal para o Imposto de Renda é de 15%. É fácil perceber que as empresas de pequeno porte, em breve, estarão praticamente igualadas às demais empresas, extinguindo-se o tratamento especial determinado pela própria Constituição.

Tudo isso tem efeito perverso e deseducativo. Com a tabela congelada, os pequenos empreendedores ficam literalmente proibidos de exibir progresso

em sua atividade, pois isso significa imediato aumento de tributação, por ingressarem em faixa superior.

Como, na verdade, esse “progresso”, representado por aumento de faturamento, em boa parte nada mais é que o resultado do efeito inflacionário, o que a lei está fazendo é induzir o empresário a duas alternativas: ele tem de decidir se volta para a informalidade ou se passa a sonegar para simular receita que garanta seu enquadramento na mesma faixa.

A proposta é que se reajuste em setenta por cento para a tabela. Esse aumento é o mínimo que se pode imaginar para repor os valores da tabela no mesmo patamar do ano de sua criação. O Simples é uma experiência vitoriosa. Tirou da informalidade centenas de milhares de pequenos empreendedores e milhões de empregos diretos. Não se pode correr o risco de provocar sua extinção pelo simples acúmulo da inflação.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2004. – **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências.

O Presidente Da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – microempresa, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

§ 1º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, os limites de que tratam os incisos I e II serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica houver exercido atividade, desconsideradas as frações de meses.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e

serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

SEÇÃO II Do Recolhimento e dos Percentuais

Art. 5º O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, será determinado mediante a aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, dos seguintes percentuais

I – para a microempresa, em relação à receita bruta acumulada dentro do anocalendário:

a) até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais): 3% (três por cento);

b) de R\$ 60.000,01 (sessenta mil reais e um centavo) a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais): 4% (quatro por cento);

c) de R\$ 90.000,01 (noventa mil reais e um centavo) a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais): 5% (cinco por cento);

II – para a empresa de pequeno porte, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até A\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais): 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento);

b) de R\$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): 5,8% (cinco inteiros e oito décimos por cento);

c) de R\$ 360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais): 6,2% (seis inteiros e dois décimos por cento);

d) de R\$ 480.000,01 (quatrocentos e oitenta mil reais e um centavo) a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais): 6,6% (seis inteiros e seis décimos por cento);

e) de R\$ 600.000,01 (seiscentos mil reais e um centavo) a R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais): 7% (sete por cento).

f) de R\$ 720.000,01 (setecentos e vinte mil reais e um centavo) a R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais): sete inteiros e quatro décimos por cento;

g) de R\$ 840.000,01 (oitocentos e quarenta mil reais e um centavo) a R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais): sete inteiros e oito décimos por cento;

h) de R\$ 960.000,01 (novecentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais): oito inteiros e dois décimos por cento;

i) de R\$ 1.080.000,01 (um milhão, oitenta mil reais e um centavo) a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais): oito inteiros e seis décimos por cento;

§ 1º O percentual a ser aplicado em cada mês, na forma deste artigo, será o correspondente à receita bruta acumulada até o próprio mês.

§ 2º No caso de pessoa jurídica contribuinte do IPI, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos de 0,5 (meio) ponto percentual.

§ 3º Caso a Unidade Federada em que esteja estabelecida a microempresa ou a empresa de pequeno porte tenha celebrado convênio com a União, nos termos do art. 4º, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos, a título de pagamento do ICMS, observado o disposto no respectivo convênio:

I – em relação a microempresa contribuinte exclusivamente do ICMS: de até 1 (um) ponto percentual;

II – em relação a microempresa contribuinte do ICMS e do ISS: de até 0,5 (meio) ponto percentual;

III – em relação a empresa de pequeno porte contribuinte exclusivamente do ICMS: de até 2,5 (dois e meio) pontos percentuais;

IV – em relação a empresa de pequeno porte contribuinte do ICMS e do ISS: de até 2 (dois) pontos percentuais.

§ 4º Caso o município em que esteja estabelecida a microempresa ou a empresa de pequeno porte tenha celebrado convênio com a União, nos termos do art. 4º, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos, a título de pagamento do ISS, observado o disposto no respectivo convênio:

I – em relação a microempresa contribuinte exclusivamente do ISS: de até 1 (um) ponto percentual;

II – em relação a microempresa contribuinte do ISS e do ICMS: de até 0,5 (meio) ponto percentual;

III – em relação a empresa de pequeno porte contribuinte exclusivamente do ISS: de até 2,5 (dois e meio) pontos percentuais;

IV – em relação a empresa de pequeno porte contribuinte do ISS e do ICMS: de até 0,5 (meio) ponto percentual.

§ 5º A inscrição no SIMPLES veda, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a utilização ou destinação de qualquer valor a título de incentivo fiscal, bem assim a apropriação ou a transferência de créditos relativos ao IPI e ao ICMS.

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não se aplica relativamente ao ICMS, caso a Unidade Federada em que esteja localizada a microempresa ou a empresa de pequeno porte não tenha aderido ao SIMPLES, nos termos do art. 4º

§ 7º No caso de convênio com Unidade Federada ou município, em que seja considerada como empresa de pequeno porte pessoa jurídica com receita bruta superior a R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), os percentuais a que se referem:

I – o inciso III dos §§ 3º e 4º fica acrescido de um ponto percentual;

II – o inciso IV dos §§ 3º e 4º fica acrescido de meio ponto percentual.

(À Comissão de assuntos Econômicos
– decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A proposição que acaba de ser lida terá sua tramitação iniciada a partir do dia 15 de fevereiro de 2004.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Na sessão do dia 20 do corrente, foi proposta a indicação da Senadora Ana Júlia Carepa para, nos termos regimentais, representar o Senado Federal na solenidade de encerramento das comemorações pelo transcurso do 81º aniversário da Previdência Social, a realizar-se em Belém, Pará.

Em votação a indicação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Na sessão do dia 19 do corrente, foi lido o **Requerimento nº 5, de 2004**, do Senador Marcelo Crivella, solicitando a prorrogação, até o dia 27 do corrente, de licença autorizada pelo Senado, tendo em vista a necessidade de sua permanência nos Estados Unidos da América do Norte, a fim de concluir participação em missão da Subcomissão Permanente de Proteção dos Cidadãos Brasileiros detidos em estabelecimentos prisionais naquele país.

Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Na sessão do dia 20 do corrente, foi lido o **Requerimento nº 9,**

de 2004, do Senador Hélio Costa, solicitando, nos termos regimentais, autorização para ausentar-se do País no desempenho de missão cultural e política de interesse parlamentar.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 855, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 855, de 2003 (nº 3.004/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Assistênc-

cia Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para Prevenção, Investigação e Combate a Infrações Aduaneiras, celebrado em Brasília, em 12 de dezembro de 2001.

Parecer favorável, sob nº 8, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 855, DE 2003

(nº 3.004/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Assistência Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para Prevenção, Investigação e Combate a Infrações Aduaneiras, celebrado em Brasília, 12 de dezembro de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Assistência Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da

Rússia para Prevenção, Investigação e Combate a Infrações Aduaneiras, celebrado em Brasília, em 12 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Item 2:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 856, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 856, de 2003 (nº 683/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional para o Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Estados Partes do Mercosul e da República da Bolívia, assinado em Brasília, em 5 de dezembro de 2002.

Parecer favorável, sob nº 9, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Rodolpho Tourinho.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentado. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 856 DE 2003**

(nº 683/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional para o Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Estados Partes do Mercosul e da República da Bolívia, assinado em Brasília, 5 de dezembro de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Integração Educacional para o Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos

Estados Partes do Mercosul e da República da Bolívia, assinado em Brasília, 5 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do artigo 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – **Item 3:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 857, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 857, de 2003 (nº 684/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Decisão CMC nº 17/02, do Conselho do Mercado Comum, que altera a Decisão CMC nº 1/98, que regulamenta o uso dos símbolos do Mercosul, aprovada por ocasião da XXIII Reunião do referido órgão do Mercosul, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.

Parecer favorável, sob nº 10, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Azeredo.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este projeto se refere aos símbolos do Mercosul. Gostaria de salientar que, na última semana, o Ministro Celso Amorim solicitou ao Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, que forneça a orientação para que, nos aeroportos, portos e lugares de chegada às fronteiras do Brasil, seja exigida apenas a carteira de identidade dos cidadãos oriundos dos países do Mercosul e também do Chile, Peru e Bolívia; ou seja, para os cidadãos do Chile, Bolívia e Peru haverá tratamento similar àquele que já vêm sendo dado aos da Argentina, Paraguai e Uruguai.

Considero importante essa iniciativa. Nos aeroportos, haverá lugar de chegada para os brasileiros, para os cidadãos do Mercosul e do Chile, Bolívia e Peru, para os demais estrangeiros e agora também para os americanos, que terão sua fotografia e identificação datiloscópica realizadas.

Sr. Presidente, gostaria de ressaltar que o ideal seria um procedimento simplificado para os cidadãos das três Américas, como o que começa a existir para os do Mercosul, Peru, Bolívia e Chile, a fim de que haja, de fato, livre trânsito de pessoas, com a menor burocracia possível.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trago a minha concordância com as palavras ditas pelo Senador Eduardo Suplicy sobre um assunto tão importante, que diz respeito à convivência entre os povos latinos, os povos irmãos da América do Sul, de modo distinto, aqueles vinculados ao Mercosul.

Aproveito para citar a matéria do item anterior, já aprovada, que assegura a jovens formados nos países do Mercosul, como também na Bolívia, Peru e demais países da América do Sul o acesso a cursos de pós-graduação em universidades, num intercâmbio cultural e científico.

Ambas são matérias da maior relevância. Acredito que o Brasil deveria ficar alerta para a legislação draconiana que trata do reconhecimento da atividade de brasileiros formados no exterior. Nessa integração cultural que move os países da América Latina, jovens saem do País em busca de uma melhor qualificação e, ao retornarem, infelizmente, recebem tratamento marginal. Essa legislação baseia-se em conceitos corporativistas das universidades, presas a dogmas e atitudes fechadas de algumas corporações e atividades profissionais.

O Ministério da Educação tem responsabilidade direta nessa matéria e deve normatizá-la, seguindo o que está sendo feito no campo das relações internacionais. O Brasil não pode ter uma política externa atualizada e, ao mesmo tempo, políticas draconianas de integração e cooperação cultural e científica em educação entre os povos irmãos.

O apelo que faço é para que o Ministério da Educação fique atento e procure atualizar-se em uma matéria tão relevante.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Continua em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 857, DE 2003**

(Nº 684/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Decisão CMC nº17/02, do Conselho do Mercado Comum, que altera a Decisão CMC nº 1/98, que regulamenta o uso dos Símbolos do Mercosul, aprovada por ocasião da XXIII reunião do referido órgão do Mercosul, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Decisão CMC nº 17/02, do Conselho do Mercado Comum, que altera a Decisão CMC nº 1/98, que regulamenta o uso dos símbolos do Mercosul, aprovada por ocasião da XXIII Reunião do referido órgão do Mercosul, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Decisão, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 23, de 2004, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2003.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, este assunto é realmente muito importante e foi unanimemente aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Todos os líderes com quem conversei são favoráveis a que se vote na sessão de hoje esta matéria, levando em conta que amanhã ou depois poderá haver problema de pauta. É importante para associações e empresários que seja resolvido com brevidade. Como foi dado o caráter de urgência, poderíamos votar hoje, sobretudo porque estamos em período de convocação extraordinária, quando esses assuntos costumam ser votados com mais pressa, fugindo às vezes aos dispositivos regimentais.

(*) Republicado em virtude de incorreções no texto do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência colocará em votação o requerimento e, em seguida, consultará os Líderes para saber se não há objeção a que a matéria seja votada na sessão de hoje, como solicitou o Senador Antonio Carlos Magalhães.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A partir deste momento, passamos a consultar os Srs. Líderes.

Líder Tião Viana, V. Ex^a concorda que esta matéria seja votada na sessão de hoje?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Nenhuma discordância, Sr. Presidente. Inteira concordância com a votação hoje.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Pelo mérito, Sr. Presidente, o PFL está inteiramente de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – O PDT está de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senador Efraim Morais, Líder da Minoria.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Pelo PSDB, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senador Aloizio Mercadante, pela Liderança do Governo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – O Governo está de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Como houve entendimento, vamos passar à discussão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Item extra-pauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 2003

(Incluído na pauta, após consulta às Lideranças, nos termos do Requerimento nº 23, de 2004, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2003, e da Emenda nº 1, da CCJ, que tem parecer favorável. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1, da CCJ, de redação.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

PARECER Nº 97, DE 2004

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2003 (nº 1.273, de 2003, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2003 (nº 1.273, de 2003, na Casa de origem), que institui regime especial para alteração estatutária das associações, e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, consolidando a Emenda nº 1, de redação, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de janeiro de 2004. – **Paulo Paim**, Presidente – **Romeu Tuma** – Relator, **Heráclito Fontes** – **Eduardo Siqueira Campos**.

ANEXO AO PARECER Nº 97, DE 2004

Institui regime especial para alteração estatutária das associações, e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.031. As associações, sociedades e fundações, constituídas na forma das leis anteriores, terão o prazo de 2 (dois) anos para se adaptar às disposições deste

Código, a partir de sua vigência igual prazo é concedido aos empresários.

.....”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passa-se, agora, à apreciação do **Requerimento nº 24, de 2004**, de urgência, lido no Expediente, para o **Projeto de Resolução nº 57, de 2003**.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos regimentais, somente podem ser apreciados dois requerimentos de urgência por sessão. Entretanto, como estamos em período de convocação extraordinária, consulto se o Plenário concorda que um terceiro requerimento de urgência seja apreciado nesta oportunidade. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, passa-se à apreciação do **Requerimento nº 25, de 2004**, de urgência, lido no Expediente, para o **Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2004**.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Bornhausen, como Líder, por 20 minutos, para uma comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC)

Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, em 2003, o crescimento econômico do País foi zero. Tivemos mais 650 mil desempregados, e os trabalhadores registraram perda salarial de 13% do trabalhador brasileiro. 2003 foi um ano perdido, com uma administração absolutamente reprovada.

Encerrada a sessão legislativa, com a oposição sem acesso à tribuna parlamentar, ocorreram fatos envolvendo dois contratos de mais de US\$2 bilhões, que precisam ser investigados. Feitos pelas gigantes estatais Petrobras e BNDES, esses contratos são, no mínimo, fruto de gestão temerária. A Petrobrás contratou por US\$923 milhões a plataforma P-52 e patrocinou milionária publicidade; o BNDES, por sua vez, refinanciou um contrato de US\$1,2 bilhão com a empresa americana AES, perdoando juros de mora de US\$193,7 milhões. A Petrobras gastou na sua campanha publicitária mais de 50 milhões para justificar a compra da plataforma; páginas de jornais, encartes maravilhosos, para justificar o injustificável.

A memória levou-me ao primeiro programa eleitoral do candidato do PT à Presidência da República. O candidato dirigiu-se a Angra dos Reis e, num estaleiro, de forma emocionada e num lance espetacular, de efeito eleitoral positivo, declarou:

No momento em que a economia precisa de dólares e nosso povo de empregos, a Petrobras faz o inexplicável e contrata a construção de uma plataforma em Cingapura e outras duas podem tomar o mesmo caminho. Achei essa história tão absurda que vim até Angra conferir. E é tudo verdade. É um duplo prejuízo.

Isso disse o candidato, citando o valor que seria pago aos estaleiros estrangeiros – US\$1,5 bilhão – e os 25 mil empregos que deixariam de ser criados no Brasil.

O impacto do programa do PT foi fulminante. Todo o noticiário repercutiu o programa e informava que cada plataforma custaria US\$500 milhões.

Os ataques eleitorais continuaram. O atual Presidente da Eletrobras, Professor Luiz Pinguelli Rosa, elaborou com outros “companheiros” artigo publicado na Folha de São Paulo com o título “A construção de plataformas de petróleo no País”, em que ataca a direção da estatal.

Em artigo publicado no jornal **O Globo**, em 30 de agosto de 2002, o Dr. Ricardo Beltrão, Gerente-Geral de Pesquisa em Engenharia Básica da Pe-

trobrás, defendeu a decisão da empresa, e devo destacar alguns trechos do seu texto que são muito esclarecedores.

Plataforma: assunto técnico.

Evidentemente a construção de plataformas desse porte requer infra-estrutura compatível com o vulto do empreendimento. Ao menos neste ponto, todos parecem estar de acordo. Mas, daí a crer que o projeto pudesse se ajustar a outros requisitos ou limitações, como, por exemplo, as registradas nos estaleiros brasileiros, vai uma distância além do razoável.

Cabe esclarecer que eventuais limitações de movimentação de carga de estaleiros e canteiros acarretarão impactos no prazo de construção e, consequentemente, perdas financeiras. Um mês de atraso na entrega dessas plataformas representaria perda de receita da ordem de 100 milhões de dólares por mês, por plataforma.

No final de novembro de 2002, após as eleições, a direção da Petrobras indicada pelo Governo anterior, prudentemente, adiou para janeiro de 2003 a licitação, atendendo a uma posição pública do Presidente eleito.

Em fevereiro, o Governo petista, atendendo às instruções do Presidente da República, alterou o edital, incluindo percentuais mínimos obrigatórios de conteúdo nacional. E, novamente, o noticiário advindo da Petrobras orçava o preço das duas plataformas em US\$500 milhões cada uma.

Finalmente, as propostas foram recebidas em abril, com um atraso de três meses, apesar do alerta sobre grandes prejuízos feito publicamente pelo Dr. Ricardo Beltrão.

Já em 24 de setembro de 2002, o Senador José Jorge, com o conhecimento e a autoridade de ex-Ministro de Minas e Energia, pedia no Senado informações sobre o processo de contratação das plataformas P-51 e P-52.

Em 24 de outubro de 2003, a Petrobras respondeu. Na resposta, consta que o consórcio ganhador apresentou os melhores preços para P-51 e para P-52, respectivamente US\$701 milhões e US\$774 milhões.

Diz a Petrobras:

Após a análise das propostas comerciais em conjunto com os financiamentos apresentados, a Petrobras decidiu classifi-

car, para a plataforma P-52, o Consórcio FELS/SETAL/TECHNIP...

O processo licitatório da plataforma P-51 foi encerrado com base na disposição do Convite que impedia a adjudicação das duas plataformas à mesma empresa.

O Senador José Jorge considerou que algumas indagações não mereceram respostas objetivas e concretas e formulou novo requerimento de informações até hoje não respondido, e cujas indagações principais passo a ler:

Indago a respeito da significativa diferença de preços entre a P-40 e a P-52. A diferença da capacidade de produção entre uma e outra, de 20%, justificaria pagar mais de três vezes pela nova unidade?

Indago também o seguinte: se o Consórcio FELS/SETAL/TECHNIP [o consórcio ganhador] apresentou preços para a P-51 e a P-52, por que adquirir da empresa a plataforma de maior preço (P-52)? Não seria mais conveniente e econômico adquirir a de menor preço (P-51), sabendo que esses equipamentos são praticamente iguais?

Até hoje não há resposta.

No final de dezembro, com toda pompa, o Presidente da República, responsável maior pela decisão, participou da celebração do contrato, que, orçado em US\$500 milhões, quase dobrou, chegando a US\$923 milhões.

Resultado: o preço contratado subiu mais de 80% do que o previsto, o atraso causará prejuízos mensais enormes, a meta para 2007 está defasada e, em vez de duas plataformas, teremos uma pelo preço de duas e os 25 mil empregos previstos pelo candidato foram reduzidos a 2.500.

Triste resultado para o País, além de prejuízo evidente para cerca de 420 mil acionistas minoritários, sem falar do desrespeito para os adquirentes de papéis da Petrobras na bolsa da Nova Iorque.

Não bastasse o grande desastre, a Petrobras arrematou o desperdício com um nababesco e desnecessário processo de publicidade, competentemente denunciado no final do ano pelo jornalista Josias de Souza no jornal **Folha de S.Paulo**, do qual destaco importante trecho:

A Petrobras celebrou o seu cinqüêntenario à grande. Patrocinou uma festa publi-

citária de arromba. Incinerou R\$54 milhões na divulgação de anúncios.

As peças trazem a digital do Planalto.

O bolo publicitário foi rateado entre 156 jornais, 61 emissoras de rádio, 14 canais de TV e sete revistas. Até o final de outubro, a Petrobras havia desembolsado R\$47 milhões do total de R\$54 milhões.

Também o jornal **O Estado de S. Paulo**, no dia 25 de dezembro de 2003, publicou um editorial cujo título, por si só, já diz tudo: “O preço da demagogia”. Lá está escrito:

O leitor desprevenido fica sabendo, se depender apenas do presidente e do anúncio da empresa estatal, que Lula cumpriu uma promessa de campanha, ao fazer a P-52 ser montada – e não “construída”, como ele afirmou – em estaleiro nacional. Isso é fato, da mesma forma que é verdade que haverá emprego para cerca de 2.500 operários brasileiros.

Alguns detalhes, porém, não foram revelados.

Por exemplo, ninguém se lembrou de dizer que, se os prazos do edital original tivessem sido cumpridos, a contratação da plataforma não teria sofrido um atraso de oito meses – e cada mês de atraso, segundo advertiu, na época, a antiga diretoria da Petrobras, significaria um prejuízo da ordem de US\$100 milhões para a empresa.

Também se omitiu o fato de que a P-52 terá um índice de nacionalização de 40% – abaixo dos 45% previstos... e muito abaixo dos 55% de fato obtidos com a construção da plataforma P-50, nos estaleiros Juong, em Cingapura.

.....

Na decisão do Governo, também não se levou em consideração – e isso não foi explicado ao público – o peso dos impostos brasileiros. Só de ICMS, a Petrobras pagará ao Estado do Rio de Janeiro a bagatela de US\$170 milhões, o que significa um sobre-preço de cerca de US\$130 milhões sobre a mesma plataforma construída no exterior.

Por fim, a publicidade feita pelo Presidente Lula e pela Petrobras informa que a plataforma de produção será montada no Brasil, mas surrupia a notícia de que os cas-

cos da embarcação serão construídos em Cingapura – e é esta a etapa industrial que mais gera empregos.

Igualmente esclarecedor foi o artigo “A corrida entre a propaganda e os fatos”, divulgado pelo jornalista Carlos Alberto Sardemberg – doc. nº 10 – no jornal **O Estado de São Paulo** no dia 29 de dezembro. Diz um trecho:

(...) Armou-se uma solenidade para sacramentar a encomenda, oportunidade para um discurso do Presidente e vasta propaganda paga na imprensa, incluindo um encarte nas revistas. Tudo bem que o Governo anuncie seus atos, mas a coisa ficou meio marota.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Jorge Bornhausen, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Atenderei V. Ex^a em seguida.

O encarte diz que a P-52 “significa um investimento de US\$900 milhões e a geração de mais de 2.500 empregos diretos”. (...) E diz no texto maior: “Serão 2.500 empregos diretos na sua construção e milhares de novos postos de trabalho nas indústrias de bens de capital”. “Viram como é simples?”, disse Lula. Mas não é bem assim. Primeiro, o preço da plataforma, o “investimento”, de US\$900 milhões, é alto.

Não explicaram que saiu bem mais caro do que se tivesse sido feita em estaleiro de fora. Uma das razões é o ICMS de US\$170 milhões cobrado pelo Governo fluminense. (...)

Na verdade, a P-52 será “montada” no Brasil, como diz a chamada do encarte, e não “construída”, como diz, numa confusão marota, o texto da outra página. Ou seja, a peça de propaganda embaralha as coisas, para esconder que: 1) a indústria nacional, de fato, não tinha condições de construir a plataforma, como dizia a gestão anterior da Petrobras; 2) a parte principal da P-52 vem do exterior para ser montada aqui; 3) fica mais caro, o que é prejuízo para cerca de 400 acionistas da Petrobrás; e 4) a estatal está, portanto, pagando mais caro para gerar empregos. E, por sinal, quantos seriam mesmo os empregos? São 2.500

empregos diretos na montagem, diz uma das páginas do encarte.

Mas não ficou aí o processo do Governo.

Ouço o Líder do PT, já que farei, em seguida, a advertência sobre o contrato realizado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e a AES.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Caro Senador Jorge Bornhausen, estou ouvindo atentamente o pronunciamento de V. Ex^a, um pronunciamento que tem densidade e que aborda uma visão estratégica do desenvolvimento nacional, uma visão de proteção do patrimônio nacional e de defesa da indústria brasileira, numa área tão fundamental como a prospecção, a utilização e a transformação do petróleo, que no caso tem como alvo a Petrobras. Eu gostaria apenas de externar a V. Ex^a que acompanhei também esse processo e que tenho conversado com o Presidente José Eduardo Dutra, estimado ex-Senador desta Casa. Vejo absoluta responsabilidade na forma como S. Ex^a tem conduzido o processo. Foi um processo licitatório demorado, sim, mas por razões de ponderações e de apelos das empresas participantes quanto aos prazos, que deveriam ser dados com maior extensão para a adequação. Há uma complicação grave procedente de subfornecedores que se avolumam, complicação que tem suas características também no processo licitatório. E estão sendo tomados todos os cuidados que a Petrobras tinha que ter na condução do grande volume de investimento de US\$2 bilhões, como V. Ex^a expõe muito bem. Tenho certeza absoluta de que não estamos tratando de compra e implantação de serviço apenas. Estamos falando de tecnologia de ponta. E não dispusemos de recursos para que afirmássemos o projeto no Brasil. E não foi somente Cingapura, mas componentes fundamentais vinham dos Estados Unidos e da Itália porque havia a necessidade de acomodar o trinômio “custo, prazo e qualidade”. Tivemos de considerar todos esses fatores. E o componente nacional mínimo inserido em cada plataforma foi uma luta árdua e incessante da Petrobras. Trabalhamos com componentes nacionais mínimos da ordem de 75%, oscilando até 35% – aproximadamente os 40% que V. Ex^a mencionou. Mas foi uma realidade construída a partir do que era possível, pensando nesse trinômio. E grande parte da tecnologia para a implantação e os testes de resistência dos cascos – não só os **topsides**, que são a parte superior da plataforma – provém de Angra dos Reis, gerando dois mil e quinhentos empregos diretos e dez mil empregos indiretos. Seria bom que essas matérias feitas pelo jornal **O Estado de São Paulo** tivessem levado isso em conta, particularmente nesse debate e crítica externada

pela imprensa. Creio que o trinômio “custo, prazo e qualidade” foi um componente fundamental e veio associado a uma visão estratégica. A Petrobras é uma empresa estatal que disputa tecnologia de ponta e tem que estar à altura dos tempos atuais. Esse foi o recurso que encontramos para conduzir um processo de tamanha responsabilidade, com a elevada visão estratégica que deve ter o Brasil. Não houve uma frustração na geração de emprego nacional; houve uma composição daquilo que era possível associar entre tecnologia e geração de emprego e a consolidação da empresa nacional.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) –

Agradeço o aparte de V. Ex^a. Quanto aos pontos destacados por V. Ex^a – custo, prazo e qualidade –, cabe-me tecer algumas considerações. Quanto ao custo, uma plataforma orçada em US\$500 milhões custou US\$923 milhões. Quanto ao prazo, a entrega, apesar do alerta da diretoria anterior, teve um atraso de oito meses, o que vai diminuir em faturamento US\$800 milhões para a Petrobras. Não discuto a qualidade porque não tenho capacidade nem conhecimento suficiente para isso, mas V. Ex^a, que é um Líder eficiente, poderia perfeitamente, na abertura dos trabalhos normais do Congresso, convidar o Presidente da Petrobras para explicar o custo, o preço e a propaganda colocada fora dos recursos públicos brasileiros.

Quero me referir ainda ao contrato do BNDES com a AES. O jornal **Folha de S.Paulo**, no dia 30 de dezembro, publicou uma reportagem com a seguinte manchete: “BNDES perdoa US\$193,7 milhões de dólares”. E traz os detalhes da contratação, inclusive o fato de que o contrato teve quatro mil páginas e de que se entrou madrugada a dentro do último dia do ano.

Diz a reportagem da **Folha de S.Paulo**:

Pelo contrato, o BNDES reestrutura a dívida de US\$1,2 bilhões da AES da seguinte forma: US\$601,6 milhões passam a ser capital da Brasiliana; US\$90 milhões serão pagos à vista; e US\$510 milhões serão transformados em debêntures conversíveis em ações a vencer em 11 anos, com três de carência, a juros de 9% ao ano. (...)

O contrato de renegociação da dívida da AES com o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), divulgado ontem, inclui o perdão pelo banco de US\$193,7 milhões (cerca de R\$554 milhões). Esse valor representa os juros de mora devidos pela empresa norte-americana por atraso no pagamento da sua dívida de US\$1,2 bilhão (cerca de R\$3,43 bilhões).

O valor perdoado é R\$60 milhões maior do que o empréstimo de R\$494 milhões que o banco acaba de fazer à Prefeitura de São Paulo para investimentos no sistema de transporte coletivo. O perdão está condicionado a que a AES não volte a ficar inadimplente [uma cláusula perfeitamente dispensável]. (...)

O contrato faz do BNDES sócio, em condições praticamente iguais às da AES, da Brasiliana Energia S.A., cabeça de um emaranhado de 18 empresas (...).

O banco investiu US\$601,7 milhões para ser dono de 50% menos uma ação ordinária (com direito a voto) e mais 50 milhões de ações preferenciais (sem direito a voto). O BNDES terá 53,85% do capital da Brasiliana, mas apenas dois assentos no Conselho de Administração, contra três da AES.

Esse contrato causa ainda mais espanto quando recordamos as declarações do Presidente Carlos Lessa, do BNDES, na Comissão de Assuntos Econômicos, quando se discutiu, como devem estar bem lembrados seus integrantes, a autorização para ser contratado o financiamento do BNDES para a Prefeitura de São Paulo. Com sua franqueza habitual, o Presidente do BNDES disse que o Banco estava já em desacordo com o Tratado da Basiléia e que, por isso, não poderia ser liberado o financiamento feito, aprovado naquele dia, porque, de acordo com o estabelecido nos critérios internacionais, estavam trancados para o BNDES os financiamentos públicos.

Na realidade, ele fez uma declaração de falência, pediu que houvesse aportes de financiamentos e disse: a única solução é a AES pagar. Mas pagar dessa maneira? Pagar com um perdão de US\$193 milhões? Pagar noventa milhões e receber debêntures em onze anos, com três anos de carência e juros de 9%? Isso não é pagamento, isso tem que ser minuciosamente examinado.

O PFL deseja obter esclarecimento completo sobre os dois contratos e tomará todas as providências congressuais possíveis, já que não compactua com desperdício de dinheiro público, ainda mais de um Governo que se especializou em uma única coisa: aumentar tributos. O País quer e o PFL pede que tudo seja esclarecido.

Durante o discurso do Sr. Jorge Bornhausen, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Jorge Bornhausen, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela Liderança do PFL, à nobre Senadora Maria do Carmo Alves. A Senadora fala devidamente autorizada, por ofício enviado a esta Mesa, pela Liderança do PFL.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao chegar hoje a esta Casa, solicitei uma comunicação inadiável, até para reforçar as comunicações feitas ontem aqui com relação ao estado de calamidade em que se encontra o Estado de Sergipe. Mas, para minha surpresa, eu estava no meu gabinete e ouvi a Senadora Ideli Salvatti dar algumas explicações aqui que, lamentavelmente, não são verdadeiras.

S. Ex^a listou uma série de providências que o Governo Federal teria tomado com relação a Sergipe. Mas lamento informar, Sr. Presidente, que nenhuma dessas providências foi efetivada. Foi o Governo do Estado que teve de bancar toda a assistência emergencial às três cidades do Estado que estão isoladas da capital – Poço Redondo, Porto da Folha e Canindé, extremamente prejudicadas pelas chuvas.

O Governo do Estado teve de arcar com tudo. Fez gestões junto à Defesa Civil e enviou um relatório de tudo o que ocorreu lá – sete pontes foram destruídas –, mas não conseguiu nenhuma resposta.

Ontem, o Exército iniciou a instalação de pontes móveis, contratadas pelo Governo do Estado. Abro um parêntese para dizer da eficiência e rapidez com que o Exército teve em atender a esse apelo do Governo de Sergipe. No próximo domingo, o Governador deverá inaugurar essas pontes que farão a ligação dessas cidades ao restante do Estado de Sergipe e, inclusive, ao Estado de Alagoas.

É lamentável que o Governo Federal não tenha tido a sensibilidade nem de responder a um telefonema do Governo de Sergipe, quanto mais aos expedientes que foram enviados para a Defesa Civil inicialmente e, depois, para o Ministério da Integração Nacional. Na semana passada, a Bancada Federal fez gestões junto à Defesa Civil e ao Ministério da Integração Nacional, não obtendo sucesso algum.

Então, confirmo a veracidade de todas as afirmações do Senador Almeida Lima, que, no sábado,

acompanhou o Governador do Estado – eu também estava lá –, sobrevoando a região e tendo reuniões em cada uma dessas cidades.

É, desse modo, lamentável o tratamento que o Governo Federal dispensa ao Governo de Sergipe. Trata-se de um Governo do PFL, mas apelo para que não se faça essa distinção, pois, neste momento, quem está sofrendo é a população do Estado. Sergipe é um Estado pobre que não pode arcar com as despesas que está tendo que fazer: colocou à disposição dessas cidades quatro ou cinco helicópteros alugados para transportar pessoas para os hospitais em Aracaju. É uma situação de muita preocupação, e o Governo Federal deve ter a sensibilidade de saber que ali está uma parcela do povo brasileiro. A preocupação não deve ser apenas com o povo só do PT.

No sábado, uma comitiva comandada pelo Prefeito de Aracaju – que é do PT – foi ao sertão. O Prefeito é do PT, mas quem foi socorrer foi o Governo do Estado. Deram antes uma entrevista, dizendo que a Petrobras estava disponibilizando R\$150 mil para cada Município, o que é profundamente lamentável. Esse não é o papel da Petrobras; é o papel do Governo Federal, que tem a Defesa Civil, que tem o Ministério da Integração Nacional, que deve imediatamente enviar auxílio para os flagelados.

Deixo aqui meu registro e lamento o relatório que ouvi da Senadora, porque nada do que foi dito é verdade.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador João Capiberibe. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Efraim Moraes, que falará por cessão do nobre Senador Valdir Raupp.

V. Ex^a dispõe de até 50 minutos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, venho mais uma vez a esta tribuna tratar da reforma do Judiciário. Abordei pela primeira vez esse tema no início do ano passado, quando o Governo Lula não o havia ainda inscrito entre suas prioridades. Louvo que o tenha feito na seqüência.

Não tenho dúvidas de que a reforma do Judiciário é das mais dramáticas prioridades do País. Sem Justiça – no sentido estrito e no sentido lato –, de que serve a democracia? Não passa de figura de retórica, a enfeitar discurso de bacharéis. A Justiça é que dá conteúdo ético e moral ao Estado de Direito Democrático. Dá-lhe consistência.

Lamentavelmente, não a temos. Ou a temos precariamente. A notória inoperância do sistema judiciário brasileiro retarda a produção de Justiça. E Justiça que tarda, já advertia o nosso Patrono Rui Barbosa, é “injustiça qualificada e manifesta”. Mais que tardá-la, torna-a inacessível às camadas menos privilegiadas da população. Hoje, apenas os bem-remunerados – que são relativamente bem poucos no Brasil – têm condições de fazer frente a uma demanda judicial.

Por todas essas razões e por outra que não mencionei, a reforma do Judiciário é mais do que uma prioridade; é uma urgência e uma emergência institucional.

Contrasta com essa urgência o fato de a proposta que promove essa reforma estar tramitando no Congresso há nada menos do que doze anos. Mas antes tarde do que nunca. A proposta chegou à Câmara em 1992 e só foi votada em plenário em 2000, resultando em algo bem diferente da original. De lá, veio para o Senado, onde sofreu novas alterações na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo como Relator o ex-Presidente da OAB e ex-Senador Bernardo Cabral.

Ouço V. Ex^a, Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Efraim Morais, ouvi atentamente o pronunciamento de V. Ex^a e fiquei feliz em poder concordar integralmente com o que diz, pois V. Ex^a atende ao clamor da sociedade brasileira e com isso demonstra sensibilidade. É disso que o Brasil precisa quando se fala em visão de cidadania, em Estado democrático de direito e em ordenamento jurídico. A reforma do Judiciário parece ser uma parte da atividade do Congresso Nacional e da vida pública brasileira, mas, no meu entendimento, que coincide com o de V. Ex^a, pelo que expressou aqui, essa reforma deveria ser o coração de todo o movimento em busca da cidadania e do Estado democrático nacional. Quando me lembro de que o projeto está no Congresso há doze anos, assim como V. Ex^a, fico angustiado e aflito. Não ficaria talvez se percebesse um Parlamento atento e judicioso no acompanhamento e no debate da matéria. Na legislatura passada, quando o Senador Bernardo Cabral pregava a reflexão sobre a reforma do Judiciário e uma agenda para votá-la, observei o completo esvaziamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e o desinteresse pelo debate tão importante que tínhamos. Assim, ao receber o relatório de S. Ex^a, a Casa estava despreparada para votá-lo. Agora o Senador José Jorge apresenta também uma agenda, e o esvaziamento se confirma na CCJ. Há uma inconsistência, uma contradição entre o que é uma necessidade nacional e aquilo que tem sido o comporta-

mento legislativo para dar ênfase à votação de matéria dessa natureza. Gostaria de dizer a V. Ex^a, Senador Efraim Morais, crítico duro da reforma da Previdência, que estão retidos mais de 150 bilhões, decorrentes de dívidas dos sonegadores da Previdência, do INSS, mas não temos um Poder Judiciário operante, atual e ágil o suficiente que nos permita recolher esses recursos para investimento na Previdência Social brasileira ou em outros setores. E tudo em função de não termos uma reforma do Judiciário atual. Penso que essa reforma pode ser a grande causa, o grande vetor de um novo modelo de política pública e de investimento social efetivo no Brasil. Ela é inadiável e penso que não há razão para o Parlamento querer que continue sendo protelada.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL PB) – Senador Tião Viana, V. Ex^a tem razão no que diz respeito à reforma ser, sem dúvida, a mais importante. Confesso a V. Ex^a que estranhei o fato de ela não ter sido considerada prioritária entre tantas outras reformas. Se assim tivesse acontecido, acredito, o Governo do Presidente Lula teria evitado essa situação incômoda em que ficaram os Parlamentares que o apoiam, os quais tiveram de votar a reforma da Previdência, tentando cobrir um rombo que, como sabemos, não representava 0,5% daquilo que era possível adquirir por meio da Justiça, levando para os funcionários públicos, mais uma vez, a carga com a cobrança de INSS dos aposentados, o estabelecimento do teto, enfim, tudo aquilo que prejudicou uma classe que não é responsável por esse rombo, já que o funcionário público é descontado em folha e não sonega. O funcionário público, todo fim de mês, é taxado de acordo com o que determina a legislação. Não há perigo algum de estar incluído na relação de sonegadores.

V. Ex^a tem razão: precisamos encontrar os caminhos dentro da conveniência da sociedade brasileira! Vou concluir mais adiante, no meu pronunciamento, dizendo que estranho essa reforma não ter tramitado convenientemente. Estranho também o fato de o Governo não lhe ter dado a prioridade e ter preferido tentar votá-la em vinte dias, em uma convocação extraordinária.

Vamos adiante! Temos muito o que conversar. A verdade é que essa reforma não chegou ao plenário desta Casa. Nos primeiros meses do Governo, V. Ex^a, Líder do PT, Partido do Presidente, e o Ministro da Justiça e também ex-presidente da OAB, Ministro Márcio Thomaz Bastos, consideraram ruim a proposta resultante dos trabalhos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado. Instituiu-se, então, uma comissão, no âmbito do Ministério da Justiça, para formular nova proposta da reforma. É eviden-

te que, diante disso, o Presidente desta Casa, eminente Senador José Sarney, decidiu devolver à CCJ a proposta que seria encaminhada ao plenário para votação, a fim de que fosse novamente discutida no âmbito daquela Comissão.

Sabemos que o Governo Lula não gosta da proposta que o Senado iria votar, mas ainda não encaminhou a dele. E precisamos dessa urgência! Em respeito à posição do Ministro e em decorrência de uma decisão do Presidente desta Casa, que os Líderes e os Senadores acataram, estamos esperando uma proposta do Poder Executivo, que, infelizmente, ainda não chegou.

Diante disso, surpreendeu-me a iniciativa do Governo de incluir a reforma do Judiciário na pauta da convocação extraordinária do Congresso, sem ter enviado sugestões, que foi o motivo por que a proposta saiu deste plenário.

Se, em doze anos, não foi possível produzir uma proposta conclusiva que atendesse não apenas às expectativas dos chamados operadores do Direito, ou seja, advogados, magistrados e procuradores, como fazê-lo no estrito prazo de vinte dias de uma convocação extraordinária? Supus que a inclusão da proposta teria o objetivo apenas de contar prazo para a tramitação ou, menos ainda, de deflagrar novo debate, que acredito seja a parte positiva da inclusão, à luz das diretrizes sugeridas pelo Ministro da Justiça.

Mas não. Soube pela mídia que é intenção do Governo votar, neste estrito prazo, alguns pontos fundamentais da proposta. Sr. Presidente, peço vénia para discordar do Governo e protestar contra essa atitude. Sou daqueles que entendem que não tem sentido fatiar a reforma. E V. Ex^a concorda comigo que é a matéria mais importante a ser discutida no decorrer deste primeiro semestre, mas entende o Governo que pode fatiá-la. Isso não. O Governo deve respeitar, acima de tudo, o Poder Judiciário, que merece nosso respeito. Nós, Senadores e Deputados, entendemos que esse não é o melhor caminho para a reforma do Judiciário. Não pode um tema de tal magnitude ser aprovado em rito sumário. Ora, se o Governo não deseja rito sumário para a PEC nº 77 – quero lembrar que houve um acordo, de cuja negociação o Ministro José Dirceu participou e até ligou para o Líder do meu Partido, o PFL, dizendo que concordava –, imagine nós, Senadores, aceitarmos, porque o Governo o quer, o rito sumário para a reforma do Judiciário!

Pois bem, Sr. Presidente, entendo que não podemos discutir essa matéria sem antes submetê-la à ampla discussão da sociedade brasileira – como já o foi, e sustentam alguns membros do Governo que já

houve discussões exaustivas sobre a matéria. Trata-se, na realidade, de meia-verdade. Trata-se de meia-verdade porque houve discussão, sim, mas, além de restrita a operadores do Direito, tratavam de outra proposta, considerada insatisfatória pelo Governo. Se os paradigmas são outros, se a fundamentação mudou, é preciso que novas audiências públicas sejam feitas. E nós, que participamos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já decidimos, sob o comando do Senador Edison Lobão, Presidente da Comissão, depois de ouvirmos nosso Relator, Senador José Jorge, que devíamos convocar novos membros da sociedade, do Direito, para que possamos ouvi-los sobre essa matéria.

Creio, por isso, que é mais razoável que a reforma seja discutida e votada no curso deste primeiro semestre. Temos tempo suficiente para discutir essa matéria e, até o final deste final semestre, concluí-la, e não fazer a vontade do Governo e votá-la em 20 dias, como se aqui tivéssemos que trabalhar na base do chicote: quero, posso e mando. Não, vamos ter que discutir a matéria com tranquilidade, com a responsabilidade que tem não só esta Casa, mas o Congresso Nacional. Porque, repito, não estou conseguindo entender essa pressa do Governo, que está descumprindo a palavra em relação à PEC paralela, pois assumiu compromisso com esta Casa, com o Congresso Nacional, com os Srs. Senadores, com os funcionários públicos, com a sociedade brasileira, para que essa matéria fosse votada. Aí sim, aquilo que foi acordado, aquilo que não pode ser alterado... O Governo acha que não pode aprovar a PEC nº 77 porque há, acima de tudo, despesas. Se ele vai mudar, é para gerar mais despesas. Então, o Governo deveria ter a coragem de dizer: não quero e não vou votar na Câmara dos Deputados.

Lamento que meu amigo Senador Pedro Simon tenha que vir...

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Efraim Moraes, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Vou permitir, em seguida, com muito prazer.

Lamento que meu amigo Pedro Simon tenha de vir, logo no início dessa Legislatura, para esta tribuna cumprir aquela aposta que fizemos. Fui claro e disse... Parece-me que V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares, foi uma das pessoas que votaram a outra PEC com o compromisso de se votar a PEC nº 77. Mas, lamentavelmente, pelo que estou sentindo, o Governo do PT, o Governo Lula não vai cumprir a sua promessa, não vai votar nesta convocação. Não votando nesta convoca-

ção, ele não cumpre, acima de tudo, aquilo que foi o carro-chefe da convocação. Esta convocação não se justifica se não for votada a PEC nº 77. E é bom lembrar à sociedade de que quem convocou o Congresso Nacional não foi o Presidente José Sarney, não foi o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo, mas o Presidente Lula. Quem fez a despesa foi o Presidente Lula, que sabe que é constitucional: ao ser convocado o Congresso Nacional, ele tem que pagar o que estão recebendo os Srs. Senadores e os Srs. Deputados Federais.

Então, o Presidente Lula e a sua equipe não são nada inocentes para não saber e para tentar jogar para a opinião pública que os Senadores e os Deputados se autoconvocaram. A sociedade brasileira precisa entender: quem nos chamou para cá, quem nos convocou para trabalhar no nosso recesso foi o Presidente Lula, tendo como carro-chefe a votação da PEC nº 77. Se ela não acontecer, tenho impressão, repito, de que esse Governo termina ainda neste recesso.

Escuto V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Efraim Moraes, V. Ex^a tem toda a razão quando afirma, de forma procedente e responsável, que a convocação do Congresso Nacional neste período se deve à iniciativa do Governo Federal. Sem dúvida, sem a iniciativa do Poder Executivo, essa convocação jamais poderia ter ocorrido. Agora, V. Ex^a sabe como as coisas acontecem na política. Na verdade, debruçamo-nos aqui sobre a possibilidade de mudanças essenciais, mudanças importantes na reforma da Previdência, aquela da Emenda nº 67. E a própria Oposição, tendo à frente V. Ex^a, grande Líder da Oposição nesta Casa, não acreditava quando pregávamos uma abertura na PEC paralela, que se criava sob a iniciativa e o estímulo do Senador Tião Viana. Afinal, V. Ex^a, como a quase totalidade da Oposição, terminou acreditando na possibilidade de melhorias, de uma amenização daquelas regras bastante enérgicas aprovadas pela PEC nº 67. Ora, nobre Líder, o que quero dizer é que cumprimos com a nossa parte e o Governo cumpriu com sua parte, que era convocar o Congresso, inclusive sob o estímulo do Senado, porque houve negociações no sentido de que, para a PEC paralela andar, seria preciso uma convocação extraordinária, com a qual todos nós fomos favoráveis, não só V. Ex^a. Vários Líderes aqui se pronunciaram sobre a necessidade imperiosa desta convocação extraordinária. O Presidente da República atendeu ao apelo do Senado Federal e fez esta convocação, naturalmente esperando que a Câmara cumpra o seu papel, como nós e o próprio Presidente

o cumprimos. Vejo no **Jornal da Câmara** de hoje que o Deputado Maurício Rands, Relator da PEC nº 77, na Câmara dos Deputados, afirmou que “a tramitação de uma proposição como essa, num fórum como a Câmara dos Deputados, que tem 513 representantes do povo, implica que esses Deputados expressem as visões dos setores da sociedade. Então, é natural que esses Deputados exerçam seu direito de apontar divergências, de propor emendas. A gente pode tentar conduzir o processo para que seja rápido, mas não se pode proibir o exercício do mandato dos 513 Deputados”. Na visão do Relator, assim como tivemos condições de emendar, como tivemos condições de discutir e aprofundar a questão, a Câmara tem o mesmo direito que o Senado. Onde está o Governo? Acredito que o Governo nada tenha com a questão. É a Câmara dos Deputados que se acha com o direito de propor emendas, de discutir em profundidade a questão. Estou do lado de V. Ex^a, entendo que quanto mais rapidamente essa proposta for aprovada, menos direitos serão retirados dos servidores públicos. Que a Câmara dos Deputados cumpra com o seu papel! O Presidente da Câmara dos Deputados – e V. Ex^a foi um grande Presidente da Câmara – há de reconhecer que as declarações equivocadas do Presidente da Câmara, a meu ver, amorteceram um pouco a vontade do corpo daquela Casa. S. Ex^a disse que não havia necessidade nenhuma da convocação extraordinária. Tal afirmação é um desestímulo para uma Casa que vai reunir-se para discutir uma matéria tão importante. Por isso, creio que, se houve equívocos, eles não foram por parte do Senado nem por parte do Governo. Está havendo um equívoco, sim, na Câmara dos Deputados. Espero que isso não seja motivo de divergência ou de divisão no Congresso Nacional, já que respeitamos muito a Câmara dos Deputados, órgão essencial à democracia brasileira. Meus parabéns! Apesar de uma pequena divergência, V. Ex^a tem razão: a PEC paralela tem que ser aprovada e o mais rápido possível!

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a pode ter certeza de que vamos superar essa divergência.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Líder Efraim...

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Pode ter certeza, porque, permita-me a sinceridade, essa história de Deputado emendar essa proposta é uma forma de o Governo continuar enganando a sociedade.

Senador, quem votou a PEC 67 não tem o que pensar sobre a PEC 77. Votaram a favor daquela matéria danosa para a sociedade brasileira e para o fun-

cionalismo público e receberam um filé, que é a PEC 77, uma forma de reparar a consciência de cada um daqueles Parlamentares que votaram contra os aposentados, os velhinhos, as viúvas e contra o funcionalismo público em geral. Eles receberam um filé, a PEC 77, que foi aprovada por unanimidade nesta Casa. Não é culpa dos Deputados; vamos apontar para o Planalto. Se o Primeiro-Ministro José Dirceu quiser, essa matéria poderá ser votada esta semana. V. Ex^a sabe disso, é um homem inteligente, e está doido para que isso aconteça. Todos nós, Senadores, queremos abrandar a situação em que deixamos hoje os funcionários públicos do País e a sociedade. A vontade é exclusivamente do Governo.

Tenho dito que a PEC terá que ser votada, senão o Governo estará acabado, desmoralizado. Quem, nesta Casa, acreditará no Líder do Governo? Quem acreditará nos Líderes do PT no resto desta legislatura? Quem confiará num Governo que o que diz não escreve e o que escreve não cumpre?

Paciência, Senador. A vontade é do Palácio do Planalto. Só não vota se não quiser. O que diz o Regimento da Casa? Constituir uma comissão especial na Câmara dos Deputados. Já foi constituída. Mais: a matéria poderá ser votada em até 40 reuniões. Portanto, basta uma ou duas. No Senado, abrimos mão do número de reuniões na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e votamos a matéria, porque acreditamos naquela proposta. Confesso que acreditei na palavra do Líder e não na do Governo, mas, infelizmente, esse quadro está piorando.

V. Ex^a sabe que, terminada a convocação, vem o carnaval, depois vem a Semana Santa, as festas juninas e, finalmente, as eleições. E quem vai pagar é o funcionalismo público, é a sociedade brasileira.

Há esta pequena divergência entre nós dois: V. Ex^a acha que são os Deputados, e eu acho que os Deputados não têm nada a ver com isso. Se receberem o sinal do Planalto, votam a matéria ainda nesta semana.

Vou dizer mais a V. Ex^a: o PFL é a favor da PEC nº 77, o PSDB é a favor da PEC nº 77, o PDT é a favor da PEC nº 77, as Oposições são a favor da PEC nº 77. Será que quem é contra é a Base do Governo? Se a Oposição quer votar, não põe dificuldades, retira todos os prazos, por que não pode votar? Vamos perguntar ao chamado comando duro ou algo com essa denominação, não sei.

Ouço o aparte do Senador Antero Paes de Barros.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Efraim Morais, quero cumprimentar V. Ex^a e

fazer justiça ao que aqui afirmou o Senador Antonio Carlos Valadares. Realmente, as Lideranças do Senado chegaram ao entendimento de que seria imprescindível a convocação extraordinária. Mas precisamos preparar aqui uma outra emenda constitucional, porque esta convocação extraordinária existe substantivamente para votar a PEC paralela. Foram empenhadas aqui a palavra de honra do Governo e a palavra dos Líderes do Governo. Não me sai da memória a imagem do Senador Pedro Simon na tribuna, dizendo: “Eu acredito, porque, senão, será para nós, que estamos alterando até para apoiar a reforma original, um passa-moleques. Não há por que duvidar, eu acredito”. O Senador Paulo Paim disse: “Até dezembro” – primeiro, era até dezembro – “estará aprovada a PEC paralela”. Ainda perguntei para o Senador Paulo Paim: “Senador Paulo Paim, será isso Papai Noel que descerá aqui de trenó? Será que Papai Noel existe e até dezembro estará aprovada a PEC paralela?” Ái, mudaram um pouco: “Até janeiro estará aprovada a PEC paralela”. Ou os partidos são um erro de português? Todos os partidos desta Casa apoiaram a proposta. O PT daqui apoiou; o PT de lá é contra? Os líderes daqui negociaram; os líderes de lá são contra? O que um partido faz aqui, esse mesmo partido faz diferente na Câmara dos Deputados? Eu sou admirador do Presidente João Paulo. Considero-o um dos moços mais futuros da política brasileira, um Deputado que realmente tem capacidade para ser Presidente da Câmara dos Deputados. Mas não é hora de colocar a sucessão em São Paulo à frente dos interesses dos aposentados e pensionistas do Brasil. Direitos já foram surrupiados demais na reforma original. Não é hora de esse espírito do Berzoini baixar sobre a Câmara dos Deputados para prolongar o sofrimento. Por quê? Não cabe essa picuinha. Qual emenda precisamos elaborar aqui? Precisamos fazer uma emenda na Constituição, com o apoio da Câmara, para que seja possível convocar apenas uma das Casas. Este é o típico caso em que se deveria convocar apenas uma das Casas, a Câmara dos Deputados, para votar exclusivamente a PEC paralela. Pauta única: a PEC paralela. O resto todo pode não se justificar, mas a PEC paralela se justificaria. Entretanto, já que estamos convocados, é hora de reabirmos o debate sobre a reforma do Judiciário, que é um tema imprescindível. Porém, creio que o relator e este Plenário têm que deliberar, pois o debate da reforma do Judiciário deve ser renovado, uma vez que a conjuntura mudou. Com certeza, o parecer do Senador Bernardo Cabral precisa ser reformulado, a fim de que os Srs. Parlamentares possam oferecer novas

emendas. Não queremos realizar uma reforma contra o Judiciário, mas para facilitar o funcionamento da prestação jurisdicional à população brasileira. Cumprimento V. Ex^a!

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador Antero Paes de Barros, agradeço a participação de V. Ex^a no meu pronunciamento. Eu ainda continuo acreditando na votação – acreditando entre aspas –, pois já estou até preparando o discurso que desejará tanto fazer desta tribuna elogiando o Presidente Lula, caso essa matéria seja votada nesta convocação extraordinária. Gostaria de vir aqui parabenizar o Governo, para mostrar que a oposição que fazemos não é a predatória, a de quanto pior, melhor, mas a que procura resultados. E a votação da PEC nº 77 tem um resultado, a diminuição do sofrimento, da perseguição danosa feita ao funcionário público e à sociedade brasileira. Estou começando a escrever o discurso até emocionado para felicitar o Governo, a fim de que não diga amanhã que sou radical, que só venho à tribuna para falar do Governo. Estou querendo até ajudar o Governo, mostrando-lhe o melhor caminho. Oposição construtiva é esta. Oposição sem radicalismo é esta. Oposição em defesa da sociedade brasileira é esta. Não é aquela do passado, a Oposição do palanque, que visava chegar ao poder e depois de consegui-lo, como fez o PT, esqueceu todos seus compromissos de campanha e com a sociedade brasileira.

Ouvirei V. Ex^a mais uma vez, Senador Antonio Carlos Valadares, e desejo ouvi-lo várias vezes, porque sempre aprendo com sua participação nos meus pronunciamentos. Antes, porém, ouço o eminentíssimo Senador Leonel Pavan.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Companheiro e amigo Efraim Morais, sempre tenho reiterado nesta Casa que precisamos ter um pouco de coragem para dizer o que sentimos e para transmitir os sentimentos do povo na tribuna do Senado. Poucos senadores têm liberdade e coragem de dizer realmente o que sentem. Hoje vi os Senadores Antonio Carlos Valadares, Antero Paes de Barros e outros tantos presentes com coragem de falar. Vi inúmeros Senadores da Situação e da Oposição com coragem de vir à tribuna e dizer o que sentem. Alguns, porém, são intimidados, acuados, porque têm medo do Governo. Perdoem-me se acabo ofendendo alguns Senadores e até Deputados. Mas a verdade é que estamos sendo verbalmente agredidos nas ruas, e com razão, porque fomos convocados – gerando uma despesa razoável para o Congresso e para o País – com o objetivo de melhorar a qualidade de vida do nosso povo, principalmente dos idosos, dos aposentados, dos

pensionistas, dos trabalhadores do Brasil. As pessoas que nos cobram nas ruas têm razão, porque estamos usando a tribuna do Senado Federal, falando o que sentimos, sendo porta-vozes do sentimento dos brasileiros, no entanto, não estamos conseguindo sensibilizar o Governo. Ou a Oposição não está conseguindo encontrar eco, ou a Situação não tem o valor que pensa ter. O Governo não está respeitando os seus aliados. Fala-se aqui em palavra. Mas o que podemos esperar da palavra de um governo que escreveu uma carta aos brasileiros, em que lhes prometia o céu. Prometia aos trabalhadores, às empresas, aos microempresários, aos agricultores, às mulheres, aos idosos, o céu. Prometia uma esperança muito grande, e hoje todos estão frustrados. Como acreditar na palavra de um governo que prometeu criar 10 milhões de empregos, se hoje o desemprego está aumentando no País. Como acreditar na palavra de alguém que utilizava a tribuna para contestar os governos passados, quando inchavam a máquina administrativa, se hoje o Governo cria três mil novos empregos sem concurso público. Como acreditar na palavra de um governo que prometeu dobrar o salário mínimo e até agora não fez esforço algum para atender o desejo dos trabalhadores. Então, não podemos ficar aqui cobrando a palavra de quem ainda não cumpriu uma sequer das promessas de campanha eleitoral. Lamentavelmente, Senador Efraim Morais, teremos de retornar às nossas casas e explicar à população que o governo eleito pela maioria da população brasileira não cometeu apenas estelionato eleitoral nas eleições passadas. O Governo não está enganando apenas a população, mas também a Oposição e os seus próprios aliados. Fomos nós, da Oposição, que forçamos o Governo ou os companheiros para que se criasse a Emenda paralela. Essa é a verdade. Talvez o Governo não queira colocá-la em votação porque dará, sem dúvida alguma, a vitória à Oposição, pois fomos nós que decidimos e que acordamos com o Governo em aprovar o Projeto da PEC nº 67, que teve votos do PFL e do PSDB, desde que fosse depois aprovada a PEC nº 77. Lamentavelmente, se o Governo não cumpriu até agora os compromissos que assumiu em campanha eleitoral, imagine se vai cumprir os compromissos com a Oposição.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador Leonel Pavan, V. Ex^a tem toda razão. O que está acontecendo no País é o descrédito total do Governo que aí está instalado. Temos que tirar essas dúvidas.

Eu li uma matéria hoje que começava mais ou menos assim:

A julgar pelo noticiário, começou ontem o primeiro ano do mandato do Primeiro-Ministro José Dirceu, com o Presidente Lula viajando e o Presidente em exercício, José Alencar, enfurnado em despachos internos, que inclui a decisão de emitir ou não uma nota sobre suposto tráfico de influência. O Ministro-Chefe da Casa Civil teve agenda de Chefe de Governo: recebeu ex-Ministros e seus sucessores, Parlamentares e Embaixadores.

Então, esta é a dúvida que temos de resolver: de quem vamos ter de cobrar mesmo essa votação, do Presidente eleito pelo povo ou do que está presidindo o País. Temos de tirar essa dúvida, para que se possa cobrar realmente aquilo que a sociedade está reclamando.

Quanto ao fato de V. Ex^a justificar a nossa presença nesta convocação, não tem de se explicar, Senador. Está explicado. V. Ex^a não pediu para vir para cá. Eu não pedi para vir para cá. O Senador Antônio Carlos Valadares também não pediu para estar aqui, hoje, convocado. Nem o Senador Heráclito Fortes pediu. Tenho certeza de que tampouco pediu a Senadora Lúcia Vânia, que está presidindo esta sessão. Ninguém pediu, nem o Senador João Tenório e nenhum de nós; muito menos o Senador Mão Santa.

Eu quero reafirmar que quem convocou o Congresso Nacional foi o Presidente Lula em uma das passagens rápidas pelo País. Devemos deixar claro que essa é a realidade, a posição que estamos vivendo. A sociedade brasileira está acompanhando os trabalhos do Congresso Nacional, as sessões do Senado Federal. E temos dito isso da mesma forma que os Srs. Deputados o fazem na outra Casa.

Ouço o Senador Antonio Carlos Valadares em mais uma oportunidade que me honra muito e enriquece o meu pronunciamento.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – É uma honra para mim apartear mais uma vez V. Ex^a. Senador Efraim Morais. Penso que a disposição da Câmara em demorar na apreciação desta matéria – a PEC paralela – está gerando, certamente, algumas dúvidas não só na cabeça de V. Ex^a, também na minha.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ainda bem que é nas duas.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Mas não em relação ao Presidente da República, não em relação ao Governo, mas, quem sabe, em relação a pessoas que não querem uma melhoria da

quilo que aprovamos no Senado Federal. A minha proposta, a minha sugestão...

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – V. Ex^a faz uma acusação muito forte à base do Governo.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Como integrante da Base do Governo, não posso deixar de dizer que empenho houve por parte do Senado. E esse empenho não pode deixar de existir, pois o Presidente do Congresso, Senador José Sarney, tem alguma responsabilidade, sem dúvida, por esta convocação extraordinária. Se o Presidente do Congresso tivesse dito ao Presidente da República que não seria de bom alvitre uma convocação, tenho certeza absoluta de que ela não teria ocorrido. Portanto, há alguma responsabilidade do Presidente do Congresso. Naturalmente, S. Ex^a fez isso estimulado pelas Lideranças partidárias para salvar a PEC paralela. Sugiro que, após uma reunião da qual participem o Presidente da Câmara, o Presidente do Senado, as Lideranças da Câmara e do Senado, surja uma definição para tirar essas dúvidas. Espero que, nessa reunião, o Presidente João Paulo Cunha, que não queria a convocação, diga que está empenhando-se pela aprovação da matéria; que o Relator, que disse que acatará várias emendas, diga que o Presidente da República e o Ministro José Dirceu não têm nada com isso. Seria interessante, inclusive, a participação do Ministro da Articulação Política – que não é mais o Ministro José Dirceu, que agora está na gestão administrativa, na cobrança dos Ministérios das provisões que devem ser tomadas em nome do Presidente da República, a fim de agilizar a máquina. A coordenação política não cabe mais ao Ministro José Dirceu, mas ao Ministro da Articulação Política, Aldo Rebelo. O Ministro José Dirceu não participará dessa reunião, porque não é mais da competência de seu cargo administrar esse problema. Essa dúvida só poderá ser sanada em uma reunião com pessoas de responsabilidade, inclusive V. Ex^a, Senador Efraim Morais, pois sua voz é importante. Como humilde Líder do PSB, também lá estarei, ao lado de V. Ex^a, defendendo a agilização da aprovação dessa matéria na Câmara dos Deputados. Foi para isso que nos empenhamos no Senado Federal. Não estou fazendo nenhuma acusação à Base aliada. V. Ex^a entendeu de outra forma, mas eu quis dizer que pode ser que alguém, na Câmara, esteja desejoso de fazer isso. Aqui no Senado, noto o contrário. O Presidente da República assinou a convocação, então, até que se prove o contrário, Sua Excelência é inocente. Creio que o Presidente tenha enviado o projeto a esta Casa com o objetivo de aprová-lo.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Caro Líder, com todo o respeito que tenho por V. Ex^a, devo

dizer que continuo divergindo de sua opinião. Parece-me que não será nesta sessão ou neste discurso que chegaremos à convergência. Diria até que, com todo o respeito – considere as minhas palavras com seriedade –, pelo que acabei de ouvir de V. Ex^a, homem competente e sério que tem muitos serviços prestados ao Brasil e ao Estado de Sergipe, se eu fosse o Presidente Lula, V. Ex^a seria convocado para preencher a vaga do Senador Amir Lando, porque V. Ex^a mostra, com essa posição que apresentou, o quanto é competente como Parlamentar e como homem público e o quanto sabe exatamente fazer a defesa de um Governo.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Efraim Moraes, V. Ex^a está me obrigando a voltar a falar.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – V. Ex^a não considere isso uma brincadeira. Repito que poucas vezes ouvi, neste Plenário, uma defesa tão consistente como a de V. Ex^a, e com muito equilíbrio, diga-se de passagem. Nós da Oposição ficaríamos muito felizes se V. Ex^a assumisse a condição de Líder da Maioria ou do Governo, nesta Casa – ou melhor, no Congresso, para que não tome vaga de ninguém. V. Ex^a bem entende o que quero dizer.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Prefiro, na minha humildade, continuar como Líder do PSB, porque fico ao lado de V. Ex^a, aprendendo cada vez mais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – V. Ex^a tem competência de sobra para assumir essa missão.

– Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, na realidade, o nosso pronunciamento dizia respeito à questão da reforma da Justiça. Como reclamou o nosso colega Cristovam Buarque – que foi demitido por telefone –, as reformas têm que ser feitas. Se há reformas, vamos fazê-las.

Hoje, o Senador Leonel Pavan mencionou que queria fazer uma reforma para colocar em sala de aula as criancinhas que estão fora, e que o Governo foi contra. No entanto, para fazer a “reformazinha” contra os velhinhos, os aposentados e as viúvas, não houve nenhuma dificuldade. Elas foram feitas.

Considero, portanto, mais razoável que a reforma da Justiça seja discutida e votada no curso deste primeiro semestre e não no espaço de pouco mais de duas semanas.

Sou – repito – dos que mais se empenham em atender ao caráter urgente dessa demanda, que, insisto em dizer, é das mais urgentes e dramáticas da agenda institucional brasileira. Entretanto, essa urgência não

pode resultar em uma aprovação, no escuro, de matéria de tal relevância para a sociedade brasileira.

Sr^a Presidente, solicito que o meu discurso seja dado como lido.

Concluo dizendo que, por todas essas razões que damos por lidas e que comentamos, julgo fundamental que seja reaberta a discussão em torno dessa matéria, com novas audiências públicas que ampliem o leque das discussões e dos agentes envolvidos. Neste ponto, cabe parafrasear a velha máxima, sustentando que o Judiciário é importante demais para ser discutido apenas por especialistas.

Antes de concluir meu pronunciamento, Sr^a Presidente, concedo um aparte ao Senador Paulo Octávio.

V. Ex^a, dentro do prazo, tem o aparte.

O Sr. Paulo Octávio (PFL – DF) – Não pretendo tomar o seu tempo precioso, Senador Efraim Moraes, mas vinha no carro ouvindo o seu pronunciamento e quero cumprimentá-lo pela brilhante oração, digna de V. Ex^a, como sempre, defensor que é do povo brasileiro. Na semana passada, estive em uma viagem oficial à Europa, buscando uma alternativa de transporte para o Brasil, buscando, Sr^a Presidente Lúcia Vânia, juntamente com o Governador Marconi Perillo e com o Governador Joaquim Roriz, uma solução para o transporte entre Brasília e Goiânia. Visitamos ferrovias alemãs, francesas, espanholas – assunto que pretendo abordar com mais profundidade –, e dou o meu testemunho da vontade dos dois governadores em implantar um sistema ferroviário de transporte mais ágil entre Brasília e Goiânia. Por isso, não estive presente nesta Casa, na semana passada, Senador Efraim Moraes, mas estou aqui hoje, terça-feira, assumindo o meu papel e cumprimentando V. Ex^a por este brilhante pronunciamento. Senador Efraim Moraes, estarei ao seu lado em 2004. Teremos boas lutas pela frente, sempre em benefício da população do nosso Brasil. Por isso, fico feliz, ao adentrar o plenário do Senado Federal, de ver o seu pronunciamento sendo bem recebido por todos os demais Senadores. Meus cumprimentos, votos de muito sucesso e de um feliz 2004, não só a V. Ex^a, mas a todos os Senadores presentes, com a honra de termos a Senadora Lúcia Vânia presidindo a Casa no momento em que volto com uma missão que une muito os dois Estados – Distrito Federal e Goiás. Parabéns, Senadora Lúcia Vânia, pela Presidência. É uma honra encontrá-la presidindo esta Casa.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Paulo Octávio, desejando-lhe, a toda Casa e ao povo brasileiro um 2004 não mais com esperança, mas com realidade. A esperança já morreu. Queremos, agora, que haja fatos concretos neste Governo.

Sr^a Presidente, agradecendo a tolerância de V. Ex^a, gostaria de fazer apenas um registro de 30 segundos, a fim de parabenizar o Governador do meu Estado, Cássio Cunha Lima, do partido de V. Ex^a, o PSDB, pelo que vem realizando no combate às enchentes, calamidade que toma conta de alguns Municípios da Paraíba e acarretou a morte de dez pessoas e o corte de BRs, estradas vicinais e PBs estaduais. Mas o Governador Cássio Cunha Lima tem sido incansável, procurando estar ao lado do povo paraibano, levando-lhe tranqüilidade.

Em nome de todo o Brasil, principalmente do Nordeste, peço que o Governo Federal acorde para a situação que enfrentamos hoje em decorrência das enchentes e que a Defesa Civil chegue mais perto dos Estados brasileiros do Sul, do Norte, do Nordeste, enfim, daqueles que precisarem. No passado, o Governo não atendia ao Nordeste durante a seca, porque dizia que era uma questão de politicagem da seca; e agora nos dá as costas nesta situação de enchentes.

Faço um apelo para que o Governo Federal chegue mais perto dos Governadores, independentemente de que Partido sejam. O importante é que estenda a mão, que dê o pequeno empurrão, tão necessário aos nossos irmãos nordestinos, do Sul ou de qualquer parte do País. O Governador Cássio Cunha Lima está fazendo sua parte; faz, como se diz em nossa região, "das tripas coração". Tenho certeza de que vamos vencer a batalha.

A água é importante, mas também causa danos. Mas tenho certeza de que o País vai superar os problemas que a bendita água que cai no País está nos causando. Espero que o Governo tenha sensibilidade e reflita a respeito do que ocorre no País. É lamentável que, em uma crise como esta, o Presidente se ausente e deixe nossos irmãos nessa situação.

SEGUE, NA ÍNTegra, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR EFRAIM MORAIS.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, venho mais uma vez a esta tribuna tratar da reforma do Judiciário. Abordei pela primeira vez este tema no início do ano passado, quando o governo Lula não o havia ainda inscrito entre suas prioridades. Louvo que o tenha feito na seqüência.

Não tenho dúvidas de que a reforma do Judiciário é das mais dramáticas prioridades do país. Sem Justiça no sentido estrito e no sentido lato , de que serve a democracia? Não passa de figura de retórica, a enfeitar discurso de bacharéis. A Justiça é que dá

conteúdo ético e moral ao Estado de Direito Democrático. Dá-lhe consistência.

Lamentavelmente, não a temos. Ou a temos precariamente. A notória inoperância do sistema judiciário brasileiro retarda a produção de Justiça. E Justiça que tarda, já advertiu Ruy Barbosa, é "injustiça qualificada e manifesta". Mais que tardá-la, torna-a inacessível às camadas menos privilegiadas da população. Hoje, só os bem remunerados que são relativamente bem poucos no Brasil têm condições de fazer frente a uma demanda judicial.

Por todas essas razões e outras que não mencionei , a reforma do Judiciário é mais que uma prioridade, é uma urgência, uma emergência institucional.

Contrasta com essa urgência o fato de a proposta que promove essa reforma estar tramitando no Congresso há nada menos que doze anos. Mas antes tarde que nunca. A proposta chegou à Câmara em 1992 e só foi votada em plenário em 2000, resultando em algo bem diferente da original. De lá, veio para o Senado, onde sofreu novas alterações na Comissão de Constituição e Justiça, tendo como relator o ex-senador e ex-presidente da OAB, Bernardo Cabral.

Não chegou ao plenário desta Casa. Nos primeiros meses do governo Lula, o ministro da Justiça e também ex-presidente da OAB , Márcio Thomaz Bastos, considerou ruim a proposta que resultou dos trabalhos da CCJ do Senado. E instituiu comissão no âmbito do Ministério da Justiça para formular nova proposta de reforma.

Diante disso, o presidente desta Casa, senador José Sarney, decidiu devolver a proposta da CCJ, que seria encaminhada a plenário para votação, ao âmbito da CCJ, para novas discussões. E aí estamos.

Sabemos que o governo Lula não gosta da proposta que o Senado iria votar, mas ainda não encaminhou a sua.

Diante disso, surpreendeu-me a iniciativa do governo de incluir a reforma do Judiciário na pauta da convocação extraordinária do Congresso. Se, em doze anos, não foi possível produzir uma proposta conclusiva, que atenda não apenas às expectativas dos chamados operadores do Direito advogados, magistrados e procuradores , como fazê-lo no estrito espaço de vinte dias de uma convocação extraordinária?

Supus que a inclusão da proposta teria o objetivo de apenas contar prazo para a tramitação ou, menos ainda, apenas para deflagrar novo debate, já agora à luz das diretrizes que lhe quer sugerir o ministro da Justiça.

Mas, não. Soube, pela mídia, que é intenção do governo votar, neste estrito prazo, alguns pontos fundamentais da proposta. Peço, sr. Presidente, vénia para discordar e protestar.

Não pode tema de tal magnitude ser aprovado em rito sumário, sem antes ser submetido a ampla discussão pela sociedade brasileira. Sustentam alguns membros do governo que já houve discussões exaustivas sobre a matéria. Trata-se de meia verdade.

Houve discussão, sim, mas, além de restrita a operadores do Direito, tratavam de outra proposta, considerada insatisfatória pelo governo. Se os paradigmas são outros, se a fundamentação mudou, é preciso que novas audiências públicas sejam feitas.

Creio, por isso, que o mais razoável é que a reforma seja discutida e votada no curso deste primeiro semestre e não no espaço de pouco mais de duas semanas. Sou, repito, dos que mais se empenham em atender ao caráter urgente dessa demanda, que, repito mais uma vez, é das mais urgentes e dramáticas da agenda institucional brasileira. Mas essa urgência não pode resultar numa aprovação no escuro de matéria de tal relevância para a sociedade brasileira.

Feitas estas considerações, quero sublinhar dois aspectos dessa reforma que têm passado à margem das discussões encaminhadas pelo governo: a legislação processual e a qualidade do ensino jurídico em nosso país. Comecemos pela legislação processual.

Fala-se, em geral, no anacronismo da estrutura judiciária e em seu hermetismo. O presidente Lula chegou a usar a expressão “caixa-preta” do Judiciário para designar a necessidade de torná-lo mais transparente e submetê-lo a um controle externo.

Sem desdenhar dessas questões, com as quais concordo, quero lembrar a precedência que sobre elas têm as leis processuais. Sem que sejam mudadas, a produção de justiça continuará insatisfatória, submetida a ritos absurdos, que mais se assemelham a motos-perpétuos. Temos que rever toda a legislação processual e isso precisa ocorrer simultaneamente à discussão da reforma judiciária.

Vamos agora ao ensino jurídico. Têm proliferado no país as chamadas faculdades de fim de semana, que produzem diplomas em massa, mas atentam contra a qualidade da mão-de-obra do setor.

Em 1960 e esses dados são da OAB, havia no Brasil 69 faculdades de Direito. Nos anos 90, esse número passou para mais de 400. Hoje, funciona regularmente quase o dobro: 735 instituições de ensino jurídico superior.

O ex-ministro Cristovam Buarque, com quem hoje temos a honra de conviver nesta Casa, teria, segundo a mídia, feito menção a lobbies da indústria do ensino que teriam sensibilizado o Palácio do Planalto. Seu depoimento será importante no curso dessa discussão.

Seja como for, a OAB, por competência legal, foi chamada a pronunciar-se quanto a abertura de novos cursos jurídicos no último triênio. Manifestou-se favoravelmente a apenas 19 dos cursos que lhe foram submetidos, mas o Conselho Nacional de Educação, do MEC, autorizou bem mais: 222 cursos.

Há algo aí que fere o bom senso, gera inquietação e convoca a sociedade a uma discussão mais aprofundada. Esta Casa, que tem, entre suas atribuições, a de fiscalizar o Poder Público, não pode ficar indiferente a isso. Precisa manifestar-se.

Não tenho dúvidas, Sr. Presidente, de que a qualidade do ensino jurídico (ou a falta dela) é uma ameaça à qualidade da Justiça que temos mais uma ameaça. Não se pode discutir a sério a reforma do Judiciário sem um aprofundamento dessa discussão.

Por todas essas razões, julgo fundamental que seja reaberta a discussão em torno dessa matéria, com novas audiências públicas, que ampliem o leque das discussões e dos agentes nelas envolvidos. E aqui cabe parafrasear a velha máxima, sustentando que o Judiciário é importante demais para ser discutido apenas por especialistas.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Efraim Morais, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Lúcia Vânia.

A SRA. PRESIDENTE (Lúcia Vânia) – Senador Efraim Morais, de acordo com o Regimento, o discurso de V. Ex^a será transscrito na íntegra.

Colho o ensejo para agradeço as palavras gentis do Senador Paulo Otávio.

Passo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, para pronunciar seu discurso.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, neste final de tarde, ocupo a tribuna do Senado da República para falar sobre o que vi no meu Estado neste último fim de semana.

Percorri a região de Picos, mais precisamente a cidade de Picos, a cidade de Itainópolis e trecho da estrada que liga Itainópolis ao Município de Vera

Mendes. Sobrevoei outros municípios, como Monsenhor Hipólito, e vi ali, Srª Presidente, verdadeira calamidade pública.

Na cidade de Itainópolis, por exemplo, anteontem, 80% das casas encontravam-se ou alagadas ou comprometidas pela fúria do rio Itaim. Um terço da cidade de Picos, banhada pelo rio Guaribas, estava alagada. Picos, terceiro Município em população e em importância do Estado do Piauí, está completamente comprometido.

Cheguei cedo a Picos, sem avisar o Prefeito José Néri, e já o encontrei na Prefeitura com sua equipe, trabalhando para minorar a dor dos que estavam padecendo pela perda de bens e, em alguns casos, até de vidas. Fiquei impressionado com o poder de organização montado pela estrutura da prefeitura para dar assistência imediata aos flagelados. Alguns foram colocados de improviso na sede da Escola Normal, que também teve parte de seu prédio atingido. Doentes, crianças, idosos, todos ali, dentro do possível, estavam recebendo assistência das autoridades do Município.

Logo após, segui para a cidade de Itainópolis. E lá encontrei também o Prefeito José Maia Filho, com sua equipe, fazendo tudo o que lhe era possível para diminuir a dor e o sofrimento dos atingidos.

Vi em Jaicós e quero fazer este registro aqui, por dever de justiça a atuação conjunta do Governo do Estado com a Prefeitura do Município. Lá encontrei o comandante do Corpo de Bombeiros do Piauí, Coronel Barbosa, e funcionários da Defesa Civil, fazendo cadastramento, distribuindo alimentos, remédios e, acima de tudo, confortando os atingidos.

A estrada que liga Picos a Itainópolis está cortada, e esse percurso está sendo feito por canoas ou barcos do Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí.

Sr. Presidente, estendi-me, em um sobrevoô rápido, até a cidade de Vera Mendes, onde novamente a estrada está cortada. Vera Mendes está ilhada, como ilhada também está a cidade de Isaías Coelho, tanto no sentido Picos-Isaías Coelho, como no sentido Isaías Coelho-Simplicio Mendes.

Monsenhor Hipólito está com parte dos seus bairros comprometidos e ameaças de chuva iminente, o que deixa a população preocupada. Mantive contato com o Prefeito José Ayrton, que já se deslocava para Teresina, a fim de tomar as providências urgentes e necessárias para um atendimento rápido à sua cidade.

Há comprometimentos também, devido à cheia, nas cidades de Curral Novo, Santa Cruz do Piauí, Wall Ferraz, Paulistana e Colônia do Gurguéia.

Quero aqui fazer um apelo ao Governo Federal e, mais uma vez, ao Governo Estadual para que somem esforços e, acima de tudo, consigam driblar a famigerada burocracia, que independe de Governo ou

de quem está no poder. Burocracia no Brasil é e será burocracia, independentemente de quem governa. Que se diminua o caminho da burocracia, fazendo com que o atendimento seja rápido e urgente.

Srs. Senadores, dois anos atrás, vivi um episódio em situação inversa, quando o Governador do Estado era o Senador Mão Santa. Durante uma seca no Piauí, trabalhamos conjuntamente e conseguimos recursos. Só que, quando o dinheiro chegou ao Piauí – o Governador Mão Santa lembra-se bem disso –, já era inverno. Foi um tal de “vir” um coronel da época, de quem não me lembro o nome, e ele ouvia o Governador, ouvia o Secretário, ouvia o secretário do secretário. Ele então voltava para Brasília e dizia que o número não batia com o número que tínhamos – foi um inferno.

O meu apelo é no sentido de que isso não se repita. A imprensa noticiou e a futura Líder do Governo do PT aqui no Senado anunciou a liberação de R\$26 milhões ou R\$32 milhões para socorrer as vítimas de enchente no Brasil. E quero ponderar isto: esse dinheiro não resolve problema de ninguém; esse dinheiro não resolve sequer o problema que o Piauí enfrenta.

Apelo para a sensibilidade do Governo Federal, por meio do Presidente da República, do Vice-Presidente da República em exercício, Senador José Alencar, que também teve seu Estado atingido pelas enchentes; apelo para o Ministro José Dirceu, para o Ministro Ciro Gomes, enfim, para as autoridades federais, no sentido de que ajam com a maior rapidez possível para minimizar a questão.

Recebi, há pouco, informações da cidade de Picos que me foram passadas pelo Deputado Estadual Nery Filho, o Nerinho. S. Exª disse-me que BR-316, que faz a ligação de Picos com Teresina e de Teresina com o sul do Estado, encontra-se coberta pelas águas do rio Guariba e do riacho dos Macacos. A situação de Picos é grave. Além da avalanche provocada pelo rio Guariba, temos vários outros pequenos rios e riachos cujas águas, nesse período do ano, avolumam-se e fazem com que as cidades fiquem comprometidas. Temos o Canto da Várzea, o Belo Norte e a Baixa do Dr. Moura. São locais conhecidos e tradicionais da cidade de Picos.

Ouço, com muito prazer, o aparte do Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Heráclito Fortes, quero dar o testemunho da sua dedicação e preocupação com os Municípios do Piauí. Já no fim da semana passada eu fazia um pronunciamento e V. Exª, ao me apartear, advertia o Governo Federal para o que estamos enfrentando. Hoje, ouvi o Senador Almeida Lima, a quem hipoteco minha solidariedade. Quero dizer que, como Prefeito e Governador

do Estado, enfrentei esses problemas, que, no passado, eram minimizados pela Sudene, que tinha instrumentos, tinha **know how** em atendimentos de calamidades, quer secas – como V. Ex^a falou e nos ajudou, no nosso Governo, na liberação de recursos – ou enchentes. Recordo, quando iniciei o Governo do Estado do Piauí, em 1995, que tivemos uma grande enchente – normalmente, elas ocorrem a partir dos rios Parnaíba e Poti; dessa vez atingiram Teresina e as cidades ribeirinhas até o litoral, a minha Parnaíba. E, de pronto, o Ministro, à época o nordestino Cícero Lúcena, do Estado do Senador Efraim, foi ao Piauí e nos acompanhou, deixando nas mãos do Governador do Estado, que era eu, US\$5 milhões – o dólar equivalia ao real. Com esses recursos, o Prefeito da época, que transferiu da capital, Francisco Gerardo, desalojou os pobres da região ribeirinha e construiu os dois hoje importantes bairros: Wall Ferraz e Mão Santa, da Ribeirinha. E metade desses recursos transferiu para as cidades da região ribeirinha. Depois, o Ministro Suassuna, em outra oportunidade, também foi. Quer dizer, o Ministro tem que estar atento. Hoje é pior, porque a Sudene, que nos protegia, desapareceu, e porque os Prefeitos estão numa situação muito pior, assim como o Governador do Estado, que, herói, sofredor, não está tendo o apoio do PT. O ex-Senador Freitas Neto, quando eu dava uma entrevista recente, em Teresina, no canal 10, do jornalista Amadeu, expôs que, em 2003, só recebeu 30% dos recursos que o Presidente Fernando Henrique Cardoso mandou em 2002, quando S. Ex^a era Líder, sacrificando o Governador do Estado – que é gente boa, que tem virtudes, mas que está sacrificado. Do PT, S. Ex^a só recebeu 30% do ano anterior, alocado por Fernando Henrique Cardoso. Tanta é a dificuldade que S. Ex^a não conseguiu viabilizar o 13º mês. Há ainda grande percentagem, que não se submeteu a um empréstimo bancário. Então, é hora de se chegar ao Presidente da República, mesmo ausente, para manifestar uma oportunidade de gratidão ao Piauí, que deu vitória ao Presidente, que entregou o Governo do Estado ao PT, e vive dificuldades que tão bem V. Ex^a descreve aqui. A V. Ex^a, a nossa solidariedade nessa sua reivindicação.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço, Senador Mão Santa, o aparte de V. Ex^a, que enriquece este pronunciamento e que, com toda certeza, ajudará a sensibilizar aqueles que detêm o poder e que têm neste momento, através de ações concretas, a oportunidade de auxiliar o Estado do Piauí.

Concedo um aparte ao Senador João Tenório, do Estado de Alagoas.

O Sr. João Tenório (PSDB – AL) – Senador Heráclito Fortes, eu gostaria de trazer minha solidariedade, até porque vejo em suas palavras um retrato muito semelhante daquilo que ocorre no meu Estado de

Alagoas. Tive a oportunidade, como disse há pouco, de, neste final de semana, fazer uma viagem pelo interior, pelo sertão alagoano, e o que se presencia, uma coisa que pouca gente percebe numa situação dessa, é que essa cheia acontece numa região que não está “preparada” para a cheia. É uma região em que não chove. A precipitação que aconteceu agora em Alagoas, e deve ter acontecido de forma semelhante nos demais Estados nordestinos, talvez em 100 anos não tenha havido, em tempo tão curto, algo parecido. O efeito da cheia em uma região como essa, que não está preparada, que não tem convivência com chuvas dessa intensidade, é dramático, provoca destruições muito mais intensas do que em regiões que, bem ou mal – e evidente que também sofrem –, já estão, digamos, mais acostumadas com a seqüência dessa tragédia que aconteceu no Nordeste. Portanto, chuvas como essas em nossa região trazem consequências muito mais dramáticas do que em outras regiões, onde a chuva é algo mais constante. Eu gostaria apenas de tranquilizá-lo em um ponto que V. Ex^a colocou de forma muito importante. É a questão da burocracia, a demora entre as decisões, e o povo está sofrendo, passando fome, com as necessidades naturais de qualquer ser humano. Convém lembrar que parece que o Governo Federal inaugurou um período de pouca ou nenhuma burocracia. Foram nomeados agora, como foi dito aqui, entre 3.500 e 3.600 funcionários públicos sem concurso, de uma maneira muito prática e rápida. Seria interessante que o Governo usasse esses mesmos procedimentos para, agindo de maneira tão rápida quanto, atenuar imediatamente a situação de agruras por que passa o povo do nosso Nordeste. Obrigado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço, Senador João Tenório, o aparte de V. Ex^a. É a solidariedade de Alagoas que se junta ao Piauí nesse momento. Para mim é motivo de muita satisfação, sendo V. Ex^a um homem experiente e empresário bem-sucedido na iniciativa privada, que agora empresta ao País a sua colaboração, representando o Estado de Alagoas no Senado da República.

Tem razão V. Ex^a, nós esperamos sempre a seca. Quando vem a chuva, não há nenhuma condição de infra-estrutura para enfrentar o problema.

Lembro aqui, já que V. Ex^a tocou exatamente neste assunto, um fato que se deu e eu testemunhei, nobre Senador. Na década dos 60 – eu tinha, portanto, meus 10 anos –, o meu pai, funcionário público, era fiscal de renda exatamente na cidade de Picos. Naquela época, Senador Efraim Moraes, todo fiscal de renda era tido como príncipe do Estado e havia poucos. Realmente, era uma função importante e graças a ela estou aqui hoje. Foi exatamente como fiscal de renda que o meu pai conseguiu educar todos os seus filhos.

Na cidade de Picos e também em Itainópolis, houve uma cheia muito semelhante a essa que presenciamos. Naquela época, as comunicações eram difíceis e meu pai era radioamador. O tempo, Senador Mão Santa, faz com que não esqueçamos nem os detalhes. O prefixo do rádio de meu pai era o PY8TO, o tempestade-onda, como se chamava no jargão dos radioamadores, e foi graças a esse serviço, subindo com o aparelho para um morro muito conhecido na cidade de Picos, conseguiu-se fazer a comunicação com a região inteira. Com Teresina, era fácil porque havia vários radioamadores, mas na região havia somente o aparelho pertencente a meu pai, que servia para comunicação. A partir dessa data, Itainópolis ficou na minha cabeça porque foi altamente atingida. Já naquela época, com a Sudene dando seus primeiros passos, dizia-se que aquela seria a última enchente que a região viveria.

Hoje, muitos anos depois, estamos vendo exatamente a repetição de tudo, Senador João Tenório. Mas a culpa não cabe somente ao Governo. O próprio homem despreza a natureza. Na região de Itainópolis e de Picos, o que se vê também são construções desordenadas de pequenas barragens. A iniciativa privada barra um rio aqui, um riacho acolá, sem nenhuma estrutura, e quando vem um inverno como o que estamos presenciando, acontece o que está acontecendo: o volume de águas na cidade de Itainópolis é impressionante. A correnteza do rio Itaí, que não é rio perene, é assustadora!

Senador Mão Santa, anteontem, o ex-Senador e ex-colega desta Casa, João Lobo, político tradicional do Piauí, esteve na minha casa juntamente com Lideranças políticas de Floriano, o Professor Nélson Filho, preocupado com a situação de Floriano. Na semana passada, Floriano foi a cidade onde mais choveu no Brasil durante 24 horas, e a outra cidade, que fica às margens do rio Parnaíba, está sempre à mercê de enfrentar alagamento dessa natureza, com alguns bairros já comprometidos. Vamos ter problema. O Senador Mão Santa lembrou bem que Floriano, Amarante, Teresina e União poderão ser atingidas, prejudicando toda a população ribeirinha, Luzilândia, e assim por diante. Porque essas chuvas vão ter o seu efeito nessa região um pouco mais adiante, são as águas de março para abril.

Aproveito este pronunciamento para alertar as autoridades para esta questão e que comecem a tomar as providências imediatamente. Não tem erro, Senador Efraim Moraes, o inverno na Paraíba e no Rio Grande do Norte é siamês com o inverno do Piauí. É tanto que os paraibanos que são do campo e os rio-grandenses

do-norte, ano após ano, pedem sempre informação sobre as chuvas no Piauí, Senador João Tenório.

Tenho certeza, Senador Efraim Moarais, de que o Estado de V. Ex^a também está na iminência de enfrentar, infelizmente, o problema do excesso de água, água essa que, em algumas épocas do ano e em outros períodos, nos faz tanta falta.

Concedo o aparte ao nobre Senador Efraim Moraes.

O Sr. Efraim Moraes (PFL – PB) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a tem razão de se preocupar com a questão das águas de março. Eu acredito que nem V. Ex^a nem eu, ou nenhum de nossa geração conseguiu ou se lembra de algum janeiro com tanta água – graças a Deus, muita água, pois estávamos precisando. Mas V. Ex^a está chamando a atenção das autoridades federais, estaduais e municipais para que possamos nos prevenir quanto ao que pode acontecer, já que estamos com os nossos mananciais no limite. As águas de março e de abril ocorrendo, naturalmente, em maior volume, elas poderão causar um desastre ao nosso Nordeste, porque perderemos grandes barragens que estão acumulando hoje milhões e bilhões de metros cúbicos d'água. Então, é preciso que principalmente os governos estaduais passem a fazer uma manutenção quase diária em relação a esses mananciais. Senador Heráclito Fortes, como disse V. Ex^a, esperávamos um inverno no Piauí e, depois, na Paraíba. Este ano, eles ocorrem ao mesmo tempo. É claro que nós nos sentimos felizes; os agricultores paraibanos estão felizes e as famílias estão retornando à zona rural. Eu digo a V. Ex^a que, no caso da Paraíba, graças a Deus – eu repito –, estamos hoje com a expectativa de safra recorde, já que o Governo do Estado garantiu a todos os agricultores paraibanos sementes selecionadas de feijão, milho e, principalmente, de algodão colorido, que é um fato novo na agricultura brasileira. A Paraíba hoje é o único Estado que produz algodão colorido. Já há duas versões e está começando uma terceira: o marrom, o verde e, possivelmente, em pequena área, neste ano, o vermelho. Para que V. Ex^a tenha idéia, este ano, vamos chegar aos 30 mil hectares de algodão plantado no Estado da Paraíba. No ano passado, tínhamos no máximo 6 mil hectares. Parabenizo V. Ex^a por seu discurso preventivo, que chama a atenção das autoridades. É o momento de o Governo Federal, os governos estaduais e os governos municipais – evidentemente, em menor proporção – estarem juntos e, ao mesmo tempo, na expectativa do que venha a ocorrer. Se Deus quiser, essas águas passarão a ter uma ocorrência menor, uma vez que, em boa parte do Nordeste, elas já são suficientes para a demanda de abastecimento das cidades nordestinas. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Efraim Moraes. V. Ex^a fazia o

seu aparte e eu me lembrava de um grande companheiro, seu conterrâneo, paraibano, que perdemos recentemente, o ex-Deputado Adauto Pereira, que era um dos que insistentemente, todos os anos, ao longo dos meus mais de vinte anos na Casa, perguntava-me sobre as chuvas no Piauí. Mas ele fazia isso por um motivo diferente, era dono de propriedades no meu Estado e na Paraíba. Portanto, com as informações que recebia constantemente, tinha um prenúncio da situação que iria enfrentar nos dois Estados.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, por uma questão de justiça, quero dizer que, nesse episódio, tem sido realizada uma ação coordenada entre o Governo do Estado e as prefeituras municipais. Pelo menos, até agora, é o que tenho visto.

Procurei o Ministro Ciro Gomes, que se encontrava em outro compromisso, mas imediatamente respondeu-me a ligação seu Chefe de Gabinete, Pedro Brito, a quem relatei os fatos, pedindo providências. Hoje, pela manhã, a Secretaria do Sr. Ministro me telefonou, comunicando-me que S. Ex^a tinha uma viagem longa a empreender durante toda a semana, mas colocou-me à disposição o Secretário Executivo do Ministério, para com ele trocar idéia sobre o assunto, o que vou fazer ainda hoje.

Reitero o meu apelo ao Ministro José Dirceu para que, com sua sensibilidade, seu prestígio, seu poder, socorra o Estado do Piauí.

Por dever de justiça, faço referência a pessoas e a entidades que estão envolvidas em campanhas para minorar a dor dos piauienses.

Senador Mão Santa, vi um trabalho iniciado pela Ação Social Arquidiocesana de Teresina, coordenada por uma figura de grande prestígio naquela capital: o padre Toninho Batista, que vai à televisão pedir às pessoas com condições que façam doações de alimentos e de agasalhos, enfim, de tudo aquilo que esteja ao alcance delas. E tem obtido sucesso.

Apelo a todos os piauienses que nos escutam pela TV Senado que, de uma maneira ou de outra, ajudem aos piauienses da grande região de Picos que passam por dificuldades neste instante.

Esqueci-me de citar, no início do meu pronunciamento, a região de Isaías Coelho, que também começa a viver problemas devido às enchentes.

Por fim, conclamo a Bancada Federal, os colegas Senadores aqui presentes, como o Senador Mão Santa, e os Deputados companheiros de Bancada, para que haja uma união e, acima de tudo, uma estratégia coordenada para que todos possam trabalhar de maneira planejada, auxiliando o Governo Estadual e as prefeituras a ajudar o Piauí nesta hora de dificuldade e de muita angústia para a população atingida pelas águas.

Senador Paulo Paim, a população atingida é aquela mais pobre. Como disse anteriormente, ao percorrermos as cidades de Picos e de Jaicós para vermos os abrigos, percebemos que se trata da população mais carente, que tem mais necessidade. Oitenta por cento das casas atingidas não terão mais condições de ser habitadas, deverão ser reconstruídas, porque as que não caíram em parte, tiveram suas estruturas comprometidas.

Agradeço o Senador Garibaldi Alves Filho por ter-me proporcionado este tempo para que eu falasse em nome do povo do Piauí. Agradeço a gentileza. Sabeedor da urgência e da importância deste meu pronunciamento, S. Ex^a abriu mão de sua fala para me dar a oportunidade.

Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, agradeço a paciência. Agradeço o Senador Mão Santa e todos aqueles que apartearam o meu discurso.

Tenho certeza de que o Governo Federal saberá quebrar as barreiras da insensibilidade burocrática e agir o mais rápido possível para atender o sofrido povo do Piauí.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, a Sra. Lúcia Vânia, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leonel Pavan e Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sr^{as}s e Srs. Senadores, no dia de ontem, esta Casa deu posse ao Senador Mário Calixto. No dia de hoje, chegaram-nos as informações de que seus direitos políticos estariam suspensos. Diante do fato, a Mesa esclarece a sua posição para que não haja qualquer dúvida.

O ato de posse de Senador é precedido da apresentação à Mesa do “diploma expedido pela Justiça Eleitoral” (art.4º do Regimento Interno do Senado), da “declaração de bens com indicação das fontes de renda” (art. 1º da Lei nº 8.730, de 1993), bem como da apresentação, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, da declaração de bens e fontes de renda e passivos, da declaração de atividades econômicas ou profissionais e da declaração de interesse (art. 6º da Resolução nº 20, de 1993).

Todas essas exigências foram cumpridas pelo Senador Mário Calixto e, assim sendo, o Senado Federal deu posse à S. Ex^a.

Ocorre que, na data de hoje, a Presidência tomou conhecimento, por meio de fax enviado ontem, às 20 horas e 06 minutos, do Ofício nº 46, de 2004, do Desembargador Eliseu Fernandes de Souza, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, co-

municando o trânsito em julgado de condenação criminal do Sr. Mário Calixto Filho, bem como a determinação do Juiz Eleitoral João Luiz Rolim Sampaio de se oficiar à “6ª Zona Eleitoral, para fins de suspensão dos direitos políticos do Sr. Mário Calixto Filho”.

Diante do exposto, esta Presidência informa ao Plenário que a Mesa reuniu-se hoje, às 17 horas, e tomou a seguinte deliberação: até o momento, só nos chegaram documentos por fax e precisamos de documentos oficiais para que possamos iniciar o processo de afastamento do Senador. Com a chegada a esta Casa desses documentos, por decisão unânime da Mesa, instala-se, de imediato, processo para o afastamento do Senador Mário Calixto Filho. Para tanto, foi indicado Relator da matéria – confirmados os fatos, pois vamos aguardar os documentos oficiais –, o Senador Eduardo Siqueira Campos.

Esclarecemos, ainda, que será dado ao Sr. Mário Calixto Filho, Senador empossado, o legítimo direito à defesa durante cinco dias úteis.

Mediante tal decisão, a Mesa não tem dúvida de que tomou o procedimento correto.

Esperamos que os documentos legais cheguem às nossas mãos amanhã, para que o processo seja instalado imediatamente. Naturalmente, a lei será cumprida, e a Mesa não vai se omitir de cumprir a decisão já tomada pela Justiça, se confirmados os fatos que até o momento nos chegaram por fax.

A Mesa esclarece, ainda, que tomou todas as providências legais junto à Casa no sentido de que não haja dúvida em relação a pagamento indevido.

Era o que gostaria de dizer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Tem a palavra pela ordem o Sr. Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como companheiro de Mesa de V. Exª, louvo a decisão da Mesa. Não havia outro procedimento a ser tomado. Lembro que nada disso teria ocorrido, se as autoridades eleitorais de Rondônia tivessem, pelo menos, comunicado ao Senado Federal que o diploma havia sido cassado. As decisões que a Justiça tomou foram no mês de outubro, salvo engano no dia 12.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – No dia 10 de outubro.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Gostaria que isso ficasse bem claro, Senador Romeu Tuma, 1º Secretário desta Casa, porque hoje a comunicação é muito rápida, para que não pare em Rondônia ou em qualquer lugar do Brasil a impressão de que não agimos com a rapidez necessária.

O Senador tomou posse no final da tarde de ontem, munido de toda a documentação que a legislação exige, e somente ontem, sem nenhum cunho ofi-

cial, recebemos um fax de um juiz de Rondônia tomando as primeiras providências.

A decisão da Mesa é a mais correta, a mais justa, até porque assim procedeu a Casa em questões anteriores. Portanto, louvo a decisão de V. Exª e ficaremos no aguardo de que o Tribunal de Rondônia seja o mais célebre possível no sentido de preencher as formalidades que o caso requer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Esta Presidência agradece o apoio do Senador Heráclito Fortes, membro da Mesa, que esclarece, não deixando nenhuma dúvida, que a suspensão dos direitos políticos do Senador foi tomada em outubro e que esta Casa até o momento não recebeu nenhum documento legal confirmando essa posição. Esperamos que ela chegue amanhã para que o processo seja instalado de imediato. Para isso, já indicamos o Relator, Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os Srs. Senadores Valmir Amaral e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S Exªs serão atendidos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, subo à tribuna do Senado Federal com o objetivo de homenagear a Cidade de São Paulo, em razão da passagem de seu quadringtonésimo quinqüagésimo aniversário, que se comemorou no dia 25 de janeiro deste ano.

Não cometeria qualquer impropriedade ou exagero em dizer que São Paulo, há 450 anos, vem cumprindo a função de pólo dinamizador do Brasil. Foi de lá, daquela cidade, que partiram, em tempos coloniais, os movimentos humanos que deram ensejo à conquista de um vasto território para nós, brasileiros: eram as bandeiras paulistas. Foi lá que, financiados pelo excedente da economia cafeeira, os primeiros estabelecimentos industriais surgiram em solo pátrio. Finalmente, é lá que, hoje, está situado o centro financeiro, industrial, comercial e cultural do País.

Sr. Presidente, da saga dos bandeirantes, aldeados na pequena vila de Piratininga, no século XVI e XVII, até o desenvolvimento da moderna metrópole que é a quarta maior cidade do mundo, em termos populacionais, neste começo de novo século, – pensar São Paulo é pensar o Brasil em todas suas facetas de conquistas e de derrotas, de ações que nos motivam o orgulho, bem como de ações e omissões que nos causam desconforto. No seu papel de vanguarda do Brasil, São Paulo oferece-nos um espelho: guia-nos em busca de uma sociedade melhor e acautela-nos

quanto a erros e atitudes que não gostaríamos de ver mantidos e repetidos.

Do passado colonial, já muito distante, louvamos o heroísmo e o espírito ousado e empreendedor dos bandeirantes: de homens que não conheciam nem medo nem fadiga. Espicaçados pela cobiça de bens materiais que impelia o europeu e seus descendentes no Novo Mundo, os paulistas de Piratininga singraram os afluentes do rio Paraná, em sua margem esquerda, partindo do Tietê, e subiram para o norte e desceram para o sul, enfiando-se em trilhas de silvícolas e de animais, abriram a mata, acharam metais e empurraram a fronteira centro-sul do Brasil até entestar com as terras ocupadas pelos espanhóis.

Nesse sentido, a saga dos bandeirantes é notável, talvez seja uma das mais belas histórias de conquista de toda a humanidade. Sem dizer da imensa dívida, impagável, que nossa sociedade mantém em relação aos índios brasileiros, para não falar de outras etnias. Foi com sofrimento, suor e sangue.

Do presente, por sua vez, contemplamos a prosperidade e o desenvolvimento econômico de São Paulo, cidade que concentra, em torno de si, o maior parque industrial da América Latina! – São Paulo, que é a locomotiva do País, como é carinhosamente chamada.

Admiramos em São Paulo o concurso das raças, migrantes e imigrantes, para edificar esse colosso da produção e da tecnologia! Nesse aspecto, São Paulo faz jus ao mito do homem americano, livre e empreendedor. É também São Paulo o símbolo brasileiro da iniciativa privada, onde se abriga o povo que, de todo o Brasil, é o mais independente do Estado e dos recursos do Estado! O sítio da ousadia e da invenção! Do esforço e do talento! – ou, como diria Camões, do engenho e arte.

Foi em São Paulo que se deu a Semana de Arte Moderna de 1922, que renovou nossa literatura e disciplinas artísticas, sob a influência das vanguardas européias. Foi em São Paulo que se urdiu a trama concreta de uma poesia genuinamente nacional. Foi São Paulo o berço do moderno sindicalismo brasileiro, que se desdobrou no partido político que está hoje no poder. Tudo acontece primeiro em São Paulo!

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, apresento minhas sinceras homenagens à cidade de São Paulo por seu aniversário! O Brasil não seria o que é hoje sem sua contribuição!

Nenhuma cidade brasileira mais do que São Paulo convalida melhor a divisa inscrita em nossa bandeira nacional, que, sobre a faixa branca da paz, corta no meio a abóbada celeste e proclama: ordem e progresso!

Era o que tinha a dizer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, a universalização de acesso dos serviços postais para todos os brasileiros consiste em importante objetivo do poder público, associado aos objetivos estratégicos do Estado de promoção da cidadania e de justiça social.

Universalizar os serviços postais, com qualidade elevada e preços acessíveis, representa, de fato, a missão-síntese da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Para cumpri-la, não podem os Correios descurar dos aspectos empresariais e econômicos de suas atividades, como bem o traduz o editorial da revista *CEP Brasil*, publicada em agosto/setembro do corrente ano:

Como conciliar os interesses de uma organização comercial dinâmica, disposta a liderar seu setor, com a vocação de uma entidade pública comprometida com a promoção da inclusão social? Há anos esse aparente antagonismo é visto pelos Correios de forma positiva: suas duas faces, a empresarial e a social, nutrem-se e beneficiam-se uma da outra, num saudável equilíbrio.

Certamente essa salutar conciliação de opostos, Sr. Presidente, deveria pautar as ações das empresas públicas e, mesmo, do serviço público no sentido mais amplo. A busca de eficiência, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis, em parâmetros semelhantes aos das empresas privadas, deve associar-se do modo mais íntimo aos fins sociais do serviço público, podendo, assim, melhor atendê-los.

Mas a relevância para a sociedade desses escopos sociais vai exigir, muitas vezes, um tratamento legislativo diferenciado para as empresas públicas, restringindo o princípio capitalista da competição universal.

Em determinados países, a cobertura de áreas pouco rentáveis pelos correios é bancada por subvenções do Estado, quando não por tarifas postais bastante elevadas, ou mesmo pela cobrança de um tributo específico para tal fim.

No caso dos Correios brasileiros, é a exclusividade de alguns segmentos, nomeadamente os de carta, cartão postal, telegrama e malote, que vem possibilitando os consistentes avanços rumo à expansão dos serviços postais, tendo por horizonte sua universalização.

Discute-se hoje em dia, principalmente por iniciativa de alguns operadores postais privados, a manutenção dessa exclusividade pelos Correios públicos. Como um Senador da Região Norte, onde as populações se distribuem de modo ainda bastante rarefeito pela imensidão das terras amazônicas, julgo impor-

tante a manutenção da exclusividade dos referidos segmentos, ao menos por um razoável intervalo de tempo. De toda maneira, qualquer flexibilização da mesma deveria ser realizada de modo gradual e cuidadoso, para não comprometer a almejada universalização e a manutenção ou aprimoramento dos padrões de qualidade dos serviços oferecidos a áreas não-rentáveis, sejam aquelas mais isoladas ou as que oferecem menos segurança.

As metas que os Correios se atribuíram prevêem uma consistente expansão da oferta de serviços postais até o ano de 2007, de modo que todos os distritos brasileiros com mais de 500 habitantes, que somam 145 milhões de brasileiros ou 85% da nossa população, serão atendidos pela distribuição domiciliar. Essa meta corresponde a um crescimento de 5% em população atendida.

O crescimento da disponibilidade de serviços oferecidos por agências e postos de atendimento postal, por sua vez, propõe-se a ser bem mais expressivo: ela deve alcançar, em 2007, os 170 milhões de brasileiros, pulando dos 60% atuais para a totalidade de nossa população.

Tais objetivos revelam, Sr's e Srs. Senadores, uma "perfeita sintonia com as ações sociais e de valorização da cidadania empreendidas pelo governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva", como enfatiza o Presidente da ECT, Airton Dipp.

Voltamos a afirmar, Sr. Presidente, que essas metas, de grande significação social, só podem ser alcançadas por uma empresa dinâmica, que não cessa de buscar seu aperfeiçoamento administrativo e operacional e que não se recusa a enfrentar novas realidades e novos desafios. Isso se traduz, por exemplo, na adaptação aos novos tempos da rede mundial de computadores.

Entre os novos serviços oferecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, queremos destacar pelo menos dois. O Exporta Fácil consiste em um serviço de remessas de produtos ao exterior com simplificação de procedimentos, voltado para micro e pequenas empresas. Seus efeitos positivos traduzem-se tanto na ampliação do saldo comercial brasileiro como em geração de renda para diversas comunidades, principalmente do interior.

O CorreiosNet Shopping é um portal de hospedagem de lojas virtuais de pequenos e médios empresários que queiram atuar no comércio eletrônico, disponibilizando-lhes infra-estrutura tecnológica, comercial e logística. Esse serviço pode ser utilizado em integração com o programa Exporta Fácil, por meio de vitrines em espanhol e em inglês.

Outro exemplo do dinamismo empresarial dos Correios, voltado para ações de interesse econômico-social, é a parceria estabelecida com o Banco do Brasil (BB), que integra os sistemas operacionais dos serviços Exporta Fácil, da ECT, e Balcão do Comércio Exterior, do BB. Este último ajuda o pequeno exportador a divulgar seus produtos no exterior e fechar, pela Internet, negócios de até 10 mil dólares, sem preocupação com os trâmites burocráticos.

Constatamos assim, Sr. Presidente, que não há qualquer incompatibilidade entre a eficiência empresarial e a busca prioritária dos interesses públicos. A atuação dos Correios brasileiros oferece-nos prova inconteste de que as empresas estatais, tendo bem delineados seus objetivos e regras e sendo bem gerenciadas, ainda têm muito a contribuir com o desenvolvimento econômico e social, bem como com a promoção da cidadania em nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr's e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 136, DE 2003

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 136, de 2003, que acrescenta artigo à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade em Autarquia e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica.

– 2 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 137, DE 2003

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 137, de 2003, que autoriza a União a permitir Certificados Financeiros do Tesouro e dá outras providências.

– 3 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 138, DE 2003

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 138, de 2003, que altera e acresce dispositivo à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 859, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 859, de 2003 (nº 732/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e Assistência Jurídica Gratuita, entre os Estados Partes do Mercosul, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.

Parecer favorável, sob nº 11, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Mazarildo Cavalcanti.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 891, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 891, de 2003 (nº 1.695/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo, Militar e Técnico, celebrado em Wellington, em 3 de outubro de 2001.

Parecer favorável, sob nº 12, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 892, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 892, de 2003 (nº 612/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Brasiléia e Cobija, assinado em Brasília, em 28 de abril de 2003.

Parecer favorável, sob nº 13, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e De-

fesa Nacional, Relator: Senador Sibá Machedo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 32 minutos.)

**ATA DA 2ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2003**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 214, de 18 de dezembro de 2003)

RETIFICAÇÕES

1) No sumário da Ata, à pagina nº 41770, No Item 1 – Ata da 2ª Sessão Deliberativa, em 17 de dezembro de 2003,

Onde se lê:

“1 – Ata da 2ª Sessão Deliberativa, em 17 de dezembro de 2003”

Leia-se:

“1 – Ata da 2ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 17 de dezembro de 2003”

2) Na Ata, à página nº 41793, referente ao Requerimento Nº 1.711, de 2003,

Onde se lê:

“Requerimento nº 17, de novembro de 2003”

Leia-se:

“Requerimento nº 1.711, de 2003”

**ATA DA 6ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA,
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2003**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 217, de 23 de dezembro de 2003)

RETIFICAÇÃO

1) Na Ata, à página nº 42730, 1ª coluna, referente ao Ofício nº 93/LM/03, de autoria do Senador Efraim Morais,

Onde se lê:

“Ofício nº 95/LM/03”

Leia-se:

“Ofício nº 93/LM/03”

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 152, ADOTADA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2003 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA O ARTIGO 47 DA LEI Nº 9.636, DE 15 DE MAIO DE 1998, (PARA DISPOR SOBRE PRAZOS QUANTO À CRÉDITO ORIGINADO DE RECEITA PATRIMONIAL).".

CONGRESSISTAS AUTORES DAS EMENDAS NºS:	
Deputado Antônio C.Mendes Thame	002
Senador Arthur Virgílio	001
Deputado José Carlos Aleluia	003 e 004

SACM

TOTAL DE EMENDAS – 004

MPV - 152

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00001

data 22/01/2004	Proposição Medida Provisória nº 152, de 2003
--------------------	--

Autor Senador Arthur Virgílio	nº do prontuário
---	------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se aos artigos 1º e 2º, da Medida Provisória nº 152 de 2003, a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Art. 47. Prescrevem em dez anos os débitos para com a Fazenda Nacional decorrentes de receitas patrimoniais. (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se aos prazos em curso de créditos originários de receita patrimonial."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende corrigir termos jurídicos utilizados de forma imprecisa. É que, em primeiro lugar, em não se tratando de crédito tributário, mas sim de crédito originado de receita patrimonial, como aluguel e venda de imóveis da União, não há que se falar em lançamento. Vencido o prazo o crédito já está constituído, não há o que se averiguar, ao menos se espera que a União tenha o controle de seus imóveis que estão alugados ou que são vendidos.

Da mesma forma, não há constituição de créditos. Como já se afirmou o crédito já está constituído no momento em que ocorre o vencimento. Com o vencimento nasce para a União o direito de cobrar o crédito, e, também por isso, se omitiu a referência feita ao prazo decadencial que consta da redação da MP 152/2003.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2004.

PARLAMENTAR

MPV - 152**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00002**

Data 22/01/2004	proposição Medida Provisória nº 152, 23 de dezembro de 2003			
autor Deputado Antônio Carlos Mendes Thame			nº do prontuário 332	
<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 2.º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<p>Suprime-se do art. 2.º da presente Medida Provisória a expressão “<i>aplicando-se aos prazos em curso para constituição de créditos originários de receita patrimonial</i>”.</p>				
JUSTIFICAÇÃO				
<p>A Medida Provisória amplia de cinco para dez anos, em caráter retroativo, em favor da União, prazo decadencial para a constituição de crédito originário de receita patrimonial.</p> <p>A alteração legal, com efeito, é aplicada aos prazos em curso, frustrando, dessa forma, a expectativa dos que pretendiam beneficiar-se do mesmo instituto jurídico.</p> <p>Por outro lado, ao estabelecer norma em caráter unilateral, o Poder Executivo cria insegurança jurídica, devido à possibilidade de aumentar indefinidamente aquele prazo, abolindo, na prática, a decadência.</p> <p>A prescrição, como se sabe, pertine à ação, extinguindo-a, inclusive na fase executória. A decadência, por sua vez, também é terminativa, mas, apenas quanto à faculdade de agir relativamente a determinado direito, não existindo, nessa hipótese, suspensão ou interrupção.</p> <p>O prazo decadencial estabelecido poderá ser aumentado ou diminuído por lei nova, valendo, apenas, para o futuro e jamais para situações anteriores, sob pena de prejudicar o direito potencialmente adquirido (v. CF, art. 5.º, XXXVI).</p> <p>Além disso, a Administração Pública está subordinada ao princípio da “eficiência”, nos termos do art. 37, caput, do mesmo Estatuto Máximo, devendo assim atuar com diligência nos assuntos a seu cargo. Descabe, portanto, suprir a inação dos órgãos governamentais de maneira ilegítima, como se pretende, prorrogando-se o prazo decadencial ao bel prazer de uma das partes interessadas, sem o consentimento da outra.</p>				

PARLAMENTAR

MPV - 152**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00003**

data / /	Proposição Medida Provisória nº 152/2003
-------------	--

Autor	nº do prontuário
Deputado José Carlos Aleluia	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Incisos	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao **caput** do art. 47 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, modificado pelo art. 1º da Medida Provisória, a seguinte redação:

“Art. 47. Prescrevem em dez anos os débitos para com a Fazenda Nacional decorrentes de receitas patrimoniais.”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória é produto da inoperância do Poder Público na cobrança de seus créditos patrimoniais, como evidenciam as informações dos auditores do TCU, adotadas na Exposição de Motivos que a instrui. A emenda mantém a orientação do art. 47 vigente, que só trata da prescrição. Aumenta o prazo atual, porém, em cinco anos, compatibilizando-o com a regra geral do Código Civil, que fixa a prescrição em dez anos.

PARLAMENTAR

MPV - 152**00004****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
/ /

Proposição

Medida Provisória nº 152/2003

Autor

nº do prontuário

Deputado José Carlos Aleluia

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. X Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	--------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Incisos	Alínea
--------	--------	-----------	---------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte art. 2º à MP, renumerando-se o atual:

Art. 2º. O art. 10 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

“Art. 10.
.....

XIV – dar causa, por omissão ou negligência, à prescrição dos créditos da Fazenda Pública decorrentes de receitas patrimoniais de que trata a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.”

JUSTIFICATIVA

Nos termos da Exposição de Motivos, a medida resulta da inoperância do Poder Público na cobrança de seus créditos patrimoniais. A emenda inclui a omissão ou negligência dos agentes públicos responsáveis por tais cobranças entre os atos de improbidade que geram prejuízo ao erário (Lei nº 8.429/92).

PARLAMENTAR



**CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 153, ADOTADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2003, PUBLICADA NO DIA 24 DE MESMO MÊS E ANO, QUE "INSTITUI A TAXA DE AVALIAÇÃO IN LOCO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DAS CONDIÇÕES DE ENSINO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDA NºS
Deputado CARIOLANO SALES	003, 006, 011, 014, 015, 018.
Senador CÉSAR BORGES	007, 012, 013.
Deputado LEONARDO MATTOS	001, 004.
Senadora LÚCIA VÂNIA	005.
Senador REGINALDO DUARTE	008, 016.
Deputado SEVERIANO ALVES	002, 009, 010, 017.

SACM

TOTAL: 18 EMENDAS.

MPV-153**EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA****00001**

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP 153 de 2003

PÁGINA

01 de 01

TEXTO

Art. 1º - Os *caput* dos Artigos 1º e 3º e o § 1º do Art. 3º da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 153, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Taxa de Avaliação *in loco*, em favor, respectivamente, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP ou da Secretaria de Educação Superior - SESu, destinada a cobrir os custos das avaliações *in loco* decorrentes das solicitações de credenciamento ou recredenciamento de instituições de educação superior e das solicitações de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores, previstas no inciso IX do art. 9º e art. 46 da Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996.(NR)

Art. 3º A Taxa de Avaliação *in loco*, fixada no valor de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), e destinada a cobrir os custos de viagem e trabalho das comissões avaliadoras compostas de 2 (dois) membros, será recolhida à conta do Tesouro Nacional, posta à disposição do INEP ou da SESu, na oportunidade em que formalmente lhes for solicitado credenciamento ou recredenciamento institucional e autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de curso superior.(NR)

§ 1º O valor estabelecido no *caput* deste artigo sofrerá acréscimo de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) por avaliador acrescido à comissão avaliadora básica, composta por dois membros.(NR)"

Art.2º - O Art. 5º da MP 153/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Os valores fixados para a Taxa de Avaliação *in loco* poderão ser anualmente alterados mediante ato do Poder Executivo, em decorrência de variação dos custos para a realização das avaliações(NR). "

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.394/1996 - a LDB - , em obediência ao previsto na Constituição Federal, define como atribuições da União "autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do Sistema Federal de Ensino Superior", sistema este que compreende, segundo a mesma LDB, todas as instituições privadas e todas as instituições públicas federais de ensino superior.

Para cumprir essas determinações legais, diferentes mecanismos de avaliação foram implantados e operacionalizados pelo Ministério da Educação, englobando procedimentos que verificam tanto os resultados dos processos de ensino-aprendizagem, de aquisição de habilidades e capacitação em curso nas instituições de ensino superior, quanto as condições infra-estruturais, didáticas e pedagógicas que estão sendo postas à disposição da sociedade por essas instituições, quando da oferta dos cursos superiores presenciais e a distância.

. Por meio de divisão de trabalho respaldada legalmente, que combina ações da Secretaria de Educação Superior - SESU, do Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, o MEC tem atuado na perspectiva de que a inadiável expansão de vagas no ensino superior se faça sem prejuízo da qualidade, colocando na ordem do dia, já há alguns anos, um grande esforço de construção e disseminação de uma cultura de avaliação.

Notadamente desde 2001, os setores competentes do MEC vêm introduzindo reformulações no Sistema de Avaliação e de Supervisão da educação superior, que resultaram em mudanças estruturais na antiga divisão de responsabilidades e nos procedimentos antes vigentes, em consonância com a legislação que, por sua vez, foi também modificada. Assim, com a redefinição de competências decorrente principalmente da edição do Decreto nº 3.860/2001, da Resolução CNE/CES nº 10/2002 e da Portaria MEC nº 990/2002, as avaliações institucionais para fins de credenciamento e recredenciamento dos novos Centros Universitários e das Universidades, a avaliação das condições de ensino em nível de graduação, bem como a realização anual do Exame Nacional de Cursos/ Provão tornaram-se atribuições do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP). Sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Superior (SESU/MEC) ficou a verificação das condições para credenciamento de novas instituições de ensino superior e para a consequente autorização inicial para a oferta de seus cursos. Esta etapa de trabalho, coordenada pela SESU e realizada por avaliadores *ad hoc* do ensino superior, que hoje devem ser designados entre os membros dos novos Comitês Assessores da SESU e/ou entre os especialistas inscritos no Cadastro Nacional de Avaliadores do INEP, vem completar as fases analíticas a que os processos de credenciamento burocraticamente se submetem, a saber: de verificação da regularidade fiscal e para-fiscal da mantenedora ou da IES; de exame de seu Plano de Desenvolvimento Institucional e dos projetos de cursos superiores nele constantes; e, finalmente, de aprovação do Regimento interno ou Estatuto proposto. Note-se que também se submetem à necessidade de autorização específica da parte do Poder Público, os novos cursos superiores que as universidades queiram ofertar fora de suas sede

Além do credenciamento de novas Instituições e da autorização dos cursos de graduação que elas se propõem a ofertar presencialmente, o art. 80 da LDB, regulamentado pelos decretos nº. 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, e nº. 2.561, de 27 de abril de 1998, e pela Portaria MEC nº. 301, de 7 de abril de 1998, dispõem sobre o credenciamento de instituições para a Educação a Distância - EAD - e autorização e reconhecimento de cursos de graduação a distância, nas modalidades de bacharelado, licenciatura e formação de tecnólogos. A Resolução CES/CNE nº 1/2001, em seu art. 11, admite também a oferta de cursos de pós-graduação a distância, desde que atendido o requisito de credenciamento prévio da IES para EAD, ainda que não estabeleça orientações, critérios e procedimentos específicos para este fim. Dessa forma, o pedido de credenciamento institucional e de autorização para funcionamento de cursos a distância devem ser feitos tanto por novas instituições quanto por instituições já credenciadas para o ensino superior presencial e os procedimentos estabelecidos para a verificação e avaliação são idênticos àqueles praticados para oferta presencial. Merecem também menção, por analogia, os processos e procedimentos envolvidos no credenciamento institucional e na autorização para oferta de cursos superiores sequenciais de formação específica, presenciais, que conduzem à diplomação em nível superior, ainda que propriamente não graduem seus concluintes, não se confundindo com os cursos de graduação. Na divisão de trabalho hoje vigente, as ações analíticas e de verificação, neste caso dos sequenciais, cabem também à SESU/MEC.

Dessa forma, as avaliações e verificações *in loco*, seja para fins de credenciamento ou recredenciamento institucional, seja para fins de autorização, reconhecimento ou renovação do reconhecimento dos cursos de graduação e sequenciais presenciais ou a distância, que aquelas instituições ofereçam, devem ser realizadas por comissões integradas por consultores *ad hoc*, especialistas nas respectivas áreas/habilidades/modalidades em questão, que poderão ser membros dos Comitês Assessores da SESU e/ou cadastrados no banco nacional de avaliadores do INEP. Estas avaliações e verificações institucionais e das condições de ensino para a oferta de cursos superiores, realizadas sob a coordenação da SESU ou do INEP, e os decorrentes processos são, todos, instruídos por estas instâncias para deliberação na Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação ou na própria SESU, e finalização/homologação pelo Ministro da Educação.

Modificações e aprimoramentos estão, neste momento, sendo realizados neste sistema. A Medida Provisória nº 147, que deu entrada nesta Casa no dia 16 de dezembro de 2003, e que institui o novo Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior e dispõe sobre a avaliação do ensino superior, bem expressa a nova perspectiva do governo sobre a matéria.

A despeito das modificações que venham a ser introduzidas na forma de avaliação de instituições e cursos superiores, permanece sendo um aspecto crucial da questão a cobertura dos custos envolvidos na realização dessas visitas obrigatórias de avaliação e verificação *in loco*, seja as realizadas pelo INEP ou pela SESU/MEC. Como mostram os resultados dos Censos da Educação Superior dos últimos 10 anos, o sistema de educação superior está em franca expansão, principalmente o seu braço privado, e nada indica que essa tendência de surgimento de novas instituições e de novos cursos superiores esteja se estabilizando ou mesmo decaendo. Assim, é de se esperar que a demanda anual pela constituição de centenas de comissões de avaliação, característica dos últimos anos, continue a pressionar o INEP e a SESU, executores legais da política de avaliação instalada. E nos parece ser justo que as Instituições e Mantenedoras que solicitem estes procedimentos custeiem as despesas de sua realização.

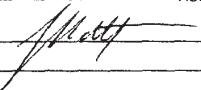
É neste contexto que as modificações aqui propostas na formulação da Medida Provisória nº 153 se colocam. Nos anos precedentes, a Portaria nº. 22, de 9 de abril de 2002, cujo teor reeditou-se no ano passado na Portaria nº 104, de 17 de outubro de 2003, da Presidência do INEP, regulamentaram a matéria, definindo, entre outros, a questão do pagamento das despesas com avaliação com transparéncia inédita, explicitando claramente as necessárias receitas, despesas, fontes e beneficiários, no que respeita aos processos e procedimentos de avaliação e verificação solicitados por terceiros ao MEC e submetidos à responsabilidade daquele Instituto. Entretanto, e é preciso que se diga, infelizmente, não foi possível à época, obter-se a unificação completa dos procedimentos de cobertura dos custos de avaliação do Sistema, por intermédio daquelas Portarias, apesar dos esforços de todas as autoridades educacionais neste sentido. Noutras palavras, permaneceu ainda vigendo a antiga Portaria MEC nº 946/1997, que também "fixa valores de recolhimento para resarcimento de despesas com a análise de processos de autorização de cursos de graduação e credenciamento de instituições de ensino superior", e cujas prescrições não só colidem com os procedimentos previstos nas referidas Portaria 22/2002 e, depois, na de nº 104/2003, do INEP, sobre a mesma matéria, como também estabelecem valores distintos a serem depositados, e em conta diferente (no caso, da CAPES), para as mesmas atividades a serem realizadas, a saber, atividades de avaliação e verificação de instituições e cursos superiores *in loco*.

Assim é que neste momento, e desde 2002, vigem dois pesos e duas medidas no sistema de ensino superior brasileiro, acerca dos procedimentos de realização e de cobertura do custeio das despesas com processos de avaliação *in loco*, caracterizados por graus de transparência muito distintos e gerando consequências práticas muito diferentes. Num caso, o até então englobado pelas Portarias de 2002 e de 2003 do INEP - e que agora estaria recoberto pela MP 153 -, os usuários e solicitantes externos dos processos de avaliação sabem quando, onde e quanto depositam e quanto custam os processos de avaliação de fato coordenados pelo Poder Público, além de terem claro quem os coordena e realiza, quando e como. No outro caso, que continua a ser praticado no âmbito da SESu/MEC sob a égide da Portaria MEC nº 946/1997, são as próprias instituições ou mantenedoras solicitantes dos processos de avaliação *in loco* que pagam diretamente aos membros das comissões a hospedagem, a passagem e o *pro-labore*, negociando inclusive as datas de visita, o que tem introduzido influência e evidente em processo crucial de avaliação de pretensões ao credenciamento institucional e à autorização de cursos. Depositam ainda em conta da CAPES o montante de R\$700,00 por curso a autorizar, quantia esta que não se sabe bem a que corresponde e como será usada, já que os custos diretos envolvidos nas iniciativas de avaliação são diretamente pagos pelas Instituições.

O resultado dessas discrepâncias, legalmente fundadas, tem sido deletério para o sistema federal de avaliação em curso. Entre outras consequências, ressalta-se recurso judicial impetrado por uma das maiores Associações Nacionais das Instituições privadas de ensino superior contra a Portaria nº 22/2002 do INEP e a favor da antiga Portaria nº 946/1997, e ainda o fato dos constantes adiamentos e pressões de natureza variada sobre a burocracia estatal e sobre os avaliadores, estabelecidos principalmente pelas instituições privadas, que acabam por influenciar de fato os procedimentos avaliativos, que segundo a Constituição Federal, a LDB e os bons princípios da gestão da coisa pública, deveriam estar sendo conduzidos de modo isento, independente e transparente pelo Poder Público.

Portanto, entendemos ser esta uma excelente oportunidade de o Poder Legislativo contribuir para sanar um dos problemas do sistema de ensino superior de nosso país, na medida em que, por meio de nova redação de artigos da MP nº 153/2003 em apreciação, possam estabelecer-se **norma e critério únicos** para regular procedimentos de natureza similar executados por instâncias diferentes do Poder Executivo, no caso, o MEC. Obter-se-á, com isso, um grande avanço na transparência e no controle social dos atos de órgãos públicos. Desejável em si mesmo, tal controle impõe-se ainda com mais força, considerando-se o formidável volume de recursos hoje mobilizados pelo sistema de ensino superior brasileiro, que atinge, segundo pesquisadores, a cifra de 20 (vinte) bilhões de reais - 10 bilhões, no sistema privado e outros 10, no sistema público - , o que significa quase 2% do PIB nacional.

Finalmente, os ajustes de valores em reais, propostos nesta emenda são necessários à luz da própria justificativa ministerial constante do texto original da referida MP 153/2003. Os montantes em reais destinados a cobrir os custos de viagem, hospedagem e trabalho das comissões avaliadoras do MEC certamente terão que ajustar-se aos preços médios cobrados no mercado nacional e é evidente que os valores constantes do texto original não cobrem tais despesas, motivo pelo qual concordamos com os preços discriminados na Justificativa do MEC para tais serviços, caso não se deseje que o próprio MEC venha a complementar o custeio de tais despesas que necessariamente têm que ser realizadas, no cumprimento de disposições constitucionais.03.

CÓDIGO	LEONARDO MATTOS	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
				MG	PV
DATA	22/01/2004	ASSINATURA			



CONGRESSO NACIONAL

MPV-153**00002****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**DATA
20/01/04PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 153, de 23 de dezembro de 2003AUTOR
DEP. SEVERIANO ALVES

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBALPÁGINA
1ARTIGO
2º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao artigo 2º da Medida Provisória nº 153, de 23 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

“Art. 2º. A Taxa de Avaliação *in loco* de que trata o artigo 1º desta Lei aplica-se exclusivamente às instituições de educação superiores privadas” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar o texto da Medida Provisória nº 153, de 23 de dezembro de 2003, deixando de tratar a Taxa de Avaliação *in loco* como uma contribuição e esclarecendo que a mesma aplica-se exclusivamente às instituições de educação superior privadas, uma vez que as instituições públicas são isentas pela própria Medida Provisória.

ASSINATURA

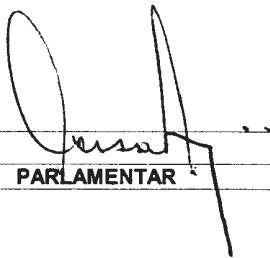
MPV-153**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00003**

data / /	Proposição Medida Provisória nº 153/2004			
Deputado Coriolano Sales		Autor	nº do prontuário	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Incisos	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o parágrafo 1º do artigo 3º, da Medida Provisória 153/04:

JUSTIFICATIVA

Uma vez instituída a taxa no valor de R\$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais), parece-nos prudente e de bom senso a manutenção deste valor. Ademais, a avaliação é dos cursos, não fazendo sentido os acréscimos pretendidos que podem onerar indevidamente as instituições de menor porte e menor número de alunos, caso o INEP decida unilateralmente constituir comissão com mais de dois membros.


PARLAMENTAR

MPV-153**EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA****00004**MEDIDAS PROVISÓRIAS
MP 153 de 2003PÁGINA
01 de 01

TEXTO

Art. 1º - Suprime-se o §3º do Art. 3º da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 153, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, reenumerando-se os parágrafos remanescentes.

JUSTIFICAÇÃO

Em observância a dispositivos da Constituição Federal, a LDB - Lei nº 9.394/1996-, prevê entre as atribuições da União, o "autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do Sistema Federal de Ensino Superior". Como a mesma LDB define, este Sistema compreende todas as instituições privadas e todas as instituições públicas FEDERAIS de ensino superior, ficando a incumbência da supervisão das instituições públicas estaduais e municipais sob a responsabilidade dos respectivos entes públicos federados.

O MEC editou nos últimos anos um conjunto de instrumentos legais prevendo procedimentos e medidas de avaliação e supervisão de tais instituições e repartindo as responsabilidades de realização por suas instâncias burocráticas. Nesta legislação destacam-se a Portaria do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP- nº 22, de 9 de abril de 2002, e sua reedição do ano passado, a Portaria INEP nº 104, de 17 de outubro de 2003, que, em razão do previsto na Portaria MEC Nº 990/2002, regulamentavam a constituição e o funcionamento de comissões de avaliação coordenadas por aquele órgão, definindo, entre outros, a questão do pagamento das despesas com avaliação com um grau inédito de transparência, explicitando claramente as receitas e despesas envolvidas nos processos de avaliação e verificação solicitados por terceiros ao MEC e submetidos à responsabilidade daquele Instituto.

Ocorre que vários dispositivos determinados por estas peças legais do INEP colidem com os definidos na antiga Portaria MEC nº 946/1997, que permanece em vigor e até hoje é praticada no âmbito da Secretaria de Ensino Superior - SESU/MEC, a qual funcionalmente compartilha com o INEP a realização dos procedimentos de avaliação e supervisão em tela. Noutras palavras, desde 2002, e a despeito dos melhores esforços das autoridades para unificar os procedimentos, está em vigência a Portaria MEC Nº 946/1997, que também "fixa valores de recolhimento para resarcimento de despesas com a análise de processos de autorização de cursos de graduação e credenciamento de instituições de ensino superior", e cujas prescrições divergem dos procedimentos previstos nas referidas Portarias INEP 22/2002 e, depois, INEP nº 104/2003, sobre a mesma matéria. O resultado tem sido, entre outros, o estabelecimento de valores distintos a serem depositados pelas instituições, para destinações diferentes, e em diferentes bancos e contas, para cobrir atividades de natureza similar a serem realizadas, a forma diversa de atuação das instituições demandantes, acarretando consequências graves no desenrolar dos próprios processos de avaliação em curso. Discrepância adicional refere-se às Instituições Federais de Educação Superior e dela trataremos nesta Emenda.

A referida Portaria MEC Nº 946/1997 isenta sumariamente as Instituições Federais de Educação Superior - as IFES - do pagamento das taxas de avaliação *in loco* - ainda que de fato esses procedimentos tenham custos, os quais, evidentemente, têm sido pagos pelo MEC. Por outro lado, as Portarias nº 990/ 2002 do MEC, nº 22/2002 e nº 104/2003 do INEP são omissas a esse respeito.

No nosso entendimento, a redação proposta pelo governo no §3º do Art. 3º da MPV nº 53/2003 ora em exame, mantém a ambigüidade a respeito do assunto, motivo pelo qual estamos, nesta emenda, sugerindo a simples eliminação do aludido parágrafo.

Razão adicional é existência, na versão original da MPV Nº 153, de texto bastante claro do Art. 2º que, a nosso ver, corretamente define como pagantes da Taxa de avaliação TODAS as instituições integrantes do Sistema federal de Ensino Superior, ou seja o conjunto das Instituições de Ensino Superior(IES) PÚBLICAS FEDERAIS E PRIVADAS que, por força legal, vierem a solicitar às autoridades competentes do MEC, os credenciamentos institucionais e as autorizações ou reconhecimentos de cursos superiores. De outra forma, quem viria a cobrir, senão o próprio MEC, os custos decorrentes de tais procedimentos avaliativos previstos em lei?

Finalmente, a redação do § 3º do Art. 3º encerra um outro problema: dá a entender que ficariam isentas do pagamento da taxa aquelas instituições que cumprem "as condições definidas na LDB - Lei 9394/1996". Ora, se a LDB supostamente vale e é cumprida por todas as IES com funcionamento legal, quem, então teria de pagar as taxas? Somente as instituições de ensino quem não cumprem a Lei?

Assim sendo, sugerimos fortemente, por desnecessária, a eliminação do §3º do Art. 3º da MP 153/2003.

CÓDIGO

LEONARDO MATTOS

NOME DO PARLAMENTA

UF

MG

PARTIDO

PV

DATA

22/01/2004

ASSINATURA

MPV-153**00005****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 22/01/2004	Proposição Medida Provisória nº 153, de 2003				
Autor Senadora Lúcia Vânia		nº do prontuário			
1	Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Suprime-se o § 3º, do artigo 3º e dê-se ao artigo 2º, da Medida Provisória nº 153 de 2003, a seguinte redação:

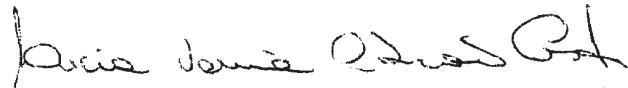
"Art. 2º. São contribuintes da Taxa de Avaliação in loco as instituições de educação superior privadas."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende privilegiar as instituições de educação superior públicas que já passam por uma grande crise e não terão condições de arcar com os custos do credenciamento ou renovação de credenciamento, sem comprometer recursos que poderiam ser destinados à melhoria da pesquisa ou pagamento de pessoal. Além disso, caso fosse a referida Taxa cobrada de instituições de educação superior públicas, estar-se-ia tomando de volta a verba que fora repassada pelo Ministério da Educação a estas instituições, já que a Taxa reverte-se em favor do INEP e este Instituto é ligado ao Ministério da Educação.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2004.

PARLAMENTAR



MPV-153**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00006**

data

/ /

Proposição

Medida Provisória nº 153/2004

Deputado	Autor	nº do prontuário
	CORIOLANO SALES	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. X Modificativa 4. Aditiva
5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global		

Página	Artigo	Parágrafo	Incisos	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o parágrafo 3º do art. 3º e dê-se ao art 2º a seguinte redação:

"Art. 2º São contribuintes da Taxa de Avaliação *in loco* as instituições privadas de educação superior."

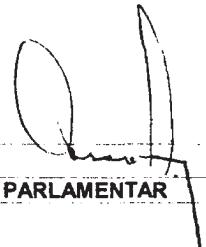
JUSTIFICATIVA

É função social do INEP garantir avaliação para credenciamento, renovação de credenciamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento das condições de ensino de cursos de graduação tanto de instituições públicas como privadas.

Não há sentido cobrar de instituições públicas de educação taxa de Avaliação *in loco*, tendo em vista que estas também são mantidas pelos cofres públicos.

Além disso, é de difícil compreensão a referência de atendimento à LDB, para que as universidades públicas sejam isentas da cobrança da Taxa de Avaliação. Fica muito amplo, não estabelece claramente os critérios a serem alcançados.

Entendemos que sendo pública, a universidade não deve pagar a Taxa de Avaliação.



PARLAMENTAR

MPV-153**00007****EMENDA Nº**
(à MPV nº 153, de 2003)

Suprime-se o § 3º do art. 3º e dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 153, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 2º São contribuintes da Taxa de Avaliação *in loco* as instituições de educação superior privadas.”

JUSTIFICAÇÃO

Ao contrário do que sugere a redação do § 3º do art. 3º da Medida Provisória nº 153, nenhuma instituição de ensino superior se exime do cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Para corrigir a contradição do texto, sugere-se a supressão do dispositivo.

Como consequência lógica dessa supressão e da isenção que se pretende dar às instituições de educação superior públicas, propõe-se a retirada dessas instituições do rol dos contribuintes da Taxa, o que as afasta do âmbito de incidência do tributo.

Sala da Comissão,



Senador CÉSAR BORGES

MPV-153**00008****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 22/01/2004	Proposição Medida Provisória nº 153, de 2003			
Autor Senador Reginaldo Duarte	nº do prontuário			
1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
	TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			

Dê-se ao § 1º do art. 3º, da Medida Provisória nº 153 de 2003, a seguinte redação:

§ 1º A comissão avaliadora deverá conter no mínimo dois membros e o valor estabelecido no caput deste artigo não sofrerá acréscimo quando a comissão for composta de mais de dois avaliadores, arcando o INEP pelos custos adicionais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende não deixar ao arbítrio do INEP, Instituto em favor do qual a Taxa é instituída, o valor da Taxa de Avaliação *in loco*. É que de acordo com a redação original da MP n.º 153, de 2003, o valor estabelecido no caput do art. 3º deveria sofrer um acréscimo de R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais) quando a comissão contivesse mais de dois membros. O valor desta Taxa deve ter como base de cálculo o valor do respectivo serviço público prestado. Além disso, uma vez que o custo para manter os membros avaliadores fosse excessivamente onerado, estes valores seriam repassados para as mensalidades dos universitários, sendo que muitos destes universitários podem não ter condições de arcar com mais este aumento.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2004.

PARLAMENTAR

MPV-153**00009****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**DATA
20/01/04PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA N° 153, de 23 de dezembro de 2003

AUTOR

DEP. SEVERIANO ALVES

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA
1ARTIGO
3ºPARÁGRAFO
3º

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao §1º do artigo 3º da Medida Provisória nº 153, de 23 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

“Art. 3º.

§1º. O valor estabelecido no *caput* deste artigo sofrerá acréscimo de R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), quando houver comprovada necessidade de que a comissão avaliadora seja composta por mais de dois membros.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar o texto da Medida Provisória nº 153, de 23 de dezembro de 2003, condicionando o acréscimo na Taxa de Avaliação *in loco* à necessidade, devidamente comprovada, de mais de dois membros na composição da comissão avaliadora.

ASSINATURA

MPV-153**00010****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**DATA
20/01/04PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 153, de 23 de dezembro de 2003

AUTOR

DEP. SEVERIANO ALVES

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA
1ARTIGO
3ºPARÁGRAFO
3º

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao §3º do artigo 3º da Medida Provisória nº 153, de 23 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....
§3º. As instituições públicas de educação superior ficam isentas do recolhimento previsto neste artigo” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar o texto da Medida Provisória nº 153, de 23 de dezembro de 2003, tornando clara e incondicional a isenção das instituições de ensino superior públicas quanto ao pagamento da Taxa de Avaliação *in loco*.

ASSINATURA

MPV-153**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00011**data
/ /

Proposição

Medida Provisória nº 153/2004

Autor

nº do prontuário

Deputado**CORIOLANO SALES**

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Incisos	Alínea
--------	--------	-----------	---------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 4º e seu parágrafo único a seguinte redação:

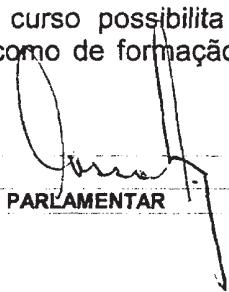
"Art. 4º O credenciamento ou a renovação de credenciamento das instituições de educação superior e o reconhecimento ou a renovação de reconhecimento de cursos de graduação terão prazo de validade de até cinco anos, tendo como parâmetro a duração de cada curso.

Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo serão fixados mediante critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação, podendo ser por ele prorrogados."

JUSTIFICATIVA

A questão dos prazos para acompanhamento das condições de ensino dos cursos de graduação devem ser norteados pelo parâmetro da duração de cada curso. Pois é neste período que se estabelecem as relações de formação ,do perfil do cursos, competências docente e discente, entre outros aspectos.

O parâmetro da duração do curso possibilita uma avaliação mais flexível das opções de ensino superior existentes como de formação em tecnologia, as licenciaturas e formação de profissionais liberais.


 PARLAMENTAR

MPV-153**EMENDA Nº**
(à MPV nº 153, de 2003)**00012**

Dê-se ao parágrafo único do art. 4º, *caput*, da Medida Provisória nº 153, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo serão fixados mediante critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação, podendo ser prorrogado dentro do limite estabelecido no *caput*.“

JUSTIFICAÇÃO

Na forma original, pode-se entender que o limite de “até cinco anos”, fixado no *caput*, seria passível de extensão pelo Ministério da Educação, o que seria excessivo para um acompanhamento ideal da qualidade das instituições de ensino. Para evitar interpretação diversa, a nova redação corrige a distorção, acrescentando, no final do dispositivo, a expressão “até o limite estabelecido no *caput*”.

Sala da Comissão,


Senador CÉSAR BORGES**MPV-153****EMENDA Nº**
(à MPV nº 153, de 2003)**00013**

Suprime-se o art. 5º da Medida Provisória nº 153, de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 150, I, da Constituição, é vedado aumentar tributo sem lei que o estabeleça.

Em respeito ao princípio da legalidade estrita, a emenda corrige a inconstitucionalidade, retirando a possibilidade de se aumentar o tributo por ato unilateral do Poder Executivo.

Sala da Comissão,


Senador CÉSAR BORGES

MPV-153

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
/ /

Proposição

Medida Provisória nº 153/2004

Autor

nº do prontuário

Deputado CORIOLANO SALES

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Incisos

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º Os valores fixados para a Taxa de Avaliação *in loco* somente poderão ser alterados, mediante alteração em lei, em decorrência de variação dos custos para a realização das avaliações, em periodicidade não inferior a dois anos."

JUSTIFICATIVA

Considerando que a educação a nível superior particular no Brasil não trata-se de uma opção, mas única oportunidade de acesso a este nível por uma grande parcela da população, é prudente mantenha-se um controle de viabilidade financeira destas.

Para um país que busca o desenvolvimento econômico, não pode descuidar-se de apoiar no que for possível a educação superior para uma verdadeira mudança social.

PARLAMENTAR

MPV-153

00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
/ /

Proposição

Medida Provisória nº 153/2004

Autor

nº do prontuário

Deputado CORIOLANO SALES

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Incisos

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º Os valores fixados para a Taxa de Avaliação *in loco* somente poderão ser atualizados mediante taxa do INPC."

JUSTIFICATIVA

Considerando que a educação a nível superior particular no Brasil não trata-se de uma opção, mas única oportunidade de acesso a este nível por uma grande parcela da população, é prudente mantenha-se um controle de viabilidade financeira destas.

A taxa do INPC caracteriza-se como um parâmetro monetário viável para atualização da taxa de avaliação *in loco*.

PARLAMENTAR

MPV-153**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00016**

data 22/01/2004	Proposição Medida Provisória nº 153, de 2003			
Autor Senador Reginaldo Duarte	nº do prontuário			
1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 6º, da Medida Provisória nº 153 de 2003, a seguinte redação:

"Art. 6º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Taxa de Avaliação in loco ser cobrada decorridos noventa dias da data da publicação desta Lei." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar a MP ao disposto no art. 150, III, "c", da Constituição Federal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 43, de 19/12/2003 (Reforma Tributária). É que, conforme a nova redação constitucional, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não podem cobrar tributos antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2004.

Reginaldo Duarte
SENADOR
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MPV-153**00017****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**DATA
20/01/04PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 153, de 23 de dezembro de 2003

AUTOR

DEP. SEVERIANO ALVES

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
 SUPRESSIVA SUBSTITUTIVA MODIFICATIVA ADITIVA SUBSTITUTIVO GLOBALPÁGINA
1

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 153, de 23 de dezembro de 2003, o artigo 6º e renumere-se os demais artigos:

“Art. 6º. Revogam-se as disposições da Portaria Ministerial nº 946, de 15 de agosto de 1997, do Ministério da Educação” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dirimir possíveis dúvidas sobre o instrumento responsável por regulamentar o pagamento de taxa pelas Instituições de Ensino Superior ao INEP para fins de avaliação, credenciamento, regulamentação de cursos e outros definidos pela Medida Provisória nº 153, de 23 de dezembro de 2003.

ASSINATURA

MPV-153**00018****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Proposição

Medida Provisória nº 153/2003

data

Autor

nº do prontuário

Deputado CORIOLANO SALES

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Incisos	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. - O custo da Taxa de Avaliação *in loco* das instituições de educação superior e das condições de ensino dos cursos de graduação não poderá ser repassado em forma de aumento de mensalidades aos alunos."

JUSTIFICATIVA

Considerando que as universidade públicas brasileiras, na realidade atual, atendem à élite de nossa população e que a universidade privada não é uma opção e sim a única possibilidade de formação a nível superior não é justo que o aluno assuma uma atribuição que é institucional e não individual, do aluno.

Que mais esta taxação não justifique aumento nas mensalidades de nossas universidades particulares.



PARLAMENTAR

**CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº154, ADOTADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2003 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "AUTORIZA A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ A DISPONIBILIZAR MEDICAMENTOS, MEDIANTE RESSARCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Deputado ALBERTO FRAGA	01
Deputado LUIZ CARREIRA	04, 06
Deputado RAFAEL GUERRA E OUTRO	02, 03, 05

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 06

MPV-154**00001****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição			
26/01/2004	Medida Provisória nº 154, de 23 de dezembro de 2003			
autor				Nº do prontuário
Deputado Alberto Fraga				
<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> substitutiva <input type="checkbox"/> modificativa <input type="checkbox"/> aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 01 de 02		Artigo 1.º e 3.º	Parágrafo	Inciso
TENTO / JUSTIFICACÃO				

Suprime-se a expressão "... bem como medicamentos genéricos..." do parágrafo único do art. 1.º, e a totalidade do texto do inciso II do art. 3.º.

JUSTIFICAÇÃO

A pretexto de instituir um programa de farmácias populares, o Governo Federal está viabilizando, via Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, a recriação da Central de Medicamentos.

Com isso, abre espaço para materializar uma série de desvios e distorções, de triste memória, por levarem o Estado a projetar um demanda que ele não é capaz de avaliar com precisão, provocando falta ou excesso de determinados produtos e a sua submissão aos interesses econômicos empresariais.

Nesta linha, a Medida Provisória não cogita de uma estrutura especializada e assim lança a FIOCRUZ numa aventura completamente fora do seu foco de atuação, que reside na execução das atividades de ensino e pesquisa.

Porém, esboça um modelo que continua com todas as chances de revigorar um interventionismo estatal superado, que obrigará a FIOCRUZ a montar uma mega-estrutura para comprar, transportar, estocar, distribuir e vender esse tipo de insumo para tratamento da saúde.

Acerca da matéria, a experiência internacional nesse particular aponta para soluções mais inteligentes que, por exemplo, usam do reembolso direto ao usuário, que adquire o medicamento necessário junto ao comércio especializado e depois dentro de critérios e procedimentos pré-estabelecidos, busca obter seu reembolso junto ao órgão gestor do programa.

Outra alternativa também encontrada é a de as próprias farmácias venderem o medicamento aos pacientes, com condições favorecidas, e depois cobrarem o respectivo valor do órgão gestor, juntando para isso a documentação comprobatória que vier a ser exigida para essa finalidade.

Um defeito desse nível na Medida Provisória, torna recomendável abolir a possibilidade de lidar com medicamentos produzidos por terceiros, restringindo esse programa a excedentes de produção da própria FIOCRUZ e aquilo que puder obter de outros laboratórios oficiais.

Deste modo, o programa sofreria limitações, mas permitiria um equacionamento mais compatível com o que se pretende atribuir à FIOCRUZ, dado o perfil da sua experiência e de responsabilidades.

O restante do problema deveria ser equacionado por intermédio de uma outra proposta a ser oportunamente enviada para avaliação do Congresso Nacional pelo Poder Executivo, em formato que puder efetivamente responder a esses desafios.

PARLAMENTAR

+3 CERTOS JUNTO+

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-154**00002**

data

proposição
Medida Provisória nº 154, de 23 de dezembro de 2003

Autor

Deputado Rafael Guerra e Deputado Sebastião Madeira

nº do prontuário

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
-------------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------------------	--

Página 01 de 02

Arts. 1.^º e 5.^º

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se novas redações ao caput do art. 1º e ao art. 5º da Medida Provisória nº 154, de 2003, da Medida Provisória nº 154, de 2003, transformando este último em novo parágrafo do art. 1º, renumerando-se o art. 6º:

"Art. 1º Fica a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ autorizada a disponibilizar o excedente de sua produção de medicamentos, visando assegurar aos estratos inferiores de renda da população o acesso a produtos básicos e essenciais a saúde, a baixo custo."

§ As ações de que trata esta Medida Provisória serão executadas sem prejuízo do pleno abastecimento da rede pública nacional do Sistema Único de Saúde - SUS e do fornecimento gratuito de medicamentos, constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, a pacientes atendidos pelo próprio SUS."

JUSTIFICAÇÃO

A observância do princípio constitucional da universalidade, que consta do capítulo da Seguridade Social, onde se inclui a Saúde, não admite que se promova um programa na saúde de caráter não-gratuito, antes de atender ao conjunto das necessidades do Sistema Único de Saúde – SUS, entre as quais incluem-se o pleno abastecimento da rede pública nacional do SUS e o fornecimento gratuito de medicamentos, constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, a pacientes atendidos pelo próprio SUS.

Por outro lado, o princípio da seletividade, que integra o mesmo conjunto, admite a implantação de programas específicos para atender a necessidades especiais de determinados segmentos da população, como o de Farmácias Populares, mas, por coerência, somente depois de satisfeitas as necessidades fundamentais satisfeitas por programas, como os implementados pelo SUS ou com o mesmo correlacionados, com nítidas características de universalidade.

Em face de tais razões, tomei a iniciativa de apresentar esta emenda, que atribui ao programa de Farmácias Populares a natureza que lhe é própria, oferecendo medicamentos a baixos custos aos segmentos da população de menor renda. Porém, sem deixar de cuidar de assegurar ao SUS plenas condições operacionais, que impeçam a falta desse insumo, e aos seus pacientes, a garantia da continuidade do seu tratamento.

PARLAMENTAR

**MPV-154
00003**
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição

Medida Provisória nº 154, de 23 de dezembro de 2003

Autor

Deputado Rafael Guerra e Deputado Sebastião Madeira

nº do prontuário

 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 01 de 02	Arts. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se parágrafo ao art. 1º da Medida Provisória nº 154, de 2003, transformando o atual parágrafo único em § 1º, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ . A distribuição desses medicamentos ocorrerá mediante mecanismos que assegurem a sua descentralização a Estados e Municípios, seguindo critérios e procedimentos válidos para o Sistema Único de Saúde - SUS e privilegiará especialmente os entes federados que atuem em regime de gestão plena."

JUSTIFICAÇÃO

A maximização dos resultados de um programa com essas características depende de um eficiente esquema de distribuição, que evite superposição de custos pela criação de estruturas adicionais, o que de longe recomenda o aproveitamento dos meios existentes.

Neste particular, o Sistema Único de Saúde – Saúde, a par dos seus mecanismos de descentralização é capaz de proporcionar excelente base operacional, capaz de dimensionar adequadamente as necessidades de cada região ou localidade, além de aumentar consideravelmente a sua capilaridade.

A capacidade de cada gestor naturalmente indicará o grau de autonomia, com que poderá atuar no apoio à distribuição de medicamentos, dentro de critérios e procedimentos previamente definidos.

PARLAMENTAR

MPV-154**00004****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
/ /**Proposição
Medida Provisória nº 154/2003**

Autor

nº do prontuário

Deputado LUIZ CARREIRA1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4.X Aditiva 5. Substitutivo global**Página****Artigo****Parágrafo****Incisos****Aínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Insira-se o seguinte § 2º ao art. 1º da Medida Provisória, renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único:

“Art. 1º

.....
 § 2º A FIOCRUZ distribuirá às Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal os medicamentos de que trata este artigo, proporcionalmente à população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em cada Unidade da Federação.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a distribuição dos medicamentos pela própria Fundação Oswaldo Cruz, proporcionando, desta forma, maior celeridade no recebimento, pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, de medicamentos que são fundamentais para a parcela da população carente atendida pelo SUS. Além disso, a proporcionalidade pretendida pela norma é um respeito ao tratamento isonômico garantido pela Constituição Federal.

PARLAMENTAR

MPV-154**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00005**

data	proposição Medida Provisória nº 154, de 23 de dezembro de 2003			
Autor Deputado Rafael Guerra e Deputado Sebastião Madeira		nº do prontuário		
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 01 de 02	Arts. 1.º e 5.º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Altere-se o *caput* do art. 3º da Medida Provisória nº 154, de 2003, de acordo com a seguinte redação:

*"Art. 3º Para utilizar de medicamentos produzidos por terceiros, na forma do art. 1º, a FIOCRUZ, valendo-se das normas de licitação aplicáveis, firmará:
....."*

JUSTIFICAÇÃO

Com a mudança procura-se manter a necessária transparência do processo, que envolverá aquisição de medicamentos de terceiros e que, por isso mesmo, não poderá prescindir da utilização dos instrumentos definidos pelas normas legais que tratam de licitação, onde e quando estes se mostrarem absolutamente importantes e indispensáveis.

PARLAMENTAR

MPV-154**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00006**

data

/ /

Proposição

Medida Provisória nº 154/2003

Autor

nº do prontuário

Deputado *L VITARRA RJ*

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4.X Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Incisos	Alínea
--------	--------	-----------	---------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o seguinte parágrafo único ao art. 3º da Medida Provisória:

“Art. 3º

Parágrafo único. Aqueles responsáveis pela distribuição de medicamentos a baixo custo, nos termos desta Medida Provisória, deverão considerar a situação sócio-econômica dos beneficiários a fim de estabelecer prioridades e atender precipuamente aqueles mais necessitados.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A distribuição de medicamentos a baixo custo é meritória e atende demandas importantes da sociedade brasileira. Não obstante, é fato que toda política desta natureza encontra limitação de recursos frente à demanda. Dessa forma, a emenda ora apresentada estabelece que a distribuição dos medicamentos considere a situação sócio-econômica dos cidadãos, a fim de atender com prioridade aqueles mais necessitados.

PARLAMENTAR

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESIINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 155, ADOTADA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2003 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARREIRAS E ORGANIZAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DAS AUTARQUIAS ESPECIAIS DENOMINADAS AGÊNCIAS REGULADORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N/S
Deputado Aníbal Gomes	047
Deputado Antônio C.Mendes Thame	041
Deputado Arnaldo Faria de Sá	004 e 006
Senador Arthur Virgílio	013 e 027
Deputado Eduardo Gomes	017
Deputado Gonzaga Patriota	010, 011 e 022
Senador Leomar Quintanilha	044, 046 e 048
Senador João Tenório	043
Deputado Jutahy Júnior	001 e 031
Deputado Lindberg Farias	009
Senadora Lúcia Vânia	034
Deputado Luiz Sérgio	012, 023 e 049
Deputado Márcio Reinaldo	050, 051 e 052
Deputado Mendes Ribeiro Filho	053,
Deputado Nelson Proença	054
Deputado Onyx Lorenzoni	019, 020, 028, 035 e 037
Deputado Osório Adriano	030, 036, 038 e 039
Senador Reginaldo Duarte	005, 042 e 045
Deputado Reinaldo Betão	008 e 024
Deputado Ricardo Barros	002, 015, 016, 018, 021, 029, 040 e 055
Deputado Rodrigo Maia	003 e 007
Deputado Severiano Alves	032 e 033
Deputado Vilmar Rocha	014,
Deputado Wasny de Roure	025, 026

TOTAL DE EMENDAS – 055

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00001**

data	proposição
22/01/2004	Medida Provisória nº 155, de 24 de dezembro de 2004

<i>J. V. Taly</i>	autor	nº do prontuário
-------------------	--------------	-------------------------

<input type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. <input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. <input type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> 4. <input type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	---	---	--	--

Página	Artigo 31	Parágrafo	Inciso	Alinea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICACÃO

O art. 1º passa a vigorar com a inclusão do seguinte parágrafo único:

Art. 1º

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2005, o quantitativo de cargos de Analista Administrativo e de Técnicos Administrativos da ANEEL, constantes do Anexo I desta Medida Provisória, passa, respectivamente, para 200 cargos.

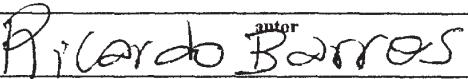
JUSTIFICAÇÃO

A alteração sugerida visa melhor adequar o quantitativo de cargos efetivos de Analista Administrativo e de cargos de Técnico Administrativo, mediante a ampliação de 50 novos cargos, respectivamente, de modo a se ajustar às necessidades da gestão.

PARLAMENTAR

<i>J. V. Taly</i>

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00002**

data 22/01/2004	proposição Medida Provisória nº 155, de 24 de dezembro de 2004
	
nº do prontuário	

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Incluir um novo inciso X ao art. 1º, renumerando os demais, promovendo-se os devidos ajustes nos art. 2º e 3º, e dar nova redação ao art. 5º, caput, com a supressão do § 1º e do § 2º:				
<p>Art. 1º</p> <p>(...)</p> <p>X – Procurador Federal, composta por cargos de nível superior de Procurador Federal de Agência Reguladora, com as atribuições de exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados e de representação judicial e extrajudicial das Agências, no âmbito das respectivas unidades de exercício.</p> <p>(...)</p> <p>Art. 5º A representação judicial e de consultoria jurídica nas Agências Reguladoras será de responsabilidade de ente próprio, organizado em carreira específica, na forma do Anexo III, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, assegurada participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases e observados os quantitativos estabelecidos no Anexo II desta Lei.</p>				
JUSTIFICAÇÃO				
<p><i>Da representação judicial e consultoria jurídica</i></p> <p>A natureza ampla das ações que transitam na Procuradoria-Geral Federal requer um processo seletivo para o ingresso na carreira de Procurador Federal que avalie a formação e a cultura jurídica compatíveis com tal espectro, característica que não se ajusta à necessidade das autoridades reguladoras autônomas, cuja seleção para ingresso na carreira deve ser mais específica, focada nos conhecimentos jurídicos aplicados ao direito regulatório, e mais permanente, de modo a assegurar a formação de sólida cultura jurídica regulatória, nos tanto nos setores de energia elétrica, de petróleo e gás e de telecomunicações, como nos demais segmentos onde se justifica a ação regulatória. Esta, portanto, a motivação para a existência de um quadro próprio de procuradores nas agências reguladoras, organizado em carreira específica. Não se trata da mesma figura do procurador em regime de emprego público anteriormente prevista (art. 2º, Lei nº 9.986/2000), hipótese em que o procurador seria contratado, subordinado, e, eventualmente, demitido pelos dirigentes das entidades reguladoras, condição que não contribuía para os procuradores se firmarem como legítimos representantes da defesa do interesse e do patrimônio públicos.</p> <p>Não menos relevante, é a constante perspectiva de remoção, a pedido, independentemente do interesse da Administração, de integrantes da carreira de Procurador Federal, em razão do concurso de remoção, fator imbidor do aperfeiçoamento técnico, pois os investimentos em cursos de formação e de especialização para profissionais que atuam apenas temporariamente nas entidades reguladoras, ainda que contribuam para a capacitação genérica dos procuradores não estariam sendo apropriados de forma otimizada e nem assegurando a retenção desse conhecimento nas respectivas áreas jurídicas das agências reguladoras. A restrição prevista no § 1º do art. 5º da MP nº 155, vedando a remoção, a transferência ou a mudança de</p>				

exercício a pedido, com ou sem mudança de sede, de Procurador Federal durante os primeiros trinta e seis meses a contar da data da investidura no cargo não constituiu solução satisfatória para o problema diagnosticado, pois apenas protela o problema por prazo mais elástico.

Assim, sugere-se incluir na proposta comando específico para assegurar que a agência reguladora terá aconselhamento legal próprio para atuar em sua defesa, e, quando for o caso, pedir a aplicação de suas decisões perante os Tribunais. Não se vislumbra como desdouro à autonomia da agência reguladora o fato de sua orientação jurídica ser desempenhada pela Procuradoria-Geral Federal. Todavia, a proposta deveria resgatar o mesmo princípio inscrito na Lei nº 9.986, de 2000, que previa a representação judicial e de consultoria jurídica própria nas agências reguladoras, inovando apenas quanto ao quadro de pessoal, integrante da carreira específica da autoridade reguladora, sob o regime da Lei nº 8.112, de 1990. O ingresso na carreira far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, procedimento análogo ao já previsto na Constituição Federal (art. 129, § 3º) para o ingresso no Ministério Público.

É inegável que a criação da Procuradoria-Geral Federal para a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais e as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos veio para otimizar e racionalizar a defesa jurídica da União junto a suas autarquias e fundações, gerando melhores resultados tanto no assessoramento jurídico dos dirigentes quanto na atividade judicial. Também é indiscutível que os procuradores exercem importante missão no processo de desenvolvimento nacional, mas isso não deve significar o monopólio da lisura e da legalidade da gestão pública e que só ao advogado público federal da carreira da AGU incumbe defender exclusivamente. Assim, a proposta visa introduzir a carreira de procurador da agência reguladora autônoma, sob o regime de cargo público, resgatando a sua subordinação aos dirigentes das entidades reguladoras, mantidas as suas atuais competências.

Por outro lado, sendo a Procuradoria-Geral Federal órgão vinculado à Advocacia-Geral da União - AGU e, por consequência, ao Poder Executivo, poderia haver o entendimento de que daí decorreria uma limitação indireta à autonomia da agência reguladora. Daí a motivação para incluir dispositivo próprio para afastar tal juízo. A busca da autonomia das agências reguladoras tem por finalidade possibilitar uma atuação regulatória desvinculada de pressões políticas, inclusive aquelas decorrentes da alternância de poder, típicas do processo democrático, não se excluindo a necessidade de que, por suas características, devam guardar autonomia inclusive em sua representação judicial e assessoramento jurídico.

Ademais, a AGU ao advogar os interesses da União em setores em que convivem empresas estatais e privadas, estaria configurado um conflito de interesses com seus procuradores nas Agências.

Por fim, vale registrar que a advocacia pública a ser desempenhada nas agências reguladoras será norteada pelos princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, que equipara a administração pública indireta à direta no tocante à obediência dos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, e, no que se aplicar, as demais diretrizes contidas nos incisos do artigo em questão.

Em síntese, a competência da agência em conduzir a sua própria estratégia legal distante da possibilidade do Poder Executivo interferir nos recursos de suas decisões é deseável, daí a sugestão de representação judicial e assessoramento jurídico próprio para as agências reguladoras. Esta sugestão de aperfeiçoamento, resultado da recente experiência vivenciada pelas agências reguladoras, está em harmonia com solução similar adotada para a Procuradoria do Banco Central, por ocasião da edição da Lei nº 10.769, de 19 de novembro de 2003.

PARLAMENTAR

ANEXO II
CARGOS DE PROCURADOR FEDERAL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

AUTARQUIA ESPECIAL	QUANT.
ANA	20
ANATEL	70
ANCINE	15
ANEEL	35
ANP	40
ANS	40
ANTAQ	20
ANTT	55
ANVISA	40

ANEXO III
ESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
1. Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações		III
2. Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	ESPECIAL	II
3. Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia		I
4. Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural		V
5. Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural		
6. Especialista em Regulação de Saúde Suplementar		IV
7. Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	B	III
8. Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres		II
9. Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária		I
10. Procurador Federal		
11. Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	A	V
12. Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual		IV
13. Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural		III
14. Técnico em Regulação de Saúde Suplementar		II

- 15. Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários
- 16. Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres
- 17. Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária
- 18. Analista Administrativo
- 19. Técnico Administrativo

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00003**

Data / /	Proposição Medida Provisória nº 155/03			
Autor Deputado RODRIGO MAFIA		Nº Prontuário		
<input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. Modificativa		4. X Aditiva		<input type="checkbox"/> Substitutivo Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 155/2003:

Art. Os arts. 2º e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

.....
VI - sugerir a adoção de medidas necessárias para garantir o atendimento à demanda nacional de energia elétrica, considerando o planejamento de longo, médio e curto prazos, podendo indicar empreendimentos que devam ter prioridade de licitação e implantação, tendo em vista seu caráter estratégico e de interesse público.

.....” (NR)

“Art. 50.

.....
§ 2º.

I – quarenta por cento ao Ministério de Minas e Energia, sendo setenta por cento para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de petróleo e gás natural, a serem promovidos, programados e executados pela ANP, nos termos dos incisos II e III do art. 8º, quinze por cento para o custeio dos estudos de planejamento da expansão do sistema energético e quinze por cento para o financiamento de estudos, pesquisas, projetos, atividades e serviços de levantamentos geológicos básicos no território nacional;”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória em seu art. 10 altera a redação do inciso I do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, que estabelece a distribuição dos recursos de participação especial, previstos nos contratos de concessão das atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural.

A nova redação proposta pela presente emenda visa definir com maior clareza a função da ANP – Agência Nacional de Petróleo, como órgão responsável pelo financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de petróleo e gás natural.

A Lei do Petróleo estabelece que cabe à ANP:

"promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão das atividades de exploração, desenvolvimento e produção"; e

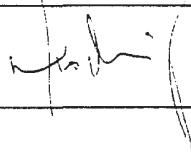
"regular a execução de serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção petrolifera, visando ao levantamento de dados técnicos, destinados à comercialização, em bases não-exclusivas".

A Agência reguladora, no âmbito de sua competência legal, tem fomentado ações no sentido de desenvolver e estimular estudos e pesquisas no setor de exploração e produção de petróleo e gás natural.

A nova redação proposta ao artigo 10 da Medida Provisória em questão, estabelece com maior clareza a função primordial de coleta e guarda de dados técnicos e científicos sob a responsabilidade da ANP – Agência Nacional de Petróleo, no tocante às suas competências e características definidas pela Lei nº 9.748, de 06 de agosto de 1997.

Busca-se preservar a experiência bem sucedida em promover, programar e executar os estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de petróleo e gás natural, dando continuidade à missão da ANP.

ASSINATURA



MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00004**

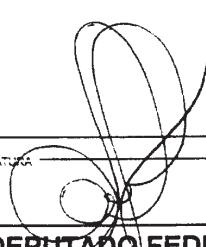
2 DATA 20/01/2004	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 155/2003				
4 AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		5 Nº PRONTUÁRIO 337			
6 TIPO 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA		4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA 1/1	8 ARTIGO 5.^º	9 PARÁGRAFO §1.^º	10 INCISO	11 ALÍNEA	
TEXTO					

“Suprima-se o §1º do art. 5º da Medida Provisória nº 155/2003”

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo, em primeiro lugar, quebra as regras de remoção e transferência de Procuradores Federais, adotadas, de forma isonômica, pela Procuradoria-Geral Federal para um horizonte de 176 Procuradorias Federais instaladas junto às autarquias e fundações federais. Compete ao Procurador-Geral Federal disciplinar e efetivar as promoções e remoções dos membros da Carreira de Procurador Federal, de acordo com art. 11, § 2º, inciso V, da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, que criou a Procuradoria-Geral Federal. Assim, ao fixar em trinta e seis meses o prazo de permanência dos Procuradores Federais na Agência Reguladoras, sem direito aos institutos de remoção e transferência, o dispositivo original, além de contrariar a lei e o princípio de isonomia, gera um problema para os futuros candidatos ao cargo de Procurador Federal, que poderão ignorar o direito de opção oferecido pelo Edital de concurso para as vagas junto às Agências Reguladoras. Vale acrescentar que a constante evasão dos quadros da carreira se deve, exclusivamente, ao atrativo de outras carreiras jurídicas com melhor remuneração, o que enfraquece também o argumento de tentar retê-los nos quadros de apenas nove, do total de 176 autarquias federais.

10 ASSINATURA



ARNALDO FARIA DE SÁ - DEPUTADO FEDERAL - SÃO PAULO

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00005**data
22/01/2004Proposição
Medida Provisória nº 155, de 2003

Autor

Senador Reginaldo Duarte

nº do prontuário

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICACÃO

Suprima-se o § 2º, do artigo 5º, da Medida Provisória nº 155/2003.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar o texto da Medida Provisória ao disposto no artigo 169, §1º, da Constituição Federal e nos artigos 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101), eis que o artigo que se pretende seja suprimido estabelece aumento de despesa, com a criação de sessenta e quatro cargos públicos, sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário e especificação da fonte de receita correspondente.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2004

PARLAMENTAR

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00006**

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO			
20/01/2004	MEDIDA PROVISÓRIA N° 155/2003			
4 AUTOR	5 N° PRONTUÁRIO			
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ				
6 TIPO				
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA			
3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA			
9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	5.º			

TEXTO

Dê-se ao caput do art. 5º da Medida Provisória nº 155, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 5º. O Procurador-Geral Federal definirá a lotação ideal de cargos efetivos de Procurador Federal nas Procuradorias Federais junto às Agências Reguladoras, procedendo à sua lotação e exercício, na forma do disposto na Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2003”.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10.480/2002, que criou a Procuradoria-Geral Federal (PGF) como órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, determinou que os cargos e seus ocupantes, da Carreira de Procurador Federal, passassem a integrar a sua estrutura, como quadro próprio (arts. 9º e 12). Por sua vez, o art. 11 do mesmo diploma legal conferiu ao Procurador-Geral Federal competência para distribuir os cargos e lotar os membros da carreira nas Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas (§2º, IV), bem assim disciplinar e efetivar as promoções e remoções dos membros da carreira de Procurador Federal (§ 2º, V). Propõe-se, portanto, a alteração da redação original do art. 5º, para melhor definir as prerrogativas do Procurador-Geral Federal e suprimir quantitativos de quadros nas Agências que são da sua exclusiva competência.

ASSINATURA

ARNALDO FARIA DE SÁ - DEPUTADO FEDERAL - SÃO PAULO

MPV-155**00007****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data / /	Proposição Medida Provisória nº 155/03			
Deputado <i>Rodrigo Maia</i>	Autor	Nº Prontuário		
<input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutivo Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se os seguintes artigos à Medida Provisória nº 155/2003:

“Art. . . Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública, na forma definida no inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 5º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, denominada Empresa de Pesquisa Energética – EPE, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com o objetivo de subsidiar o Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, nas proposições de política energética a que se refere o art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.”

“Art. . . A EPE tem por finalidade consolidar os estudos e pesquisas realizados pelas Agências Reguladoras responsáveis por cada área de atuação, apresentando ao CNPE subsídios para o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, fontes energética renováveis e eficiência energética.”

“Art. . . Compete à EPE:

- I - realizar estudos e projeções da matriz energética brasileira;
- II - elaborar e publicar o balanço energético nacional;
- III – avaliar os potenciais de recursos energéticos;
- IV - dar suporte e participar das articulações relativas ao aproveitamento energético de rios compartilhados com países limítrofes;
- V - realizar estudos para a determinação dos aproveitamentos ótimos dos potenciais hidráulicos;
- VI - obter a licença prévia ambiental e a declaração de disponibilidade hídrica necessárias às licitações envolvendo empreendimentos de geração hidrelétrica e de transmissão de energia elétrica, selecionados pela EPE;
- VII – consolidar os estudos, realizados pela ANEEL, necessários para o desenvolvimento dos planos de expansão da geração e transmissão de energia elétrica de curto, médio e longo prazos. Propondo ao CNPE sugestões de política nacional e medidas específicas no setor.
- VIII – consolidar os estudos, realizados pela ANP, para dar suporte ao gerenciamento da relação reserva e produção de hidrocarbonetos no Brasil, quando necessário propor ao CNPE sugestões de política nacional energética e medidas específicas no setor;
- IX – consolidar os estudos de mercado, realizados pela ANP, visando definir cenários de demanda e oferta de petróleo, seus derivados e produtos petroquímicos;
- X – consolidar os estudos, realizados pelas Agências Reguladoras, de viabilidade



técnico-econômica e sócio-ambiental para os empreendimentos de energia elétrica e de fontes renováveis;

XI - efetuar o acompanhamento da execução de projetos e estudos de viabilidade realizados por agentes interessados e devidamente autorizados;

XII – consolidar os estudos, realizados pela ANP, relativos ao plano diretor para o desenvolvimento da indústria de gás natural no Brasil quando necessário propor ao CNPE sugestões de política nacional energética e medidas específicas no setor;

XIII – consolidar os estudos, realizados pela ANP, para incrementar a utilização dos combustíveis renováveis;

XIV - dar suporte e participar nas articulações visando a integração energética com outros países; e

XV – consolidar os estudos, realizados pelas Agências Reguladoras e produzir informações para subsidiar planos e programas de desenvolvimento energético ambientalmente sustentável, inclusive, de eficiência energética.

Parágrafo único. Os estudos e pesquisas desenvolvidos pela EPE subsidiarão a formulação, o planejamento e a implementação de ações do Ministério de Minas e Energia, no âmbito da política energética nacional, a serem submetidos ao CNPE nos termos do art. 2º da Lei nº 9.748, de 6 de agosto de 1997.”

“Art. . O Conselho de Administração será constituído:

I - de um Presidente, indicado pelo Ministro de Estado de Minas e Energia;

II - do Presidente da Diretoria Executiva;

III - de um Conselheiro, indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

IV – de quatro conselheiros, indicados pela ANA, ANEEL, ANP e CNPE.”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória em questão autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, de prestas serviços destinados a subsidiar o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, fontes energéticas e eficiência energética.

As mudanças propostas visam fortalecer o papel do CNPE – Conselho Nacional de Políticas Energética – que foi criado especificamente como órgão responsável em propor ao Presidente da República políticas nacionais e medidas específicas no setor energético, conforme preceitua o artigo 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

A EPE deve subsidiar o CNPE, consolidando os estudos e pesquisas desenvolvidos por entes públicos criados para este fim.

Portanto, procura evitar a superposição de competências com as Agências Reguladoras (ANEEL, ANP e ANA) criadas respectivamente pelas Leis nºs 9.427/96, 9.478/97 e 9.984/00, que fomentam o desenvolvimento de estudos e pesquisas em suas áreas de atuação, contando para este mister, com técnicos experientes e um excepcional acervo de dados.

Estabelece, ainda, que o Conselho de Administração da EPE será constituído por 7 (sete) conselheiros, sendo que cada Agência Reguladora – ANEEL, ANP e ANA – além do CNPE, indicará 1 (um) conselheiro, para garantir que a tomada de decisões sejam permeadas por conhecimento especializado em cada seguimento.

ASSINATURA

MPV-155**00008****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 155			
autor JEP. REINALDO BETÃO		nº do prontuário		
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
4	65	TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Dá-se nova redação ao Parágrafo Único do Art. 6º: Os servidores regidos pela Lei 8.112, de 12 de dezembro de 1990, redistribuídos até a data da publicação desta Medida Provisória para os órgãos elencados no Anexo I serão enquadrados nas tabelas de vencimentos dos Anexos IV e V, de acordo com o tempo de serviço observando os seguintes critérios:

- I) Um padrão a cada dois anos e meio para cargos de nível médio e superior.

JUSTIFICATIVA: Nos quadros de servidores das Agências Reguladoras há um grande número de funcionários regidos pelo Regime Jurídico Único, redistribuídos de outros órgãos da administração pública federal. Como exemplo, A ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres absorveu, por redistribuição, aproximadamente duzentos servidores oriundos do extinto DNER. Cerca de oitenta por cento desses servidores atuam na fiscalização do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, excesso de carga e do selo pedágio, bem como na infra-estrutura rodoviária – área fim – da ANTT. A adoção do procedimento de enquadramento a ser inserida na proposta de criação do Plano de Cargos e Salários das Agências Reguladoras, ajusta a um nível satisfatório a situação funcional e salarial, bem como contemplará os servidores já ingressados nas Agências Reguladoras e reduzirá sobremaneira a discrepância salarial.

PARLAMENTAR

MPV-155EMENDA nº - CM
(à MPV nº 155, de 2003)**00009**

Acrescente-se ao Artigo 6º da MP nº 155 de 2003 os seguintes parágrafos:

§ - Os servidores regidos pela Lei 8.112 de dezembro de 1990, redistribuídos até a data da publicação da Medida Provisória 155 de 2003, para os órgãos elencados no anexo I, serão enquadrados nas tabelas de vencimentos dos Anexos IV e V, de acordo com o tempo de serviço, observado os seguintes critérios:

I) Um padrão a cada dois vírgula cinco anos para cargos de nível médio e superior.

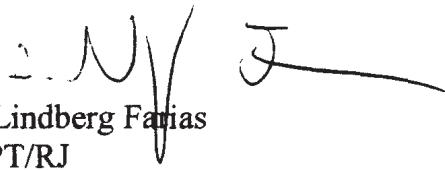
§ - Os servidores citados no parágrafo anterior, serão enquadrados nos cargos mencionados no anexo I desta Medida Provisória.

Parágrafo Único: A gratificação mencionada no parágrafo anterior será incorporada aos vencimentos dos servidores regidos pela Lei 8.112 de 12 de dezembro de 1990, redistribuídos para os órgãos elencados no anexo I, até a data da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

Nos quadros de servidores das Agências Reguladoras há um grande número de funcionários regidos pelo RJU, redistribuído de outros órgãos da administração pública. Por exemplo a ANTT, absorveu, por redistribuição, aproximadamente 200 (duzentos) servidores oriundos do extinto DNER. Cerca de 80%, e outros na ANTAQ, esses servidores atuam na fiscalização do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, excesso de carga e do selo pedágio e dos portos, bem como na infraestrutura rodoviária – área fim – da ANTT e outros na ANTAQ.

A adoção do procedimento de enquadramento a ser inserida na proposta de criação do Plano de Cargos e Salários das Agências Reguladoras ajusta, a um nível satisfatório, a situação funcional e salarial, bem como corrige uma injustiça para com os servidores do RJU já ingressados nas agências reguladoras, contemplará os servidores e reduzirá sobremaneira a discrepância salarial.



Deputado Lindberg Farias
PT/RJ

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00010****Data: 23/01/2004****Proposição: MP 155/03****Autor: Deputado GONZAGA PATRIOTA****Nº Prontuário: 143** Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva/Global**Página: 01/01****Artigo: 6º****Parágrafo:****Inciso:****Alínea:**

Acrescente-se § 2º ao art. 6º da MP nº 155, de 2003, renumerando o parágrafo único, com a seguinte redação:

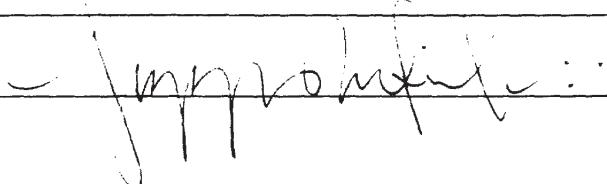
Art. 6º (...)

(...)

"§ 2º Os servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990, redistribuídos até a data da publicação desta medida provisória serão enquadrados nos cargos mencionados no anexo I desta Medida Provisória." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

No Quadro de Pessoal das Agências Reguladoras há um grande número de servidores admitidos sob o Regime Jurídico Único, redistribuídos de outros órgãos da administração pública federal. Como exemplo, a ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres – absorveu, por redistribuição, aproximadamente 200 (duzentos) servidores oriundos do extinto DNER. Cerca de 80 % (oitenta por cento), desses servidores atuam na fiscalização do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, balanças de pesagem e do selo pedágio, bem como na infra-estrutura rodoviária – área afim – da ANTT. A adoção do procedimento de enquadramento a ser inserida na proposta de criação do Plano de Cargos e Salários das Agências Reguladoras, ajusta a um nível satisfatório a situação funcional e salarial, bem como contempla os servidores já ingressados nas Agências Reguladoras e que reduzirá sobremaneira a discrepância salarial que se estabelecerá entre estes servidores e os admitidos no futuro.

Assinatura

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00011****Data: 23/01/2004****Proposição: MP 155/03****Autor: Deputado GONZAGA PATRIOTA****Nº Prontuário: 143** Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva/Global**Página: 01/01****Artigo:****Parágrafo:****Inciso:****Alínea:**

Acrescente-se Parágrafo único ao art. 20º da MP nº 155, de 2003, com a seguinte redação:

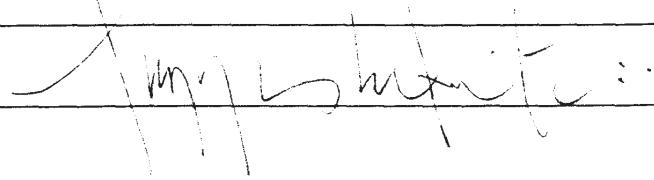
Art. 20º (...)

(...)

"Parágrafo único. A gratificação mencionada no *caput* deste artigo será incorporada aos vencimentos dos servidores regidos pela Lei 8.112, de 12 de dezembro de 1990, redistribuído para os órgãos elencados no anexo I até a data da publicação desta Medida Provisória." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

No Quadro de Pessoal das Agências Reguladoras há um grande número de servidores admitidos sob o Regime Jurídico Único, redistribuídos de outros órgãos da administração pública federal. Como exemplo, a ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres – absorveu, por redistribuição, aproximadamente 200 (duzentos) servidores oriundos do extinto DNER. Cerca de 80 % (oitenta por cento), desses servidores atuam na fiscalização do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, balanças de pesagem e do selo pedágio, bem como na infra-estrutura rodoviária – área afim – da ANTT. A adoção do procedimento de enquadramento a ser inserida na proposta de criação do Plano de Cargos e Salários das Agências Reguladoras, ajusta a um nível satisfatório a situação funcional e salarial, bem como contempla os servidores já ingressados nas Agências Reguladoras e que reduzirá sobremaneira a discrepância salarial que se estabelecerá entre estes servidores e os admitidos no futuro.

Assinatura

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00012**

data 21/01/2004	proposição Medida Provisória nº 155, de 23 de dezembro de 2003			
autor DEPUTADO LUIZ SÉRGIO		nº do prontuário		
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página /	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se novo Artigo ou Parágrafo no artigo 6º da Medida Provisória 155, de 23 de dezembro de 2003 com a seguinte redação:

Os servidores citados no Artigo (ou Parágrafo), anterior serão enquadrados nos cargos mencionados no anexo I desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

Nos quadros de servidores das Agências Reguladores há um grande número de funcionários regidos pelo Regido Jurídico Único (Lei 8.112/90), redistribuído de outros órgãos da administração pública federal. Como exemplo, a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres). absorveu, por redistribuição, aproximadamente 200(duzentos) servidores oriundos do extinto DNER. Cerca de 80%(oitenta por cento), e outros na ANTAQ, esses servidores atuam na fiscalização do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, excesso de carga e do selo pedágio e dos portos, bem como na infra-estrutura rodoviária - área **Fim** - da ANTT e outros na ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviário). A adoção do procedimento de enquadramento a ser inserida na proposta de criação do Plano de Cargos e Salários das Agências Reguladoras, ajusta a um nível satisfatório a situação funcional e salarial, bem como corrigi uma injustiça aos servidores do RJU já ingressados nas agências reguladoras e contemplará os servidores e reduzirá sobremaneira a discrepância salarial.

PARLAMENTAR

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00013**

data 22/01/2004	Proposição Medida Provisória nº 155, de 2003			
Autor				
Senador Arthur Virgílio				
nº do prontuário				
1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

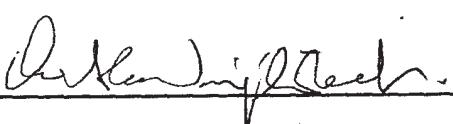
Dê-se ao § 1º, do artigo 10, da Medida Provisória nº 155 de 2003, a seguinte redação:

"Art. 10.

§1º A promoção e a progressão funcional obedecerão à sistemática da avaliação de desempenho, capacitação e qualificação funcionais, conforme disposto em regulamento específico de cada autarquia especial denominada Agência Reguladora."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar o texto da Medida Provisória ao vernáculo, pois o verbo obedecer é transitivo indireto, exigindo a preposição “a”, e o substantivo sistemática, determinado que está, deve ser precedido do artigo definido “a”. Desta forma, exige-se crase no caso sob exame.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2004.

PARLAMENTAR

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00014**

data

Proposição

Medida Provisória nº 155/03

autor

nº do prontuário

Deputado Vilmar Rocha

<input type="checkbox"/> 1. Supressiva	2. substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> 3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--	-----------------	---	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	Inciso	alínea
--------	--------	-----------------------------------	--------	--------

Modifique-se o art. 13 da MP nº 155/03:

“Art. 13. A investidura nos cargos efetivos de que trata o art. 1º dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos e efetivação dos servidores das Agências por cargo em extinção que exerçam suas funções desde sua constituição ou pelo menos cinco anos, exigindo-se curso de graduação em nível superior ou certificado de conclusão de ensino médio, conforme o nível do cargo e observado o disposto em regulamento próprio de cada entidade referida no Anexo I e a legislação aplicável.”

Justificação

A presente emenda visa assegurar aos servidores que vêm exercendo suas funções satisfatoriamente ao longo desse período a estabilidade no cargo.

De fato, é da tradição da Administração Pública reconhecer o esforço daqueles que vêm dedicando toda uma vida à coisa pública, ademais, quando ocorrem mudanças substanciais na estrutura administrativa. Tal ocorreu, por exemplo, quando do advento da Constituição Federal de 1988, que, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - art. 19 – considerou estáveis no serviço público os servidores em exercício há pelo menos cinco anos continuados e que não tinham sido admitidos na forma regulada no art. 37.

Há diversos servidores como, por exemplo, no setor de energia elétrica que vêm exercendo suas funções há quase 10 anos e já estão prestes a se aposentar, não devendo, portanto, serem dispensados até 31 de dezembro de 2005 quando do término de seus contratos por tempo determinado, conforme dispõe esta Medida Provisória.

PARLAMENTAR

MPV-155**00015****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 22/01/2004	proposição Medida Provisória nº 155, de 24 de dezembro de 2004
--------------------	---

autor <i>Ricardo Barros</i>	nº do prontuário
--------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo 13	Parágrafo 1º	Inciso	Alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dar nova redação ao § 1º do art. 13:

Art. 13.

§ 1º As Agências referidas no Anexo I desta lei ficam autorizadas a iniciar processo de concurso público para provimento dos cargos a que se refere o art. 1º, bem como dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas - ANA, devendo a instância de deliberação máxima da entidade dar ciência ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

JUSTIFICAÇÃO**Autorização prévia para a realização dos concursos públicos**

A proposta, em seu art. 13, § 1º, atribui ao Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG a prévia autorização para a realização dos concursos públicos. A Lei nº 9.986, de 2000, já havia dado autorização para as agências realizarem processo de concurso público para provimento do seu quadro de pessoal efetivo. Apesar de suspensa, por força de medida liminar, essa autorização havia sido delegada às agências, porquanto a realização do concurso público constituiria mero ato de gestão, que deve ser ajustado às necessidades operacional e temporal de cada agência, além de constituir item compatível com a sua autonomia de gestão, sem, todavia, representar ausência ou perda do controle centralizado por parte do MPOG.

Assim, sugere-se preservar o comando que atribuiu às autoridades reguladoras a autorização para a realização dos respectivos concursos públicos, na medida de suas necessidades, desde que previamente previstos no envio da proposta orçamentária, condicionados a existência de vagas e de recursos, que não do Tesouro Nacional, para fazer frente as novas contratações, dando a devida ciência ao MPOG.

O argumento de que a elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA requer que tal autorização seja dada pelo MPOG não constitui óbice para tal delegação às agências, assim como previsto na Lei nº 9.986, de 2000. As agências ao formularem suas propostas de orçamento devem prever a eventual realização de concurso, na medida da existência de vagas, de acordo com os quantitativos definidos em lei, e da disponibilidade de recursos orçamentários, que são consolidados na unidade setorial, no caso o ministério de vinculação, para posterior envio ao MPOG.

Portanto, o Ministério do Planejamento tem e terá efetivo controle do número de vagas destinadas aos concursos públicos para consolidar a proposta de LOA, uma vez que essas seriam previstas e informadas nas respectivas propostas orçamentárias de cada agência, sendo oportuno lembrar que os recursos para tal fim, naquelas que possuem receitas próprias, a exemplo da ANEEL e ANATEL, prescindem dos recursos do Tesouro Nacional.

PARLAMENTAR

MPV-155**00016****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
22/01/2004proposição
Medida Provisória nº 155, de 24 de dezembro de 2004*Ricardo Barros*

nº do prontuário

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo 13	Parágrafos 7º e 8º	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Incluir no art. 13 os seguintes parágrafos:

Art. 13
 (...)

§ 7º. No primeiro concurso o ingresso nos cargos referidos nos incisos I a IX do art. 1º poderá ocorrer em classes distintas, no padrão inicial da respectiva classe.

§ 8º. O ingresso de que trata o § 7º dar-se-á mediante a realização de provas diferenciadas em grau de dificuldade proporcional à natureza da classe, de acordo com a especialização requerida, o quantitativo de vagas, os critérios e os requisitos próprios de cada classe, definidos em regulamento específico de cada Agência.

JUSTIFICAÇÃO**Ingresso no padrão inicial da classe inicial**

A Medida Provisória nº 155/2003 define como única forma de acesso à carreira o padrão inicial da classe inicial, conforme disposto no art. 13, § 2º.

A partir da Emenda Constitucional nº 19/1998, permite-se à "lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir" (CF/88, art. 39, § 3º). Tal possibilidade também encontra abrigo no art. 37, II, da Carta Magna de 1988, ao prever que a investidura em cargo ou emprego depende de concurso público de provas ou de provas e títulos de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego "*na forma prevista em lei*". O registro dessa questão respalda-se no fato de que é imprescindível recrutar-se profissionais especializados e de notável experiência, o que não ocorre no primeiro nível do cargo público.

A bem fundamentada ADIn nº 2.310, de 2000, citada na Exposição de Motivos que acompanha a MP nº 155/2003, foi exitosa ao questionar a constitucionalidade de diversos dispositivos da Lei nº 9.986/2000 por entender que os contratados pelas agências reguladoras devam deter cargo público (cerca de garantias institucionais, destinadas a dar proteção e independência ao servidor) e não emprego público (destinado a servidores cuja função é de menor responsabilidade). A mesma ação direta também argüiu a inconstitucionalidade da investidura em classe distinta da inicial, pois na interpretação do impetrante: "Trata-se de possibilidade inconstitucional, que ofende o princípio da Carreira inserto no art. 39, § 1º, da CF, assim como o próprio art. 37, II, posto que o ingresso, por concurso público, deverá dar-se sempre, em qualquer cargo ou emprego, sempre na classe inicial de cada carreira". Ao proferir a sua decisão o Ministro relator, do Supremo Tribunal Federal-STF, determinou a suspensão dos concursos destinados à contratação de pessoal nas agências reguladoras, decisão tomada em sede de liminar e sujeita ao referendo do plenário daquela Corte Suprema. Todavia, a respeito da matéria ora em apreciação, o Ministro relator assim se pronunciou: "Quanto ao ingresso em classes distintas de um mesmo emprego público, refuta-se a assertiva sobre o princípio da carreira. É que restaria respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, porquanto realizado o concurso público. A previsão impugnada respaldar-se-ia na premência de recrutar-se profissionais especializados e de notável experiência, o que não acontece no degrau primeiro do emprego público. Enfatiza-se que o ingresso ocorre na forma determinada em lei e, no caso, inexistiria norma discrepante da Constituição Federal." (grifo nosso)

Portanto, ainda que não constitua matéria pacificada, vislumbra-se, à luz do texto constitucional, a possibilidade de provimento no padrão inicial de classes distintas, para um mesmo cargo de nível superior, qual seja, a de que o ingresso se dê mediante a realização de provas diferenciadas e com grau de

dificuldade proporcional à natureza e a complexidade da classe, de acordo com a especialização requerida, o quantitativo de vagas, os critérios e as exigências de requisitos próprios de cada classe, conforme previsto na legislação própria aplicável às agências reguladoras.

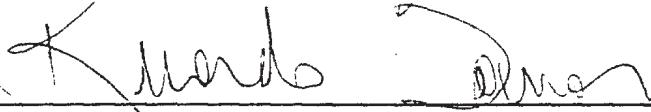
Como regra geral, o ingresso no quadro de pessoal das autoridades reguladoras dar-se-á no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo, mediante concurso público específico, de provas ou de provas e títulos, autorizado pela instância de deliberação máxima das Agências, também fazendo parte do concurso a realização de curso de formação específica. Portanto, tal disposição corrobora com o entendimento de que o ingresso nas agências reguladoras, ou mais especificamente no cargo público, obedecerá à hierarquia constante no plano de carreira. Assim, o provimento dar-se-á no cargo de menor graduação, podendo o servidor atingir, segundo certos critérios pré-estabelecidos, o nível máximo da carreira.

Entretanto, mediante a inclusão dos §§ 7º e 8º, vislumbra-se a possibilidade de provimento no padrão inicial de classes distintas, para um mesmo cargo de nível superior, qual seja, a de que o ingresso se dê mediante a realização de provas diferenciadas e com grau de dificuldade proporcional à natureza e a complexidade da classe, de acordo com a especialização requerida, o quantitativo de vagas, os critérios e as exigências de requisitos próprios de cada classe, conforme definido em regulamento específico de cada Agência.

Futuramente, atendendo os requisitos contidos no regulamento das agências, poderá vir o servidor ser promovido, atingindo o mesmo nível do profissional que ingressou, no mesmo concurso, no cargo público, em classe distinta ou superior. Tal possibilidade dar-se-á em razão da previsão da “progressão dos servidores”, nos termos do projeto de lei e dos regulamentos próprios de cada agência.

A previsão proposta respalda-se na premência de recrutar-se profissionais especializados e de notável experiência, o que não acontece no primeiro nível do cargo público. Assim, enfatiza-se que o ingresso ocorre na forma determinada em lei e, no caso, inexiste nesta norma afronta ou discrepância à Constituição Federal. Assim, quanto ao ingresso em classes distintas de um mesmo cargo público, restará respeitado o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, porquanto realizado na forma prevista em lei e via concurso público.

PARLAMENTAR



MPV-155**00017****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 26/01/2004	proposição Medida Provisória nº 155, de 24 de dezembro de 2004			
autor Deputado Eduardo Gomes	nº do prontuário 060			
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. substitutiva <input type="checkbox"/> 3. modificativa <input checked="" type="checkbox"/> 4. X aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página 01 de 01	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se um novo artigo após o artigo 13, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

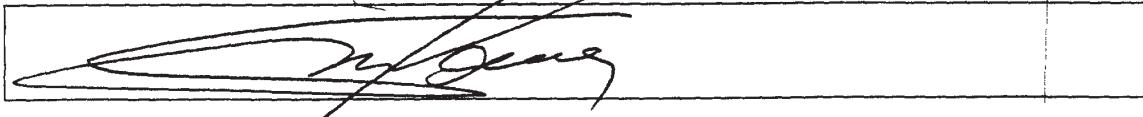
Art. 14. Fica a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) autorizada a nomear os candidatos aprovados no concurso público realizado nos termos do Edital nº 1/2000 – ANEEL, e suas retificações, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 11/2000 – ANEEL, publicado no D.O.U. de 8 de dezembro de 2000, e sua retificação, para investidura nos cargos de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia, em substituição ao emprego público de Regulador, e Analista Administrativo, em substituição ao emprego público de Analista de Suporte à Regulação, nos termos dos artigos 1º e 6º e do § 2º do art. 13 desta Medida Provisória

Parágrafo único. Somente os candidatos aprovados no concurso referido no caput que formalizarem, no prazo de quinze dias a partir da publicação desta Lei, o termo de opção pelos cargos públicos criados no art. 1º desta Lei, serão investidos nos cargos referidos nos incisos III e XVII do citado artigo.

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Energia Elétrica, em outubro de 2000, realizou um concurso público para provimento dos cargos de *Regulador* e de *Analista de Suporte à Regulação*, nos termos da Lei nº 9.986, de 16 de julho de 2000, que dispunha sobre os recursos humanos das agências federais de regulação. O resultado do concurso foi homologado no Diário Oficial da União em 13 de dezembro de 2000. Contudo, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade impediu que os aprovados pudessem tomar posse. A Ação contestava a constitucionalidade de artigos da Lei 9.986/2000, especialmente sobre o regime jurídico dos servidores. O concurso em si, por sua vez, não foi questionado em nenhum momento.

A MP nº 155, ao revogar e alterar partes da Lei nº 9.986, resolveu a problemática do regime jurídico. Desta forma, os aprovados no concurso da ANEEL poderiam ser empossados se esta emenda for acatada pelo Sr. Relator, condicionando a formalização pelo candidato aprovado aceitando as condições desta MP nº 155.

PARLAMENTAR

MPV-155**00018****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 22/01/2004	proposição Medida Provisória nº 155, de 24 de dezembro de 2004
---------------------------	---

autor <i>Ricardo Barros</i>	nº do prontuário
---------------------------------------	-------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	---	---	--	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 15 e o art. 16 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.**15.**

§ 1º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional da GDAR, no prazo de até cento e vinte dias a partir da data de publicação desta Lei.

§ 2º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GDAR serão estabelecidos em ato específico da Diretoria Colegiada de cada agência reguladora, observada a legislação vigente, no prazo de até cento e vinte dias a partir da definição dos critérios a que se refere § 1º.

§**3º**

§ 6º A Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR, instituída no caput deste artigo, devida aos ocupantes dos cargos a que se referem os incisos I a XVII do art. 1º, a partir de 1º de janeiro de 2005, será alterada para os seguintes percentuais, incidentes sobre o maior vencimento básico da classe em estiver posicionado o servidor:

I – para os ocupantes dos cargos de Especialista em Regulação, de Procurador e de Analista Administrativo:

- a) cinqüenta e cinco por cento para os servidores posicionados na Classe A;
- b) cinqüenta por cento para os servidores posicionados na Classe B;
- c) quarenta e cinco por cento para os servidores posicionados na Classe Especial

II – para os ocupantes dos cargos de Técnico em Regulação e de Técnico Administrativo:

- d) quarenta e cinco por cento para os servidores posicionados na Classe A;
- e) quarenta por cento para os servidores posicionados na Classe B;
- f) trinta e cinco por cento para os servidores posicionados na Classe Especial

Art. 16. O titular de cargo efetivo referido nos incisos I a XVII do art. 1º, em exercício na Agência Reguladora em que esteja lotado, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAR, nas seguintes condições:

I

JUSTIFICAÇÃO

A atratividade da remuneração de ingresso constitui fator fundamental e mecanismo essencial para o sucesso do processo de formação do contingente de pessoal das agências, sem o que existirá dificuldade em recrutar profissionais qualificados, importantes para renovar, criar e disseminar métodos e técnicas que contribuem para o aprimoramento de sua gestão.

Por outro lado, a fixação em lei dos padrões de vencimento, em níveis atrativos, encontra amparo no § 1º do art. 39 da Constituição Federal, segundo o qual os vencimentos dos cargos devem observar a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira, os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos.

A criação da nova carreira proposta, com padrões de remuneração compatíveis com o mercado, com a sua complexidade e responsabilidade e com a profissionalização destes servidores, é absolutamente necessária e urgente, sendo esta a oportunidade para tratar da solução do problema.

Portanto, a remuneração do pessoal admitido via concurso público deverá ocorrer mediante adequada retribuição pecuniária, em condições compatíveis com o mercado de trabalho, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, com o objetivo de compor o quadro de pessoal efetivo das entidades reguladoras com profissionais de excelência e de comprovada capacidade técnica para o atendimento das múltiplas competências das agências.

Adicionalmente ao vencimento básico, conforme valores propostos nos Anexos III e IV da proposta, é prevista uma parcela correspondente à Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR, no percentual de até 35%, sendo o percentual de até 25% incidente sobre o vencimento básico do servidor, como resultado da avaliação de desempenho individual, e de até 15% incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional. As normas gerais a respeito dos critérios para as avaliações de desempenho individual e institucional serão fixadas pelo Poder Executivo, em 180 dias.

Reconhecendo a dificuldade de ampliar as faixas previstas nos Anexos III e IV do projeto em questão, sugere-se a ampliação dos percentuais atribuíveis a GDAR, a exemplo das recentes alterações propostas na Lei nº 10.769, de 19 de novembro de 2003, para o Banco Central. Sugere-se, portanto, nova redação para o art. 15 da Medida Provisória de modo a promover a equiparação com os valores praticados pelo Banco Central. O impacto da modificação sugerida no aumento de despesas deverá ocorrer apenas no próximo exercício, isto é, a partir de 1º de janeiro de 2005.

PARLAMENTAR



MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00019**data
/ /**Proposição
Medida Provisória nº 155/2003****nº do prontuário****Deputado****ONYX LORENZONI****Autor****1 Supressiva****2. Substitutiva****3. Modificativa****4.X Aditiva****5. Substitutivo global****Página****Artigo****Parágrafo****Incisos****Alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se o seguinte parágrafo 6º ao art. 15 da Medida Provisória:

“Art. 15
 § 1º
 § 2º A avaliação institucional deve considerar, entre outros, avaliação feita pelos usuários da atividade regulada.

JUSTIFICATIVA

Ao instituir a avaliação institucional é fundamental que seja considerada a avaliação pela própria sociedade, aquela que recebe as consequências da atividade de regulação. Tal procedimento, além de dar mais credibilidade à avaliação, terá ainda o mérito de estimular a participação democrática no país.

PARLAMENTAR

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00020**

data / /	Proposição Medida Provisória nº 155/2003		nº do prontuário
Deputado	Autor ony x LORENZONI	3. Modificativa	4.X Aditiva
<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Incisos	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se o seguinte parágrafo 6º ao art. 15 da Medida Provisória:

"Art. 15

 § 6º No caso do § 5º, II, a fixação de metas deve considerar, dentre outras, indicação feita por usuários da atividade regulada.

JUSTIFICATIVA

O estabelecimento de metas institucionais é muito importante para os órgãos públicos no sentido de lhe dar credibilidade. Nossa emenda, nesse sentido, tenta tornar mais próxima da sociedade essa fixação de metas, tornando assim mais democrática e crível a ação dos órgãos reguladores.

PARLAMENTAR

DIN

MPV-155**00021****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição
22.01.2004	Medida Provisória nº 155, de 2003

<i>Ricardo Barnes</i>	autor	nº do prontuário
-----------------------	-------	------------------

<input checked="" type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. <input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. <input type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> 4. X <input type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---	---	---	--	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inserir novo artigo 36, renumerando os demais:

Art. 36. O art. 18 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 18.

Parágrafo único. A remuneração dos Cargos Comissionados e Cargos Comissionados Técnicos previstos no Anexo II será reajustado quando do reajuste dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, na mesma proporção, obedecida a tabela de equivalência de que trata o caput deste artigo, desde a data de publicação desta Lei.”

JUSTIFICATIVA

A aplicação do art. 18 da Lei nº 9.986, de 2000, tem sido aplicado unicamente com a finalidade de dar aos ocupantes de Cargos Comissionados das Agências Reguladoras as mesmas vantagens dos ocupantes de Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, seguindo a tabela de equivalência publicada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Dessa forma, atualmente, não existe nenhum mecanismo para reajustar a remuneração dos cargos comissionados das Agências. Para corrigir essa distorção, evitando assim que as remunerações desses cargos fiquem defasadas em relação aos demais cargos em comissão do serviço público e ao mesmo tempo criar um mecanismo para reajuste de seus valores remuneratórios, é que se propõe que a equivalência entre cargos de que trata o art. 18, se aplique também para reajustar suas remunerações.

PARLAMENTAR

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00022****Data: 23/01/2004****Proposição: MP 155/03****Autor: Deputado GONZAGA PATRIOTA****Nº Prontuário: 143** Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva/Global**Página: 01/01****Artigo: 6º****Parágrafo:****Inciso:****Alínea:**

Acrescente-se § 2º ao art. 6º da MP nº 155, de 2003, renumerando o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

(...)

“§ 2º Os servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990, redistribuídos até a data da publicação desta medida provisória para os órgãos elencados no anexo I serão enquadrados nas tabelas de vencimento dos anexos IV e V, de acordo com o tempo de serviço observando os seguintes critérios:

I – um padrão a cada dois vírgula cinco anos para os cargos de nível médio e superior.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

No Quadro de Pessoal das Agências Reguladoras há um grande número de servidores admitidos sob o Regime Jurídico Único, redistribuídos de outros órgãos da administração pública federal. Como exemplo, a ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres – absorveu, por redistribuição, aproximadamente 200 (duzentos) servidores oriundos do extinto DNER. Cerca de 80 % (oitenta por cento), desses servidores atuam na fiscalização do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, balanças de pesagem e do selo pedágio, bem como na infra-estrutura rodoviária – área afim – da ANTT. A adoção do procedimento de enquadramento a ser inserida na proposta de criação do Plano de Cargos e Salários das Agências Reguladoras, ajusta a um nível satisfatório a situação funcional e salarial, bem como contempla os servidores já ingressados nas Agências Reguladoras e que reduzirá sobremaneira a discrepância salarial que se estabelecerá entre estes servidores e os admitidos no futuro.

Assinatura

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00023**

data	proposição			
21/01/2004	Medida Provisória nº 155, de 23 de dezembro de 2003			
autor				
DEPUTADO LUIZ SÉRGIO		nº do prontuário		
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página /	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se Parágrafo Único no Art. 20 da Medida Provisória 155, de 23 de dezembro de 2003 com a seguinte redação:

A gratificação mencionada no artigo anterior será incorporada aos vencimentos dos servidores regidos pela Lei 8.112 de 12 de dezembro de 1990, redistribuídos para os Órgãos elencados no anexo I até a data da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

Nos quadros de servidores das Agências Reguladoras há um grande número de funcionários regidos pelo Regido Jurídico Único (Lei 8.112/90), redistribuído de outros órgãos da administração pública federal. Como exemplo, a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), absorveu, por redistribuição, aproximadamente 200(duzentos) servidores oriundos do extinto DNER. Cerca de 80%(oitenta por cento), e outros na ANTAQ, esses servidores atuam na fiscalização do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, excesso de carga e do selo pedágio e dos portos, bem como na infra-estrutura rodoviária - área Fim - da ANTT e outros na ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviário). A adoção do procedimento de enquadramento a ser inserida na proposta de criação do Plano de Cargos e Salários das Agências Reguladoras, ajusta a um nível satisfatório a situação funcional e salarial, bem como corrigi uma injustiça aos servidores do RJU já ingressados nas agências reguladoras e contemplará os servidores e reduzirá sobremaneira a discrepância salarial.

PARLAMENTAR

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00024**

data 22/01/2004	proposição Medida Provisória nº 155			
Autor Deputado Reinaldo Betão		nº do prontuário		
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 7	Artigo 20º	Parágrafo Único	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 20º: As gratificações mencionadas no artigo anterior será incorporada aos vencimentos dos servidores regidos pela Lei 8.112, de 12 de dezembro de 1990, redistribuídos pelos órgãos elencados no Anexo I, até a data da publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA: Nos quadros de servidores das Agências Reguladoras há um grande número de funcionários regidos pelo Regime Jurídico Único, redistribuídos de outros órgãos da administração pública federal. Como exemplo, A ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres absorveu, por redistribuição, aproximadamente duzentos servidores oriundos do extinto DNER. Cerca de oitenta por cento desses servidores atuam na fiscalização do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, excesso de carga e do selo pedágio, bem como na infra-estrutura rodoviária – área fim – da ANTT. A adoção do procedimento de enquadramento a ser inserida na proposta de criação do Plano de Cargos e Salários das Agências Reguladoras, ajusta a um nível satisfatório a situação funcional e salarial, bem como contemplará os servidores já ingressados nas Agências Reguladoras e reduzirá sobremaneira a discrepância salarial.

PARLAMENTAR

MPV-155**00025****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
20.01.2004proposição
Medida Provisória nº 155, de 24 de dezembro de 2004

autor

Wasny de Roure

nº do prontuário

<input type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> 4. aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se após o artigo 23, renumerando-se os restantes:

Art. 24 – Aplica-se, excepcionalmente, aos candidatos aprovados no concurso público realizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) convocado por meio do Edital nº 1/2000 – ANEEL, e suas retificações, para provimento de cargos de Regulador e Analista de Suporte à Regulação, o disposto relativamente aos cargos referidos nos incisos III e XVII do art. 1º desta Medida Provisória.

§ 1º Os candidatos aprovados no concurso referido no caput, e homologados pelo Edital nº 11/2000 - ANEEL, deverão formalizar, junto à ANEEL, no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Medida Provisória, termo de opção pelo cargo público criado, observados os seguintes critérios:

I – os candidatos aprovados no concurso para o cargo de Regulador, nas Classes I, 7 e 17, deverão formalizar sua opção pelo cargo de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia, nas Classes “A”, “B” e “Especial” no padrão I, respectivamente; e,

II – os candidatos aprovados no concurso para o cargo de Analista de Suporte à Regulação nas Classes 1, 7 e 17, deverão formalizar sua opção pelo cargo de Analista Administrativo, nas Classes “A”, “B” e “Especial” no padrão I, respectivamente.

§ 2º Somente os candidatos aprovados no concurso referido no caput que formalizarem o termo de opção pelos cargos públicos criados, dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, serão investidos nos cargos referidos nos incisos III e XVII do art. 1º desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A ANEEL foi a primeira agência reguladora federal a empreender um concurso público, em outubro de 2000, realizado com base na legislação em vigor à época. O concurso foi homologado por meio do Edital nº 11/2000 – ANEEL, de 7 de dezembro de 2000, e a lista dos aprovados foi publicada no Diário Oficial em 13 de dezembro daquele ano.

Duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (2310 e 2315), argumentando que a Lei nº 9.986/2000, que dispunha sobre os recursos humanos das agências reguladoras, possuía inconstitucionalidades, impediram que a agência empossasse os concursados. O Supremo Tribunal Federal, apesar de não ter julgado o mérito, suspendeu a eficácia de partes da citada lei em 19 de dezembro de 2000.

Com a edição da MP nº 155, que revoga partes da Lei nº 9.986/2000, exatamente os mesmos artigos suspensos pelo STF, os aprovados, desde que convalidando os cargos, poderiam perfeitamente tomar posse. Este artigo, ora apresentado, tem por objetivo viabilizar essa contratação e resolver o problema do quadro precário de pessoal da ANEEL, que há seis anos vem funcionando com contratos temporários.

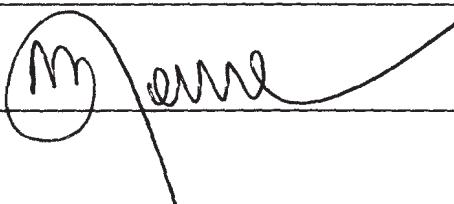
Solução similar foi dada aos aprovados no concurso da Agência Nacional de Águas (ANA), que tiveram seus cargos convalidados (termo de opção assinado por eles mesmos) com base no artigo 15 da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, que tratou da organização da ANA, possibilitando o aproveitamento imediato dos profissionais concursados.

Destaca-se que esta emenda aditiva foi elaborada com base no artigo 15 da lei da ANA (nº 10.768/2003):

"Aplica-se, excepcionalmente, aos candidatos aprovados na primeira etapa do concurso público realizado pela ANA, convocado por meio do Edital nº 01, de 2002, e suas retificações, para provimento de cargos de Regulador, o disposto nesta Lei, relativamente aos cargos referidos nos incisos I e II do artigo 1º desta lei".

PARLAMENTAR

Wasny de Roure

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wasny de Roure", is written over a horizontal line. To the left of the signature, there is a small circular mark containing the letter "M".

MPV-155**00026****CONGRESSO NACIONAL****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****PROPOSIÇÃO REFERENTE À MEDIDA PROVISÓRIA N° 155, DE 24 DE DEZEMBRO
DE 2004****AUTOR:WASNÝ DE ROURE**

Acrescente-se após o art. 24, renumerando-se os restantes:

"Art.24 . Os cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei 8.112/90 e que integrarem Quadro de Pessoal Específico das Agências Reguladoras referidas nesta Lei, serão enquadrados nas carreiras de que trata o artigo 1.º de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela, conforme o constante do Anexo I.

§ 1.º O enquadramento dos servidores de que trata o caput, na Tabela de Vencimento, obedecerá à posição relativa nas tabelas constantes dos Anexos III e IV.

§ 2.º Na aplicação do disposto neste artigo é vedada a mudança de nível de escolaridade.

§ 3.º O enquadramento de que trata este artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de trinta dias, a contar da vigência desta lei.

§ 4.º Os servidores ocupantes dos cargos a que se refere o caput que não optarem na forma do § 3.º serão redistribuídos para outros órgãos da Administração Pública Federal."

§ 5º Aplica-se o disposto nesta lei aos proventos dos inativos e pensionistas."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de fazer alcançar pela Lei de Carreiras, Cargos e Funções das Agências Reguladoras expostos na atual MP nº 155/2003 o pessoal regido pela Lei nº 8.112/90, redistribuído para os quadros das agências reguladoras, denominado de Quadro Específico pela lei nº 9.986/2000. O ajustamento proposto deverá ser feito com a observância das atribuições, dos pré-requisitos dos cargos e da posição relativa na tabela, vedando-se a modificação de nível de escolaridade do cargo.

A proposta adota como parâmetro os atuais servidores dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente, que foram enquadrados em suas carreiras conforme dispõe o artigo 26 da Lei n.º 8.691, de 28 de julho de 1993 e o § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 10.410, de 11 de janeiro de 2002, respectivamente, bem como, a pretensão a ser alcançada na Medida Provisória nº 158, de 23 de dezembro de 2003 que enquadra *no Plano Especial de Cargos, os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, guardando tratamento isonômico entre esse servidores.*

Ademais, historicamente, ocorreu que com o advento da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, a qual “*Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional n.º 8, de 1995*”, uma grande parcela de servidores, por exemplo, do Ministério das Comunicações foi transferida para participar do processo de criação da Agência Nacional de Telecomunicações- Anatel, conforme Portaria 783, de 15/12/97, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União-D.O.U de 16/12/97.

Ressalte-se, ainda, que as atividades executadas no Ministério das Comunicações e que foram transferidas para a ANATEL, eram exercidas por estes servidores, os quais, uma vez transferidos para esta Agência, continuaram e continuarão exercendo as mesmas atividades anteriormente desenvolvidas em seu órgão de origem.

Posteriormente à Lei n.º 9.472/79, foi sancionada a de n.º 9.986, de 18/07/2000, publicada no D.O.U de 19/07/2000, a qual “*Dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências*”. Essa Lei, em vigor até o momento, menciona em seu art. 29 que: “*Fica criado, dentro do limite quantitativo do Quadro Efetivo da ANATEL, ANEEL, ANP e ANS, Quadro Específico a que se refere o art. 19, composto por servidores que tenham sido redistribuídos para as Agências até a data da promulgação desta Lei.*” (grifo nosso). Saliente-se que as redistribuições dos servidores oriundos dos órgãos da administração pública direta para a Anatel, como exemplo, foram feitas após cada um optar por integrar este “Quadro Específico” antes da publicação da Lei n.º 9.986/2000. Aqueles servidores que não optaram por tal Quadro Específico naquela época, ficaram na situação de cedidos à Anatel.

Com a entrada em vigência do Art. 29 da Lei *supra* citada, ficou resolvida a situação funcional dos servidores redistribuídos, pois optaram por pertencer ao “Quadro Específico” da Agência Reguladora, permitindo dar continuidade as atividades de estado nas agências. Ao mesmo tempo, teve como consequência imediata foi a perda da vaga que ocupavam anteriormente em seu órgão de origem.

Três anos após a publicação da Lei n.º 9.986/2000, o atual Governo iniciou estudos para a elaboração do projeto de lei objetivando a implantação dos quadros de carreiras das Agências Reguladoras, pois tal lei sofreu vários questionamentos judiciais no Supremo Tribunal Federal, no tocante ao regime de trabalho dos servidores a serem admitidos no futuro quadro de pessoal.

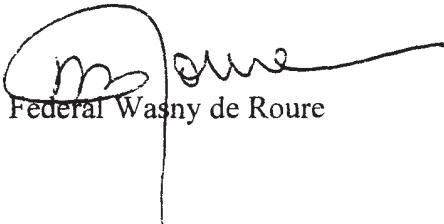
~~de~~ cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências." Infelizmente, não houve dispositivo que permitisse a inserção dos atuais servidores que compõem os quadros de pessoal específico das Agências no quadro de carreiras previsto no art. 1º e seus incisos, da MP n.º 155, causando um enorme descontentamento pelo descaso com que foram tratados os mencionados servidores, bem como a necessidade de resolver, o previsível caso, do descumprimento da isonomia.

Cabe notar que na MP n.º 155, art. 36, foram revogados artigos das Leis específicas de cada Agência, incluindo alguns artigos da Lei n.º 9.986/2000, dentre os quais não consta o art. 29 que trata do Quadro de Pessoal Específico das Agências Reguladoras. Por efeito, ficou tacitamente compreendido que os atuais servidores públicos "redistribuídos" permanecerão *ad perpetuam* nessa situação funcional, causando injustificado desconforto e criando uma situação de difícil administração pelas Agências, devido à ausência de tratamento isonômico entre os "antigos" e os "novos" integrantes dos quadros das agências reguladoras, até porque pertencerão à categorias funcionais, cujas atribuições serão absolutamente as mesmas.

Volto lembrar, mais uma vez, que estes servidores já prestaram concurso público federal para exercer as mesmas atribuições que continuam, atualmente, desempenhando nas Agências Reguladoras. Oferecendo às Agências as condições de continuidade do funcionamento e não tratando apenas de aferir o grau de decepção a que ficarão sujeitos os seus colaboradores, bem como sanando um problema que poderá advir após a publicação da Lei sem o alcance destes colaboradores.

Conforme se procurou demonstrar, é notório que se a Medida Provisória n.º 155 for aprovada sem alcançar os já mencionados servidores, provocará a possibilidade da descontinuidade das atividades de estado transferidas para as Agências e enorme injustiça aos atuais servidores que compõem os seus Quadros de Pessoal Específicos.

Brasília, 26 de janeiro de 2004



Deputado Federal Wasny de Roure

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00027**

data 22/01/2004	Proposição Medida Provisória nº 155, de 2003
--------------------	--

Autor Senador Arthur Virgílio	nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 25, da Medida Provisória nº 155 de 2003, a seguinte redação:

"Art. 25. Para fins de progressão e promoção na carreira, os ocupantes dos cargos referidos no art. 1º serão submetidos à avaliação de desempenho funcional, que terá seus resultados apurados trimestralmente e consolidados a cada doze meses, obedecendo ao disposto nesta Medida Provisória."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar o texto da Medida Provisória ao vernáculo, pois o verbo submeter é transitivo indireto, exigindo a preposição “a”, e o substantivo avaliação, determinado que está, deve ser precedido do artigo definido “a”. Desta forma, exige-se crase no caso sob exame.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2004.

PARLAMENTAR

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00028**

data

/ /

Proposição

Medida Provisória nº 155/2003

Deputado	Autor	nº do prontuário		
Deputado Onyx Lorenzoni				
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. Modificativa	4.X Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Incisos	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 25 da Medida Provisória:

“Art. 25

§ 1º

§ 2º Os critérios de avaliação serão aplicados e ponderados em conformidade com as características das funções exercidas, sendo considerado insuficiente, para obtenção de progressão ou promoção por merecimento, o desempenho apurado em avaliação que comprove o desatendimento, **por duas vezes consecutivas ou três alternadas,**

” (NR)

JUSTIFICATIVA

A redação atual do dispositivo estabelece que a avaliação gerará efeitos financeiros retroativos. Ao nosso ver, tal norma além de causar instabilidade e insegurança entre os servidores da agência, trará ainda possibilidade de favorecimentos e também de aumento das atividades operacionais, ao permitir elevações ou diminuições de remuneração para período no passado.

Deste modo, parece mais simples e correto que a avaliação gere efeitos apenas a partir de sua publicação.

PARLAMENTAR

Janeiro de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 28 01491

MPV-155

00029

MEDIDAS PROVISÓRIAS

Medida Provisória n. 155, de 24 de dezembro de 2004

PÁGINA
01

TEXTO

Emenda Supressiva

"Suprime-se o parágrafo único do art. 26".

JUSTIFICAÇÃO

Parte do pessoal cedido às agências são de extrema experiência, não se justificando a sua devolução pura e simples, de forma legal, sem a análise caso a caso, evitando-se por conseguinte a perda de experientes profissionais.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

RICARDO BARROS

UF

PR

PARTIDO

PP

DATA

22/01/2003

ASSINATURA

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00030**data
/ /

Proposição

Medida Provisória nº 155/2003**Deputado****Autor****nº do prontuário**

Ossário Donizete

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. Modificativa	4.X Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	---	------------------------	--------------------	--

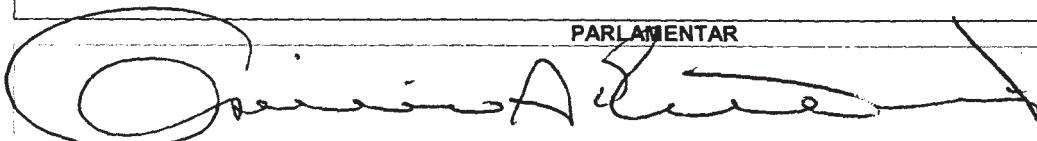
Página**Artigo****Parágrafo****Incisos****Alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória:

“Art. 26
 Parágrafo único. Os servidores cedidos às entidades referidas no Anexo I na data da publicação desta Medida Provisória poderão permanecer à disposição das mesmas, inclusive no exercício de funções comissionadas, até que estejam providos, **no âmbito da entidade respectiva**, pelo menos cinqüenta por cento do total de cargos criados por esta Medida Provisória.” (NR)

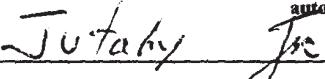
JUSTIFICATIVA

Buscou-se nesta emenda apenas tornar mais precisa a redação do dispositivo, impedindo ambigüidades e interpretações incorretas do dispositivo.

PARLAMENTAR


MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00031**

data 22/01/2004	proposição Medida Provisória nº 155, de 24 de dezembro de 2004
--------------------	--

	autor <i>Júlio César</i>	nº do prontuário
---	-----------------------------	------------------

<input type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. modificativa	<input type="checkbox"/> 4. aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global
---	---	---	--	--

Página	Artigo 26	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O arts. 26 e 32 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. As entidades referidas no Anexo I somente poderão requisitar servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública para o exercício de cargos comissionados, observado o disposto no art. 32.

Parágrafo único. Os servidores cedidos às entidades referidas no Anexo I na data da publicação desta Medida Provisória poderão permanecer à disposição das mesmas, inclusive no exercício de funções comissionadas, até que estejam providos pelo menos cinqüenta por cento do total de cargos criados por esta Medida Provisória.

Art. 32. Os Cargos Comissionados Técnicos são de ocupação privativa de servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Efetivo, de servidores do Quadro de Pessoal Específico e do Quadro de Pessoal em Extinção das Agências Reguladoras.

JUSTIFICAÇÃO

É importante enfatizar que da prática da requisição pode advir baixo estímulo e desmotivação dos servidores do quadro efetivo, além de comprometer a plena formação e a consolidação do quadro próprio, pois os requisitados ocupam vagas destinadas aos cargos efetivos, que poderiam ser preenchidas pela via do concurso público. Por tais razões, enquanto política de gestão, não é recomendável o uso da requisição, exceto para o exercício de cargo comissionado, excluindo-se os cargos comissionados técnicos, cota deve ser reservada para exercício privativo dos servidores do quadro efetivo.

PARLAMENTAR



USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

MPV-155**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 155/ 2003****00032****EMENDA ADITIVA****AUTOR:** Deputado Severiano Alves

Dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agência Reguladoras, e dá outras providências.

· crescente-se ao artigo 26 o seguinte parágrafo 2º, renumerando-se o parágrafo único para parágrafo 1º:

"Art. 26

.....
Parágrafo 1º -Os servidores cedidos às entidades referidas no Anexo I na data da publicação desta Medida Provisória poderão permanecer à disposição da mesmas, inclusive no exercício de funções comissionadas, até que estejam providos pelo menos cinqüenta por cento do total de cargos criados por esta Medida Provisória.

Parágrafo 2º - Os empregados das entidades integrantes da Administração Pública, que na data da publicação des Medida Provisória estejam requisitados pelas Agências Reguladoras, permanecerão nesta condição, salvo devolução do empregado à entidade de origem, ou por motivo de rescisão ou extinção contratual de trabalho.

JUSTIFICATIVA

Diante da infinita questão que envolve a interpretação das leis, achamos por bem deixar claro no texto acima a situação em que se encontram os **empregados** oriundos das entidades integrantes da Administração Pública, não devendo, os mesmos estarem incluídos na regra do parágrafo único do artigo 26 da MP n.º 155/03.

Ademais, a expressão "servidores" nele contida, pode abranger tanto os servidores *stricto sensu* quanto servidores *lato sensu*, o que seria capaz de gerar dúvidas quanto à sua real interpretação e que tipo de servidores encontram-se englobados pela norma.

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

MPV-155**00033****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 155/ 2003****EMENDA ADITIVA****AUTOR:** Deputado Severiano Alves

Dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agência Reguladoras, e dá outras providências.

Acrescente-se ao artigo 26 o seguinte parágrafo 2º, renumerando-se o parágrafo único para parágrafo 1º:

"Art. 26

.....
Parágrafo 1º -Os servidores cedidos às entidades referidas no Anexo I na data da publicação desta Medida Provisória poderão permanecer à disposição da mesmas, inclusive no exercício de funções comissionadas, até que estejam providos pelo menos cinqüenta por cento do total de cargos criados por esta Medida Provisória.

Parágrafo 2º - Os empregados da Telecomunicações Brasileiras S.A – TELEBRÁS, que na data da publicação des Medida Provisória estejam requisitados pela Anatel, permanecerão nesta condição, salvo devolução do empregado à entidade de origem, ou por motivo de rescisão ou extinção contratual de trabalho.

JUSTIFICATIVA

Diante da infinita questão que envolve a interpretação das leis, achamos por bem deixar claro no texto acima a situação em que se encontram os **empregados** oriundos das entidades integrantes da Administração Pública, no caso, TELEBRÁS, não devendo, os mesmos estarem incluídos na regra do parágrafo único do artigo 26 da MP n.º 155/03.

Ademais, a expressão “servidores” nele contido, pode abranger tanto os servidores *stricto sensu* quanto servidores *lato sensu*, o que seria capaz de gerar dúvidas quanto à sua real interpretação e que tipo de servidores encontram-se englobados pela norma.

 / /
DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

MPV-155**00034****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
22/01/2004Proposição
Medida Provisória nº 155, de 2003Autor
Senador Lúcia Vânia

nº do prontuário

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

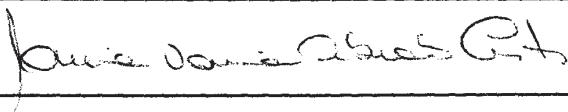
Suprime-se o artigo 29, da Medida Provisória 155/2003.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória n.º 155, de 23 de dezembro de 2003, autoriza, em seu art. 29, as Agências Reguladoras a contratar temporariamente “*pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências institucionais*”, atividades estas que são essenciais ao exercício das competências institucionais das Agências Reguladoras, devendo ser exercidas apenas por servidores efetivos regularmente investidos após aprovação em concurso público, conforme o disposto nos incisos II e IX, do artigo 37, da Constituição Federal e o já decidido pelo então Ministro Moreira Alves, tendo o Supremo Tribunal Federal considerado que tal dispositivo afrontou a Constituição Federal pois “*não é permitido que a lei estabeleça casos de contratação temporária para pessoal que realize atividades públicas permanentes, que devem ser desempenhadas por servidores públicos devidamente concursados*” em sede da ação direta de constitucionalidade (n.º 2.380-2) ajuizada pelo Partido dos Trabalhadores. Desta forma, a presente Emenda pretende adequar o texto da referida Medida Provisória aos artigos citados da Constituição Federal de 1988.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2004.

PARLAMENTAR



MPV-155**00035****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data

Proposição

Medida Provisória nº 155/03

autor

nº do prontuário

Deputado Onyx Lorenzoni

1. Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Substitua-se no final do “caput” do art. 29 a expressão “do pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências institucionais” para “de pessoal técnico para exercer atividades excepcionais que não correspondam às suas funções permanentes”.

Justificação

O Supremo Tribunal Federal ao julgar as Ações Direta de Inconstitucionalidade nº 2.380-DF e 2.125-7-DF, propostas pelo Partido dos Trabalhadores-PT, respectivamente, em junho de 2001 e abril de 2000, nos autos do votos dos Ministros-relatores Moreira Alves e Maurício Corrêa, determinou que a lei a qual se reporta o inciso IX da nossa Carta Política de 1988, com a redação dada pela EC nº 19, de 1998, não pode autorizar contratação por tempo determinado de forma genérica e abrangente de servidores, sem o devido concurso público para cargos típicos de carreira, imposto pela própria CF (art. 37, II), e que “o trabalho a ser executado precisa ser, também, eventual ou temporário, além do que a contratação somente se justifica para atender a um interesse público qualificado como excepcional, ou seja, uma situação extremamente importante, que não possa ser atendida de outra forma”.

Constata-se da MP que o Poder Executivo Federal pretende contratar técnico para o exercício de competências institucionais das Agências sem, no entanto, indicar a área de atuação correspondente.

A Lei nº 8.745/1993 subordina a contratação temporária de excepcional interesse público indicando, para tanto: assistência a situações de calamidade pública; combate a surtos-endêmicos; realização de recenseamentos; admissão de professor substituto e professor visitante; admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro; e atividades especiais nas organizações das Forças Armadas para atender a área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia (art. 2º).

PARLAMENTAR



MPV-155**00036****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição	
	Medida Provisória nº 155/03	

Deputado	Ossesio Domingos	autor	nº do prontuário
----------	------------------	-------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. X modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo	parágrafo.	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

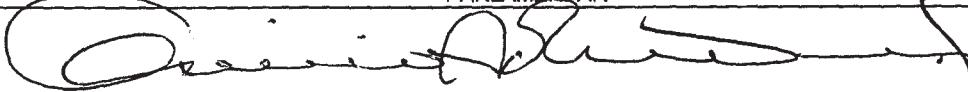
Substituem-se as expressões seguintes constantes do Art. 29 da Medida Provisória nº 155, de 2003:

- I - No "caput" a expressão "doze meses" por "seis meses".
- II - No §3º a expressão "vinte e quatro meses" por "doze meses" e "31 de dezembro de 2005" por "31 de dezembro de 2004".

Justificação

O prazo máximo de contratação de doze meses é suficiente para o Poder Executivo adotar todas as providências com vista a estruturar o quadro de pessoal do CADE, até mesmo porque segundo o STF o contrato de trabalho por tempo determinado para atender aos órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas tem por finalidade suprir as necessidades de interesse público, por certo, numa situação emergencial, pois que assim encontra-se bem evidenciado no art. 2º e seus incisos da Lei nº 8.745/1993.

PARLAMENTAR

	
--	--

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00037**

data

Proposição

Medida Provisória nº 155/03

autor

nº do prontuário

Deputado Onyx Lorenzoni

1. Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se nova redação ao art. 29, caput e suprima-se o §3º do mesmo artigo, ambos constantes da Medida Provisória 155/03.

“Art. 29. As Agências Reguladoras referidas no Anexo I, a partir da publicação desta Medida Provisória, poderão efetuar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição, e observado o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, contratação por tempo determinado, pelo prazo de doze meses, do pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências institucionais, sendo vedada a prorrogação deste prazo.”

Justificação

O Supremo Tribunal Federal ao julgar as Ações Direta de Inconstitucionalidade nº. 2.380-DF e 2.125-7-DF, propostas pelo Partido dos Trabalhadores-PT, respectivamente, em junho de 2001 e abril de 2000, nos autos do votos dos Ministros-relatores Moreira Alves e Maurício Corrêa, determinou que a lei a qual se reporta o inciso IX da nossa Carta Política de 1988, com a redação dada pela EC nº 19, de 1998, não pode autorizar contratação por tempo determinado de forma genérica e abrangente de servidores, sem o devido concurso público para cargos típicos de carreira, imposto pela própria CF (art. 37, II), e que “o trabalho a ser executado precisa ser, também, eventual ou temporário, além do que a contratação somente se justifica para atender a um interesse público qualificado como excepcional, ou seja, uma situação extremamente importante, que não possa ser atendida de outra forma”.

Constata-se da MP que o Poder Executivo Federal pretende contratar técnico para o exercício de competências institucionais das Agências sem, no entanto, indicar a área de atuação correspondente.

A Lei nº 8.745/1993 subordina a contratação temporária de excepcional interesse público indicando, para tanto: assistência a situações de calamidade pública; combate a surtos-endêmicos; realização de recenseamentos; admissão de professor substituto e professor visitante; admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro; e atividades especiais nas organizações das Forças Armadas para atender a área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia (art. 2º).

Por outro lado, não se pode permitir a prorrogação do prazo da contratação, já que isto adiaría por mais tempo o processo de concurso público que é, sem dúvida, o meio mais idôneo de seleção de pessoal para as Agências.

PARLAMENTAR



MPV-155**00038****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****Medida Provisória nº 155/03**

data	proposição	nº do prontuário				
Deputado <i>QSDRIO ADRIANO</i>		autor				
<input type="checkbox"/>	Supressiva	<input type="checkbox"/>	substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafoº	Inciso	alínea	TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	

Dê-se ao texto da MP 155/03 o seguinte texto, nova redação ao art. 29:

Art. 29 As Agências Reguladoras referidas no Anexo I, a partir da publicação desta Medida Provisória, poderão efetuar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição, e observado o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, contratação por tempo determinado, pelo prazo de seis meses, do pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências institucionais.

§ 2º As contratações referidas no **caput** poderão ser prorrogadas, desde que sua duração total não ultrapasse o prazo de doze meses, ficando limitada sua vigência, em qualquer caso, a 31 de dezembro de 2005.

§ 3º A contratação de pessoal de que trata o **caput** dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, compreendendo, obrigatoriamente, prova escrita e, facultativamente, análise de **curriculum vitae** sem prejuízo de outras modalidades que, a critério da entidade contratante, venham a ser exigidas.

§ 4º. Findo o prazo que trata o **caput** será aberto concurso público, ainda que ocorra a prorrogação prevista no §1º.

Justificação

O prazo máximo de contratação de doze meses é suficiente para o Poder Executivo adotar todas as providências com vista a estruturar o quadro de pessoal do CADE, até mesmo porque segundo o STF o contrato de trabalho por tempo determinado para atender aos órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas tem por finalidade suprir as necessidades de interesse público, por certo, numa situação emergencial, pois que assim encontra-se bem evidenciado no art. 2º e seus incisos da Lei n 8.745/1993.

No que tangem a retirada da faculdade das Agências poder exigir a apresentação de "curriculum vitae", se explica por quanto da forma desta Emenda torna o processo mais transparente, eis que visa a escolher mais acertadamente o candidato pretendente ao cargo para o qual concorre, sobretudo porque, como já prevê a MP, trata-se de um processo seletivo simplificado a resolver uma questão eventual, e não de caráter permanente que exige o concurso público.

Sobre a excepcionalidade das atividades para a contratação e não corresponder às funções permanentes, o Supremo Tribunal Federal ao julgar as Ações Direta de Inconstitucionalidade nº 2.380-DF e 2.125-7-DF, propostas pelo Partido dos Trabalhadores-PT, respectivamente, em junho de 2001 e abril de 2000, nos autos do votos dos Ministros-relatores Moreira Alves e Maurício Corrêa, determinou que a lei a qual se reporta o inciso IX da nossa Carta Política de 1988, com a redação dada pela EC nº 19, de 1998, não pode autorizar contratação por tempo determinado de forma genérica e abrangente de servidores, sem o devido concurso público para cargos típicos de carreira, imposto pela própria CF (art. 37, II), e que “*o trabalho a ser executado precisa ser, também, eventual ou temporário, além do que a contratação somente se justifica para atender a um interesse público qualificado como excepcional, ou seja, uma situação extremamente importante, que não possa ser atendida de outra forma*”.

Constata-se da MP que o Poder Executivo Federal pretende contratar técnico para o exercício de competências institucionais das Agências sem, no entanto, indicar a área de atuação correspondente.

A Lei nº 8.745/1993 subordina a contratação temporária de excepcional interesse público indicando, para tanto: assistência a situações de calamidade pública; combate a surtos-endêmicos; realização de recenseamentos; admissão de professor substituto e professor visitante; admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro; e atividades especiais nas organizações das Forças Armadas para atender a área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia (art. 2º).

PARLAMENTAR



MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00039**

data	proposição	nº do prontuário		
	Medida Provisória nº 155/03			
Deputado	Ovídeo Donizetti	autor		
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafoº	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Dê-se nova redação ao §2º do Art. 29 da MP nº 155, de 2003:

“Art. 29.....

.....
 §3º As contratações referidas no **caput** poderão ser prorrogadas, desde que sua duração total não ultrapasse o prazo de vinte e quatro meses, ficando limitada sua vigência, em qualquer caso, a 31 de dezembro de 2005, e dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, compreendendo, obrigatoriamente, provas e títulos.”

Justificação

A Emenda visa a dar mais transparência ao processo seletivo, porquanto na forma do texto original facilita as Agências analisar o histórico curricular do candidato, quando o exame visa a escolher mais acertadamente o candidato pretendente ao cargo para o qual concorre, sobretudo, porque, como já prevê a MP, trata-se de um processo seletivo simplificado.

PARLAMENTAR



MPV-155

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
22/01/2004

proposição

Medida Provisória nº 155, de 24 de dezembro de 2004

Ricardo Barros

autor
nº do prontuário

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se um novo parágrafo 2º, ao artigo 29, renumerando os demais:

"Artigo 29

§ 2º - Para os processos de contratação temporária iniciados antes da publicação desta Medida Provisória não se aplica o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 29 da MP nº 155 dispõe sobre a questão dos contratos temporários nas agências reguladoras, limitando-os até dezembro de 2005. O parágrafo primeiro do citado artigo define o processo dessa contratação.

No momento da edição da Medida Provisória algumas Agências encontravam-se com processo seletivo simplificado em andamento em sua fase final, visando a seleção de profissionais para serem contratados temporariamente. Por ser um processo simplificado que requer agilidade, a contratação temporária em andamento por algumas Agências não previu a prova escrita que é exigida pela MP em seu art. 29, parágrafo primeiro.

Se mantida essa obrigatoriedade todo o processo iniciado antes da edição da MP será perdido, inclusive os recursos financeiros gastos com a contratação de entidades especializadas para o processo de seleção.

A Emenda proposta visa manter válido os processos em andamento e, ao mesmo tempo, não abandonar o instrumento da prova escrita para os novos processos. Assim, não haveria perda dos recursos financeiros já empregados, ao mesmo tempo em que se atenderia as demandas emergenciais de pessoal dessas Agências até que o concurso público seja realizado e todas as vagas ocupadas.

PARLAMENTAR

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00041**

data 22/01/2004	proposição Medida Provisória nº 155, de 23 de dezembro de 2003			
autor Deputado Antônio Carlos Mendes Thame		nº do prontuário 332		
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. substitutiva <input type="checkbox"/> 3. modificativa <input type="checkbox"/> 4. aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página	Artigo 30	Parágrafo	Inciso	Alinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o art. 30 da presente Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória trata da criação dos cargos efetivos para as autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras.

O art. 30 cria 600 cargos efetivos de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental para ter exercício nos Ministérios supervisores das respectivas Agências. Como se observa, estes servidores serão utilizados para controlar as atividades das Agências, o que agride a autonomia administrativa daqueles órgãos.

PARLAMENTAR

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00042**data
22/01/2004Proposição
Medida Provisória nº 155, de 2003

Autor

Senador Reginaldo Duarte

nº do prontuário

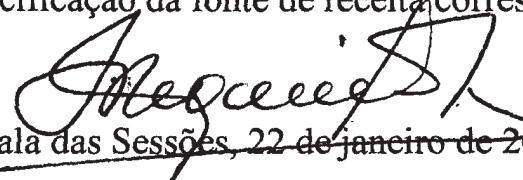
1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o artigo 30, da Medida Provisória nº 155/2003.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar o texto da Medida Provisória ao disposto no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal e nos artigos 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101), eis que o artigo que se pretende seja suprimido estabelece aumento de despesa, com a criação de seiscentos cargos públicos, sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário e especificação da fonte de receita correspondente.



Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2004.

PARLAMENTAR

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00043**data
22/01/2004Proposição
Medida Provisória nº 155, de 2003Autor
Senador João Tenório

nº do prontuário

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

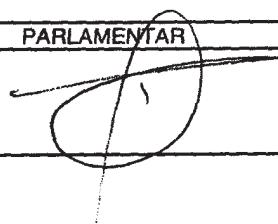
Suprima-se o artigo 31, da Medida Provisória 155/2003.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar o texto da Medida Provisória ao disposto no artigo 169, §1º, da Constituição Federal e nos artigos 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101), eis que o artigo que se pretende seja suprimido estabelece aumento de despesa, com a criação de cargos públicos, sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário e especificação da fonte de receita correspondente.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2004.

PARLAMENTAR



MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00044**

data 22/01/2004	proposição Medida Provisória nº 155, de 24 de dezembro de 2004
--------------------	---

autor <i>LEONARDO QUINTANILHA</i>	nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

<input type="checkbox"/> 1 Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. modificativa	<input type="checkbox"/> 4. aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 31	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 31 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º. Fica a ANEEL autorizada a ampliar o quantitativo de Cargos Comissionados Técnicos, previsto no Anexo I, no montante de até 21%, a partir de 1º de janeiro de 2005.

§ 2º. Ficam criados, para exercício exclusivo na ANEEL, 23 Cargos Comissionados de Gerência Executiva – CGE IV, a partir de 1º de janeiro de 2005.”

JUSTIFICAÇÃO

O texto legal em questão ampliou o quantitativo de cargos do quadro efetivo sem, contudo, adequar o quantitativo de Cargos Comissionados Técnicos – CCT, em proporção adequada, ajuste permitido pela inclusão dos parágrafos propostos. Considerando que essa necessidade irá se configurar no futuro, após a realização dos concursos públicos para prover o quadro efetivo, autoriza-se o ajuste a partir de janeiro de 2005, com a devida previsão orçamentária, quando elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA. Da mesma forma, para adequar a gestão à nova dimensão de quadro efetivo, conforme proposto na MP nº 155/2003, propõe-se a criação de 23 Cargos Comissionados de Gerência Executiva – CGE III.

PARLAMENTAR

<i>L. Quintanilha</i>

MPV-155**00045****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 22/01/2004	Proposição Medida Provisória nº 155, de 2003	
	Autor Senador Reginaldo Duarte	nº do prontuário
1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa
4. aditiva	5. Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se do artigo 34, da Medida Provisória nº 155 de 2003, a alteração feita no artigo 96, da Lei nº 10.233, de 5 junho de 2001.

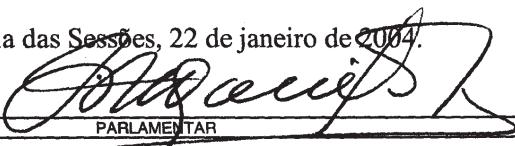
JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 155, de 23 de dezembro de 2003, em seu art. 34, alterando o artigo 96, da Lei nº 10.233, de 5 junho de 2001, autoriza, o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT a contratar temporariamente “*pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências institucionais*”, atividades estas que são essenciais ao exercício das competências institucionais do DNIT, devendo ser exercidas apenas por servidores efetivos regularmente investidos após aprovação em concurso público, conforme o disposto nos incisos II e IX, do artigo 37, da Constituição Federal e o já decidido pelo então Ministro Moreira Alves, tendo o Supremo Tribunal Federal considerado que tal dispositivo afrontou a Constituição Federal pois “*não é permitido que a lei estabeleça casos de contratação temporária para pessoal que realize atividades públicas permanentes, que devem ser desempenhadas por servidores públicos devidamente concursados*” em sede da ação direta de constitucionalidade (n.º 2.380-2) ajuizada pelo Partido dos Trabalhadores. Desta forma, a presente Emenda pretende adequar o texto da referida Medida Provisória aos artigos citados da Constituição Federal de 1988.

Além disso, a supressão da referência ao art. 96 da Lei 10.233/2001 se faz necessária porque a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, medidas provisórias e demais atos normativos referidos no artigo 59 da Constituição Federal regem-se pelo disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, conforme o disposto em seu artigo 1º, *caput* e parágrafo único, e no

artigo 59, parágrafo único, da Constituição Federal. Nesse sentido, dispõe o artigo 7º, I e II, da LC nº 95/1998 que excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto e que a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão. Assim, a despeito da suposta relevância e urgência do disposto no artigo 34º, da MP nº 155/2003, por tratar-se de matéria totalmente estranha à criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, uma vez que o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT é, como o nome revela, um departamento ou órgão, mas nunca uma autarquia ou uma agência.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2004.


PARLAMENTAR

MPV-155

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00046

data
22/01/2004

proposição
Medida Provisória nº 155, de 24 de dezembro de 2004

autor
LEONEL BRIZOLA

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 36	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inserir novo art. 36, renumerando-se os demais:

Art. 36. O art. 18 da Lei nº. 9.986, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo

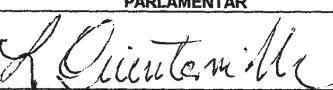
“Art. 18

Parágrafo único. O cargo comissionado CA III passa a ter remuneração equivalente ao cargo comissionado CGE IV, a partir de 1º de janeiro de 2005.”

JUSTIFICAÇÃO

O texto legal em análise preservou as mesmas remunerações previstas no Anexo II da Lei nº 9.986, de 2000. Contudo, percebe-se nítida defasagem do cargo CA III em relação aos cargos CA I e CA II, que guardam equivalência, respectivamente, com os cargos CGE II e CGE III. Assim, propõe-se a mesma regra adotada para os demais Cargos de Assessoria (CA I e CA II), mediante a equivalência do cargo CA III com o cargo CGE IV, com a automática alteração da estrutura da tabela de equivalência prevista no art. 18 da Lei nº 9.986, de 2000.

PARLAMENTAR



MPV-155**00047****APRESENTAÇÃO DE EMENDA**

DATA: 26/01/04 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 155 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTOR: DEPUTADO ANIBAL GOMES

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, novo artigo com a seguinte redação:

Art. Os empregados da Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRAS que na data da publicação desta Lei estejam requisitados pela Anatel, permanecerão nesta condição, salvo devolução do empregado à entidade de origem, rescisão ou extinção do contrato de trabalho.

JUSTIFICATIVA:

Inclui-se o artigo acima com o propósito de aproveitar o conhecimento de pessoal que já possui pré-requisitos relativos aos cargos propostos na referida emenda.

Vale lembrar que os atuais empregados da TELEBRAS cedidos à Anatel desempenham as atividades inerentes aos cargos, com competência e dedicação, satisfazendo os objetivos determinados pela Agência e, exercendo as mesmas atribuições do plano de carreira criado pela referida MP.

Brasília, 26 de janeiro de 2004.

DEPUTADO ANIBAL GOMES

MPV-155**00048****EMENDA N° À MEDIDA PROVISÓRIA N° 155, de 2003****(do Senador Leomar Quintanilha)**

Acrescenta artigo à MP-155/2003

1) Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 155, de 23/12/2003.

Art. – Os cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei 8.112/90 e que integrarem Quadro de Pessoal Específico das Agências Reguladoras referidas nesta Medida Provisória, serão enquadrados nas carreiras de que trata o artigo 1º de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela, conforme o constante do Anexo I.

§ 1º. O enquadramento dos servidores de que trata o caput, na Tabela de Vencimento, obedecerá à posição relativa nas tabelas constantes dos Anexos III e IV.

§ 2º. Na aplicação do disposto neste artigo é vedada a mudança de nível de escolaridade..

§ 3º. O enquadramento de que trata este artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de trinta dias, a contar da vigência desta lei.

§ 4º. Os servidores ocupantes dos cargos a que se refere o caput que não optarem na forma do § 3º serão redistribuídos para outros órgãos da Administração Pública Federal.

§ 5º. Aplica-se o disposto nesta Medida Provisória aos proventos dos inativos e pensionistas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o propósito de enquadrar o pessoal regido pela Lei nº 8.112/90, redistribuído para os quadros das agências reguladoras, denominado de Quadro de Pessoal Específico pela Lei nº 9.986/2000. O enquadramento proposto deverá ser feito com a observância das atribuições, dos

pré-requisitos dos cargos e da posição relativa na tabela, vedando-se a modificação de nível de escolaridade do cargo.

A proposta adota como parâmetro os atuais servidores dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente, que foram enquadrados em suas carreiras conforme o preceituado no art. 26 da Lei nº 8.691/93 e no § 1º da Lei nº 10410/2002, respectivamente, bem como na Medida Provisória 158/2003, que enquadra no Plano Especial de Cargos, os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, guardando tratamento isonômico entre esses servidores.

Sala das Comissões, em 22 de janeiro de 2004.

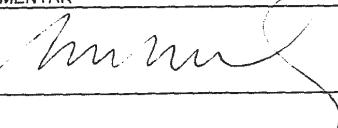

Senador Leomar Quintanilha

**MPV-155
00049**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 21/01/2004	proposição Medida Provisória nº 155, de 23 de dezembro de 2003			
autor DEPUTADO LUIZ SÉRGIO	nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página /	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Inclua-se onde couber				
Art.... Os servidores regidos pela Lei 8.112 de 12 de dezembro de 1990, redistribuídos até a data da publicação desta Medida Provisória para os órgãos elencados no anexo I, serão enquadrados nas tabelas de vencimentos dos Anexos IV e V, de acordo com tempo de serviço, observando os seguintes critérios:				
I) Um padrão a cada dois vírgulas cinco anos para cargos de nível médio e superior.				
Nos quadros de servidores das Agências Reguladoras há um grande número de funcionários regidos pelo Regime Jurídico Único (Lei 8.112/90), redistribuído de outros órgãos da administração pública federal. Como exemplo, a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), absorveu, por redistribuição, aproximadamente 200(duzentos) servidores oriundos do extinto DNER. Cerca de 80%(oitenta por cento), e outros na ANTAQ, esses servidores atuam na fiscalização do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, excesso de carga e do selo pedágio e dos portos, bem como na infra-estrutura rodoviária - área Fim - da ANTT e outros na ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviário). A adoção do procedimento de enquadramento a ser inserida na proposta de criação do Plano de Cargos e Salários das Agências Reguladoras, ajusta a um nível satisfatório a situação funcional e salarial, bem como corrigiu uma injustiça aos servidores do RJU já ingressados nas agências reguladoras e contemplará os servidores e reduzirá sobremaneira a discrepância salarial.				

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-155
00050

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 155, de 23 de dezembro de 2003		
Autor:	Deputado Márcio Reinaldo		Nº do Prontuário
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>			
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Aánea:
Pág. 1 de 5			

Inclua-se, onde couber, novo artigo com seus parágrafos com a seguinte redação:

Os arts. 1º, 3º, 13, 14, 15, 16, 17 e 21 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

19

XIX – Fiscal das Atividades de Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Álcool, composta por cargos de nível superior de Fiscal das Atividades de Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Álcool, com atribuições voltadas às atividades de fiscalização das empresas e das atividades do setor de distribuição, revenda e comercialização de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível carburante, gás liquefeito do petróleo e gás natural veicular, no que diz respeito à instalação, operação e adequação dos produtos às especificações; lavrar documentos de fiscalização dentre os quais autos de infração, de apreensão e de interdição; bem como analisar os processos administrativos gerados por ações de fiscalização.”(NR)

“Art. 3º São atribuições comuns dos cargos referidos nos incisos I a XVI e XIX do art. 1º:”(NR)

"Art. 13.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 22/01/04	Proposição: Medida Provisória nº 155, de 23 de dezembro de 2003			
Autor: Deputado Márcio Reinaldo				
Nº do Prontuário				
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 2 de 5

§ 6º Fará parte obrigatória do concurso, para os cargos referidos nos incisos I a IX e XIX do art. 1º, curso de formação específica, com efeito eliminatório e classificatório.”(NR)

“Art. 14.

I - vencimento básico e Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR, para os cargos a que se referem os incisos I a XVI e XIX do art. 1º;

II - Gratificação de Qualificação - GQ, para os cargos referidos nos incisos I a IX, XVII e XIX do art. 1º, observadas as disposições específicas fixadas no art. 21.”(NR)

“Art. 15. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR, devida aos ocupantes dos cargos a que se referem os incisos I a

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 22/01/04	Proposição: Medida Provisória nº 155, de 23 de dezembro de 2003			
Autor: Deputado Márcio Reinaldo		Nº do Prontuário		
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 3 de 5

XVI e XIX do art. 1º, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nas Agências Reguladoras referidas no Anexo I, no percentual de até trinta e cinco por cento, observando-se a seguinte composição e limites:”(NR)

.....
.....
.....

“Art. 16. O titular de cargo efetivo referido nos incisos I a XVI e XIX do art. 1º, em exercício na Agência Reguladora em que esteja lotado, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAR, nas seguintes condições.”(NR)

.....
.....
.....

“Art. 17. O titular de cargo efetivo referido nos incisos I a XVI e XIX do art. 1º, que não se encontre em exercício na entidade de lotação, excepcionalmente fará jus à GDAR nas seguintes situações:” (NR)

.....
.....
.....

“Art. 21. É instituída a Gratificação de Qualificação - GQ - vantagem pecuniária a ser concedida aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a IX, XVII e XIX do art. 1º, bem como aos ocupantes dos cargos de Especialista em Geoprocessamento e Especialista em Recursos Hídricos da ANA, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de supervisão, gestão ou assessoramento, quando em efetivo exercício do cargo, em percentual de dez por cento ou vinte por cento do maior vencimento básico do cargo, na forma estabelecida em regulamento.”(NR)

.....

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 22/01/04	Proposição: Medida Provisória nº 155, de 23 de dezembro de 2003		
Autor: Deputado Márcio Reinaldo		Nº do Prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>			
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
Pág. 4 de 5			

Incluir novo artigo

São atribuições específicas para o cargo de Fiscal das Atividades de Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Álcool:

I – formulação e avaliação de planos, programas e projetos relativos às atividades de fiscalização;

II – planejamento, coordenação e execução de ações de fiscalização;

III – execução, gerenciamento, coordenação e orientação de equipes de pesquisa e de planejamento de cenários estratégicos; e

IV – execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência das Agências de que trata esta Lei.

Incluir novo artigo

É assegurado aos ocupantes dos cargos integrantes do Quadro Específico da Agência Nacional do Petróleo - ANP o enquadramento nas Carreiras, de que trata esta Lei, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela, conforme consta do Anexo I..

§ 1º O enquadramento dos servidores nas Carreiras de que trata o caput, na Tabela de Vencimento obedecerá a posição relativa nas tabelas constantes dos Anexos III e IV.

§ 2º Na aplicação do disposto neste artigo é vedada a modificação funcional do nível de escolaridade do cargo.

§ 3º O enquadramento de que trata este artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de sessenta dias, a contar da

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**Data:**
22/01/04**Proposição:**
Medida Provisória nº 155, de 23 de dezembro de 2003**Autor:**
Deputado Márcio Reinaldo**Nº do Prontuário** Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global **Artigo:****Parágrafo:****Inciso:****Aínea:****Pág. 5 de 5**

vigência desta Lei:

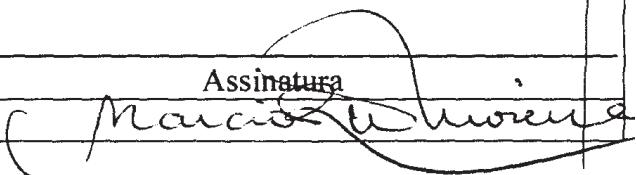
§ 4º Os servidores ocupantes dos cargos a que se refere o caput que não optarem pelas novas Carreiras criadas permanecerão no Quadro Específico.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo aos proventos dos inativos e pensionistas.

§ 6º A restrição de que trata o § 1º do art. 58 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, feita aos ocupantes de cargos efetivos estruturados em carreiras não se aplica aos servidores de que trata o caput.

Brasília-DF., 22 de janeiro de 2004

Assinatura



EMENDA - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 155, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

ANEXO I

AUTARQUIA ESPECIAL	CARGO	QUANT
ANATEL	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	720
	Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	485
	Analista Administrativo	250
	Técnico Administrativo	235
ANCINE	Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	150
	Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	20
	Analista Administrativo	70
	Técnico Administrativo	20
ANEEL	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia	365
	Analista Administrativo	150
	Técnico Administrativo	150
ANP	Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	418
	Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural	102
	Fiscal das Atividades de Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Álcool	254
	Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	204
	Analista Administrativo	220
	Técnico Administrativo	84
ANSS	Especialista em Regulação de Saúde Suplementar	340
	Técnico em Regulação de Saúde Suplementar	50
	Analista Administrativo	100
	Técnico Administrativo	70

EMENDA - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 155, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

ANTAQ	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	220
	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	130
	Analista Administrativo	70
	Técnico Administrativo	50
ANTT	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	590
	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	860
	Analista Administrativo	105
	Técnico Administrativo	150
ANVISA	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	810
	Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária	150
	Analista Administrativo	175
	Técnico Administrativo	100
ANA	Técnico Administrativo	45

EMENDA - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 155, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

ANEXO II
CARGOS DE PROCURADOR FEDERAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS

AUTARQUIA ESPECIAL	QUANT.
ANA	20
ANATEL	70
ANCINE	15
ANEEL	35
ANP	50
ANS	40
ANTAQ	20
ANTT	55
ANVISA	40

EMENDA - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 155, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

ANEXO III
ESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
1. Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	ESPECIAL	III
2. Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia		II
3. Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária		I
4. Especialista em Regulação de Saúde Suplementar		V
5. Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural		IV
6. Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural		III
7. Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres		II
8. Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários		I
9. Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual		V
10. Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações		IV
11. Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	B	III
12. Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária		II
13. Técnico em Regulação de Saúde Suplementar		I
14. Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres		V
15. Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários		IV
16. Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual		III
17. Analista Administrativo		II
18. Técnico Administrativo	A	I
19. Fiscal das Atividades de Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Álcool		

EMENDA - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 155, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

ANEXO IV

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (em R\$)
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	Especial	III	5.151,00
		II	4.949,11
		I	4.755,13
	B	V	4.362,51
		IV	4.191,52
		III	4.027,24
		II	3.869,40
		I	3.717,74
	A	V	3.410,77
		IV	3.277,09
		III	3.148,64
		II	3.025,24
		I	2.906,66

EMENDA - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 155, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

JUSTIFICAÇÃO

A fiscalização da Agência Nacional do Petróleo – ANP, responsável pelo bom funcionamento das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, foi assunto de amplo debate nacional em 2003, na CPI do Setor de Combustíveis, cujo Relatório Final apontou as seguintes conclusões:

- "...a facilidade em se fugir a uma fiscalização deficiente e pobremente feita, devida à pouca estrutura, à falta de condições materiais e de recursos humanos da Agência Nacional do Petróleo (ANP), órgão regulador e fiscalizador que funciona razoavelmente bem no tocante à exploração e produção de petróleo, mas que, em razão da tarefa hercúlea que tem a desempenhar e que, ao menos atualmente, parece estar bem acima de suas forças, deixa bastante a desejar no tocante ao mercado de combustíveis do país; ...fiscalização absolutamente ineficiente, desaparelhada e pobremente exercida... situação de quase-caos..." (p.123)

- "Também está claro que a ANP tem recursos financeiros e humanos limitados,... gerando grandes prejuízos ao erário e ao povo." (p.125)

- "reforçar os quadros de fiscalização da ANP..." (p.199)

- "No que diz respeito às ações fiscalizatórias, ...entendemos que, com a atual estrutura, a ANP não tem a mínima condição de controlar as atividades produtivas e de revenda no setor." (p.203)

- "Cremos mesmo serem modestos os propósitos da ANP de contratação de duzentos fiscais, num prazo de dois anos; pensamos que o ideal seria, isto sim, aumentar o quadro de fiscais da agência para cerca de quinhentos num prazo máximo de três anos." (p.209)

- "...ineficiência da ação da ANP, órgão responsável pela regulação e fiscalização desse setor."

"...Ao nos debruçarmos sobre as causas de tal ineficiência, notamos que não se trata de negligência ou preguiça, mas de causas estruturais que necessitam, urgentemente, de ações corretivas, a fim de que se possa ver restaurada a normalidade nas atividades referentes ao comércio de combustíveis no país.

Não é possível que um órgão com tamanha responsabilidade, atuante num setor que movimenta centenas de bilhões de reais por ano, esteja aos cuidados de apenas meia centena de fiscais, que devem dar conta de tão árdua tarefa, como o é a de fiscalizar a correção dos negócios do setor de combustíveis em todo o território nacional.

Para que tal missão seja desempenhada com mais propriedade e com muito menos falhas do que as que atualmente se observam, é necessário dotar a agência de um quadro significativamente maior de funcionários treinados e capacitados para as tarefas de fiscalização que deverão exercer no seu quotidiano." (p. 208)

Atualmente, a ANP conta com somente 53 fiscais para atender a demanda de fiscalização ressaltando que os mesmos em razão da complexidade e responsabilidade de suas atribuições atuam inclusive com poder de polícia. Para tanto, propõe-se a criação da Carreira de Nível Superior de Fiscal das Atividades de Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Álcool .

Ao quantitativo de 820 cargos propostos na Medida Provisória nº 155, de 2003, propõe-se que sejam acrescidos 512 cargos, conforme quadro abaixo:

Proposta ANP		Medida Provisória 155, de 2003	% de Vagas não atendidas
Descrição do Cargo	Quantidade		
Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	418	435	1,04%
Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural	102	50	49%
Fiscal das Atividades de Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Álcool	254		100%
Analista Administrativo	220	165	75%
Procurador	50	40	80%
Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	204	50	25%
Técnico Administrativo	84	80	95%
Total	1.332	820	62%

Os acréscimos aos quantitativos são:

- 254 cargos para a Carreira de Nível Superior, ora sendo proposta, de Fiscal das Atividades de Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Álcool, para atendimento ao previsto no art. 9º da Lei nº 9.478, de 1997, que atualmente conta somente com 53 Fiscais de Derivados de Petróleo e outros Combustíveis para fiscalizar todos os agentes do segmento de distribuição e revenda de combustíveis derivados de petróleo, álcool combustível, gás natural e gás liquefeito, postos de derivados de petróleo e gás, localizados em todo Território Nacional;
- 52 cargos para a Carreira de Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo, para execução das atividades destinadas à definição dos blocos a serem licitados. Na 5ª rodada foram oferecidos mais de 1.000 blocos que resultaram em mais de 100 contratos de concessões. A ANP promove desde 1999, processos de licitação, denominados “rodadas”, para a concessão de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural em blocos exploratórios, campos em desenvolvimento e campos produtores.
- 10 cargos de Procurador Federal, para acrescentar à lotação proposta para a ANP, tendo em vista as ações de expansão dos Escritórios Regionais da Agência, para outros Estados, ora limitado a 04: sendo, Sede Brasília, Escritório Central no Rio de Janeiro e Escritórios Regionais em São Paulo e Bahia; e
- 55 cargos adicionais para a Carreira de Analista Administrativo, destinados à possibilitar a expansão da infra-estrutura necessária para dar apoio às atividades da Agência em todo território nacional, que ora conta com Escritórios em apenas 3 Estados – RJ, SP e BA, além da Sede, no DF.
- 154 cargos para a Carreira de Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural para execução de atividades destinadas ao suporte e apoio técnico especializado; e
- Manter o quantitativo de 418 cargos para a Carreira de Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural com o objetivo de cumprir a missão da ANP de promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo.

Em virtude da criação da Carreira de Fiscal das Atividades de Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Álcool é que se propõe a substituição dos Anexos I, III e IV e dos

acréscimos nos quantitativos de cargos para a ANP. Quanto à substituição do Anexo II se deve à proposta de acrescentar 10 cargos de Procuradores para a referida Agência.

Propõe-se, ainda, a extensão das Gratificações de Desempenho de Atividade - GDAR e Qualificação - GQ para a referida Carreira de Fiscal das Atividades de Distribuição e de Petróleo e Álcool nos mesmos percentuais aplicado às outras Carreiras, a fim de que se possa avaliar e estimular o potencial dos servidores e também não se criar Carreiras com tratamento diferenciado na mesma Instituição o que poderá ocasionar distorções de remuneração ensejando desmotivação entre o corpo funcional.

Diante da proposta de criação do cargo de Fiscal das Atividades de Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Álcool há necessidade de se estabelecer as atribuições específicas para este cargo tendo em vista que sua complexidade é diferente dos demais cargos de nível superior constante da Medida Provisória nº 155, de 2003.

Finalmente, propõe-se o enquadramento dos 88 servidores, sendo destes, 53 fiscais, que integram o Quadro Específico, regidos pela Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990, que foram redistribuídos para a ANP. Este dispositivo se aplicaria apenas a esses servidores que passariam dos seus atuais cargos para os cargos das Carreiras criadas, sem permitir a modificação do nível de escolaridade do cargo. O enquadramento proposto deverá ser feito em observância das atribuições, dos pré-requisitos dos cargos e da posição relativa na tabela, vedando-se a modificação do nível de escolaridade do cargo. A proposta visa melhoria de remuneração desses servidores que contribuíram para a implantação da ANP, bem como proporcionar um tratamento igualitário com os outros servidores que vão compor o quadro efetivo da Agência, permitindo a motivação e equiparação com os novos servidores que irão ingressar no Quadro Efetivo.

O § 6º permite a ocupação das Funções Comissionadas Técnicas - FCT por aqueles servidores do Quadro Específico que optarem por integrar as novas carreiras de forma que não tenham um decréscimo de remuneração.

MPV-155

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00051

Data: 22/01/04	Proposição: Medida Provisória nº 155, de 23 de dezembro de 2003			
Autor: Deputado Márcio Reinaldo			Nº do Prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>				
Artigo: 13	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 1 de 2
Inclua-se , onde couber, novo artigo com seus parágrafos com a seguinte redação: Art.13..... § 1º As Agências referidas no Anexo I desta lei ficam autorizadas a iniciar processo de concurso público para provimento dos cargos a que se refere o art. 1º, bem como dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas -ANA, devendo a instância de deliberação máxima da entidade dar ciência ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.				

JUSTIFICAÇÃO

A proposta, em seu art. 13, § 1º, atribui ao Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG a prévia autorização para a realização dos concursos públicos. A Lei nº 9.986, de 2000, já havia dado autorização para as agências realizarem processo de concurso público para provimento do seu quadro de pessoal efetivo. Apesar de suspensa, por força de medida liminar, essa autorização havia sido delegada às agências, porquanto a realização do concurso público constituiria mero ato de gestão, que deve ser ajustado às necessidades operacional e temporal de cada agência, além de constituir item compatível com a sua autonomia de gestão, sem, todavia, representar ausência ou perda do controle centralizado por parte do MPOG.

Assim, sugere-se preservar o comando que atribuiu às autoridades reguladoras a autorização para a realização dos respectivos concursos públicos, na medida de suas necessidades, desde que previamente previstos no envio da proposta orçamentária, condicionados a existência de vagas e de recursos, que não do Tesouro Nacional, para fazer frente as novas contratações, dando a devida ciência ao MPOG.

O argumento de que a elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual - LOA requer que tal autorização seja dada pelo MPOG não constitui óbice para tal delegação às agências, assim como previsto na Lei nº 9.986, de 2000. As agências ao formularem suas propostas de orçamento devem prever a eventual realização de concurso, na medida da existência de vagas, de acordo com os quantitativos definidos em lei, e da disponibilidade de recursos orçamentários, que são consolidados na unidade setorial, no caso o ministério de vinculação, para posterior envio ao MPOG.

Portanto, o Ministério do Planejamento tem e terá efetivo controle do número de vagas destinadas aos concursos públicos a consolidar a proposta de LOA, uma vez que essas seriam previstas e informadas nas respectivas propostas orçamentárias de cada agência, sendo oportuno lembrar que os recursos para tal, naquelas que possuem receitas próprias a exemplo da ANEEL, ANATEL e ANP, prescindem dos recursos do Tesouro Nacional.

Data: 22/01/04	Proposição: Medida Provisória nº 155, de 23 de dezembro de 2003			
Autor: Deputado Márcio Reinaldo			Nº do Prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>				
Artigo: 13	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 2 de 2
<p>Brasília-DF., 22 de janeiro de 2004</p> <p style="text-align: right;"><i>Márcio Reinaldo</i></p> <p style="text-align: right;">Assinatura</p>				

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00052**

Data: 22/01/04	Proposição: Medida Provisória nº 155, de 23 de dezembro de 2003		
Autor: Deputado Márcio Reinaldo		Nº do Prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>			
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
Pág. 1 de 1			

Inclua-se, onde couber, novo artigo com seus parágrafos com a seguinte redação:

“Art. 29.

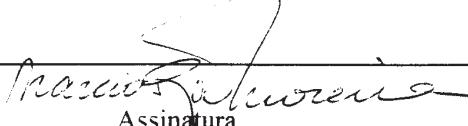
.....
.....
.....

§ 7º As Agências Reguladoras referidas no Anexo I poderão, em caráter excepcional, observada a disponibilidade orçamentária, prorrogar os contratos por tempo determinado em vigor na data de publicação desta Lei a partir do vencimento de cada contrato, pelo prazo máximo de trinta e seis meses, desde que a sua duração, incluídas as prorrogações, não ultrapasse 31 de dezembro de 2006.”(NR)

.....
JUSTIFICAÇÃO

Até a implantação das carreiras propostas para as Agências onde serão recrutados profissionais por meio de concursos públicos específicos, a contratação temporária constituirá instrumento de transição fundamental até iniciar a formação do quadro permanente das Agências. Com vistas a minimizar o período de transição, em caráter excepcional, propõe-se prorrogar os contratos de trabalho temporários em vigor, por prazo máximo trinta e seis meses, a partir do vencimento de cada contrato de trabalho, desde que não ultrapasse 31 de dezembro de 2006.

Brasília-DF., 22 de janeiro de 2004


Assinatura

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00053**

data 22.01.04	proposição Medida Provisória nº 155 de 23 de dezembro de 2003			
autor DEP. MENDES RIBEIRO FILHO			nº do prontuário 504	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 1	Artigo Novo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no texto da Medida Provisória n.º 155, de 23 de dezembro de 2003, o seguinte artigo, onde couber:

"Art. Em decorrência do disposto nesta Lei, os cargos de provimento efetivo ocupados por servidores cedidos ou redistribuídos à ANVISA, em exercício na referida Agência na data de vigência desta Lei, ficam transformados em cargos de Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, de Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária, de Analista Administrativo e de Técnico Administrativo, integrando respectivamente as carreiras de que tratam os incisos VI, XVI, XVII e XVIII do art. 1º desta Lei.

§1º. O enquadramento dos servidores abrangidos pelo *caput* deste artigo nas carreiras de que tratam os incisos VI, XVI, XVII e XVIII, observará as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional, escolaridade e posição relativa na tabela, sendo vedada a modificação da escolaridade do cargo em razão da transformação feita.

§2º. Os servidores de que trata o *caput* deste artigo poderão optar por permanecer no quadro permanente de pessoal do órgão ou entidade de origem, devendo manifestar esta opção perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de forma irrevogável, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei."

JUSTIFICATIVA

Trata-se aqui da possibilidade de se incluir os servidores públicos federais concursados e regidos pela Lei n.º 8.112/90 e que foram aproveitados pela ANVISA por força dos arts. 34 e 37 da Lei n.º 9.782/99, no quadro de pessoal permanente dessa Agência.

Pela MP 155, estabelece-se que a nova carreira incluirá exclusivamente os novos concursados para prestarem serviço na ANVISA, fazendo com que seu atual quadro de pessoal seja desligado da Agência assim que se complete 50% (cinquenta por cento) do total de cargos novos a eles atribuídos. A MP em questão equivaleria, assim, a um aviso prévio.

Cabe ainda ressaltar que não existe nenhum tipo de impedimento de ordem legal ou constitucional no que se refere ao aproveitamento dos atuais servidores cedidos ou redistribuídos à ANVISA, nos quais, vale dizer, a Agência investiu altos recursos de formação e qualificação.

Por fim, a adoção desta Emenda não implicará acréscimos de despesas, uma vez que a transformação dos atuais cargos efetivos dos servidores cedidos ou redistribuídos à ANVISA nos cargos previstos na modificação proposta, apenas fará com que parte desses novos cargos sejam desde já preenchidos, utilizando-se, para isso, as atuais despesas com os servidores beneficiados pela modificação proposta e os recursos orçamentários previstos para a realização de concurso público para provimento dos cargos criados pela referida MP.

PARLAMENTAR

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00054**

Data 22/01/2004	Proposição Medida Provisória nº 155/03			
autor Dep. Nelson Proença		<i>nº do prontuário</i>		
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa		
4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva				
5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, o seguinte Art. à MP 155/03, renumerando-se os demais:

“Art. Os cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei 8.112/90 e que integrarem Quadro de Pessoal Específico das Autarquias Especiais referidas nesta lei, serão enquadrados nas carreiras de que trata o artigo 1.º de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela, conforme o constante do Anexo I.

§ 1.º O enquadramento dos servidores de que trata o caput, na tabela de vencimento, obedecerá à posição relativa nas tabelas constantes dos Anexos III e IV.

§ 2.º Na aplicação do disposto neste artigo é vedada a mudança de nível de escolaridade.

§ 3.º O enquadramento de que trata este artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de trinta dias, a contar da vigência desta lei.

§ 4.º Os servidores ocupantes dos cargos a que se refere o caput que não optarem na forma do § 3.º serão redistribuídos para outros órgãos da Administração Pública Federal.”

JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, a qual “Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão

regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional n.º 8, de 1995”, uma grande parcela de servidores do quadro de pessoal de provimento efetivo do Ministério das Comunicações foram convocados para participar do processo de criação da Agência Nacional de Telecomunicações- Anatel. Após a chegada destes servidores na Agência Reguladora das telecomunicações brasileiras, várias requisições de servidores públicos oriundos de outros órgãos da administração pública direta e indireta foram efetuadas.

Posteriormente à Lei nº 9.472/97, foi sancionada a Lei n.º 9.986, de 18/07/00, publicada no D.O. U de 19/07/2000, a qual “Dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências”. Esta Lei, em vigor até o momento, menciona em seu art. 29 que “Fica criado, dentro do limite quantitativo do Quadro Efetivo da ANATEL,(....), Quadro Específico a que se refere o art. 19, composto por servidores que tenham sido redistribuídos para as Agências até a data da promulgação desta Lei.” Salienta-se que as redistribuições dos servidores oriundos do Ministério das Comunicações para a Anatel foram realizadas após cada um optar para integrar esse “Quadro Específico” e anterior a publicação da Lei nº 9.986/00. Os servidores que não optaram por tal Quadro Específico ficaram na situação de cedidos à Anatel.

Com a entrada em vigência do Art. 29 da Lei supra citada, ficou resolvida a situação funcional dos servidores redistribuídos, pois optaram por pertencer ao “Quadro Específico” da Agência Reguladora, cuja consequência imediata foi a perda da vaga que ocupavam anteriormente em seu órgão de origem.

Três anos após a publicação da Lei n.º 9.986/00, o atual Governo iniciou estudos para a feitura do projeto de lei objetivando a implantação dos quadros de carreira das Agências Reguladoras, pois tal Lei sofreu vários questionamentos judiciais no Supremo Tribunal Federal no tocante ao regime de trabalho dos servidores a serem admitidos no futuro quadro funcional.

Para solucionar essa situação funcional, os atuais integrantes do corpo técnico das Agências Reguladoras participaram ativamente dos grupos de trabalho. Em decorrência disso, acrescentaram algumas propostas à minuta de projeto de lei. A minuta foi encaminhada à Casa Civil da Presidência da República para consolidação das propostas das quais uma delas

MPV-155**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00055**

Data:
22/01/04

Proposição:
Medida Provisória nº 155, de 23 de dezembro de 2003

Autor:

Deputado Ricardo Barros

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág. 1 de 5

Inclua-se, onde couber, novo artigo com seus parágrafos com a seguinte redação:

“Art. ... Os cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei nº 8.112/90 e que integrarem Quadro de Pessoal Específico das Agências Reguladoras referidas nesta Lei, serão enquadrados nas carreiras de que trata o art. 1º de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na Tabela, conforme o constante do Anexo I.

§ 1º O enquadramento dos servidores de que trata o *caput*, na Tabela de Vencimento, obedecerá à posição relativa nas tabelas constantes dos Anexos III e IV.

§ 2º Na aplicação do disposto neste artigo é vedada a mudança de nível de escolaridade.

§ 3º O enquadramento de que trata este artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de trinta dias, a contar da vigência desta lei.

§ 4º Os servidores ocupantes dos cargos a que se refere o *caput* que não optarem na forma do § 3º serão redistribuídos para outros órgãos da Administração Pública Federal.

§ 5º Aplica-se o disposto nesta lei aos proventos dos inativos e pensionistas.”

JUSTIFICATIVA

Incluiu-se o art. acima, com o propósito de enquadrar o pessoal regido pela Lei nº 8.112, de 1990, redistribuído para os seus quadros, denominado de Quadro de Pessoal Específico pela Lei nº 9.986, de 2000. O enquadramento proposto deverá ser feito em observância das atribuições, dos pré-requisitos dos cargos e da posição relativa na tabela, vedando-se a modificação do nível de escolaridade do cargo. A proposta adota como parâmetro os atuais servidores dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente, que foram enquadrados em suas carreiras conforme dispõe o artigo 26 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993 e o § 1º do artigo 1º da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, respectivamente, bem como, a Medida Provisória nº 158, de 23 de

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 22/01/04	Proposição: Medida Provisória nº 155, de 23 de dezembro de 2003		
Autor: Deputado Ricardo Barros		Nº do Prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>			
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
Pág. 2 de 5			

dezembro de 2003, que enquadra no *Plano Especial de Cargos, os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Agência Brasileira de Inteligência-ABIN.*

Vale lembrar que estes servidores já prestaram concurso público federal para exercer as mesmas atribuições que continuam, atualmente, desempenhando nas Agências Reguladoras. Oferecendo às Agências as condições de continuidade do funcionamento e não tratando apenas de aferir o grau de decepção a que ficarão sujeitos os seus colaboradores, bem como sanando um problema que poderá advir após a publicação da Lei sem o alcance destes colaboradores.

Conforme se procurou demonstrar, é notório que se a Medida Provisória nº 155 for aprovada sem alcançar os já mencionados servidores, provocará a possibilidade da descontinuidade das atividades de Estado transferidas para as Agências e enorme injustiça aos atuais servidores que compõe os seus quadros de Pessoal Específicos.

PRECEDENTES LEGAIS:

Outros órgãos da administração pública já contemplaram em seus quadros de carreiras, servidores antes redistribuídos, como abaixo se demonstrará:

Art. 26 – Lei nº 8.691, de 1993 (Ministério da Ciência e Tecnologia)

Das Disposições Transitórias

Art. 26. Os atuais servidores dos órgãos e entidades referidos no § 1º do art. 1º serão enquadrados nas carreiras constantes do Anexo I, no mesmo nível, classe e padrão onde estejam posicionados na data de publicação desta lei.

§ 1º Os vencimentos dos servidores de que trata este artigo corresponderão àqueles fixados no Anexo II da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, para os respectivos níveis, classes e padrões.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 22/01/04	Proposição: Medida Provisória nº 155, de 23 de dezembro de 2003			
Autor: Deputado Ricardo Barros				
Nº do Prontuário				
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 3 de 5

§ 2º Os servidores de que trata o caput deste artigo são aqueles lotados no órgão ou entidade em 31 de março de 1993.

Art. 27. Os atuais servidores dos órgãos e entidades referidos no § 1º do art. 1º, não alcançados pelo artigo anterior, permanecerão em seus atuais Planos de Classificação de Cargos, fazendo jus, contudo, a todas as vantagens pecuniárias do Plano de Carreiras estruturado por esta lei.

§ 1º É vedada a acumulação das vantagens pecuniárias referidas no caput deste artigo com outras vantagens de qualquer natureza a que o servidor faça jus em virtude de outros planos de carreiras ou de classificação de cargos ou legislação específica que o contemple.

§ 2º Os servidores referidos no caput deverão, no prazo de trinta dias, manifestar a sua opção pelas vantagens do Plano de Carreiras estruturado por esta lei.

§ 3º Aplica-se o disposto nesta lei aos proventos dos inativos e pensionistas.

Art. 28. A lotação de cada órgão ou entidade será definida após o enquadramento dos atuais ocupantes de cargos efetivos nas respectivas carreiras de que trata esta lei.

§ 1º do artigo 1º da Lei nº 10.410, de 2003 (Ministério do Meio Ambiente)

Art. 1º Fica criada a Carreira de Especialista em Meio Ambiente, composta pelos cargos de Gestor Ambiental, Gestor Administrativo, Analista Ambiental, Analista Administrativo, Técnico Ambiental, Técnico Administrativo e Auxiliar Administrativo, abrangendo os cargos de pessoal do Ministério do Meio Ambiente-MMA e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama.

§ 1º Os atuais cargos de provimento efetivo integrantes dos quadros de pessoal a que se refere o caput passam a denominar-se cargos de Gestor Ambiental e Gestor Administrativo do Ministério do Meio Ambiente-MMA e Analista Ambiental, Analista Administrativo, Técnico Ambiental, Técnico Administrativo e Auxiliar Administrativo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama,

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 22/01/04	Proposição: Medida Provisória nº 155, de 23 de dezembro de 2003			
Autor: Deputado Ricardo Barros		Nº do Prontuário		
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 4 de 5

na proporção a ser definida em regulamento, vedando-se a modificação do nível de escolaridade do cargo em razão da transformação feita.

Decreto nº 4.293, de 2 de julho de 2002.

Art. 1º Os servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, alcançados pelo disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, terão os seus cargos transformados de acordo com o Anexo a este Decreto.

Art. 2º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal editar as normas complementares que se fizerem necessárias, disciplinando o posicionamento dos servidores de que trata o art. 1º na tabela de vencimentos instituída na forma do art. 13 da Lei nº 10.410, de 2002, em conformidade com os critérios especificados na Lei nº 10.472, de 25 de junho de 2002.

Lei nº 10.472, de 25 de junho de 2002

Art. 1º Os servidores ocupantes dos atuais cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente-MMA e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, alcançados pelo § 1º do art. 1º da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, serão posicionados nas Tabelas de Vencimentos constantes dos Anexos I, II e III da mencionada Lei, a partir de 1º de maio de 2002, em Classes e Padrões com vencimento igual ou imediatamente superior aos vencimentos dos cargos originários, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 22/01/04	Proposição: Medida Provisória nº 155, de 23 de dezembro de 2003		
Autor: Deputado Ricardo Barros		Nº do Prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>			
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
Pág. 5 de 5			

Medida Provisória nº 2.229-43, de 06 de setembro de 2001 – que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. (Vide Portarias MCT nºs 290 e 291, de 17 de julho de 2001) (Alterada pela Lei nº 10.769, de 19 de novembro de 2003).

Medida provisória nº 158, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 1º Fica criado o Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, composto pelos cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que não estejam organizados em carreiras, pertencentes ao Quadro de Pessoal da ABIN.

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de que trata o caput, pertencentes ao Quadro de Pessoal da ABIN em 30 de novembro de 2003, serão enquadrados no Plano Especial de Cargos instituídos neste artigo, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela, conforme Anexo I desta Medida Provisória.

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 156, ADOTADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2003 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI N° 10.429, DE 24 DE ABRIL DE 2002, QUE INSTITUI O AUXÍLIO- ALUNO NO ÂMBITO DO PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DE ENFERMAGEM - PROFAE:

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Deputado EDUARDO BARBOSA	001
Deputado LUIZ CARLOS ARAÚJO	003, 004
Deputado LUIZ CARREIRA	002

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-156
00001

data 22/01/2004	proposição Medida Provisória n° 156, 23 de dezembro de 2003			
autor Deputado Eduardo Barbosa		n° do prontuário 230		
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> modificativa <input type="checkbox"/> aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo 1.º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao § 1.º do art. 1.º da Lei n.º 10.429, de 24 de abril de 2002, constante do art. 1.º da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

"Art. 1.º
 'Art. 1.º
 § 1.º O valor mensal do Auxílio-Aluno, a ser pago pela União, em pecúnia, será de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por mês.
"

JUSTIFICAÇÃO

O Auxílio-Aluno foi instituído no Governo Fernando Henrique Cardoso, quando em abril de 2002 foi fixado no valor mensal de R\$ 30,00.

Decorridos mais de um ano e meio sem nenhuma correção e considerando os índices inflacionários que inclusive nortearam o reajuste do salário mínimo, propomos que o respetivo valor do auxílio passe a ser de R\$ 36,00.

PARLAMENTAR

.....

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-156
00002data
/ /

Proposição

Medida Provisória nº 156/2003

Deputado LUIZ CARRIJO

Autor

nº do prontuário

1 Supressiva2. Substitutiva

3. X Modificativa

4. Aditiva

5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Incisos

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dé-se a seguinte redação ao § 1º do art. 1º da Lei nº 10.429, de 24 de abril de 2002 modificado pela Medida Provisória nº 156/2003:

“Art. 1º
§ 1º O valor mensal do Auxílio-Aluno, a ser pago pela União, em pecúnia, será de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por mês, reajustado anualmente pelo IPCA acumulado no período.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) é o valor corrigido pela IPCA acumulado de maio de 2002 a dezembro de 2003.

PARLAMENTAR

MPV-156

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00003

data
/ /

Proposição

Medida Provisória nº 156/2003

Deputado José EULIO ARAUJO

Autor

nº do prontuário

1 Supressiva2. Substitutiva

3. X Modificativa

4. Aditiva

5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Incisos

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dé-se a seguinte redação ao § 1º do art. 1º da Lei nº 10.429, de 24 de abril de 2002 modificado pela Medida Provisória nº 156/2003:

“Art. 1º
§ 1º O valor mensal do Auxílio-Aluno, a ser pago pela União, em pecúnia, será de R\$ 40,00 (quarenta reais) por mês , reajustado anualmente pelo IPCA acumulado no período.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Em decorrência dos constantes aumentos nos valores da passagem do transporte coletivo, busca-se, com esta emenda, reajustar o valor do Auxílio-Aluno que atualmente é de R\$ 30,00 (trinta reais) por mês.

PARLAMENTAR

MPV-156**00004****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
/ /Proposição
Medida Provisória nº 156/2003**Deputado**

Autor

nº do prontuário

José Carlos Arujo

1 Supressiva2. Substitutiva

3. X Modificativa

4. Aditiva

5. Substitutivo global**Página****Artigo****Parágrafo****Incisos****Aínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

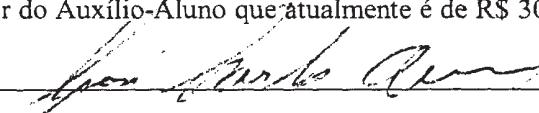
Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 1º da Lei nº 10.429, de 24 de abril de 2002 modificado pela Medida Provisória nº 156/2003:

“Art. 1º

§ 1º O valor mensal do Auxílio-Aluno, a ser pago pela União, em pecúnia, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, reajustado anualmente pelo IPCA acumulado no período.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Em decorrência dos constantes aumentos nos valores da passagem do transporte coletivo, busca-se, com esta emenda, reajustar o valor do Auxílio-Aluno que atualmente é de R\$ 30,00 (trinta reais) por mês.


PARLAMENTAR

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 157, ADOTADA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2003 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE REGISTRO, POSSE E COMERCIALIZAÇÃO DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÃO, SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE ARMAS – SINAM E DEFINE CRIMES.".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado Antônio C.Mendes Thame	003
Deputado Arnaldo Faria de Sá	001, 004
Deputado Francisco Appio	006, 007, 008 e 009
Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh	002

TOTAL DE EMENDAS – 009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV - 157
00001**

DATA	3	PROPOSIÇÃO		
22/01/2004	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 157/2003			
AUTOR	5 IMPROVITARIO			
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337		
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA		
4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	6 <input type="checkbox"/> ALNEA		
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	TEXTO
1/1	6º		IV	

Suprime-se do inciso IV do artigo 6º da Lei Nº 10.826, de 23 de dezembro de 2003, constante da Medida Provisória nº 157/2003 a expressão " quando em serviço ".

JUSTIFICAÇÃO

A proibição abrupta da permissão para a Guarda Municipal portar arma de fogo quando não esteja em serviço, abre uma brecha para que meliantes e criminosos de diversas espécies se prevaleçam para uma vingança , inclusive, não só colocando em risco a vida desse profissional, mas , também , de seus entes e amigos. Nossos Guardas Municipais necessitam do amparo e apoio total e irrestrito dos nossos Governantes e NÃO deixá-los à mercê de criminosos que, com certeza serão os únicos beneficiados com essa absurda proibição.

Com a aprovação da nossa Emenda, nossas Guardas Municipais que , indiscutivelmente, há muitos anos prestam relevantes serviços de cooperação na área de Segurança Pública, não ficarão totalmente desprotegidos e expostos aos criminosos, que por sua vez, conforme já dito, serão os únicos beneficiados com a proibição do porte de arma de fogo aos Guardas Municipais quando não estiverem em serviço.

Portanto, nossa Emenda visa, então, resguarda as Guardas Municipais do nosso País, razão pela qual assim procedemos.

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

MPV - 157
00002

EMENDA À MP 157 / 2003

EMENTA:

Altera o inciso IV do art. 6º da Lei nº 10.826, de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema nacional de Armas - Sinarm e define crimes.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se do art. 1º da Medida Provisória nº 157, DE 23 DEZEMBRO DE 2003, os seguintes termos: “**mais de cinqüenta mil e**”, passando o seu art. 1º a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O inciso IV do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – os integrantes das guardas municipais dos Municípios com menos de quinhentos mil habitantes, quando em serviço.” (NR).

JUSTIFICATIVA

O texto aprovado na Câmara dos Deputados previu o porte de armas de fogo para as guardas municipais, criando critérios rígidos para a sua obtenção e obrigando os Executivos Municipais a promoverem todas as providências necessárias para a preparação

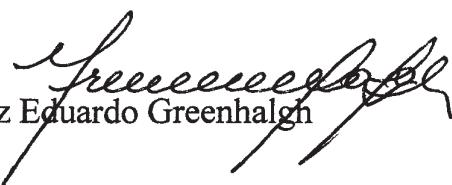
e treinamento de suas guardas. A própria Lei obriga, via seu § 3º, do art. 6º, esse preparo quando prevê que a autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais fica condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, bem como à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições a serem estabelecidas em regulamento.

Tal rigidez se faz necessária para que as populações sintam-se realmente protegidas por suas guardas.

Decerto este mecanismo colocado na Lei abrangendo todos os corpos das guardas municipais é seguro para o controle do uso e capaz de tornar aptas as guardas municipais dos municípios com numero de habitantes menor que cinqüenta mil a portar arma de fogo quando em serviço.

A presente Emenda corrige o feito na tramitação do Projeto no Senado Federal e confere as guardas municipais as reais condições para o desenvolvimento de suas atividades concernentes à segurança dos municíipes .É por esse motivo cremos ser de bom alvitre o retorno da redação aos moldes anteriores (na forma do Projeto aprovado na Câmara) e por que pedimos o apoimento dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em de janeiro de 2004



Luiz Eduardo Greenhalgh

Deputado: Luiz Eduardo Greenhalgh

Partido: PT

Estado : São Paulo

Gabinete: 466

MPV - 157**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00003**

data 22/01/2004	proposição Medida Provisória nº 157, de 23 de dezembro de 2003				
autor Deputado Antônio Carlos Mendes Thame		nº do prontuário 332			
1 <input type="checkbox"/>	Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 6.º	Parágrafo	Incisos III e IV	Alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Dê-se aos incisos III e IV do art. 6.º da Lei n.º 10.826, de 22/12/2003, constantes do art. 1.º da presente Medida Provisória, as seguintes redações:

"Art. 6.º

.....
III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de duzentos e cinqüenta mil habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei;

IV - os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de trinta mil e menos de duzentos e cinqüenta mil habitantes, quando em serviço;

....."

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se essa emenda à MP n.º 157/2003 por considerar que:

1. Os problemas de segurança e criminalidade de um município de duzentos e cinqüenta mil habitantes, na maioria das vezes, assemelha-se, em muito, a um de quinhentos mil habitantes. O mesmo ocorre com um município de trinta mil habitantes que tem uma situação criminal e de segurança análoga à de um de cinqüenta mil habitantes.
2. Há necessidade do guarda municipal portar arma constantemente, para preservar a sua integridade física. Visa deixá-lo permanentemente, mesmo fora do horário de serviço, em condições operacionais de exercer as suas atribuições funcionais de guarda que visam proteger o patrimônio público municipal e ser um auxiliar da segurança e da ordem pública.

PARLAMENTAR

MPV - 157**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00004**

DATA		3	PROPOSIÇÃO		
22/01/2004		MEDIDA PROVISÓRIA N° 157/2003			
4 AUTOR			5 11º PRONTUÁRIO		
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ			337		
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA		2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA		3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	
4 <input type="checkbox"/> ADITIVA		5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA 1/1		8 ARTIGO 6º		PARÁGRAFO INCISO IV	ALÍNEA

Dê-se ao Inciso IV do Artigo 6º da Lei n.º 10.826, de 23 de dezembro de 2003, constante da Medida Provisória n.º 157/2003, a seguinte redação:

Art. 1º

.....

" IV - Os integrantes das Guardas Municipais dos Municípios com mais de vinte mil e menos de quinhentos mil habitantes, quando em serviço ". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Nossa Emenda provavelmente não solucionará por completo a situação das Guardas Municipais, porém com certeza amenizará o problema.

Considerando que as Guardas Municipais são Órgãos Municipais responsáveis pela Segurança Pública realizam atividades indispensáveis para garantir a segurança da população e que esses profissionais, cuja atuação é indispensável para o controle e a prevenção do crime e da violência em diversos Municípios do País, dentre eles, Municípios com um significativo número de visitantes e turistas. Municípios esses que por muitas vezes, com esse entra e sai, chegam a superar até mesmo em dobro o número de seus Habitantes, razão pela qual apresentamos a presente Emenda, a qual procuramos resguardar e proteger esses Municípios, sem descobrir os seus Guardas Municipais, os quais, até por uma questão de bom senso e nem tampouco adequado ter limitado o direito ao porte de arma de fogo estipulando pelo número de sua população fixa. O crime e os criminosos não escolhem cidades com maior ou menor número de habitantes, e sim, agem de forma aleatória.

É uma responsabilidade que os nossos governantes terão que arcar.

10	ACINNATURA
Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo	

MPV - 157**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00005**

Data: 23/1/2004	Proposição: Medida Provisória nº 157, de 22/12/2003		
Autor: Deputado Francisco Appio		Nº do Prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>			
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
Pág. 1 de 2			

Emenda Aditiva

Acrescente-se o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória nº. 157, de 22 de dezembro de 2003:

“Art. Suprime-se o parágrafo único do art. 14 da Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003.”

Justificativa

A presente emenda visa suprimir dispositivo que torna inafiançável a conduta típica consubstanciada no porte ilegal de arma de fogo de uso permitido. A proibição de concessão de fiança para responder ao processo judicial em liberdade contrapõe-se aos princípios da moderna doutrina penal que preconiza a aplicação de pena restritiva de liberdade apenas em hipóteses excepcionais e de gravidade bastante para recomendá-la.

Não parece ser essa a situação daquele que se defende – exclusivamente - da acusação de porte ilegal de arma idônea. Pela regra que ora se visa suprimir, o acusado é impedido de responder ao processo em liberdade, devendo ser recolhido à prisão até o julgamento.

O dispositivo questionado afronta o sistema de dosimetria de penas estabelecido no Código Penal, na medida em que submete o acusado de porte ilegal a procedimento mais severo que aquele previsto para o acusado do cometimento de crime mais grave como, por exemplo, o homicídio. É imprescindível corrigir tal excesso que subverte as regras de nosso sistema penal e nada contribui para a solução do problema da violência pública no país.

Brasília-DF., 23 de janeiro de 2004

Assinatura

MPV - 157

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
23/1/2004Proposição:
Medida Provisória nº 157, de 22/12/2003

Autor:

Deputado Francisco Appio

Nº do Prontuário

 Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág. 1 de 2

Emenda Aditiva

Acrescente-se o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória nº. 157, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. Dê-se ao parágrafo 2º do art. 5º da Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 5º.....

.....
§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 3 (três) anos, na conformidade do estabelecido no regulamento desta Lei, para renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.
....."

Justificativa

Não há motivos para onerar com sucessivas renovações o cidadão que tenha adquirido uma arma e obtido o porte após cumpridas todas as exigências legais. É suficiente uma única renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo, com finalidade de confirmar o ato concessivo.

Ora, na oportunidade da renovação, após decorridos três anos da concessão do porte, já é possível ao agente público aferir, com relativo grau de confiabilidade e segurança, informações sobre a idoneidade do titular do porte, e decidir-se por revalidar ou não o porte da arma concedido, tal como uma concessão provisória e outra definitiva. A alteração aqui sugerida isentaria os cidadãos dos ônus de promover sucessivas e onerosas renovações.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2004

Assinatura

MPV - 157**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00007**Data:
23/1/2004**Proposição:**
Medida Provisória nº 157, de 22/12/2003**Autor:**
Deputado Francisco Appio**Nº do Prontuário**

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág. 1 de 2

Emenda Aditiva

Acrescente-se o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória nº. 157, de 22 de dezembro de 2003, renumerando-se os seguintes:

“Art. O § 3º do art. 6º da Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....
§ 3º A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial ou órgãos da polícia civil ou militar, no respectivo município, à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei.
.....

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo superar entrave que pode comprometer ou inviabilizar a obtenção do porte de armas pelos integrantes das *guardas municipais*. A exigência referente à formação funcional em estabelecimentos de ensino de atividade policial revela-se impossível de ser atendida em localidades nas quais tais instituições não tenham sido implantadas ou não comportem a demanda por qualificação. O caso do Rio Grande do Sul é emblemático: há apenas um estabelecimento de ensino da atividade policial para atender às necessidades de todo o Estado.

Ocorre que, com a edição da Medida Provisória nº. 157/2003, tal problema se agrava, uma vez que o número de municípios que poderão instituir

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

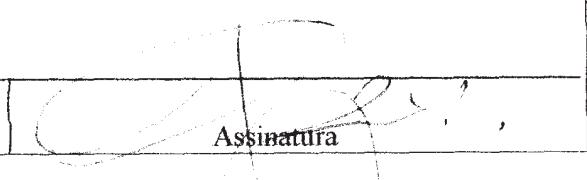
Data: 23/1/2004	Proposição: Medida Provisória nº 157, de 22/12/2003		
Autor: Deputado Francisco Appio		Nº do Prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>			
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
Pág. 1 de 2			

guardas municipais armadas aumentou significativamente. Em razão do novo critério populacional adotado, que foi reduzido de 250.000 para 50.000 habitantes, a demanda por formação de profissionais sofrerá sensível acréscimo, dificilmente suportado pelas instituições de ensino ora existentes.

O que se propõe com a emenda em apreço é permitir aos órgãos das polícias civis e militares prestar esse serviço de interesse público não apenas por meio de seus estabelecimentos de ensino, mas também de outros de seus órgãos ou instituições, capazes de ministrar tal formação satisfatoriamente no âmbito municipal. A possibilidade de se garantir a formação desses profissionais nos municípios onde exercerão suas atividades afastará os custos com deslocamento que poderiam comprometer os trabalhos das guardas municipais.

Desse modo, para que se possa dar plena efetividade às disposições da Lei nº. 10826/2003 e da MP 157/2003, a alteração ora proposta é impostergável.

Brasília-DF., 23 de janeiro de 2004


Assinatura

MPV - 157

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 23/1/2004	Proposição: Medida Provisória nº 157, de 22/12/2003			
Autor: Deputado Francisco Appio			Nº do Prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 1 de 2

Emenda Aditiva

Acrescente-se o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória nº. 157, de 22 de dezembro de 2003:

“Art. O art. 28 da Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. É vedado ao menor de 18 (dezoito) anos adquirir arma de fogo.”

Justificativa

A emenda em exame visa reduzir a idade mínima para aquisição de arma de fogo, alterando-a para dezoito anos de idade. A norma vigente incorre em excesso injustificável ao fixar a idade mínima de 25 anos, somente excepcionada para os membros das carreiras indicadas nos incisos I, II e III do art. 6º da Lei nº. 10.826/2003 (integrantes das Forças Armadas, policiais e guardas municipais de cidades com mais de quinhentos mil habitantes).

A fixação do limite etário de vinte e cinco anos não se encontra amparada em critérios objetivos. Ao contrário, está em dissonância com a disciplina constitucional (art. 228, CF), penal (art. 27, CP) e civil (art. 4º, I, CC). O sistema jurídico nacional reconhece a capacidade de discernimento da pessoa maior de dezoito anos.

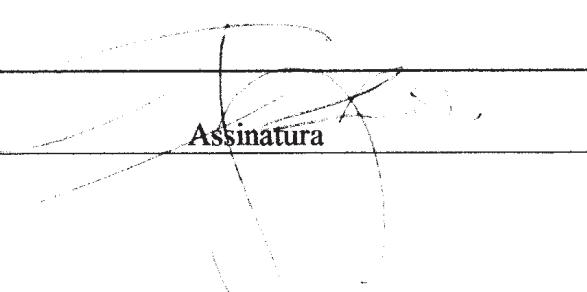
A compatibilização do texto do Estatuto do Desarmamento com a idade de responsabilização penal assegura coerência ao ordenamento jurídico, além de afastar incongruência insita na própria Lei, como o conflito entre o art. 28 e o art. 10, § 1º, I, por exemplo, do qual decorre a impossibilidade de *aquisição* de arma por aquele que, menor de vinte e cinco anos, teve o *pórtico autorizado em virtude de comprovada*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**Data:**
23/1/2004**Proposição:**
Medida Provisória nº 157, de 22/12/2003**Autor:****Deputado Francisco Appio****Nº do Prontuário** Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global **Artigo:****Parágrafo:****Inciso:****Alínea:****Pág. 1 de 2**

necessidade profissional ou ameaça a sua integridade física.

Cumpre enfatizar que a redução do limite etário não irá comprometer a efetividade e a rigidez do controle de armas, na forma preconizada pelo Estatuto do Desarmamento, pois os requisitos já previstos em seu texto restringem significativamente as hipóteses permissivas de aquisição e posse de arma de fogo. A alteração proposta visa, como exposto, restabelecer um critério etário objetivo, razoável e coerente com nosso ordenamento jurídico.

Brasília-DF., 23 de janeiro de 2004


Assinatura

MPV - 157

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00009

Data: 23/1/2004	Proposição: Medida Provisória nº 157, de 22/12/2003		
Autor: Deputado Francisco Appio		Nº do Prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>			
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
Pág. 1 de 2			

Emenda Aditiva

Acrescente-se o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória nº. 157, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. Os valores constantes do Anexo da Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, são os seguintes:

**ANEXO
TABELA DE TAXAS**

SITUAÇÃO	R\$
I – Registro de arma de fogo	100,00
II – Renovação de registro de arma de fogo	100,00
III – Expedição de porte de arma de fogo	300,00
IV – Renovação de porte de arma de fogo	300,00
V – Expedição de segunda via de registro de arma de fogo	100,00
VI – Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	300,00

..."

Justificativa

A presente emenda visa reduzir os valores atualmente fixados para atos referentes ao *registro* de arma de fogo e *expedição* de *porte* de arma, bem como sua renovação e fornecimento de segunda via desses documentos.

Os valores hoje estabelecidos são irrazoáveis e excessivos, chegando a superar o valor de mercado de algumas armas, principalmente se mais antigas ou usadas. Tal equívoco pode inibir o registro e a regularização das armas, além de comprometer, sobremaneira, a manutenção da propriedade desses bens.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 23/1/2004	Proposição: Medida Provisória nº 157, de 22/12/2003		
Autor: Deputado Francisco Appio		Nº do Prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>			
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
Pág. 1 de 2			

No que tange às taxas cobradas por serviços administrativos de menor complexidade, meras ratificações, como a renovação do registro de arma e expedição de segunda via deste, ou a expedição de segunda via de porte, não há por que subsistir a cobrança de valores tão elevados, principalmente se o objetivo da norma é manter a fidelidade e a abrangência dos registros ao longo do tempo. Mantidos os valores exorbitantes, a integridade das informações obtidas estará ameaçada.

Cremos que o maior rigor para a concessão de novos registros e portes, nos moldes já prescritos no Estatuto, aliado à cobrança das taxas justas, serão suficientes para desestimular e conter a proliferação indiscriminada de armas no país.

Desse modo, propomos a revisão dos valores, sendo estipulados para os atos referentes ao *porte* de armas valores mais elevados que aqueles relativos ao *registro*, restando mantida a sistemática hoje adotada.

Brasília-DF., 23 de janeiro de 2004

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 158, ADOTADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2003, PUBLICADA NO DIA 24 DE MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDA(NPS)
Deputado ANTÔNIO CARLOS M.THEME	004, 013.
Deputado ANTÔNIO NOGUEIRA	009, 016, 017.
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	007, 014.
Deputado CARIOLANO SALES	003.
Deputado CORONEL ALVES	008, 010, 015, 018, 019, 020.
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	001, 002, 005, 006, 011, 012.

SACM

TOTAL: 20 EMENDAS.

MPV-158**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00001**

data	Proposição			
/ /	Medida Provisória nº 158/2003			
Autor	nº do prontuário			
Deputado José Carlos Aleluia				
1. Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Incisos	Alinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao caput do art. 7º a seguinte redação:

“Art. 7º. O ingresso nos cargos de que trata o art. 1º far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, estes de caráter meramente classificatório, no primeiro padrão de vencimento da classe inicial do respectivo cargo.”

JUSTIFICATIVA

A emenda apenas ressalva o caráter classificatório dos títulos, quando previstos, como já é praxe nos concursos realizados.

PARLAMENTAR

MPV-158**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00002**data
/ /

Proposição

Medida Provisória nº 158/2003

Autor

nº do prontuário

Deputado José Carlos Aleluia

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Incisos	Alínea
--------	--------	-----------	---------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso II do § 2º do art. 7º a seguinte redação:

“Art. 7º.

§ 2º

II - a segunda, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de Curso de Formação em Inteligência, com duração e conteúdo definidos em Ato do Diretor-Geral da ABIN e especificados no edital de concurso.”

JUSTIFICATIVA

A medida não esclarece qual a duração e o conteúdo do curso de formação. A emenda supre a omissão, objetivando maior transparência do processo de seleção dos servidores.

PARLAMENTAR

MPV-158**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00003**

data / /	Proposição Medida Provisória nº 158/2003			
Deputado CORIOLANO SALES	Autor	nº do prontuário		
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Incisos	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao inciso II do § 2º do art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º.

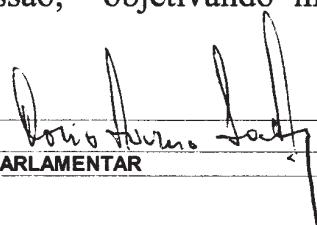
§ 2º

II - a segunda, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de Curso de Formação em Inteligência, com duração e conteúdo definidos em Ato do Diretor-Geral da ABIN e especificados no edital de concurso."

JUSTIFICATIVA

A medida não esclarece qual a duração e o conteúdo do curso de formação. A emenda supre a omissão, objetivando maior transparência do processo de seleção dos servidores.

PARLAMENTAR



MPV-158**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00004**

data 22/01/2004	proposição Medida Provisória nº 158, 23 de dezembro de 2003			
autor Deputado Antônio Carlos Mendes Thame		nº do prontuário 332		
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> 3. modificativa	<input type="checkbox"/> 4. aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global
Página	Artigo 9.º	Parágrafo 1.º	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 1.º do art. 9.º da presente Medida Provisória passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9.º

§ 1.º Ato do Poder Executivo definirá os cursos de pós-graduação em sentido amplo, de mestrado e de doutorado, pertinentes à atividade de Inteligência, considerados equivalentes aos cursos de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A definição de cursos de pós-graduação em sentido amplo, de mestrado e de doutorado, pertinentes às atividades de Inteligência, deverá ser ato do Presidente da República, mediante proposta do Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional e não do titular da ABIN.

A alteração se faz necessária, tendo em vista que a definição dos mencionados cursos se reverterão em benefício remuneratório para os servidores daquele órgão.

PARLAMENTAR

MPV-158**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00005**

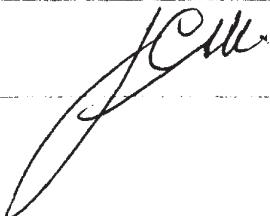
data	Proposição			
/ /	Medida Provisória nº 158/2003			
	Autor	nº do prontuário		
	Deputado José Carlos Aleluia			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva		2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	
		4. Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global	
Página	Artigo	Parágrafo	Incisos	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se ao art. 9º o seguinte § 4º:**“Art. 9º**

§ 4º Durante o curso de que trata o inciso I, os candidatos terão direito a setenta por cento da remuneração inicial do cargo a que estiverem concorrendo, facultando-se aos titulares de cargo ou emprego na administração pública federal direta, autárquica ou fundacional em qualquer dos Poderes da União optarem pela remuneração do cargo ou emprego que ocupam.”

JUSTIFICATIVA

Embora a MP não esclareça, presume-se que o curso de formação exigirá dedicação exclusiva do candidato, que muitas vezes terá de deixar a atividade anterior para frequentá-lo. Isso coloca em desvantagem os candidatos cuja sobrevivência depende do próprio trabalho. Mesmo que o curso não requeira dedicação exclusiva, os candidatos de famílias economicamente melhor situadas terão maiores chances na disputa, na medida em que terão todo o tempo disponível para o estudo. Se o concurso objetiva selecionar realmente os melhores, é justo que o órgão dê a todos as mesmas condições de estudo. Além de garantir auxílio financeiro aos vitoriosos da primeira fase da seleção, a emenda permite que os candidatos ocupantes de cargo ou emprego na Administração Federal optem pela remuneração que já recebem na entidade empregadora.

PARLAMENTAR


MPV-158**00006****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
/ /

**Proposição
Medida Provisória nº 158/2003**

Autor

Deputado José Carlos Aleluia

nº do prontuário

- | | | | | |
|--|--|---|------------|---|
| 1. <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva | 3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa | 4. Aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|--|--|---|------------|---|

Página	Artigo	Parágrafo	Incisos	Alínea
--------	--------	-----------	---------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 9º o seguinte § 4º:**"Art. 9º.**

§ 4º Durante o curso de que trata o inciso I, os candidatos titulares de cargo ou emprego na administração pública federal direta, autárquica ou fundacional em qualquer dos Poderes da União terão assegurado o direito de afastamento para participar do programa de formação sem prejuízo da remuneração, direitos e vantagens de seu cargo ou emprego."

JUSTIFICATIVA

Sobretudo por seu caráter eliminatório, o curso de formação poderá desmotivar possíveis candidatos já titulares de cargo ou emprego no serviço público. A emenda assegura-lhes participação no processo seletivo sem prejuízo da remuneração que recebem. Trata-se de procedimento já contemplado pela legislação relativa a outras carreiras públicas, não se vislumbrando qualquer inconveniência em se adotá-lo também aqui.

PARLAMENTAR

MPV-158**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00007**

2 DATA 29/12/2003	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 158/2003			
4 AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	5 Nº PRONTUÁRIO 337			
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
7 PÁGINA 1/1	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				

Emenda Modificativa

Dê-se ao inciso I, do art. 14, da Medida Provisória n.º 158, de 2003, a seguinte redação:

Art. 14.:

I - quando cedido para a Presidência, Vice-Presidência da República ou ao Poder Legislativo, calculada como se estivesse em exercício na ABIN; ou

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal traz a previsão expressa do Poder Legislativo poder requisitar servidores para o exercício de suas funções essenciais, tanto no campo do processo legislativo, quanto na fiscalização.

Assim, é medida mais do que necessária a manutenção da integralidade da remuneração do servidor designado para tão nobre missão.

Temos a certeza que os nobres Pares saberão apoiar essa emenda, e que a sua aprovação aperfeiçoará a matéria.

10 ACONTECERÁ
ARNALDO FARIA DE SÁ - DEPUTADO FEDERAL - SÃO PAULO

MPV-158**00008****MEDIDA PROVISÓRIA N° 158, DE 23 DE DEZEMBRO 2003.**

Dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências.

**Emenda Modificativa
(Do Senhor Coronel Alves)****Dê-se ao inciso I, do art. 14, a seguinte redação:****Art. 14.:**

I - quando cedido para a Presidência, Vice-Presidência da República ou ao Poder Legislativo, calculada como se estivesse em exercício na ABIN; ou

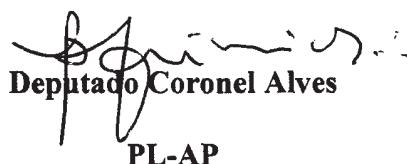
JUSTIFICATIVA

Assim como no exercício das atividades na Presidência da República, as atividades no Congresso Nacional também deve ter um tratamento isonômico ao requisitar servidores para exercerem suas funções nesta Casa, nos termos do que dispõe a Constituição Federal.

Nestes termos, é medida mais do que necessária a manutenção da integralidade da remuneração do servidor designado para tão nobre missão.

Temos a certeza que os nobres Pares saberão apoiar essa emenda, e que a sua aprovação aperfeiçoará a matéria em exame.

Sala das Sessões, em de de 2003.



Deputado Coronel Alves
PL-AP

MEDIDA PROVISÓRIA N° 158, DE 2003**EMENDA MODIFICATIVA**

(Do Senhor ANTÔNIO NOGUEIRA)

MPV-158**00009**

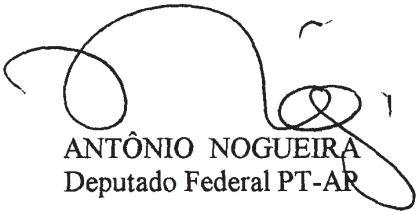
Substitua-se a expressão do caput do art. 15 “*a cinqüenta por cento do seu valor máximo*” pela expressão “*a setenta e cinco por cento do seu valor máximo*”.

JUSTIFICAÇÃO

Tal alteração se faz necessária por medida de justiça. A Gratificação de Desempenho de Atividades de Informações – GDAI instituída pelo art. 11 da Medida Provisória em tela veio substituir, em termos de componente de remuneração dos servidores da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Informações Estratégicas – GDI instituída pelo art. 2º da Lei nº 9.651, de 27 de maio de 1998. Logo, as regras de percepção de tais gratificações deveriam ser correlatas para impedir penalizações salariais aos seus servidores.

No que se refere a GDAI, o texto, que se pretende mudar, estabelece que enquanto não for regulamentada e até que sejam processados os resultados do primeiro período de avaliação de desempenho, esta será paga em valores correspondentes a cinqüenta por cento do seu valor máximo. Entretanto, no que se refere a GDI, conforme o art. 6º da Lei nº 9.651/98, ficou estabelecido que durante a sua não regulamentação e o processamento da primeira avaliação de desempenho do servidor, este receberá a GDI em valores equivalentes a setenta e cinco por cento do seu valor máximo. Tal diferença de procedimento no cálculo destas duas gratificações que tem o mesmo objeto finalístico acarretou em perdas salariais a vários servidores da ABIN, uma vez que pelo menos até o mês de julho de 2004, mês em que será realizada e processada a primeira avaliação de desempenho da GDAI, os servidores receberão a quantia de R\$922,00 como gratificação de desempenho, o que somado as demais parcelas componentes de sua nova remuneração, implica em diminuição salarial vedada pela Constituição Federal de 1988.

Sala das Sessões, em _____ de janeiro de 2004.



ANTÔNIO NOGUEIRA
Deputado Federal PT-AP

MEDIDA PROVISÓRIA N° 158, DE 2003

Dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências

MPV-158**EMENDA MODIFICATIVA**
(Do Senhor Coronel Alves)**00010**

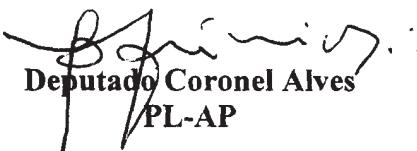
Substitua-se a expressão do caput do art. 15 “*a cinqüenta por cento do seu valor máximo*” pela expressão “*a setenta e cinco por cento do seu valor máximo*”.

JUSTIFICAÇÃO

Tal alteração se faz necessária por medida de justiça. A Gratificação de Desempenho de Atividades de Informações – GDAI instituída pelo art. 11 da Medida Provisória em tela veio substituir, em termos de componente de remuneração dos servidores da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Informações Estratégicas – GDI instituída pelo art. 2º da Lei nº 9.651, de 27 de maio de 1998. Logo, as regras de percepção de tais gratificações deveriam ser correlatas para impedir penalizações salariais aos seus servidores.

No que se refere a GDAI, o texto, que se pretende mudar, estabelece que enquanto não for regulamentada e até que sejam processados os resultados do primeiro período de avaliação de desempenho, esta será paga em valores correspondentes a cinqüenta por cento do seu valor máximo. Entretanto, no que se refere a GDI, conforme o art. 6º da Lei nº 9.651/98, ficou estabelecido que durante a sua não regulamentação e o processamento da primeira avaliação de desempenho do servidor, este receberá a GDI em valores equivalentes a setenta e cinco por cento do seu valor máximo. Tal diferença de procedimento no cálculo destas duas gratificações que tem o mesmo objeto finalístico acarretou em perdas salariais a vários servidores da ABIN, uma vez que pelo menos até o mês de julho de 2004, mês em que será realizada e processada a primeira avaliação de desempenho da GDAI, os servidores receberão a quantia de R\$922,00 como gratificação de desempenho, o que somado as demais parcelas componentes de sua nova remuneração, implica em diminuição salarial vedada pela Constituição Federal de 1988.

Sala das Sessões, em de janeiro de 2004.



Deputado Coronel Alves
PL-AP



CONGRESSO NACIONAL

MPV-158

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00011

data
/ /Proposição
Medida Provisória nº 158/2003Deputado *JOSÉ CARLOS ALELUIA*

Autor

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Incisos

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 16 o seguinte texto:

“Art. 16. A GDAI integrará os proventos da aposentadoria e das pensões concedidas até a data de promulgação da Emenda Constitucional nº 41 ou que atendam ao disposto no seu art. 3º.”

JUSTIFICATIVA

Da forma como está, o dispositivo conflita-se com o texto constitucional, que assegura aos inativos e pensionistas “quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade”, como determina seu art. 40, § 8º, na redação dada pela EC nº 20/98, ainda em vigor em relação às pensionistas e aos servidores já em condições de se aposentarem até a data de promulgação da recente EC nº 41, de 2003.

PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

MPV-158**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00012**data
/ /

Proposição

Medida Provisória nº 158/2003

Autor

nº do prontuário

Deputado José Carlos Aleluia

1. Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
----------------------	---	--------------------------	-------------------	--

Página**Artigo****Parágrafo****Incisos****Alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****Dê-se ao parágrafo único do art. 16 a seguinte redação:**

"Art. 16. A GDAI integrará os proventos da aposentadoria e das pensões concedidas até a data de promulgação da Emenda Constitucional nº 41 ou que atendam ao disposto no seu art. 3º."

JUSTIFICATIVA

Da forma como está, o dispositivo conflita-se com o texto constitucional, que assegura aos inativos e pensionistas "quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade", como determina seu art. 40, § 8º, na redação dada pela EC nº 20/98, ainda em vigor em relação às pensionistas e aos servidores já em condições de se aposentarem até a data de promulgação da recente EC nº 41, de 2003.

PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

MPV-158

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00013

data
22/01/2004proposição
Medida Provisória nº 158, 23 de dezembro de 2003autor
Deputado Antônio Carlos Mendes Thamenº do prontuário
332 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 18	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O art. 18 da presente Medida Provisória passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Na hipótese de redução de remuneração de servidor, decorrente da aplicação do disposto nesta Medida Provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação de sua tabela remuneratória, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento no Plano Especial de Cargos da ABIN.”

JUSTIFICAÇÃO

O reajuste de remuneração dos servidores públicos, de que trata o inciso X do art. 37 da CF, deverá incidir sobre todas as parcelas da remuneração não cabendo nenhuma compensação ou absorção de eventuais vantagens pessoais em decorrência de enquadramento em novas tabelas ou reestruturação da carreira.

PARLAMENTAR

MPV-158**00014**

² 29/12/2003	³ MEDIDA PROVISÓRIA Nº 158/2003	⁴ AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	⁵ Nº PRONTUÁRIO 337	
⁶ 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	⁷ 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	⁸ 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	⁹ 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	
¹⁰ PÁGINA 1/1	¹¹ ARTIGO	¹² PARÁGRAFO	¹³ IÚCISO	¹⁴ ALÍNEA
TEXTO				

Emenda Supressiva

Suprime-se o art. 22, da Medida Provisória em epígrafe, renumerando-se os demais artigos.

JUSTIFICATIVA

Infelizmente, somente agora o Poder Executivo edita esta Medida mais do que necessária, mas que em nada aperfeiçoará ou modificará a situação em que se encontram os servidores dessa Instituição essencial, se ficar mantida a tabela de vencimentos anexa, com a previsão art. 22.

É absurdo que a atividade essencial como a inteligência seja relegada a segundo plano, pois outras carreiras, inclusive de nível médio, do governo federal, têm a remuneração inicial maior do que a final do nível superior da atividade de inteligência.

Assim, faz-se mais do que necessário a manutenção das gratificações constantes do art. 22, para que se mantenha um padrão mínimo de remuneração.

Temos a certeza que os nobres Pares saberão apoiar essa emenda, e que a sua aprovação aperfeiçoará a matéria, fazendo justiça aos servidores e melhorando as condições de prestação do serviço público.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

¹⁰	ASSINATURA
ARNALDO FARIA DE SÁ - DEPUTADO FEDERAL - SÃO PAULO	

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 158, DE 23 DE DEZEMBRO 2003.

Dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências.

MPV-158

Emenda Supressiva

00015

Suprime-se o art. 22, da Medida Provisória em apreço, renumerando-se os demais artigos.

JUSTIFICATIVA

Infelizmente, somente agora o Poder Executivo edita esta Medida mais do que necessária, mas que em nada aperfeiçoará ou modificará a situação em que se encontram os servidores dessa Istituição essencial, se ficar mantida a tabela de vencimentos anexa, com a previsão art. 22.

É absurdo que a atividade essencial como a inteligência seja relegada a segundo plano, pois outras carreiras, inclusive de nível médio, do governo federal, têm a remuneração inicial maior do que a final do nível superior da atividade de inteligência.

Assim, faz-se mais do que necessário a manutenção das gratificações constantes do art. 22, para que se mantenha um padrão mínimo de remuneração.

Temos a certeza que os nobres Pares saberão apoiar essa emenda, e que a sua aprovação aperfeiçoará a matéria, fazendo justiça aos servidores e melhorando as condições de prestação do serviço público.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003.

Brinco
Deputado Coronel Alves
PL-AP

MPV-158**00016****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 158, DE 2003**

Dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA
(Do Senhor ANTÔNIO NOGUEIRA)

Alteram-se os valores da Tabela de Vencimento Básico do Plano Especial de Cargos da ABIN constantes do Anexo II desta Medida Provisória conforme a tabela abaixo:

“ANEXO II”**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA ABIN**

(EM R\$)

Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico
Especial	III	3.953,24
	II	3.913,81
	I	3.894,00
C	VI	3.741,41
	V	3.704,46
	IV	3.667,96
	III	3.631,88
	II	3.596,22
	I	3.560,99
B	VI	3.406,88
	V	3.373,87
	IV	3.341,25
	III	3.309,01
	II	3.277,15
	I	3.245,67
A	V	3.107,91
	IV	3.078,42
	III	3.049,27
	II	3.020,47
	I	2.992,01



Nível Intermediário

CLASSE	ÃO	PADR	Vencimento Básico R\$
L	ESPECIA	III	2.992,01
		II	2.800,54
		I	2.700,26
C		VI	2.296,47
		V	2.279,45
		IV	2.262,66
		III	2.246,09
		II	2.229,73
		I	2.213,59
B		VI	2.144,90
		V	2.129,87
		IV	2.115,04
		III	2.100,41
		II	2.085,96
		I	2.071,71
A		V	2.011,05
		IV	1.997,78
		III	1.984,68
		II	1.971,75
		I	1.959,00



Nível Auxiliar

CLASSE	ÃO	PADR	Vencimento Básico R\$
ESPECIAL		III	1.959,56
		II	1.846,87
		I	1.735,11
C		VI	1.717,18
		V	1.705,89
		IV	1.694,77
		III	1.683,83
		II	1.673,06
		I	1.662,46
B		VI	1.646,30
		V	1.636,13
		IV	1.626,11
		III	1.616,25
		II	1.606,54
		I	1.596,99
A		V	1.582,43
		IV	1.573,26
		III	1.564,23
		II	1.555,35
		I	1.546,60



JUSTIFICAÇÃO

Tal alteração se faz necessária por medida de justiça. Neste final de ano, diversas carreiras da Administração Pública Federal foram reestruturadas no que concerne aos seus vencimentos básicos, objetivando-se, assim, superar as graves distorções remuneratórias dos servidores públicos em especial os pertencentes as carreiras ditas típicas de Estado.

A remuneração dos cargos da ABIN, constantes desta Medida Provisória, entretanto ficou abaixo das demais, cujas propostas foram encaminhadas a esta Casa no mesmo período, sem qualquer justificativa para tal.

Para exemplificar tal fato, às carreiras reestruturadas pela Lei n.º 10.769, de 19 de novembro de 2003, (Analista da Comissão de Valores Mobiliários, Analista Técnico da Superintendência de Seguros Privados, Analista do Banco Central, Técnicos do IPEA e os Gestores Públicos), foram atribuídos vencimentos básicos iniciais e finais, respectivamente, de R\$2.906,66 e R\$4.647,37, enquanto que para os analistas de informações da ABIN foi proposta por esta Medida Provisória, através da tabela que se pretende modificar, valores iniciais e finais, respectivamente, de R\$2.392,01 a R\$3.353,24.

Em verdade a retribuição ora proposta para os cargos da ABIN é praticamente equivalente as tabelas anteriores das carreiras elencadas. Qual o motivo desta discriminação?

Afora isto, a Medida Provisória ora em análise estabelece o montante de R\$40.257.000,00 de complementação orçamentária para cobrir tais aumentos de despesas nas rubricas de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista. Tal valor acrescido do já previsto na Lei Orçamentária de 2004, dá o montante de R\$127.625.175,00.

A primeira estimativa feita pela Coordenação de Pessoal do Departamento de Administração da ABIN, projeta a despesa mensal com pessoal, para algo em torno de R\$7.800.000,00. O que observando-se a metodologia aplicada para cálculo de impacto orçamentário e financeiro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (despesa mensal multiplicados por 13,33 – os treze salários, mais o terço de férias, já incluidos os anuênios, as vantagens pessoais nominalmente identificadas, as sentenças judiciais, os cargos de Direção e Assessoramento Superior e os requisitados - , acrescidos de 11% referentes à contribuição previdenciária patronal) e considerando que a despesa mensal anterior era da ordem de R\$6.500.000,00, totaliza um impacto da ordem de cerca de R\$20.000.000,00. Inferior, portanto, ao montante à ABIN destinado para implementação desta nova Tabela.

A vista do exposto, cumprindo as normas constitucionais de não se aumentar despesas de proposições oriundas do Poder Executivo, venho propor estas novas tabelas de vencimentos básicos do Plano Especial de Cargos da ABIN, que terá, a fim de mitigar a diferença entre a remuneração dos servidores da ABIN e os das demais carreiras típicas de Estado, mantendo-se inclusive uma proporcionalidade entre os cargos onde o último nível da carreira de nível médio tem o valor equivalente ao inicial do nível superior; e o mesmo ocorre do nível auxiliar em relação ao nível médio.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004.

Deputado Antônio Nogueira
PT-AP

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 158, DE 2003

EMENDA MODIFICATIVA
 (Do Senhor ANTÔNIO NOGUEIRA)

MPV-158
00017

Alteram-se os valores da Tabela de Vencimento Básico do Plano Especial de Cargos da ABIN referentes ao Nível Superior constantes do Anexo II desta Medida Provisória conforme a tabela abaixo:

“

ANEXO II**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA ABIN
 (EM R\$)**

Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico
Especial	III	3.953,24
	II	3.913,81
	I	3.894,00
C	VI	3.741,41
	V	3.704,46
	IV	3.667,96
	III	3.631,88
	II	3.596,22
	I	3.560,99
B	VI	3.406,88
	V	3.373,87
	IV	3.341,25
	III	3.309,01
	II	3.277,15
	I	3.245,67
A	V	3.107,91
	IV	3.078,42
	III	3.049,27
	II	3.020,47
	I	2.992,01



JUSTIFICAÇÃO

Tal alteração se faz necessária por medida de justiça. Neste final de ano, diversas carreiras da Administração Pública Federal foram reestruturadas no que concerne aos seus vencimentos básicos, objetivando-se, assim, superar as graves distorções remuneratórias dos servidores públicos em especial os pertencentes as carreiras ditas típicas de Estado.

A remuneração dos cargos da ABIN, particularmente os de nível superior, constantes desta Medida Provisória, entretanto ficou abaixo das demais, cujas propostas foram encaminhadas a esta Casa no mesmo período, sem qualquer justificativa para tal.

Para exemplificar tal fato, às carreiras reestruturadas pela Lei n.º 10.769, de 19 de novembro de 2003, (Analista da Comissão de Valores Mobiliários, Analista Técnico da Superintendência de Seguros Privados, Analista do Banco Central, Técnicos do IPEA e os Gestores Públicos), foram atribuídos vencimentos básicos iniciais e finais, respectivamente, de R\$2.906,66 e R\$4.647,37, enquanto que para os analistas de informações da ABIN foi proposta por esta Medida Provisória, através da tabela que se pretende modificar, valores iniciais e finais, respectivamente, de R\$2.392,01 a R\$3.353,24. Em verdade a retribuição ora proposta para os cargos de nível superior da ABIN é praticamente equivalente as tabelas anteriores das carreiras elencadas. Qual o motivo desta discriminação?

Afora isto, a Medida Provisória ora em análise estabelece o montante de R\$40.257.000,00 de complementação orçamentária para cobrir tais aumentos de despesas nas rubricas de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista. Tal valor acrescido do já previsto na Lei Orçamentária de 2004, dá o montante de R\$127.625.175,00. A primeira estimativa feita pela Coordenação de Pessoal do Departamento de Administração da ABIN, projeta a despesa mensal com pessoal, para algo em torno de R\$7.800.000,00. O que observando-se a metodologia aplicada para cálculo de impacto orçamentário e financeiro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (despesa mensal multiplicados por 13,33 – os treze salários, mais o terço de férias, já incluídos os anuênios, as vantagens pessoais nominalmente identificadas, as sentenças judiciais, os cargos de Direção e Assessoramento Superior e os requisitados - , acrescidos de 11% referentes à contribuição previdenciária patronal) e considerando que a despesa mensal anterior era da ordem de R\$6.500.000,00 , totaliza um impacto da ordem de cerca de R\$20.000.000,00. Inferior, portanto, ao montante à ABIN destinado para implementação desta nova Tabela.

A vista do exposto, cumprindo as normas constitucionais de não se aumentar despesas de proposições oriundas do Poder Executivo, venho propor esta nova tabela de vencimentos básicos de nível superior do Plano Especial de Cargos da ABIN, que terá, seguindo-se a metodologia do MPOG, o impacto orçamentário e financeiro da ordem de R\$38.000.000,00, a fim de mitigar a diferença entre a remuneração dos servidores de nível superior da ABIN e os das demais carreiras típicas de Estado. Ressalta-se que a presente proposta atende a 765 servidores de nível superior da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, sem alterar a parcela deste montante já prevista na Medida Provisória em tela para os 1366 servidores de nível intermediário deste Órgão.

Sala das Sessões, em _____ de janeiro de 2004.

ANTÔNIO NOGUEIRA
Deputado Federal - PT/AB

MPV-158**00018****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 158, DE 2003**

Dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA
(Do Senhor Coronel Alves)

Alteram-se os valores da Tabela de Vencimento Básico do Plano Especial de Cargos da ABIN referentes ao Nível Superior constantes do Anexo II desta Medida Provisória conforme a tabela abaixo:

“

ANEXO II**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA ABIN
(EM R\$)**

Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico
Especial	III	3.953,24
	II	3.913,81
	I	3.894,00
C	VI	3.741,41
	V	3.704,46
	IV	3.667,96
	III	3.631,88
	II	3.596,22
	I	3.560,99
B	VI	3.406,88
	V	3.373,87
	IV	3.341,25
	III	3.309,01
	II	3.277,15
	I	3.245,67
A	V	3.107,91
	IV	3.078,42
	III	3.049,27
	II	3.020,47
	I	2.992,01

JUSTIFICAÇÃO

Tal alteração se faz necessária por medida de justiça. Neste final de ano, diversas carreiras da Administração Pública Federal foram reestruturadas no que concerne aos seus vencimentos básicos, objetivando-se, assim, superar as graves distorções remuneratórias dos servidores públicos em especial os pertencentes as carreiras ditas típicas de Estado.

A remuneração dos cargos da ABIN, particularmente os de nível superior, constantes desta Medida Provisória, entretanto ficou abaixo das demais, cujas propostas foram encaminhadas a esta Casa no mesmo período, sem qualquer justificativa para tal.

Para exemplificar tal fato, às carreiras reestruturadas pela Lei n.º 10.769, de 19 de novembro de 2003, (Analista da Comissão de Valores Mobiliários, Analista Técnico da Superintendência de Seguros Privados, Analista do Banco Central, Técnicos do IPEA e os Gestores Públicos), foram atribuídos vencimentos básicos iniciais e finais, respectivamente, de R\$2.906,66 e R\$4.647,37, enquanto que para os analistas de informações da ABIN foi proposta por esta Medida Provisória, através da tabela que se pretende modificar, valores iniciais e finais, respectivamente, de R\$2.392,01 a R\$3.353,24. Em verdade a retribuição ora proposta para os cargos de nível superior da ABIN é praticamente equivalente as tabelas anteriores das carreiras elencadas. Qual o motivo desta discriminação?

Afora isto, a Medida Provisória ora em análise estabelece o montante de R\$40.257.000,00 de complementação orçamentária para cobrir tais aumentos de despesas nas rubricas de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista. Tal valor acrescido do já previsto na Lei Orçamentária de 2004, dá o montante de R\$127.625.175,00. A primeira estimativa feita pela Coordenação de Pessoal do Departamento de Administração da ABIN, projeta a despesa mensal com pessoal, para algo em torno de R\$7.800.000,00. O que observando-se a metodologia aplicada para cálculo de impacto orçamentário e financeiro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (despesa mensal multiplicados por 13,33 – os treze salários, mais o terço de férias, já incluídos os anuênios, as vantagens pessoais nominalmente identificadas, as sentenças judiciais, os cargos de Direção e Assessoramento Superior e os requisitados - , acrescidos de 11% referentes à contribuição previdenciária patronal) e considerando que a despesa mensal anterior era da ordem de R\$6.500.000,00 , totaliza um impacto da ordem de cerca de R\$20.000.000,00. Inferior, portanto, ao montante à ABIN destinado para implementação desta nova Tabela.

A vista do exposto, cumprindo as normas constitucionais de não se aumentar despesas de proposições oriundas do Poder Executivo, venho propor esta nova tabela de vencimentos básicos de nível superior do Plano Especial de Cargos da ABIN, que terá, seguindo-se a metodologia do MPOG, o impacto orçamentário e financeiro da ordem de R\$38.000.000,00, a fim de mitigar a diferença entre a remuneração dos servidores de nível superior da ABIN e os das demais carreiras típicas de Estado. Ressalta-se que a presente proposta atende a 765 servidores de nível superior da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, sem alterar a parcela deste montante já prevista na Medida Provisória em tela para os 1366 servidores de nível intermediário deste Órgão.

Sala das Sessões, em de janeiro de 2004.


Deputado Coronel Alves
PL-AP

MPV-158**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 158, I 00019**

Dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA
(Do Senhor Coronel Alves)

Alteram-se os valores da Tabela de Vencimento Básico do Plano Especial de Cargos da ABIN constantes do Anexo II desta Medida Provisória conforme a tabela abaixo:

"ANEXO II"**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA ABIN**

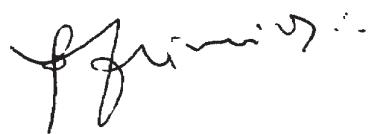
(EM R\$)

Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico
Especial	III	3.953,24
	II	3.913,81
	I	3.894,00
C	VI	3.741,41
	V	3.704,46
	IV	3.667,96
	III	3.631,88
	II	3.596,22
	I	3.560,99
B	VI	3.406,88
	V	3.373,87
	IV	3.341,25
	III	3.309,01
	II	3.277,15
	I	3.245,67
A	V	3.107,91
	IV	3.078,42
	III	3.049,27
	II	3.020,47
	I	2.992,01

Nível Intermediário

		PADR	Vencimento Básico R\$
CLASSE	ÃO		
L	ESPECIA	III	2.992,01
		II	2.800,54
		I	2.700,26
	C	VI	2.296,47
		V	2.279,45
		IV	2.262,66
B		III	2.246,09
		II	2.229,73
		I	2.213,59
		VI	2.144,90
		V	2.129,87
		IV	2.115,04
A		III	2.100,41
		II	2.085,96
		I	2.071,71
	A	V	2.011,05
		IV	1.997,78
		III	1.984,68
		II	1.971,75
		I	1.959,00



Nível Auxiliar

CLASSE	ÃO	PADR	Vencimento Básico R\$
ESPECIAL	III		1.959,56
	II		1.846,87
	I		1.735,11
C	VI		1.717,18
	V		1.705,89
	IV		1.694,77
	III		1.683,83
	II		1.673,06
	I		1.662,46
B	VI		1.646,30
	V		1.636,13
	IV		1.626,11
	III		1.616,25
	II		1.606,54
	I		1.596,99
A	V		1.582,43
	IV		1.573,26
	III		1.564,23
	II		1.555,35
	I		1.546,60

JUSTIFICAÇÃO

Tal alteração se faz necessária por medida de justiça. Neste final de ano, diversas carreiras da Administração Pública Federal foram reestruturadas no que concerne aos seus vencimentos básicos, objetivando-se, assim, superar as graves distorções remuneratórias dos servidores públicos em especial os pertencentes as carreiras ditas típicas de Estado.

A remuneração dos cargos da ABIN, constantes desta Medida Provisória, entretanto ficou abaixo das demais, cujas propostas foram encaminhadas a esta Casa no mesmo período, sem qualquer justificativa para tal.

Para exemplificar tal fato, às carreiras reestruturadas pela Lei n.º 10.769, de 19 de novembro de 2003, (Analista da Comissão de Valores Mobiliários, Analista Técnico da Superintendência de Seguros Privados, Analista do Banco Central, Técnicos do IPEA e os Gestores Públicos), foram atribuídos vencimentos básicos iniciais e finais, respectivamente, de R\$2.906,66 e R\$4.647,37, enquanto que para os analistas de informações da ABIN foi proposta por esta Medida Provisória, através da tabela que se pretende modificar, valores iniciais e finais, respectivamente, de R\$2.392,01 a R\$3.353,24.

Em verdade a retribuição ora proposta para os cargos da ABIN é praticamente equivalente as tabelas anteriores das carreiras elencadas. Qual o motivo desta discriminação?

Afora isto, a Medida Provisória ora em análise estabelece o montante de R\$40.257.000,00 de complementação orçamentária para cobrir tais aumentos de despesas nas rubricas de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista. Tal valor acrescido do já previsto na Lei Orçamentária de 2004, dá o montante de R\$127.625.175,00.

A primeira estimativa feita pela Coordenação de Pessoal do Departamento de Administração da ABIN, projeta a despesa mensal com pessoal, para algo em torno de R\$7.800.000,00. O que observando-se a metodologia aplicada para cálculo de impacto orçamentário e financeiro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (despesa mensal multiplicados por 13,33 – os treze salários, mais o terço de férias, já incluídos os anuênios, as vantagens pessoais nominalmente identificadas, as sentenças judiciais, os cargos de Direção e Assessoramento Superior e os requisitados - , acrescidos de 11% referentes à contribuição previdenciária patronal) e considerando que a despesa mensal anterior era da ordem de R\$6.500.000,00, totaliza um impacto da ordem de cerca de R\$20.000.000,00. Inferior, portanto, ao montante à ABIN destinado para implementação desta nova Tabela.

A vista do exposto, cumprindo as normas constitucionais de não se aumentar despesas de proposições oriundas do Poder Executivo, venho propor estas novas tabelas de vencimentos básicos do Plano Especial de Cargos da ABIN, que terá, a fim de mitigar a diferença entre a remuneração dos servidores da ABIN e os das demais carreiras típicas de Estado, mantendo-se inclusive uma proporcionalidade entre os cargos onde o último nível da carreira de nível médio tem o valor equivalente ao inicial do nível superior; e o mesmo ocorre do nível auxiliar em relação ao nível médio.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004.


Deputado Coronel Alves
PL-AP

MPV-158**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 158****00020**

Dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA
(Do Senhor Coronel Alves)

Alteram-se os valores da Tabela de Vencimento Básico do Plano Especial de Cargos da ABIN constantes do Anexo II desta Medida Provisória conforme a tabela abaixo:

"ANEXO II"**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA ABIN**

(EM R\$)

Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico
Especial	III	3.953,24
	II	3.913,81
	I	3.894,00
C	VI	3.741,41
	V	3.704,46
	IV	3.667,96
	III	3.631,88
	II	3.596,22
	I	3.560,99
B	VI	3.406,88
	V	3.373,87
	IV	3.341,25
	III	3.309,01
	II	3.277,15
	I	3.245,67
A	V	3.107,91
	IV	3.078,42
	III	3.049,27
	II	3.020,47
	I	2.992,01

Nível Intermidiário

CLASSE	ÃO	PADR	Vencimento Básico R\$
L	ESPECIA	III	2.992,01
		II	2.800,54
		I	2.700,26
C		VI	2.296,47
		V	2.279,45
		IV	2.262,66
		III	2.246,09
		II	2.229,73
		I	2.213,59
B		VI	2.144,90
		V	2.129,87
		IV	2.115,04
		III	2.100,41
		II	2.085,96
		I	2.071,71
A		V	2.011,05
		IV	1.997,78
		III	1.984,68
		II	1.971,75
		I	1.959,00

A handwritten signature in black ink, appearing to read "F. J. P. J. -".

Nível Auxiliar

CLASSE	ÃO	PADR	Vencimento Básico R\$
ESPECIAL	III		1.959,56
	II		1.846,87
	I		1.735,11
C	VI		1.717,18
	V		1.705,89
	IV		1.694,77
	III		1.683,83
	II		1.673,06
	I		1.662,46
B	VI		1.646,30
	V		1.636,13
	IV		1.626,11
	III		1.616,25
	II		1.606,54
	I		1.596,99
A	V		1.582,43
	IV		1.573,26
	III		1.564,23
	II		1.555,35
	I		1.546,60

JUSTIFICAÇÃO

Tal alteração se faz necessária por medida de justiça. Neste final de ano, diversas carreiras da Administração Pública Federal foram reestruturadas no que concerne aos seus vencimentos básicos, objetivando-se, assim, superar as graves distorções remuneratórias dos servidores públicos em especial os pertencentes as carreiras ditas típicas de Estado.



A remuneração dos cargos da ABIN, constantes desta Medida Provisória, entretanto ficou abaixo das demais, cujas propostas foram encaminhadas a esta Casa no mesmo período, sem qualquer justificativa para tal.

Para exemplificar tal fato, às carreiras reestruturadas pela Lei n.º 10.769, de 19 de novembro de 2003, (Analista da Comissão de Valores Mobiliários, Analista Técnico da Superintendência de Seguros Privados, Analista do Banco Central, Técnicos do IPEA e os Gestores Públicos), foram atribuídos vencimentos básicos iniciais e finais, respectivamente, de R\$2.906,66 e R\$4.647,37, enquanto que para os analistas de informações da ABIN foi proposta por esta Medida Provisória, através da tabela que se pretende modificar, valores iniciais e finais, respectivamente, de R\$2.392,01 a R\$3.353,24.

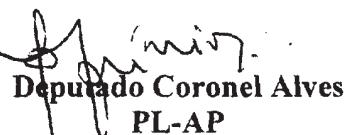
Em verdade a retribuição ora proposta para os cargos da ABIN é praticamente equivalente as tabelas anteriores das carreiras elencadas. Qual o motivo desta discriminação?

Afora isto, a Medida Provisória ora em análise estabelece o montante de R\$40.257.000,00 de complementação orçamentária para cobrir tais aumentos de despesas nas rubricas de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista. Tal valor acrescido do já previsto na Lei Orçamentária de 2004, dá o montante de R\$127.625.175,00.

A primeira estimativa feita pela Coordenação de Pessoal do Departamento de Administração da ABIN, projeta a despesa mensal com pessoal, para algo em torno de R\$7.800.000,00. O que observando-se a metodologia aplicada para cálculo de impacto orçamentário e financeiro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (despesa mensal multiplicados por 13,33 – os treze salários, mais o terço de férias, já incluídos os anuênios, as vantagens pessoais nominalmente identificadas, as sentenças judiciais, os cargos de Direção e Assessoramento Superior e os requisitados - , acrescidos de 11% referentes à contribuição previdenciária patronal) e considerando que a despesa mensal anterior era da ordem de R\$6.500.000,00, totaliza um impacto da ordem de cerca de R\$20.000.000,00. Inferior, portanto, ao montante à ABIN destinado para implementação desta nova Tabela.

A vista do exposto, cumprindo as normas constitucionais de não se aumentar despesas de proposições oriundas do Poder Executivo, venho propor estas novas tabelas de vencimentos básicos do Plano Especial de Cargos da ABIN, que terá, a fim de mitigar a diferença entre a remuneração dos servidores da ABIN e os das demais carreiras típicas de Estado, mantendo-se inclusive uma proporcionalidade entre os cargos onde o último nível da carreira de nível médio tem o valor equivalente ao inicial do nível superior; e o mesmo ocorre do nível auxiliar em relação ao nível médio.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004.


Deputado Coronel Alves
PL-AP

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 160, ADOTADA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E PUBLICADA NO DIA 30 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E TÉCNICO-MARÍTIMOS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSO NACIONAL EMENDA ADITIVA	
Deputada Alice Portugal	001
Deputado Luiz Carreira	002

TOTAL DE EMENDAS – 002

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ANALISAR A MP 160, DE 2003.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 160, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a instituição de Gratificação Temporária para os servidores Técnico-Administrativos e Técnico-Marítimos das Instituições Federais de Ensino, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

O art. 3º da Medida Provisória Nº 160, de 2003, passa a vigorar com a adição do seguinte parágrafo único:

"Art. 3º

Parágrafo Único Fica o Poder Executivo autorizado a, observados os limites orçamentários e os da programação financeira, antecipar os prazos estabelecidos no caput desde artigo.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa proporcionar ao Poder Executivo e aos servidores Técnico-Administrativos e Técnico-Marítimos das Instituições Federais de Ensino condições para a continuidade das negociações acerca da concessão das gratificações previstas na Medida Provisória.

Os prazos mais elásticos, fixados em 1º de novembro de 2004 e 1º de dezembro de 2004, poderão, com a inclusão da presente emenda, ser antecipados desde que respeitem os limites orçamentários e os da programação financeira, assegurando aos servidores o acesso à merecida e tardia gratificação, vez que ela não

substitui o esperado e prometido Plano de Carreira da categoria, nem repõe as perdas salariais acumuladas em mais de oito anos de congelamento salarial.

Ressalte-se que, sem a inclusão da presente emenda, o Poder Executivo, mesmo convencido da necessidade de antecipar a concessão das referidas gratificações, ficará impedido de fazê-lo.

Sala da Comissão, em 22 de dezembro de 2003.

Alice Portugal
Deputada Federal

MPV-160

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data / /	Proposição	nº do prontuário	
Medida Provisória nº 160/2003			
Autor			
Deputado Alice Carreira			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva
5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global			

Página	Artigo	Parágrafo	Incisos	Aínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º da Medida Provisória :

“Art. 4º A Gratificação Temporária a que se refere esta Medida Provisória vigorará até que seja promovida a reestruturação do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 7.596, de 1987.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos das Instituições Federais de Ensino referido no art. 3º da Lei nº 7.596, de 1987, assegura a observância do princípio da isonomia salarial e a uniformidade de critérios para os servidores técnicos e administrativos. Portanto, a Gratificação Temporária deve extinguir-se quando da reestruturação do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos das Instituições Federais de Ensino, tanto para os servidores constantes no art. 1º, quanto para os servidores do art. 2º da Medida Provisória.

PARLAMENTAR

(Assinatura)

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia vinte e sete do mês de janeiro de dois mil e quatro, terça-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala nº 09 da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da **Comissão Mista** destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória Nº 152, de 2003**, adotada em 23 de dezembro de 2003 e publicada no dia 24 do mesmo mês e ano, que “**Altera o art. 47 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998**”, com a presença do Senhor Senador Jefferson Peres e do Senhor Deputado Gustavo Fruet, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Maria de Fátima Maia de Oliveira (matrícula 2839), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas, em exercício, (Senado Federal).

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 2004


Maria de Fátima Maia de Oliveira
Serviço de Apoio às Comissões Mistas

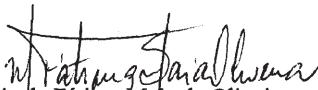
**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia vinte e sete do mês de janeiro de dois mil e quatro, terça-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala nº 15 da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da **Comissão Mista** destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória Nº 155, de 2003**, adotada em 23 de dezembro de 2003 e publicada no dia 24 do mesmo mês e ano, que “**Dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências**”, com a presença do Senhor Senador Jefferson Peres e dos Senhores Deputados Gustavo Fruet e Dr. Hélio, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Maria de Fátima Maia de Oliveira (matrícula 2839), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas, em exercício, (Senado Federal).

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 2004


Maria de Fátima Maia de Oliveira
Serviço de Apoio às Comissões Mistas

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

	BAHIA		PFL	- Heráclito Fortes
PFL	- Rodolpho Tourinho		PMDB	- Mão Santa
PFL	- Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE	
PFL	- César Borges		PTB	- Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO		PMDB	- Garibaldi Alves Filho
PT	- Roberto Saturnino		PFL	- José Agripino
PL	- Marcelo Crivella		SANTA CATARINA	
PMDB	- Sérgio Cabral		PFL	- Jorge Bornhausen
	MARANHÃO		PT	- Ideli Salvatti
PMDB	- João Alberto Souza		PSDB	- Leonel Pavan
PFL	- Edison Lobão			ALAGOAS
PFL	- Roseana Sarney		PT	- Heloísa Helena
	PARÁ		PMDB	- Renan Calheiros
PMDB	- Luiz Otávio		PSDB	- Teotônio Vilela Filho
PT	- Ana Júlia Carepa			SERGIPE
PTB	- Duciomar Costa		PFL	- Renildo Santana
	PERNAMBUCO		PDT	- Almeida Lima
PFL	- José Jorge		PSB	- Antonio Carlos Valadares
PFL	- Marco Maciel			AMAZONAS
PSDB	- Sérgio Guerra		PMDB	- Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO		PSDB	- Arthur Virgílio
PT	- Eduardo Suplicy		PDT	- Jefferson Peres
PT	- Aloizio Mercadante			PARANÁ
PFL	- Romeu Tuma		PSDB	- Alvaro Dias
	MINAS GERAIS		PT	- Flávio Arns
PL	- Aelton Freitas		PDT	- Osmar Dias
PSDB	- Eduardo Azeredo			ACRE
PMDB	- Hélio Costa		PT	- Tião Viana
	GOIÁS		PSB	- Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	- Maguito Vilela		PT	- Sibá Machado
PFL	- Demóstenes Torres			MATO GROSSO DO SUL
PSDB	- Lúcia Vânia		PMDB	- Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO		PT	- Delcídio Amaral
PSDB	- Antero Paes de Barros		PMDB	- Ramez Tebet
PFL	- Jonas Pinheiro			DISTRITO FEDERAL
PT	- Serlys Slhessarenko		PMDB	- Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL		PT	- Eurípedes Camargo
PMDB	- Pedro Simon		PFL	- Paulo Octávio
PT	- Paulo Paim			TOCANTINS
PTB	- Sérgio Zambiasi		PSDB	- Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ		PFL	- João Ribeiro
PSDB	- Reginaldo Duarte		PMDB	- Leomar Quintanilha
PPS	- Patrícia Saboya Gomes			AMAPÁ
PSDB	- Tasso Jereissati		PMDB	- José Sarney
	PARAÍBA		PSB	- João Capiberibe
PMDB	- Ney Suassuna		PMDB	- Papaleó Paes
PFL	- Efraim Moraes			RONDÔNIA
PMDB	- José Maranhão		PMDB	- Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO		PT	- Fátima Cleide
PPS	- João Batista Motta		PMDB	- Valdir Raupp
PMDB	- Gerson Camata			RORAIMA
PL	- Magno Malta		PPS	- Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ		PDT	- Augusto Botelho
PMDB	- Alberto Silva		PMDB	- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1.Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Moraes
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Shhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Moraes	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
 Telefone 3111856 Fax: 3114646
 E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

<u>1ª Eleição Geral:</u> 19.04.1995	<u>3ª Eleição Geral:</u> 27.06.2001
<u>2ª Eleição Geral:</u> 30.06.1999	<u>4ª Eleição Geral:</u> 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
Eurípedes Camargo ⁸	DF	2285	3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB¹, PL¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					(atualizada em 19.01.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilhou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9^a Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5256

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ²	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastou-se do exercício do mandato em 18.11.2003, para tratar de interesses particulares, por 125 dias - RQS 1.168/2003 (DSF de 19.11.2003, página 37785)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995

2^a Designação: 30.06.1999

3^a Designação: 27.06.2001

4^a Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo ¹	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres ¹	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

**Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001**

COMPOSIÇÃO

1^a Designação Geral : 03.12.2001

2^a Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko ⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior ⁴
PMDB
Senador Papaléo Paes ⁸
PFL ⁶
Senadora Roseana Sarney (MA) ¹
PT ⁵
Senadora Serys Slhessarenko (MT) ¹
PSDB ⁶
Senadora Lúcia Vânia (GO) ¹
PDT
Senador Augusto Botelho (RR) ³
PTB ⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS) ⁷⁻⁹
PSB ⁵
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) ²
PL ⁵
Senador Magno Malta (ES) ¹
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) ¹

Atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

⁹ Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	1º SECRETÁRIO Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
2º SECRETARIO Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	2º SECRETARIO Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	3º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	4º SECRETÁRIO Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	LÍDER DA MAIORIA Senador Tião Viana (PT/AC)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador Efraim Morais (PFL-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Edison Lobão (PFL-MA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 07.11.2003

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	(VAGO) ³	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em dezembro de 2003

Notas:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vaga ocupada, até 04.08.2003, por **CARLOS ROBERTO BERLINCK**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

³ Vaga ocupada, até 23.12.2003, por **PAULO CABRAL DE ARAÚJO**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: (61) 311-4561

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPILY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÉ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
SENADORES	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT - PTB - PSB - PL)⁽²⁾	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
PPS⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS/CE) ⁽¹¹⁾
DEPUTADOS	
TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
PPS⁽⁴⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O Bloco de Apoio ao Governo foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹⁰⁾ Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹¹⁾ Vaga ocupada pelo Senador João Batista Motta, que desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPLICY¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador TIÃO VIANA (PT ² - AC)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPLICY (PT ² - SP)

Atualizado em 07.11.2003

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

Ug 020055

Gestão 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 4201-3 conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

Subsecretaria de Edições Técnicas	02005500001001-0
Assinaturas DCN	02005500001002-9
Venda de Editais	02005500001003-7
Orçamento/Cobrança	02005500001004-5
Aparas de Papel	02005500001005-3
Leilão	02005500001006-1
Aluguéis	02005500001007-X
Cópias Reprográficas	02005500001008-8

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinatura dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3772 e (0xx61) 311-3803 – Serviço de Administração Econômico-Financeira/Controle de Assinaturas, com Mourão ou Solange Neto/Waldir



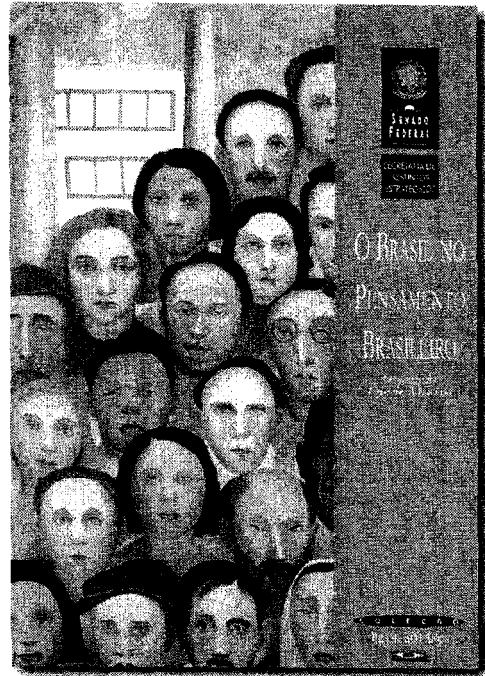
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 260 PÁGINAS